SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 31 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2726

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 001/2020
2ª CHAMADA
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO FECHAMENTO ABERTO
EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a abertura do Processo de Licitação em epígrafe para serviços de infraestrutura urbana, cuja sessão será realizada no dia 15/04/2020, a partir das 09:00 horas.
O certame será realizado pela BBMNET (BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS), com sede na cidade de São Paulo.
O edital completo e seus anexos encontram-sea disposição dos interessados no Site da BBMNET LICITAÇÕES no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.brouadministrativo@amag-mg.org.br
ENDEREÇO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: Avenida Camilo Soares, n° 100- Centro- Caxambu – MG - CEP 37.440-000.
Informações
(11) 3113-1900 SÃO PAULO-SP
(31) 3212-1433 UBERLÂNDIA-MG
(35) 3341-3500 CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG - CAXAMBU-MG
(35) 99919-1684 TELEFONE DO PREGOEIRO

Caxambu, 30 de março de 2020.

DR. ADRIANO JOSÉ SENADOR
Pregoeiro do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D9073DC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020

EDITAL Nº 010/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 - MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, através do seu Presidente, CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, de acordo com o Edital nº 001 de 20/11/2015 e a Lista Geral de Classificação no Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte, **NOMEIA E CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para, no período **de 27 de março a 05 de abril de 2020,** apresentar a documentação constante nas cláusulas 8.3, 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7, 8.3.8, 8.3.9, 8.3.10, 8.3.11, 8.3.12, 8.3.13 e 8.3.14 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte – Edital 001, de 20/11/2015 e fotocópia do cartão de vacinação atualizado - **para fins de contratação temporária no respectivo emprego público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, localizado na Av. dos Eucaliptos, nº 800, Jardim Patrícia, Uberlândia/MG – CEP : 38414-123, no horário de 8h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.
O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, perderá o direito à nomeação.

Uberlândia-MG, 26 de março de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 – MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – EDITAL 001 DE 20/11/2015.
UBERLÂNDIA – MG

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
TAMARA SOUZA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERNAGEM	Nº 7

Uberlândia-MG, 26 de março de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:1174FCD4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2020

EDITAL Nº 011/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 – MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, através do seu Presidente, CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, de acordo com o Edital nº 001 de 20/11/2015 e a Lista Geral de Classificação no Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte, **NOMEIA E CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para, no período **de 31 demarço a09 de abril de 2020,** apresentar adocumentação constantenas cláusulas 8.3, 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7, 8.3.8, 8.3.9, 8.3.10, 8.3.11, 8.3.12, 8.3.13 e 8.3.14 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte – Edital 001, de 20/11/2015 e fotocópia do cartão de vacinação atualizado - **para fins de contratação temporária no respectivo emprego público,** junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, localizado na Av. dos Eucaliptos, nº 800, Jardim Patrícia, Uberlândia/MG – CEP : 38414-123, no horário de 8h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.
O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, perderá o direito à nomeação.

Uberlândia-MG, 30 de março de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI
ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 – MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – EDITAL 001 DE 20/11/2015.
UBERLÂNDIA – MG

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MARCELO BATISTA DE ASSIS	CONDUTOR SOCORRISTA	Nº 41

Uberlândia-MG, 30 de março de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:A44D31A1

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2020

Processo nº 23/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 17/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA ATENDER DEMANDA DO CISTRI.** CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA **TRANS-PONTUAL LTDA – CNPJ: 23.763.790.0001/62.** Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 26/03/2020.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:FC74B44A

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2020

Processo nº 23/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 17/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA ATENDER DEMANDA DO CISTRI. CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – **CONTRATADA: TRANS-PONTUAL LTDA – CNPJ: 23.763.790.0001/62**. Valor Total Global R$ 900,00 (novecentos reais)**.** *Vigência:* 26/03/2020 a 30/04/2020.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:AFF297E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA Nº 015/2020

PORTARIA Nº 015/2020

Cria Comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e dos materiais em almoxarifado referente ao exercício de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Comissão responsável pelo levantamento do inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e dos materiais em almoxarifado referente ao exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:
I- Ivan dos Santos Melo
II- Vanessa Andrade Santos
III- Márcio Alexandre Cunha de Almeida
Parágrafo único. Compete ao Presidente da Comissão planejar, coordenar e controlar os prazos de execução dos trabalhos.
Art. 2º. O trabalho das Comissões de que trata esta Portaria será consignado em relatórios próprios, contendo a posição final de 31 de dezembro de 2019, mediante expedição dos certificados de conformidade, de acordo com as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos do Boletim Sicom nº 8/2019.
Parágrafo único. Os relatórios e certidões de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentados até 28 de fevereiro de 2020 ao:
a) Controle Interno da Câmara Municipal para avaliação e melhorias no controle de bens;
b) Setor de Contabilidade para elaboração da Prestação de Contas de 2019 e envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais das certidões de inventário.
Art. 3º. A Comissão funcionará no período de 22/01/2020 a 31/03/2020.

Art. 4º. Os casos omissos relativos à aplicação e à interpretação desta Portaria serão submetidos ao Presidente da Câmara Municipal, sempre que se julgar necessário.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Simão Pereira, 22 de janeiro de 2020.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tereza Cristina de Almeida Freitas
Código Identificador:582AEB68

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA Nº 016/2020

PORTARIA Nº 016, de 28 de fevereiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira – MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido de férias do servidor abaixo relacionado,
RESOLVE expedir a seguinte Portaria:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor efetivo, Ivan dos Santos Melo, a ser gozadas no período de 02 de março de 2020 a 31 de março de 2020, com aporte na Lei nº 302/1995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Simão Pereira.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 28 de fevereiro de 2020.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tereza Cristina de Almeida Freitas
Código Identificador:9178EBB9

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA Nº 017/2020

PORTARIA Nº 017 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão temporária dos serviços e atividades da Câmara Municipal de Simão Pereira e do Centro de Atenção ao Cidadão-CAC voltadas ao público, em virtude dos riscos de contágio e expansão do COVID-19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Simão Pereira e a Lei Orgânica.
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), em virtude da sua reclassificação recente como "pandemia" pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO a confirmação de casos de pessoas infectadas no município de Juiz de Fora e o constante trânsito de pessoas entre aquele município e o de Simão Pereira;
CONSIDERANDO o direito social à saúde e à redução de doenças e outros agravos", previstos no diploma constitucional, além da relevância pública e do dever do Poder Público de estabelecer medidas que resguardem a saúde da população e minimizar os riscos de expansão da doença (art. 197 da Constituição Federal);
CONSIDERANDO a necessidade de reduzir a circulação e aglomeração de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de Simão Pereira, a fim de minimizar as possibilidades de transmissão do vírus;
CONSIDERANDO que a doença COVID-19 tem considerável taxa de mortalidade entre idosos e pessoas com doenças crônicas ou autoimunes;
RESOLVE:
Art. 1º. Suspender o atendimento ao público pela Câmara Municipal de Simão Pereira e pelo Centro de Atenção ao Cidadão -CAC desta Casa Legislativa, no período de 18 a 31 de março de 2020.
Art. 2º. Suspender a presença de público nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Simão Pereira, no período de 18 a 31 de março de 2020.
Art. 3º. O expediente interno fica inalterado para todos os servidores da Câmara Municipal de Simão Pereira.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 18 de março de 2020.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tereza Cristina de Almeida Freitas
Código Identificador:04163E08

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA Nº 018/2020

PORTARIA Nº 018 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão temporária das sessões ordinárias e extraordinárias presenciais da Câmara Municipal de Simão Pereira, em virtude dos riscos de contágio e expansão do COVID-19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Simão Pereira e a Lei Orgânica.
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), em virtude da sua reclassificação recente como "pandemia" pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO o direito social à saúde e à redução de doenças e outros agravos", previstos no diploma constitucional, além da relevância pública e do dever do Poder Público de estabelecer medidas que resguardem a saúde da população, dos Vereadores e dos servidores públicos desta Casa Legislativa e minimizem os riscos de expansão da doença (art. 197 da Constituição Federal);
CONSIDERANDO a necessidade de reduzir a circulação e aglomeração de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de Simão Pereira, a fim de minimizar as possibilidades de transmissão do vírus;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam suspensas pelo período inicial de 19 a 31 de março de 2020, as sessões ordinárias e extraordinárias presenciais da Câmara Municipal de Simão Pereira, que passarão a ser realizadas, preferencialmente, por meio de videoconferência, através do aplicativo Whatsapp, sendo estabelecido como medida para prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).
Art. 2º. Os casos omissos relativos à aplicação desta Portaria serão submetidos ao Presidente da Câmara Municipal, sempre que se julgar necessário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 19 de março de 2020.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tereza Cristina de Almeida Freitas
Código Identificador:6A3E4C22

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
PORTARIA 007/2020

PORTARIA Nº 007/2020

O Presidente do CII-AMAJE no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 15, XII do Estatuto do Consórcio, em acordo com o Decreto 133 de 16 de março de 2020 do Município de Diamantina/MG;

Considerando o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS- CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o nº 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI nº 02/16;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

Considerando a necessidade de ações para mitigação da doença COVID- 19, ESSENCIAL e PRIMORDIAL para não haver colapso futuro do nosso sistema público de saúde, apesar de não haver nenhum caso confirmado até a presente data em nossa região;

Considerando ser unanimidade a recomendação do DISTANCIAMENTO SOCIAL e que sejam evitadas aglomerações de pessoas;

Considerando a necessidade de execução dos serviços aos entes consorciados,

E considerando, a necessidade de atuação do Consórcio para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito dos nossos entes consorciados,

Resolve:

Art. 1º - Suspender por tempo indeterminado, os seguintes serviços:
I - Atendimento ao público nas repartições do CII-AMAJE;
II – Viagens aos entes consorciados, salvo aquelas que se fazem urgentes e necessárias.

Art. 2º - Suspender as reuniões presenciais, licitações, inaugurações e audiências púbicas no âmbito do CII-AMAJE, ressalvados os casos urgentes, que serão assim decididos pela Diretoria Executiva;

Art. 3º - Restringir o acesso de pessoas às repartições do CII-AMAJE, salvo aquelas autorizadas pelas chefias imediatas de cada setor.

Art. 4° - Fica determinado, no âmbito administrativo do funcionamento dos diversos setores administrativos do CII-AMAJE, que sejam adotadas as seguintes medidas:
I – Que se evite, sempre que possível contato físico direto entre servidores públicos e o público externo e entre os próprios servidores públicos, devendo ser respeitada, quando possível, a distância mínima de 1,5 (um vírgula cinco) metros;
II – Proibição de compartilhamento de talheres e copos, devendo ser utilizados, utensílios descartáveis ou previamente higienizados;
III – Quando possível utilização de teletrabalho pelos servidores públicos, por decisão do Coordenador Geral responsável, servindo então declaração do chefe imediato para efeito de controle de frequência;
IV – Qualquer servidor, colaborador, estagiário, ou agente político que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) deverá permanecer em casa, em isolamento, pelo prazo mínimo de 7 dias e, em caso de persistência, comunicar às autoridades competentes e à chefia imediata;
V - Qualquer servidor, colaborador, estagiário, ou agente político, que estiver no grupo considerado de risco, deve comunicar previamente a chefia imediata, para afastamento do trabalho, até que se normalize a situação,

§ 1º. Para os casos considerados suspeitos de contaminação pela doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, não será exigido o comparecimento físico para perícia médica, desde que apresentem atestado médico externo, que deverá ser submetido à homologação administrativa.

Art. 5º - RETOMAR, a partir **de 31/03/2020,** as atividades **internas** do CII-AMAJE:

• Serviços administrativos (Home Office e atendimento interno com escala em rodízio);
• Serviços de engenharia (Home Office e atendimento interno, devendo sempre ter no mínimo um engenheiro civil na sede do CII-AMAJE, para atender as possíveis demandas que surgirem);
• Obras de infraestrutura (Com equipe reduzida).

Art. 6º - Todos os colaboradores do CII-AMAJE deverão permanecer à disposição do CII-AMAJE, por meio virtual, para que em caso de necessidade, possam ser feitos contatos via telefone, whatsapp e/ou e-mail.

Art. 7º – Ficam **revogadas** as Portarias 005 e 006/2020 e as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 30 de março de 2020.

LUÍZ FERNANDO ALVES
Presidente CII-AMAJE

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:61A9D1FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI ADM Nº 0004/2020

PORTARIA IPREMPI ADM Nº 0004/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020

"Cria Comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e dos materiais em almoxarifado, referente ao exercício de 2019.".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 006/2007 e do Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão responsável pelo levantamento do inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e dos materiais em almoxarifado, referente ao exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:
I – Rafael Martins – Presidente;
II – Makson Clayton de Souza;
III – Reinaldo dos Reis Heleno.

Parágrafo único. Compete ao Presidente da Comissão planejar, coordenar e controlar os prazos de execução dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão funcionará no período de 02/03/2020 a 31/03/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 30 de março de 2020.

LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA
Diretor Executivo

Publicado por:
Luiz Gustavo Martins Lanna
Código Identificador:E9101939

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PROCESSO Nº 15/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - Iprem torna público que o processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de sistema integrado de gestão orçamentária, financeira e administrativa, incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico, conforme especificações técnicas constantes nos anexos que integram o Edital encontra-se SUSPENSO, considerando o Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, Decreto Municipal nº 5126, de 26 de março de 2020, a Portaria do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre nº 29, de 23 de março de 2020 e a Instrução Normativa do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre nº 03, de 23 de março de 2020, referentes às medidas de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19). A nova data de abertura será divulgada na forma da lei.

Pouso Alegre/MG, 30 de março de 2020.

ANDERSON MAURO DA SILVA
Pregoeiro.

Publique-se.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:B831892F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

JURÍDICO
DECRETO 10.502 DE 28 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 10.502 DE 28 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS ADOTADAS PELO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), AS NOVAS RECOMENDAÇÕES E MEDIDAS A SEREM TOMADAS NO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (COVID-19), em sua reunião na data de 27/03/2020;
CONSIDERANDO o sucesso nas ações de prevenção e combate a disseminação do COVID-19;
CONSIDERANDO que não houve aumento nos números de casos suspeitos no município, e nenhum caso confirmado até o presente momento;
DECRETA:

Art. 1º - Fica recomendado que as atividades escolares, inclusive Creches, Centros de Educação Infantil e atividades esportivas, continuarão suspensos por tempo indeterminado podendo ser restabelecidas de imediato conforme a evolução no quadro de contenção da disseminação do Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º- No âmbito religioso recomenda-se que as igrejas e demais segmentos irão manter suspensas suas reuniões por um período de 30 dias, podendo ser prorrogado.
Art. 3º - Atividades comemorativas e eventos com aglomeração de pessoas deverão ser suspensos sendo vedadas as concessões de alvarás e licenças para realização dos mesmos por um período de 30 dias podendo ser prorrogados.
Art. 4º - Aos centros de promoção de atividades esportivas e de reabilitação, recomenda-se que continuem suspensas as atividades até a data de 06/04/2020, prorrogando-se caso seja necessário.
Art. 5º- Para o enfrentamento inicial da emergência de saúde decorrente do Coronavírus, os estabelecimentos de serviços essenciais (tais como: farmácias, supermercados, laboratórios, estabelecimentos médicos, revendedoras de gás, de água e postos de combustíveis) até recomendação posterior do Comitê de Enfrentamento do COVID-19, deverão adotar parâmetros para impedir aglomeração, em especial:
Redução do número de funcionários;
Entrega domiciliar;
Redução do fluxo de clientes;
Atendimento em regime de plantão;
Outras medidas a serem implantadas de acordo com a especificidade de cada segmento da empresa;
Disponibilizar materiais de assepsia e EPIs necessários para cada segmento;
§ único- Os estabelecimentos industriais e a construção civil que decidirem permanecer em funcionamento, recomenda-se que adotem sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir o contato e aglomerações de trabalhadores, e que implementem medidas de prevenção pelo COVID-19, disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de adotar medidas pessoais, sobretudo na lavagem das mãos com utilização de produtos assépticos durante o trabalho e o uso de máscaras. Manter a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho.
Cabe as instituições apresentar plano de ação no combate ao Coronavírus ao Comitê Municipal e ao Ministério Público;
Recomenda-se o afastamento de pessoas acima de 60 anos e com Comorbidade;
Recomenda-se o afastamento das gestantes e mulheres com bebês em amamentação exclusiva;
Art 6º- Os estabelecimentos de serviços não essenciais deverão suspender suas atividades até o dia 06/04/2020. Após essa data, o Município seguirá as orientações do Governo Estadual.
Art. 7º- As atividades da Secretaria de Ação Social retomará suas atividades de forma restrita (Assistentes sociais e psicólogos). A APAE poderá voltar aos atendimentos clínicos em casos de urgência.
Art. 8º- Recomenda-se a restrição de visitas nas Instituições de longa permanência do idoso evitando exposição aos riscos de contágio.
Art. 9º- Recomenda-se o afastamento das gestantes e mulheres com bebês em amamentação exclusiva que trabalhem no setor da Secretaria de Saúde até a data de 06/04/2020, podendo-se prorrogar este prazo.
Art. 10- Aos Agentes Comunitários de Saúde, recomenda-se o trabalho interno com revezamento, ficando aos coordenadores de PSF a responsabilidade de elaboração de escala.
Art. 11 - Atendimentos ambulatoriais no município estão suspensos até dia 06/04/2020. Os atendimentos de urgência e emergência funcionarão normalmente.
Art. 12 - Os atendimentos com médicos especialistas
I-(GO obstetra) serão feitos apenas para gestantes de acompanhamento de pré-natal.
II- Pediatra, apenas para recém nascidos e urgências.
III- Fisioterapia, recomenda-se apenas os casos de reabilitação (fraturas, AVC e afins). Os atendimentos domiciliares serão suspensos até dia 06/04/2020.
IV- Atendimentos com nutricionista e psicólogo funcionarão somente em caráter de urgência.
V- Os profissionais de odontologia do município recomendam-se apenas atendimento de urgência e emergência.

Art. 13- Os demais profissionais de saúde continuarão a exercer suas respeitáveis funções.
Art. 14 - Os transportes alocados na Secretaria de Saúde funcionarão apenas para pacientes em tratamento oncológico, hemodiálises e consultas de urgência e emergência em casos extremos.
Art. 15- Ficam suspensas por prazo indeterminado, a concessão de férias e novas licenças para assuntos particulares a todos os servidores da área da saúde do Município.
Art. 16- Os serviços essências do município continuarão a ser prestados normalmente seguindo todas as orientações de prevenção ao contágio do Coronavírus (fornecimento de álcool gel para todos os funcionários, equipamentos de EPI básicos como luvas e máscaras, não aglomeração de pessoas no mesmo local, etc...).
Art.17 - O expediente interno fica mantido em todas as unidades da Administração Publica Municipal, cabendo ao Secretário Municipal de cada pasta organizar escala de trabalho, com escalonamento dos servidores em atenção as necessidades de suas respectivas secretarias, utilizando do sistema *home office* quando possível, em especial aos servidores dos seguintes grupos:
Gestantes e lactantes;
Portadores de doenças crônicas comprovadas por laudo ou relatório médico;
Maiores de 60 (sessenta) anos.
Art. 18- Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 28 de março de 2020.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheneffer Alves Rosa
Código Identificador:76445F2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO CONTRATO COM EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO 014/2020

PROVENIENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº048/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N°048/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU
OBJETO: Registro de preços para seleção de empresa para fornecimento futuro e parcelado de peças novas e originais e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em mecânica, elétrica, Tapeçaria, vidraçaria, funilaria, pintura, retifica e ignição/injeção eletrônica para atender a frota da Prefeitura Municipal de Açucena, nos preços da tabela oficial da montadora.

Contratada: LCM PEÇAS PARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA - ME,

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor global: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Vigência: 13/03/2020 a 13/03/2021

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:7AEFF461

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 014/2020

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 043/2020
DISPENSA Nº 014/2020

OBJETO: Contratação de Procedimento cirúrgico de Vitrectomia posterior via parsplana em ambos olhos, para atender paciente Claudio Antonio de Almeida, processo n° 5001596-85-2019-8-13.0015.
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 30 de março de 2020:

"RATIFICO Contratação de Procedimento cirúrgico de Vitrectomia posterior via parsplana em ambos olhos, para atender paciente Claudio Antonio de Almeida, processo n° 5001596-85-2019-8-13.0015, diretamente com a(s) empresa(s) H.E.O Serviços Médicos - ME, CNPJ 12.339.554/0001-05, no valor de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), totalizando R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 30/03/2020

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:0F296E4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO 005/2020

EXTRATO CONTRATO 005/2020
N.º Processo: 00073/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 050/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA CNPJ nº 06.030.279.0001-32.OBJETO: Constitui
Objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa especializada para prestação de serviços
referentes à coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.Vigência: 12meses
– valor:10.800,00. Data de assinatura , 16 de março de 2020.
.
FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:36F45245

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 149/2020

PROCESSO Nº 149/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020
CONTRATO Nº 047/2020

objeto: Contratação de serviços emergenciais de recuperação da infraestrutura urbana (calçamento) Etapa 1, devido os estragos ocasionados pelas chuvas, de conformidade com o DECRETO 5.493/2020 para estimativa de 60 dias, com a empresa MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, no valor global de R$116.974,63 (cento e dezesseis mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Arcos/MG, 02 de março de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B1CF4649

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 145/2020

PROCESSO Nº 145/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020
CONTRATO Nº043/2020

objeto o Contratação de serviços emergenciais de recuperação da infraestrutura urbana, devido os estragos ocasionados pelas chuvas, de conformidade com o DECRETO 5.493/2020 para estimativa de 60 dias) com a empresa FRANCO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, no valor global de R$227.574,09 (duzentos CORREÇÃO
PROCESSO Nº 145/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020

objeto o Contratação de serviços emergenciais de recuperação da infraestrutura urbana, devido os estragos ocasionados pelas chuvas, de conformidade com o DECRETO 5.493/2020 para estimativa de 60 dias) com a empresa FRANCO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, no valor global de R$227.574,09 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e nove centavos).

Arcos/MG, 18 de fevereiro de 2020.

PROCESSO Nº 145/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020
CONTRATO Nº043/2020

objeto o Contratação de serviços emergenciais de recuperação da infraestrutura urbana, devido os estragos ocasionados pelas chuvas, de conformidade com o DECRETO 5.493/2020 para estimativa de 60 dias) com a empresa FRANCO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, no valor global de R$227.574,09 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e nove centavos).

Arcos/MG, 18 de fevereiro de 2020.e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e nove centavos).

Arcos/MG, 18 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:16847BA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 095/2020

PORTARIA Nº 095 – 30/03/2020

DESIGNA SERVIDORA PARA FUNÇÃO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais**,** no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 35, inciso V, alínea "g" e,
CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **LORENA RODRIGUES DIAS,** Encarregada de Serviços, Maspm nº 6465/3**,** como gestora de parcerias firmadas entre o Município de Arcos/MG e organizações da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social- SEMDIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de março de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:53447B9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 094/2020

PORTARIA nº 094 – 24/03/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "a" e Leis Municipais nºs 1.453/93, artigo 15, inciso II e 1.456/93, anexos II e III-B,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ROSSELA NATACHA MEIRELES DOS SANTOS FONSECA**, Maspm nº **6444/7** para ocupar o cargo público vago de **ENCARREGADO (A) DE SERVIÇOS** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de março de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0963EB92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 48/2020

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2020
Decreto N° 48 - de 16 de Março de 2020	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.1.0025-253 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE - - - - - R$	13.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	13.500,00
Total da Unidade 03 - R$	13.500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	13.500,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**13.500,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 16 de Março de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:36DABF34

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 52/2020

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2020
Decreto N° 52 - de 24 de Março de 2020	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-255 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	9.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	9.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - R$	9.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	9.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$	**9.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 24 de Março de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:322D9F09

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 54/2020

Decreto Suplementar	Exercício: 2020
Decreto N° 54 - de 24 de Março de 2020	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 60.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$	25.000,00
2.01.00.15.451.0022.2.0037-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	35.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$	35.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0019-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	15.000,00
2.02.00.12.362.0016.2.0082-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	60.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$	60.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - Câmara Municipal de Argirita	
Sub-Unidade 01 - Gabinete da Câmara Municipal	
1.01.01.01.031.0002.2.0002-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - - - - - R$	24.000,00
1.01.01.01.031.0002.2.0002-100 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - - - - - R$	15.000,00
1.01.01.01.031.0002.2.0001-100 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO - - - - - R$	3.000,00
1.01.01.01.031.0002.2.0002-100 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - - - - - R$	4.000,00
1.01.01.01.031.0002.2.0002-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - - - - - R$	10.000,00
1.01.01.01.031.0002.2.0002-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - - - - - R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	60.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$	60.000,00
Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - - R$	60.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - R$	60.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 24 de Março de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:E1FB3765

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 03/2019

O Prefeito Municipal de Arinos no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores Homologa o Credenciamento 003/2019 na Modalidade de

Inexigibilidade n° 004/2019. Adjudicando os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, a instituição financeira, COOPERATIVA DE CREDITO DO NORTE DE MINAS GERAIS LTDA- SICOOB CREDIGERAIS. Ficam convalidados todos os atos praticados desde a assinatura do contrato até a presente data.

Arinos 27 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:5140A968

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E DIONÍSIO BATISTA 04151817638, inscrito no CNPJ sob o nº32.637.624/0001-00**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SANDUICHES E REFRIGERANTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES**. **Valor:** R$ 31.900,00(TRINTA E MIL E NOVECENTOS REAIS). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 30/03/2020. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 26/2020.**

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:C85B70BA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **COSTA LARA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA CNPJ:04.608.009/0001-30. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURO E PARCELADO DE HOSPEDAGEM, INCLUINDO BANHO E CAFÉ DA MANHÃ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO, PROFISSIONAIS DE EVENTOS DIVERSOS E CONVIDADOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 30/03/2020. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 27/2020.**

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:555E0521

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Aviso de **RETIFICAÇÃO**. Processo nº. 44/2020. Tomada de Preços nº. 01/2020. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal a Tomada de Preços nº 01/2020, do tipo menor preço global, para prestação de serviços de execução de obra pública em regime de empreitada global para pavimentação em bloquetes intertravados em diversas vias públicas, do município de Bom Repouso/MG., conforme anexos: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto. **ONDE SE LÊ**: A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 08/04/2020, às 09:30 horas. **LEIA-SE**: A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 15/04/2020, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2a. a 6a feira, das 13:00 h às 17:00 h, na Alameda José Brandão, nº. 348, Centro, Bom Repouso. CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, email: compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. AVISO DE **RETIFICAÇÃO**. PROCESSO Nº. 45/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020. ENCONTRA-SE ABERTA JUNTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL A TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, DO TIPO MENOR PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE BOM REPOUSO. **ONDE SE LÊ:** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 08/04/2020, às 14:00 horas. **LEIA-SE**: A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 15/04/2020, às 14:00 horas.O EDITAL EM INTEIRO TEOR ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS DE 2A. A 6A FEIRA, DAS 13:00 H ÀS 17:00 H, NA ALAMEDA JOSÉ BRANDÃO, Nº. 348, CENTRO, BOM REPOUSO - CEP 37610-000. TEL. (35) 3461-1224, NO SITE: bomrepouso.mg.gov.br.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:A1E97C99

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 0530/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 0530/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do COVID19 (Coronavírus) e dá outras providências."

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO, Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

I – DA MOTIVAÇÃO

CONSIDERANDO o art. 196 da Constituição Federal, que define que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO a necessidade de atuação do Poder Público em criar medidas para evitar a propagação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico do Estado de Minas Gerais e do Brasil em relação à infecção pelo vírus COVID-19, que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que, até a presente data, o Município de Bom Repouso possui 14 casos suspeitos de corona vírus;

CONSIDERANDO a Portaria n° 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que decreta, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo 88/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública, em âmbito nacional, em razão da pandemia do coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 47.891, de 20 de março de 2020 que reconheceu o estado de calamidade pública no âmbito do Estado de Minas Gerais e seu reconhecimento pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais através da Resolução n° 5.529, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n° 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a Lei n° 13.979/2020, dando a necessária efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 525/2020, de 17 de março de 2020, re-ratificado pelo Decreto n° 527/2020, de 21 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Bom Repouso, criou o Centro Municipal de Operações de Emergência em Saúde – COES-BRAZ-COVID-19 e adotou medidas de prevenção e combate ao coronavírus;

CONSIDERANDO a Medida Provisória n° 926, de 20 de março de 2020 que alterou a Lei 13.979 para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessária regulação da atividade econômica e social, a fim de que haja efetivo combate ao surto do coronavírus, com o menor impacto no exercício das atividades econômicas no Município;

II – DECRETA

Art. 1º Fica alterado dispositivos do Decreto Municipal n° 527/2020, de 21 de março de 2020, a fim de atualizar as medidas de prevenção e enfrentamento do Novo Coronavirus-SARS-COV-2-1.5.1.1.0, bem como as regras de suspensão e funcionamento condicionado de estabelecimentos comerciais.

Art.2°. *No âmbito de outros Poderes, órgãos ou entidades autônomas, bem como no setor privado do Município de Bom Repouso, devem ser suspensos serviços, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, com circulação ou potencial aglomeração de pessoas, em especial:*

eventos públicos e privados de qualquer natureza, em locais fechados ou abertos, com público superior a trinta pessoas;
estabelecimentos situados em galerias ou centros comerciais;
bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, casas de açaí, sorveterias e afins;
clubes, academias de ginástica, salões de festas, teatros e casas de espetáculos;
bibliotecas e centros culturais;
o recebimento de hóspedes, em qualquer circunstância, por empreendimentos ou estabelecimentos destinados a prestação de serviços de hospedagem e por edificações residenciais destinadas ao recebimento de hóspedes;
todas as atividades de comércio ambulante;
lojas de bens duráveis;
a entrada, circulação e permanência de todos os veículos destinados ao turismo, em todo o território do município;
as viagens eletivas da Secretaria Municipal de Saúde, por prazo indeterminado, com exceção das viagens oncológicas e hemodiálise ou aquelas declaradas por médico como de extrema urgência.

§ 1°. *A suspensão de que trata o caput não se aplica:*

às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitadas as regras sanitárias e de distanciamento adequado entre os funcionários;
à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, nem aos serviços de entrega de mercadorias em domicílio;
especificamente aos estabelecimentos citados no inciso III, para o fornecimento de seus produtos em balcão, sendo vedado seu consumo no próprio estabelecimento;

§ 2º. *Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as atividades presenciais de educação escolar básica em todas as unidades da rede pública municipal de ensino.*

§ 3º. *Durante o período de suspensão das atividades de educação escolar básica, e para fins de futura reposição, considera-se antecipado o uso de quinze dias do recesso do Calendário Escolar de 2020, a contar de 01 de abril de 2020.*

Art.3°. *Poderão continuar suas atividades, devendo obedecer e adotar as medidas para restrição de aglomeração de pessoas no seu interior os seguintes estabelecimentos comerciais:*

Supermercados:
Farmácias, Drogarias e Farmácias de Manipulação;
Postos de combustíveis;
Padarias e quitandas;
Lojas de produtos agropecuários, veterinários e clínicas veterinárias;
Instituições financeiras, seguindo sempre as normas do BACEN;
Casa lotérica e correspondente bancário;
Agência dos correios;
Mercados, açougues, peixarias e casas de carne;
Distribuidoras de água e gás;
Oficinas mecânicas e borracharias;
Empresas de fornecimento de insumos e produtos para a construção civil;
Clinicas, consultórios médicos e odontológicos, laboratórios de análises clinicas e demais serviços de saúde;
Funerárias;
Escritórios de advocacia, contabilidade, seguradoras, imobiliárias e despachantes;
Lojas;
Barbearias, cabeleireiros e salões de beleza.

§ 1°. *Os* ***supermercados*** *deverão funcionar com acesso restrito em seu interior de, no máximo, 05(cinco) clientes por vez, sem acompanhantes obedecendo à distância mínima de dois metros entre eles, sendo proibida a aglomeração de pessoas na entrada do estabelecimento;*

§ 2°. *As* ***farmácias, drogarias e farmácias de manipulação*** *deverão funcionar com acesso restrito em seu interior de, no máximo, 03(três) clientes por vez, sem acompanhantes, obedecendo à distância mínima de dois metros entre eles, sendo proibida a aglomeração de pessoas na entrada do estabelecimento;*

§ 3°. *Os* ***postos de combustíveis*** *deverão funcionar, seguindo as regras da Resolução n°812/2020 da Agência Nacional do Petróleo-ANP;*

§ 4°. *As* ***padarias e quitandas*** *deverão funcionar com acesso restrito em seu interior de, no máximo, 03(três) clientes por vez, sem acompanhantes, obedecendo à distância mínimo de dois metros entre eles, sendo proibida a permanência de clientes e o consumo interno de produtos, bem como a aglomeração de pessoas na entrada do estabelecimento;*

§ 5°. *As* ***lojas de produtos agropecuários, veterinários e clínicas veterinárias*** *deverão funcionar com acesso restrito em seu interior de, no máximo, 03(três) clientes por vez, sem acompanhantes, obedecendo à distância mínima de dois metros entre eles, sendo proibida a aglomeração de pessoas na entrada do estabelecimento;*

§ 6°. *As* ***agências bancárias, lotéricas e correspondentes bancários*** *deverão funcionar com acesso restrito em seu interior de, no máximo, 03(três) clientes por vez, salvo o atendimento em caixas eletrônicos que deverá ser respeitada a presença de uma pessoa por terminal, sem acompanhantes, obedecendo à distância mínima de dois metros entre eles, sendo proibida a aglomeração de pessoas na entrada do estabelecimento;*

§ 7°. *Os* ***Correios*** *deverão funcionar com acesso restrito em seu interior de, no máximo, 03(três) clientes por vez, sem acompanhantes,*

obedecendo à distância mínima de dois metros entre eles, sendo proibida a aglomeração de pessoas na entrada do estabelecimento;
§ 8°. *Os* ***mercados, açougues, peixarias e casas de carne*** *deverão funcionar com acesso restrito em seu interior de, no máximo, 03(três) clientes por vez, sem acompanhantes, obedecendo à distância mínima de dois metros entre eles, sendo proibida a aglomeração de pessoas na entrada do estabelecimento;*

§ 9°. *Os* ***serviços funerários*** *devem funcionar 24 horas, sendo que os velórios devem respeitar o horário das 08 às 18hs, limitando-se a permanência de até 10(dez) pessoas por sala;*

§ 10. *As* ***empresas de fornecimento de insumos e produtos para a construção civil*** *deverão funcionar com acesso restrito em seu interior de, no máximo, 03(três) clientes por vez, sem acompanhantes, obedecendo à distância mínima de dois metros entre eles, sendo proibida a aglomeração de pessoas na entrada do estabelecimento;*

§ 11. *As* ***clinicas, consultórios médicos e odontológicos, laboratórios de análises clinicas e demais serviços de saúde*** *deverão funcionar, somente com horário marcado (exceto emergência), devendo observar e obedecer a todas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19;*

§ 12. As **lojas** *deverão funcionar com acesso restrito em seu interior de, no máximo, 02(dois) clientes por vez, sem acompanhantes, obedecendo à distância mínima de dois metros entre eles, sendo proibida a aglomeração de pessoas na entrada do estabelecimento;*

§ 13. *As* ***Barbearias, cabeleireiros e salões de beleza****, deverão funcionar adotando atendimento de forma individual e somente com horário marcado;*

§ 14. *Os demais estabelecimentos comerciais e de serviços deverão funcionar com acesso restrito em seu interior de, no máximo, 01(um) cliente por vez, sem acompanhantes, obedecendo à distância mínima de dois metros entre eles, sendo proibida a aglomeração de pessoas na entrada do estabelecimento;*

§ 15. *Todos os estabelecimentos deverão ter disponíveis à seus clientes álcool em gel 70% para a assepsia das mãos, além de orientar seus colaboradores quanto as realização das medidas necessárias de higiene.*

Art. 4°. Deverão ser mantidos em funcionamento os serviços essenciais, como coleta de lixo, captação e tratamento de esgoto, tratamento e abastecimento de água, produção e distribuição de energia elétrica e limpeza de vias públicas.

Art. 5°. A partir de 30 de março de 2020, no período entre às 18hrs e as 06hrs, até o dia 16 de abril de 2020, fica instituído o **TOQUE DE RECOLHER** em todo o território do município de Bom Repouso, ficando restrita a circulação de pessoas nas vias públicas.

Parágrafo Único. No mesmo prazo e horário estipulado no CAPUT deste artigo, fica proibido em todo o território do Município o funcionamento de qualquer atividade comercial, exceto serviços médicos, odontológicos e veterinários para atendimento de urgência e emergência, postos de combustíveis, serviços funerários e os serviços de entrega dos estabelecimentos relacionados a gêneros alimentícios, sendo restaurantes, lanchonetes, pizzarias, bares e afins.

Art. 6°. Em caso de descumprimento dos disposto nesse Decreto, os estabelecimentos e serviços terão os alvarás de Licença, Localização, Instalação e Funcionamento suspensos e seus responsáveis responderão pelos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 7°. A Fiscalização do disposto nesse Decreto será realizada pelo Município de Bom Repouso e pela Policia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavirus, responsável pelo surto.

Art. 11. Ficam mantidas as recomendações e decisões normativas anteriores, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:CEB34015

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 022/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público o CANCELAMENTO do Processo Nº 030/2020-Pregão Nº 022/2020; Cujo Objeto é Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de equipamentos de ar Condicionados, Ventiladores, Climatizador e Umidificador de ar, para atender a Administração Municipal. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 01/04/2020 às 08h30min. Informações Prefeitura ou pelo fone: 038-3675-1121 ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas-MG, 30/03/2020.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:39B04200

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a Aprovação das Contas do Município de Brás Pires/MG no Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências".

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brás Pires/MG,** no uso de suas atribuições legais, após aprovação do Plenário, e:

Considerando a necessidade de o Legislativo Municipal cumprir a sua função institucional;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação e, ainda, da Comissão de Finanças e Orçamentos, **exarado nos autos do Projeto de Resolução;**

Considerando o Parecer Prévio do Egrégio TCE do Estado de Minas Gerais sobre a Prestação das contas do Administrador do Município de Brás Pires/MG, no ano de 2015 nos autos do Processo nº 987617, pela aprovação das contas, obteve 9 (nove) votos a favor;

Considerando a deliberação do Projeto de Resolução em Plenário que, por seu turno, culminou com a aprovação por unanimidade das contas do Exercício Financeiro de 2015;

Resolve:
Art. 1º- Ficam aprovadas a Prestação de Contas do Município de Brás Pires/MG referente ao exercício financeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Prefeito Solon Vieira", 23 de março de 2020.

VEREADOR JÚLIO CÉSAR MONTEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

VEREADOR JOSIAS JÚNIOR DOS PASSOS DE CASTRO
Vice - Presidente

VEREADORA OZANA DO ROSÁRIO DE ASSIS ARAÚJO MOTA
Secretária

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:BFB32DD5

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO BF Nº 284.542/20

"O Município de Brás Pires torna pública a assinatura do Contrato BF nº 284.542/20 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 02 de março de 2020, no valor de R$200.000,00(Duzentos mil reais) com recursos do PROGRAMA BDMG URBANIZA 2019".

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:096D2795

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo Alteração ao Contrato n.º 054/2020**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **FORT MOVEIS LTDA***.
Processo Licitatório n.º 210/19 – Pregão Presencial n.º 074/19.
Objeto: Fica formalizado a alteração da Razão Social da empresa contratada de FORT MOVEIS LTDA para ZIRICO MOVEIS EIRELI, conforme alteração do contrato social da empresa, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG.

Cachoeira de Minas, 17 de Março de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:3DC3CAFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº. 020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Altera o Decreto nº. 016, de 20 de março de 2020 que "DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA E MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, EM RAZÃO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS [COVID-19], E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada – MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Estadual nº. 113, de 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o nº. 1.2.1.1.0, nos termos da IN/MI nº. 02/2016;

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 17, de 22 de março de 2020, do Comitê Estadual Extraordinário COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavirus, ainda pendente de aprovação pela Assembleia Legislativa;

CONSIDERANDO a recomendação nº. 004/2020, expedida pela Procuradoria da República no Município de Ituiutaba-MG, de lavra do Procurador da República Wesley Miranda Alves, relativa a necessidade de manutenção e intensificação das atividades de combate as doenças transmitidas pelo mosquito aedis aegypti;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº. 016, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º.....
(...)
II - suspensão dos atendimentos presenciais no âmbito dos órgãos públicos municipais, até o dia 30/04/2020, sem prejuízo do trabalho interno dos servidores, os quais ficam integralmente mantidos, devendo o atendimento ao público se dar através de telefone ou por e-mail. O atendimento presencial será realizado apenas em casos urgentes/emergentes, observado o disposto no inciso III deste artigo;
(...)
Art. 5º .....
V – as visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde serão realizadas observando-se as seguintes recomendações:
a – não realizar atividades dentro do domicilio. A visita estará limitada apenas na área peri domiciliar (frente, lados, fundos do quintal ou terreno);
b – Priorizar visitas as pacientes de risco (pessoas com 60 anos ou mais ou com doenças crônicas não transmissíveis como diabetes, hipertensão, doença cardíaca, doença renal crônica, asma, DPOC, imunossuprimidos, entre outros)
c – manter distanciamento do paciente de no mínimo 1 metro, não havendo possibilidade de distanciamento, utilizar máscara cirúrgica;
d - observar as normas de segurança, higiene e etiqueta respiratória, com utilização de álcool em gel, luvas, mascara;
e – Nos casos de visita às pessoas com suspeitas de Covid-19, sempre utilizar máscara cirúrgica e garantir uso de EPI apropriado.
V-A – Intensificar as atividades dos agentes de combates a endemias a fim de combater outras doenças igualmente graves e fatais, como o são as transmitidas pelo mosquito aedes aegypti, observando-se a recomendação nº. 004/2020, expedida pela Procuradoria da Republica no Município de Ituiutaba-MG, e as normas de segurança, higiene e etiqueta respiratória, aplicando-se, no que couber, o disposto no inciso V, deste artigo; (...)"

Art. 2º O Decreto nº. 018, de 22 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....
(...)
XII – suspender atividades de pesca, exceto a exercida profissionalmente, mediante apresentação de documentação hábil;

XIII – suspender atividades de comércio ambulante, exceto as atividades relacionadas ao disposto no art. 2º deste Decreto, cujos comerciantes já estejam cadastrados e em atividade no Município."

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade pública provocado pelo COVID-19.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 30 dias do mês de março do ano de 2020**; 232º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 132º da República, e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:0D945C85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI COMPLEMENTAR 118/2020

ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 1784, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994 QUE "INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA".

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

***Art. 1º -** O Artigo 85 da Lei 1784/1994 passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:*

***Art 85** .....*

§ 1º - A Prefeitura Municipal manterá sistema permanente de tutela do patrimônio cultural do Município, através de medidas e atos administrativos capazes de evitar o abandono e a ocorrência de danos aos acervos e locais de valor histórico, Artístico, turístico, paisagístico, arqueológico, etnográfico e urbanístico.

§ 2º - A efetivação da tutela do patrimônio cultural do Município far-se-á pelos seguintes instrumentos:

I - Meios Primários: desapropriações, limitações administrativas (tombamento em especial, inventário do patrimônio cultural e, zoneamento urbanístico da cidade);

II - Meios Secundários: restrições decorrentes de regime jurídico especial pelo tombamento a utilização do bem;

Ill - Meios Cautelares: tombamento provisório, nos termos da legislação especifica;

IV - Meios Repressivos: de natureza administrativa e de natureza penal na forma estabelecida em legislação aplicável.

***Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, 25 de março de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:DF876ED8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Praça Eteocles Vilela, 78 – Centro

DECRETO N.º 017/2020, 02 de Março de 2020.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS, ESTAGIÁRIO, FONOAUDIÓLOGO, INSPETOR DE ALUNOS, MÉDICO PSF,NUTRICIONISTA,PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, RECEPCIONISTA,TRATORISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM,EM CARÁTER EXCEPCIONAL.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal n.º 1046/2008, de 01 de Fevereiro de 2008, que autoriza a contratação de pessoal no serviço público municipal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e
CONSIDERANDO que o Município necessita com urgência da contratação de Auxiliar de Serviços Urbanos, Estagiário, Fonoaudiólogo, Inspetor de Alunos, Médico PSF, Nutricionista, Professor de Educação Fundamental, Recepcionista, Tratorista, Técnico em Enfermagem, que tais cargos são de fundamental importância para a Administração Pública, tendo em vista que as pessoas ali lotadas são responsáveis pelos Setor de Educação, Obras e Serviços Urbanos e Saúde, evidenciando o interesse público na lotação dos cargos, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a contratar, nos moldes previstos na Lei Municipal n.º 1046/2008, 01(uma) pessoa para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos, 03(três) pessoas para ocupar o cargo de Estagiário, 01(uma) pessoa para ocupar o cargo de Fonoaudiólogo, 01(uma) pessoa para ocupar o cargo de Inspetor de Alunos, 01(uma) pessoa para ocupar o cargo de Médico PSF, 01(uma) pessoa para ocupar o cargo de Nutricionista,01(uma) pessoa para ocupar o cargo de Professor de Educação Fundamental, 01(uma) pessoa para ocupar o cargo de Recepcionista, 01(uma) pessoa para ocupar o cargo de Tratorista,01(uma) pessoa para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - As contratações a que se referem o artigo anterior , será pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias ou até seu provimento por pessoa devidamente concursada, o que ocorrer primeiro.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e a execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Prefeitura Municipal de Campo Florido, 02 de Março de 2020.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:0F27EF52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ASSINATURA DE CONTRATO BF Nº 286.420/20

"O Município de Campo Florido - MG torna pública a assinatura do Contrato BF nº286.420/20 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 13 de março de 2020, no valor de R$500.000,00(quinhentos mil reais) com recursos do PROGRAMA BDMGURBANIZA2019".

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:DC483B25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 6º Termo de aditamento ao contrato Nº 175/2016, Processo Nº 98/2016, Dispensa Nº 14/2016, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA DR. GETÚLIO PORTELA Nº 196, CENTRO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE SERÁ UTILIZADA PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2020, contados a partir do dia 31/03/2020. E altera o valor do aluguel mensal passando de R$ 1.500,00 para R$ 1.681,66 conforme índice IGP-M FGV.

Campos Altos – MG, 30/03/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:DC10338A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N° 05/2020

TERMO DE FOMENTO N° 05/2020

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A HOPE – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAISPARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº M-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **HOPE – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DO** ANIMAIS, CNPJ 22.279.556/0001-00, estabelecida na Avenida Ruth Falco, nº 1127, Bairro Camposaltinho, na cidade de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, neste ato representa por sua Presidente **ELQUY APARECIDA GONÇALVES,** CPF 065.504.136-21, RG MG-11.795.375, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal 871/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que cuida dos animais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 – Este Termo terá como gestor o Sr. CARLOS ALEXANDRE MENDONÇA, CPF 059.179.276-18, conforme designação através do Decreto Municipal nº 303/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolsocontido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência darestituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fimde atender osprincípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,economicidade, conformeartigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários aoacompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão deMonitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos,aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive noque diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo ascertidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária daadministração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restriçãoà sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao daprestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos dadespesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo aoCONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos doobjeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociaise dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura,identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total daparceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federalnº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável,mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão datransferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento dasetapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nascontratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoraseventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionaise pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida aredistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custosprevistos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), coma devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou semespecificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, alémde demonstrar os custos

praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidadedos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver,exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuandotodas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução dopresente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamenteconforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomentotodas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição demateriais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas deexercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da AdministraçãoMunicipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim comoalterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursosdesta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre oCONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividadesconstantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, oCONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrênciade cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de ResponsabilidadeFiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na contaespecífica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco do Brasil, Agência nº 3038-4, na Conta Corrente nº 16.947-1, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregadosna sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreadaem título da dívida pública.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito),nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente,poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam contabancária.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão serutilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condiçõesprevistas neste instrumento.
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos nãoutilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participarde novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a datado recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que emcaráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valorcorrespondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendidoentre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução doobjeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foiexecutado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovaçãodo alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e deexecução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração deresultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundoas normas contábeis vigentes.
8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, aPROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestaçãode contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1- Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31-12-2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo deFomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dosprazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bemcomo verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, decaráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ouimagens que caracterizem promoção pessoal;
c) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
d) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquermomento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulaspactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos emdesacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documentoapresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DETRABALHO
12.1 - Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordoentre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DEADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação doCONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada aalteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária 02.29.01.10.305.0045.2061.3.3.50.43.00 e fonte de recursos 1.02.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações desteinstrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presenteInstrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que tambémsubscrevem.

Campos Altos (MG), 30 de Março de 2020.

Município De Campos Altos - Concedente
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito

Hope – Associação Protetora Dos Animais
ELQUY APARECIDA GONÇALVES
Presidente

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B5DA9947

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO – JUSTIFICATIVA – FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

DECISÃO – JUSTIFICATIVA – FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que cuida dos animais.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº M-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53;

PROPONENTE: HOPE – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DO ANIMAIS, CNPJ 22.279.556/0001-00, estabelecida na Avenida Ruth Falco, nº 1127, Bairro Camposaltinho, na cidade de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, neste ato representa por sua Presidente **ELQUY APARECIDA GONÇALVES,** CPF 065.504.136-21, RG MG-11.795.375.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 871/2020.

Considerando que o art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 autoriza a dispensa de chamamento público quando a organização da sociedade civil for previamente cadastrada pelo órgão gestor;

Considerando que o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei também específica;

Considerando que a Lei Municipal nº 871/2020autorizou a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos e a Hope – Associação Protetora dos Animais;

Considerando que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar oferecendo seus serviços e atividades para a população de Campos Altos;

O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a Hope – Associação Protetora dos Animais.

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos (MG), 30 de Março de 2020.

Município de Campos Altos - Concedente
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C81B115A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: NH COMERCIO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ N.º 24.074.910/001-87
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, EM ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, NOS TERMOS DO ART. 24, INCISOS IV, DA LEI Nº 8.666/93, LEI FEDERAL N° 13.979/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 47.891/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 113/2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 675/2020.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:77B175BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DESPACHO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - DESPACHO DECISÓRIO DE SUSPENSÃO. ***Referente aos Processos: 1 - Processo Licitatório nº 017/2020 – Pregão Presencial nº 014/2020, que objetiva o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de serviços mecânicos (hora/mecânico) incluindo aquisição de peças e acessórios automotivos genuínos para manutenção preventiva/corretiva/reposição da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata. 2 – Processo Licitatório nº 024/2020 – Pregão Presencial nº 020/2020, que objetiva a aquisição de brinquedo pedagógico para o desenvolvimento de atividades em conformidade com a metodologia do Programa Criança Feliz.Assunto: Suspensão de processo licitatório por tempo indeterminado.*** Considerando que foi designado abertura da sessão dos certames supracitados para os dias: 02/04/2020 e 01/04/2020, respectivamente; Considerando a necessidade de se incrementar as medidas para evitar a circulação de pessoas e com objetivo de evitar o crescimento do contágio do Covid-19; Considerando os Decretos Municipais nºs 2.576 – 2578 - 2579 e 2580/2020; **DECIDE:** Fica suspendo *SINE DIE* a realização da sessão de julgamento de proposta e habilitação, e ainda determino a publicação deste despacho na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura para que todos os interessados tomem ciência desta decisão e aguardem posterior deliberação quanto ao prosseguimento de reabertura do certame ou sua revogação. Outras informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Presidente Vargas, 190 – centro, Carmo da Mata/MG, através do telefone: (37) 3383-1455/1448 – e-mail: licitacoescmata@yahoo.com.br.

Carmo da Mata, 30 de março de 2020.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:D651E2C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 26/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA Nº 07/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020. Extrato de Contrato. Contrato nº 26/2020. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP, CNPJ nº 07.673.796/0001-92; Objeto: O presente termo tem como objeto 1. Prestação de Serviços especializados de Fornecimento, Manutenção e Suporte Técnico de Sistemas de Aplicativos WEB de Informática para Cadastramento de Informações do Processo Executivo, Hospedagem, Manutenção de Website e - SIC, Ouvidoria, Emails Institucionais e Treinamentos. 1.1. Dos serviços técnicos profissionais a serem executados: A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SISTEMAS APLICATIVOS WEB DE INFORMATICA PARA CADASTRAMENTO DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO EXECUTIVO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE WEBSITE, E - SIC, OUVIDORIA; EMAILS INSTITUCIONAIS COM 100 GB DE ARMAZENAMENTO COMPARTILHADO COM EMAIL´S ILIMITADOS. E TREINAMENTOS PRESENCIAL NA SEDE DA CONTRATANTE. B) PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO DE SISTEMAS APLICATIVOS WEB DE INFORMATICA PARA CADASTRAMENTO DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO EXECUTIVO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DE WEBSITE E - SIC, OUVIDORIA; EMAILS INSTITUCIONAIS COM 100 GB DE ARMAZENAMENTO COMPARTILHADO COM EMAIL´S ILIMITADO. Valor: Pelo objeto do contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ 13.887,00 (Treze mil, oitocentos e oitenta e sete reais); O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020 a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado mediante termo aditivo. Data de Assinatura: 17/03/2020. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:44FF8E77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 038/2020

Prc. nº 392/2019 – Tomada de Preços nº 011/2019. **Contratante:** Município de Catas Altas. **Contratada:** P M A CONSTRUTORA EIRELI-EPP. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de obras, de pavimentação, construção de redes de drenagem pluviais e esgoto nas ruas Manganês e Titânio, no Distrito do Morro D'Água Quente, conforme cronograma, planilhas, termo de referência, projetos, caderno de encargos, proposta comercial e demais anexos que integram o contrato. **Valor:** R$ 194.613,95. **Vigência:** 24/03/2020 a 23/11/2020. Fund. legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, n° 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017.

Catas Altas/MG, 30 de março de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:54662157

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 039/2020

Prc. nº 392/2019 – Tomada de Preços nº 011/2019. **Contratante:** Município de Catas Altas. **Contratada:** P M A CONSTRUTORA EIRELI-EPP. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de obras, de pavimentação, construção de redes de drenagem pluviais e esgoto na rua Wilson Ferreira, no Distrito do Morro D'Água Quente, conforme cronograma, planilhas, termo de referência, projetos, caderno de encargos, proposta comercial e demais anexos que integram o contrato. **Valor:** R$ 214.398,93. **Vigência:** 24/03/2020 a 23/07/2020. Fund. legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, n° 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017.

Catas Altas/MG, 30 de março de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:68D18FEF

PROCURADORIA JURÍDICA
CONCURSO PÚBLICO - RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

A Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital n.º 01/2019 do Concurso Público, torna público o resultado da prova objetiva. A integra do resultado será divulgado nos endereços eletrônicos < www.catasaltas.mg.gov.br > e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

Publicado por:
Librielle Rodrigues dos Apóstolos
Código Identificador:C571B1ED

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N.º 43/2020

Concede licença, a requerimento, à servidora Graciele Cristiane Santos, para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, observado o art. 106 e seguintes da Lei Complementar 512/2016 - Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE:**

Art. 1º - A requerimento, conceder licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares à servidora pública Graciele Cristiane Santos**,** ocupante do cargo de **Técnico em Administração,** por 02 (dois) anos, durante o período de 01/04/2020 à 01/04/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 24 de março de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:83877A31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 021/2020-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2020-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº. 021/2020 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 013/2020**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, ATRAVÉS DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM PROL DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE CIPOTÂNEA**.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 30 de março de 2020.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:42CCABA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 021/2020-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2020-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 031/2020 – Processo Nº. 021/2020 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 013/2020 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa MILIANE APARECIDA DA SILVA – ME. – Objeto: Registro de Preços Destinado à Aquisição de Gás GLP em prol das Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global: R$ 15.732,00 - Vigência: 30/03/20 a 31/12/20.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:2427DE94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 057/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Dispensa de Licitação nº 026/2020, autuado em 28/02/2020, Dispensa 026/2020. Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é a locação de imóvel para a família de Silvia Eduarda Gomes Ferreira, considerando que sua casa foi condenada pela Defesa Civil, devido a obras do município para limpeza do Córrego Lava Pés que fica nos fundos da casa, á empresa: BHADRA SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.030.236/0001-90, no valor mensal de R$ 450,00 (quatrocentos reais) mensais, para o período de 5 (cinco) meses, com fulcro no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio (MG), 28 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:8498E449

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 021/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Contrato nº 021/2020, Contratado: BHADRA SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.030.236/0001-90, Objeto: locação de imóvel para a família de Silvia Eduarda Gomes Ferreira, considerando que sua casa foi condenada pela Defesa Civil, devido a obras do município para limpeza do Córrego Lava Pés que fica nos fundos da casa, Vigência: 28/02/2020a 27/07/2020, no valor mensal de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o resumo do contrato administrativo, celebrado pelo Município.

Cláudio, 28 de Janeiro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:E6FAADF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4327/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **MARIA DAS GRAÇAS SOARES FEDRIGO**, ocupante do cargo de GARI, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir do dia 19/03/2020, para tratamento médico.

- **ALESSANDRA MARIA MATIOLI NETO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS II, pelo período de 07 (sete) dias a partir do dia 19/03/2020, para tratamento médico.

- **ADRIANA CRISTINA ZULIANI AMUI,** ocupante do cargo de ANALISTA DE ATENÇÃO BÁSICA, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir do dia 20/03/2020, para tratamento médico.

Artigo 2º - No período de 15 (quinze) dias, os servidores receberão seus vencimentos através do Município de Conquista, e o período restante através do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:F9FA0E60

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4328/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares ao servidor abaixo mencionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
JOSÉ CARLOS SIVIERI	OFTALMOLOGISTA	01.02.2018 a 31.01.2019	26.03.2020 a 24.04.2020

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:18DDAEBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020, DISPENSA LICITATÓRIA nº 011/2020. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço para o fornecimento de "insumos hospitalares"; material médico-hospitalar; e ambulatorial para manutenção das atividades das unidades da rede de emergência e urgência e rede de atenção básica, para atendimento, prevenção e cuidados ao CORONAVIRUS (COVID-19), conforme Decretos Federal, Estadual e Decreto Municipal nº 2.390/2020. Justificativa: Justifica-se a aquisição de "insumos hospitalares"; material médico-hospitalar; e ambulatorial, pois constituem itens de necessidade básica para o pleno funcionamento e ampliação das atividades de atendimento das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde do Município de Coqueiral visando a prevenção, atendimento para o combate à PANDEMIA DE CORONAVIRUS (COVID-19). Os fornecedores contratados, através de procedimentos licitatórios de pregão para o fornecimento dos insumos ora adquiridos por meio de dispensa, se fazem necessária a compra por dispensa, em vista da negativa de condições de entrega imediata, uma vez constatada pública e notoriamente a escassez dos materiais no mercado, devido ao surto do vírus. Homologado / Ratificado em **19/03/2020**. Celebrado Contrato Administrativo nº **032/2020**, com a empresa denominada **DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **02.059.560/0001-47**, situada na Avenida João Modesto de Souza, nº 202, Loja 2, Bairro Centro, no município de Lavras, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.200-000, sendo vencedora com o valor global de **R$ 6.305,00** (seis mil e trezentos cinco reais), e Contrato Administrativo nº **033/2020**, com a empresa denominada **DROGARIA E PERFUMARIA MAT PLUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.328.562/0001-40**, com sede na Praça Sete de Setembro, nº 16, Bairro Centro, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, sendo vencedora com o valor global de **R$ 9.199,00** (nove mil e cento noventa e nove reais). Firmado em **19/03/2020**. Vigência de **19/03/2020** a **18/08/2020**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 19 de março de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:052E54C1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - GRÁFICA EXATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL-MG
Contrato nº 018/2020
Processo de Compra nº 41/2020
Modalidade: Dispensa Menor Preço por item nº 025/2020
O SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e Gráfica Exata Ltda resolvem celebrar contrato administrativo de prestação de serviços gráficos para controle de combustível e almoxarifado.
Objeto:
Descrição Quant Un Valor Un Valor Total
Ficha de Requisição de 02 bl R$ 20,00 R$ 40,00
combustível-Bloco com 100 folhas
Ficha de Prateleira almoxarifado 1000 un R$ 0,220 R$ 220,00
TOTAL R$ 260,00
Prazo: 25/03/2020 a 06/04/2020

Coqueiral-MG, 30 de Março de 2020.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:AB343280

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO AQUISIÇÃO BOBINAS TERMO SENSÍVEL - GESTTI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL-MG
Contrato nº 019/2020
Processo de Compra nº 42/2020
Modalidade: Dispensa Menor Preço por item nº 026/2020
O SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa GESTTI Gestão e Tecnologia da Informação Ltda, resolvem celebrar contrato administrativo para fornecimento de Bobinas de Papel Termo Sensível para Impressão de Guias de Água e Esgoto.
Objeto:
Descrição Quant Un Valor Un Valor Total
Bobinas de papel termo sensível, 350 un R$ 11,50 R$ 4.025,0 0
Proteção over coating, para leitura
de água e esgoto. **TOTAL R$ 4.025,00**
Prazo: 27/03/2020 a 27/05/2020

Coqueiral-MG, 30 de Março de 2020.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:70A9ED4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 0023/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 0014/2020

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Segunda-feira, 30 de Março de 2020, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 02/2020, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTARIA OBJETIVANDO O AUMENTO DAS RECEITAS E ASSESSSORIA TECNICA ESPECIALIZADA PRESENCIAL NO FUMTUR E FUMPAC DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento do interessado presente, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentou sua documentação e se credenciou tempestivamente o licitante.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
DINA FERREIRA DA COSTA – ME	17.895.562/0001-43	NILVAN FRANCISCO DE OLIVEIRA

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. Os valores registrados na proposta escrita foi lançado no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.
FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro da proposta, o pregoeiro elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou o representante da licitante classificada a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**
HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricado por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA HABILITADA	CNPJ	REPRESENTANTE
DINA FERREIRA DA COSTA – ME	17.895.562/0001-43	NILVAN FRANCISCO DE OLIVEIRA

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
DINA FERREIRA DA COSTA – ME	17.895.562/0001-43	R$59.000,00

ENCERRAMENTO
Consultado o licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesmo mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da empresa licitante.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 30 MARÇO 2020.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
TARTALIS TALIGIERISON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE
Membro da comissão

_____
NILVAN FRANCISCO DE OLIVEIRA
Representante da empresa: DINA FERREIRA DA COSTA – ME

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:6D8102B1

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 16/2020

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 16/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E REVISÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ORGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS. Horário/Data: 07:30:00 de Sexta-feira, 10 de Abril de 2020. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:48E7D8F6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 24, DE 27 DE MARÇO DE 2020

ALTERA O DECRETO Nº. 21, DE 20 DE MARÇO DE 2020, ESTENDE SEUS EFEITOS, ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DA PANDEMIA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DOS SERVIÇOS EM GERAL

Art. 1º –De forma excepcional e com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e propagação do coronavírus (COVID-19) ficam suspensos todos os alvarás para funcionamento de estabelecimentos comerciais do Município, devendo todos manter as portas fechadas, excetuados os seguintes serviços e atividades:
I - Farmácias e drogarias;
II - hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, de água mineral e de alimentos para animais;
III - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
IV - distribuidoras de gás;
V - oficinas mecânicas, borracharias e estabelecimentos similares;
VI - agências bancárias e similares;
VII - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
VIII - construção civil e lojas fornecedoras de produtos da construção.
§1º. Clínicas médicas e de fisioterapia, laboratórios, consultórios odontológicos poderão funcionar em caráter de urgência.
§2º. No âmbito dos estabelecimentos dos incisos de que tratam as exceções do caput do presente artigo será permitida a entrada de, no máximo, 05 (cinco) pessoas, por vez.
§3º. Os restaurantes e lanchonetes poderão funcionar exclusivamente para entrega domiciliar ou vendas de refeições a serem consumidas, exclusivamente, em casa.
§4º. Todos os estabelecimentos comerciais deverão recolher mesas e cadeiras.
§5º. A suspensão de que trata o caput não se aplica:
I - às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitadas as regras sanitárias e de distanciamento adequado entre os funcionários;
II - à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, nem aos serviços de entrega de mercadorias em domicílio ou, também para retirada em balcão, vedado o fornecimento para consumo no próprio estabelecimento, de modo a evitar aglomeração de pessoas e observar as regras sanitárias e epidemiológicas de enfrentamento da pandemia.
§6º. É vedada a prática comercial abusiva, por produtores e fornecedores, em relação a bens ou serviços, devendo ser praticados os preços compatíveis com os de mercado.
Art. 2º. Os estabelecimentos de que tratam as exceções do art. 1º deverão observar as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde e ainda, realizar rotina de assepsia para desinfecção de torneiras, maçanetas, banheiros e de suas dependências, além de disponibilizar equipamentos de proteção individual e antissépticos a base de álcool para uso do público em geral.
Parágrafo único: Deverão os estabelecimento promover a divulgação das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia COVID-19.
Art. 3º. Ficam mantidos a prestação dos seguintes serviços, posto que públicos e essenciais:
I - tratamento e abastecimento de água e esgoto;
II – Manutenção da rede de energia elétrica;
III – serviço postal;
IV - assistência médico-hospitalar;
V - serviço funerário;
VI - coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;
VII - clínicas médicas, laboratórios de análises clínicas, serviço odontológico e de fisioterapia poderão funcionar em caráter de urgência e
VIII - exercício regular do poder de polícia administrativa.
§1º. O serviço de transporte de que trata o incisco VI do caput do presente artigo, quando se tratar de transporte coletivo de passageiros intermunicipal ou intra-municipal, não poderá exceder à metade da capacidade de ocupantes sentados, devendo observar ainda a prática das seguintes medidas sanitárias:
I - realização de limpeza minuciosa diária dos veículos e, a cada turno, das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, com utilização de produtos de assepsia que impeçam a propagação do vírus;
II - higienização do sistema de ar-condicionado;
III - manutenção, quando possível, de janelas destravadas e abertas de modo a possibilitar a plena circulação de ar;
IV - fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para prevenção, enfrentamento e contingenciamento da pandemia Coronavírus COVID-19.
V – Proibição de compartilhamento de alimentos ou objetos entre os passageiros, tais como copos, talheres e garrafas de água.
VI - Disponibilização de álcool em gel para uso dos passageiros, bem como de máscaras para aqueles que estiverem apresentando quaisquer dos sintomas gripais.
§2º. O serviço funerário de que trata o inciso V do presente artigo deverá observar as seguintes medidas:
I. Todos os velórios terão, no máximo, 06 (seis) horas de duração.
II. Fica limitada a entrada em quaisquer das áreas internas das funerárias, podendo permanecer no máximo 05 (cinco) pessoas por vez nas celebrações de despedida.
III. O sepultamento somente poderá ocorrer até as 18:00 horas.
IV. As funerárias deverão observar as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde e ainda, realizar rotina de assepsia para desinfecção de torneiras, maçanetas, banheiros e de suas dependências, além de disponibilizar equipamentos de proteção individual e anticéticos a base de álcool para uso do público em geral.

CAPÍTULO II
DO TRÁFEGO DE PESSOAS E DA QUARENTENA DE PESSOAS SINTOMÁTICAS

Art. 4º. Os grupos de cidadãos encontrados em áreas públicas municipais, incluindo ruas, avenidas, logradouros, povoados, bens de uso comum do povo, serão notificados a justificar sua saída de casa, e sempre que necessário, fazê-lo de forma individual.
Parágrafo único: A partir da publicação do presente decreto, fica determinada a restrição de circulação nas vias públicas do Município de todas as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade, que deverão permanecer em suas residências.
Art. 5º. As pessoas com suspeita de contaminação, assim definidas através de notificação à Secretaria Municipal de Saúde, deverão permanecer em quarentena, restritos à sua residência, pelo período mínimo de 15 (quinze) dias, ou período maior, caso permaneçam com os sintomas.

CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES

Art. 6º. O descumprimento dos artigos anteriores implicará na responsabilização do infrator nas esferas cível, penal (art. 268, do

Código Penal e art. 8º da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020) e também administrativa, sendo que o infrator será penalizado com suspensão do direito de autorização de funcionamento por 12 (doze) meses.
Parágrafo único. Compete às autoridades sanitárias e aos órgãos de Segurança Pública do Estado a fiscalização de estabelecimentos, entidades e empresas, públicas e privadas, concessionários e permissionários de transporte coletivo e de serviço público acerca do cumprimento das normas estabelecidas no presente decreto.

CAPÍTULO IV
DA VIGÊNCIA
Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, perdurando seus efeitos até a data de 05 de abril de 2020.
Parágrafo único: Os efeitos de que tratam o caput deste artigo poderão ser revistos, de acordo com a necessidade das políticas públicas de saúde.
Art. 8º. Fica revogado o Decreto nº. 21, de 20 de março de 2020, nas disposições em contrário.

Coração de Jesus – MG, 20 de março de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:D8F25363

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº: VI
Contrato Administrativo nº: 013/2018
Processo Licitatório nº: 010/2018
Pregão Presencial nº: 004/2018
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: JN Engenharia & Construtora LTDA - ME
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para Contratação de profissional para prestação de serviços de engenharia para desenvolver atividades de planejamento e detalhamento de projetos assessoria técnica especializada e apoio a supervisão e fiscalização.
Objeto do aditivo: acréscimo de quantitativo do objeto contratual em 25% com respectivo acréscimo de seu valor.
Fundamento: art. 65, § 1º, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Valor do aditivo: R$ 518,07 (quinhentos e dezoito reais e sete centavos) mensais
Data de assinatura: 30/03/2020

Vigência: 31/12/2020

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:AA9A009D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2020 - ** REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO DE ERRO NA PORTARIA PUBLICADA DIA 11/03/2020**

PORTARIA Nº16, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"NOMEAR ocupante de cargo comissionado, e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere o art.66, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art.37, inciso II, 2ª parte da Constituição de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº0265, de 14 de Setembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR ocupante do cargo comissionado abaixo.

CARGO	NOME	CPF
COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	AGOSTINHO FERREIRA DOS SANTOS	058.928.758-30
COORDENADOR DE LICITAÇÕES	ILVONA MENDES PEREIRA	087.199.866-10
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ADILSON ALVES DE ARAÚJO	265.185.768-80

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cristália, 02 de Março de 2020.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:C53BDAC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº018/2020

PORTARIA Nº18, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

"NOMEAR ocupante de cargo comissionado, e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere o art.66, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art.37, inciso II, 2ª parte da Constituição de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº0265, de 14 de Setembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR ocupante do cargo comissionado abaixo.

CARGO	NOME	CPF
ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	VALDIRA GOMES DE OLIVEIRA	256.053.228-00

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cristália, 11 de Março de 2020.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:A656810A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº019/2020

PORTARIA Nº19, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"NOMEAR ocupante de cargo comissionado, e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere o art.66, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art.37, inciso II, 2ª parte da Constituição de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº0265, de 14 de Setembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR ocupante do cargo comissionado abaixo.

CARGO	NOME	CPF
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL	ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	048.216.146-93

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cristália, 16 de Março de 2020.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:A2471128

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº06/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 06, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

" Altera o Decreto Municipal nº03/2020, o qual decretou estado de emergência em saúde pública no Município de Cristália/MG, e da outras providencias."

O Prefeito do Município de CRISTÁLIA – MG, Sr. Edson Santos Albuquerque, no uso de suas atribuições legais, em especial no que lhe confere o art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas de prevenção e enfrentamento no âmbito do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o item 1, inciso I do artigo 5º do Decreto Municipal nº 03, de 19 de Março de 2020, o qual passa a vigorar coma seguinte redação:

" Art. 5º. (...)

I- EDUCAÇÃO:
1. Fica antecipado o recesso escolar do mês de Julho constante no calendário escolar 2020 com imediata suspensão de todas as atividades nas escolas da rede pública municipal, incluindo o serviço de transporte escolar até dia 15 de Abril de 2020;
(...) "

Art. 2º. Os demais artigos do Decreto nº03/2020 permanecem em vigência.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Cristália, 27 de Março de 2020.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:206E0863

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº05/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de benefício eventual na modalidade vulnerabilidade temporária para alimentação às famílias em extrema carência alimentar, por consequência do isolamento social em virtude da pandemia COVID-19"

O Prefeito do Município de Cristália-MG, Sr. Edson Santos Albuquerque, no uso de sua atribuições legais, em especial no que lhe confere o art.66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º, I e II da Lei 13.979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as medidas de isolamento e quarentena;
CONSIDERANDO que, nos termos do Decreto Estadual com Numeração Especial nº 113/20204, foi declarada situação de emergência em saúde pública no estado, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória –COVID-19, causada pelo agente novo coronavírus;
CONSIDERANDO que é medida de prevenção e controle sanitário e epidemiológico da expansão da pandemia Coronavírus COVID-19, a suspensão dos serviços prestados presencialmente na política de assistência social;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, direitos fundamentais, assegurando-lhe primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação de políticas e destinação privilegiada de recursos para sua proteção;

CONSIDERANDO que o fechamento necessário dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos no Município expõe situação de verdadeira insegurança alimentar das famílias carentes, cujos filhos a alimentação nos serviços é, por vezes, a principal ou a única refeição realizada diariamente;
CONSIDERANDO que a alimentação adequada é direito social constitucionalmente previsto no art. 6º da carta magna;
CONSIDERANDO com fundamento na garantia da segurança alimentar, que é necessária a continuidade do serviço suplementar de alimentação especialmente para as crianças atendidas pelos serviços de convivência durante a suspensão dos serviços;
CONSIDERANDO que diante do isolamento muitas famílias estão em situação de extrema vulnerabilidade social especialmente necessidade alimentar.
CONSIDERANDO que as situações decorrentes do enfrentamento à COVID-19 impõem a busca urgente por soluções que efetivamente assegurem direito à segurança alimentar;
CONSIDERANDO que, dada a complexidade e pluralidade de faces dos problemas enfrentados, a intervenção conjunta das diversas políticas públicas é a que melhor pode atender aos interesses dos afetados, posto que cada uma, dentro de suas especificidades, reúne meios para tentar minimizar ou reverter os prejuízos decorrentes das medidas de enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº03 e 04/2020, que decretou situação de emergência no Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº186, de 26 de Novembro de 2013, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais previstos na Lei Federal nº 8.472/93;
CONSIDERANDO o artigo 15, inciso IV da Lei Federal nº8.472/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica determinado a Secretaria Municipal de Assistência Social que realize planejamento com respectivo levantamento das famílias, que em razão do isolamento social por conta da pandemia do COVID-19 estejam em situação de extrema necessidade de alimentação básica, especialmente aquelas inscritas no CADÚNICO e atendidas nos serviços socioassistenciais.
Art. 2º. Com efetivo levantamento in loco deverá ser realizado relatório social, com parecer de profissional competente a cerca da necessidade da família ser assistida com benefício eventual na modalidade vulnerabilidade temporária para alimentação.
Paragrafo único – O benefício assistencial será uma cesta de alimentos contendo itens básicos nutricionais e de limpeza.
Art. 3º. A secretaria de Assistência Social realizará acompanhamento de todas as famílias atendidas por este Decreto, devendo manter relatórios e avaliação da efetividade do atendimento.
Art.4º. O benefício de que trata o parágrafo único do art. 2º será suspenso com fim da vigência do Decreto Municipal nº03/2020, o qual decretou situação de emergência no Município.
Art.5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cristália, 27 de Março de 2020.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:EEAFF1D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2019.

Extrato do primeiro termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 007/2019 de aquisição de Combustível (óleo diesel B S10 para os veículos da frota do CISMEV firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Auto Posto Irmãos Marques.,cujo objeto é o reequilíbrio econômico financeiro no litro do óleo diesel B S10 , no importe de 1,61% passando o valor unitário de R$ 3,49 para R$ 3,54.Impacto financeiro: R$ 6.967,07 (seis mil novecentos e sessenta e sete reais e sete centavos),passando o valor total estimado de R$ 756.900,00 (setecentos e cinqüenta e seis mil e novecentos reais) para R$ 763.867,07 (setecentos e sessenta e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e sete centavos) a partir de 09/03/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:4EB902DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.763, DE 30 DE MARÇO DE 2020

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE PARA CONHECIMENTO, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO E PREGÃO PRESENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas nos arts. 72, 105, II, d, e 115 da Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 3º, § 1º, IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal nº 1.525 de 12 de agosto de 2007 e,

Considerando o Ofício nº 59/2020, da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 1º de abril de 2020, a Comissão Permanente para Conhecimento, Processamento e Julgamento das Licitações de Compras, Obras e Serviços, Pregão Eletrônico e Pregão Presencial, composta pelos servidores:
I - membros efetivos:
a) Valquíria Moreira Duarte - Presidente/Pregoeira/Equipe de Apoio;
b) Jéssica de Oliveira Paulista - Vice-presidente/Pregoeira/Equipe de Apoio;
c) Elaine Rodrigues Montalvão - 1ª Secretária/Pregoeira/Equipe de Apoio;
d) Gilvânia Amâncio de Oliveira - 2ª Secretária/Pregoeira/Equipe de Apoio;
e) Ana Bernadete Lima Pereira - 3ª Secretária/Pregoeira/Equipe de Apoio;
II - membros suplentes:
a) Tamires Soares Teixeira - Equipe de Apoio;
b) Luciana Boaventura Mendes - Equipe de Apoio;
c) Ariele da Silva Trindade - Equipe de Apoio.
§ 1º Na ausência da pregoeira constante no edital de Pregão Presencial ou Pregão Eletrônico, fica automaticamente designada quaisquer das pregoeiras remanescentes para assumir o certame licitatório.
§ 2º Na ausência de membro da Comissão Permanente de Licitação ou da equipe de apoio do Pregão Presencial ou Pregão Eletrônico, fica automaticamente convocado o membro suplente para assumir as funções perante a referida Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de março de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:20752832

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROCESSO Nº 079/2020

AUTORIZO e RATIFICO o ato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2020, vinculada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO FNDE Nº 011/2019/FNDE/MEC, para Registro de Preços, homologado em 06/11/2019, originado das solicitações nº 85223 e 86131 SIGARP/FNDE do Município de Curvelo/MG.** Objeto: aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)**. Dotação Orçamentária:02.10.02.12.361.1203.2139.4.4.90.52.00.2.00.00-853 e 02.10.03.12.361.1203.2139.4.4.90.52.00.2.19.00-898.Valor: R$ 1.022.478,00 - **FORNECEDORA: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. – CNPJ: 06.020.318/0001-10.** Data: 30/3/2020.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:EAE4532B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.053, DE 30 DE MARÇO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Hospitalar e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.3.90.30.00 715 Material de Consumo 10.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 10.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde - Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.1104 Implantação do Laboratório do SISAGUA
3.3.93.39.00 784 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10.000,00
TOTAL: R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de março de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B11E3491

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.054, DE 30 DE MARÇO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
4.4.90.52.00 656 Equipamento e Material Permanente 14.359,77
2.53.00 Transf. Rec. SUS Invest. Rede 14.359,77
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 14.359,77

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superávit Financeiro: R$ 14.359,77

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de março de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6A31D7CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
27/03/20	62525-6 – Fundeb	R$ 1.450,97
30/03/20	73049-1 - ITR	R$ 48,76
30/03/20	73000-9 - FPM	R$ 1.153.088,90

Curvelo, 30 de março de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:3A22F044

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 073/2019

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XII, nº 2725, página 29, datado de 30/3/2020, onde se lê: "itens 01, 03, 05, 06 e 07", leia-se: "itens 01, 02, 03, 05, 06 e 07".

Curvelo, 30/3/20.

CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:4F77C061

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2020

Objeto: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios (pães de sal e doce de 50g) – com itens com reserva de cota para MEs, EPPs ou equiparadas. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XII, nº 2725, página 29, datado de 30/3/2020, onde se lê:"A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 17/4/20 às 9h.", leia-se: " A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 16/4/20 às 14h.".

Curvelo, 30/3/20.

CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:3299CA83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG – ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2020**

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de enfermagem - exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadasA CPL informa errata do edital à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Curvelo/MG, 30/3/20.

GILVÂNIA A O
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:33D2851B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 016/2020**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de peças, através do catálogo oficial dos fabricantes: FIAT (veículos leves e micro-ônibus), VOLKSWAGEN (veículos porte médio e pesados), IVECO (veículos semi-pesados e pesados), RENAULT (veículos leves), CHEVROLET (veículos leves, porte médio e pesados), PEUGEOT (veículos tipo micro-ônibus), CITROEN (veículos tipo micro-ônibus), MERCEDES BENZ (veículos pesados), HONDA (motocicleta), YAMAHA (motocicleta) – com lotes exclusivos para MEs, EPPs ou equiparadas e lotes ampla concorrência. A sessão do Pregão será à Av. D. Pedro II, Nº 487, dia 14/4/20 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 30/3/20.

ELAINE R MONTALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:7FC62D25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 131/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 028/2020. Objeto: aquisição de cestas básicas para atender demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 15/04/2020, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também poderá ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 01/04/2020.

Diamantina, 30 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:ECA3C6ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 119/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 002/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação com bloquetes de ruas do Distrito de Mendanha, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 875844/2018/MCIDADES/CAIXA. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 04/05/2020, às 09:00 horas. Edital também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 01/04/2020.

Diamantina, 30 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:816152EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 122/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 003/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação com bloquetes de ruas do Distrito de Desembargador Otoni, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento à Estrutura e ao Saneamento – FINISA nº 0.532.259-82. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 05/05/2020, às 09:00 horas. Edital também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 01/04/2020.

Diamantina, 30 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:2D1E5FE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 123/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 004/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação com bloquetes de ruas do Distrito de Guinda, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento à Estrutura e ao Saneamento – FINISA nº 0.532.259-82. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 06/05/2020, às 09:00 horas. Edital também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 01/04/2020.

Diamantina, 30 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:0C1CDC1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 124/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 005/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação com bloquetes de ruas do Distrito de Inhaí, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento à Estrutura e ao Saneamento – FINISA nº 0.532.259-82. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 07/05/2020, às 09:00 horas. Edital também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 01/04/2020.

Diamantina, 30 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:F3BD34C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 125/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 006/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação com bloquetes de ruas do Distrito de Senador Mourão, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento à Estrutura e ao Saneamento – FINISA nº 0.532.259-82. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 08/05/2020, às 09:00 horas. Edital também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 01/04/2020.

Diamantina, 30 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:49C68017

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 126/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 007/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação com bloquetes de ruas do Distrito de Sopa, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento à Estrutura e ao Saneamento – FINISA nº 0.532.259-82. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 11/05/2020, às 09:00 horas. Edital também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 01/04/2020.

Diamantina, 30 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:059AA65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 127/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 008/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação com bloquetes de ruas do Distrito de São João da Chapada, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento à Estrutura e ao Saneamento – FINISA nº 0.532.259-82. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 12/05/2020, às 09:00 horas. Edital também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 01/04/2020.

Diamantina, 30 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:3B36A71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 102/2020, Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 008/2020. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços, Processo Licitatório n°05/2019 Pregão Eletrônico nº 03/2019 do FNDE para aquisição de ventiladores para Secretária Municipal de Educação. Homologo o presente processo em favor da empresa: VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES LTDA com valor global de R$ 6.450,00.

Diamantina 30 de março de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:EC32AA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para aquisição de medicamentos , na modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 30 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:3B86F0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 120/2020, Chamamento Público n.º 004/2020. Objeto: credenciamento visando à futura e eventual contratação de pessoas físicas, na qualidade de prestadores de serviços na área de Saúde (Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Médico (Infectologista) e Agente de Saúde Pública), para atendimento ao Município de Diamantina (MG) no enfrentamento da pandemia do COVID-19. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a Comissão Permanente de Licitação, após a análise dos documentos apresentados, declarou CREDENCIADO o seguinte profissional com sua respectiva especialidade:

CREDENCIADO	ESPECIALIDADE
Lucinéa Maria Vial	Técnica de Enfermagem

Diamantina, 30 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:5DE7EA2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
PREGÃO 011 CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

O MUNICÍPIO DE DIONISIO/MG. Torna público licitação – PREGÃO 011/2020 - Sistema de Registro de Preços. Objeto:

Contratação de pessoal para atendimento ao Programa "Criança Feliz. Tipo: Menor preço "por Item". Data: 13/04/2020. Protocolo: 8h. Abertura da Sessão: 8h15min do mesmo dia. O edital se encontra disponível para consulta junto a CPL no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Dionísio sito à Praça São Sebastião, 433 – Centro – Dionísio – MG, no horário compreendido entre 13h às 17h e através do site: dionisio.mg.gov.br. Outras informações poderão ser pelo telefone (31) 3858-1202 CPL da Prefeitura Municipal de Dionísio.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:D2C9AD9B

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
RETIFICAÇÃO PREGÃO 007

O Município de Dionísio/MG – torna público a RETIFICAÇÃO do Pregão 007/2020. Onde se lê Registro de Preços, Lê somente Pregão 007/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoramento técnico e consultivo na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica ao órgão de ensino municipal de Dionísio.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Dionísio, 30 de março de 2020.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:7EC5DEAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº. 01DVIRTU/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, em Assembleia Extraordinária Virtual, devido aos decretos em vigor referentes ao COVID-19, no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142/1990, na Resolução nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 138/2007 e 188/2019.

Considerando o momento que o país vive em relação ao Corona Vírus;

Considerando as medidas protetivas e de combate ao Corona Vírus, já tomadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde;

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº.13.722/2020 que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Divinópolis em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Corona vírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº.13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando ainda a publicação do Decreto Municipal nº.13.724/2020 que Dispõe sobre adoção de medidas de enfrentamento ao COVID/2019 e dá outras providências, uma vez que o Município de Divinópolis foi classificado como "Zona de Transmissão do Corona Vírus";

Considerando ainda a publicação da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n.º 7, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades que especifica e dá outras providências.

Considerando que a participação da comunidade como principio do SUS, é a garantia constitucional de que a população participará do processo de formulação das politicas de saúde e do controle da sua execução, em todos os níveis desde o federal ate o local. De acordo com as leis federais nº. 8080, de 1990, e nº.8142, de 1990, "quanto maior o envolvimento da população na construção e na fiscalização das politicas publicas, maiores são as chances de êxito em sua efetivação (TOVAR, 2006);

Considerando que para a Saúde Publica Organizada no Brasil por meio do SUS, as praticas e os mecanismos de participação social constituem referencias para a democracia participativa que se dá formalmente por intermédio de Conselhos de Saúde e das Conferencias de Saúde;

Considerando que nas ultimas Conferencias Municipais de Saúde de Divinópolis e Região, o Hospital Regional Divino Espirito Santo é Prioridade;

Considerando a recomendação nº.001/2020 do Ministério Publico do estado de Minas Gerais que recomenda a imediata adoção de todas as ações previstas para a SRS Divinópolis no Plano de Contingencia da Assistência Hospitalar e Atenção Primaria a Saúde da Macrorregião Oeste (Divinópolis) bem como a requisição de serviços e equipamentos privados de saúde e o preenchimento de cargos vagos de Médico Regulador por meio de contratação Temporária;

Considerando a ata da reunião com o Secretário Executivo do CISURG OESTE SAMU, que afirma a condição estrutural do HRDES (Hospital Regional Divino Espírito Santos), e garante a possibilidade de abertura em curto prazo dando condições de atender em tempo colaborando na redução dos efeitos da crise provocada pelo vírus;

Considerando as petições Populares que circulam viralizadas em rede social manifestando Vontade Popular;

Considerando também, a manifestação pública do Gestor Municipal, o Exmo. Sr. Prefeito Galileu Teixeira Machado;

Considerando ainda, que qualquer outro investimento teria valor igual ou superior com uma Condição Sanitária Duvidosa devido ao uso de espaços emergenciais, que seriam desinstalados logo após o fim da crise;

Considerando ao final, que ao instalar o hospital no futuro, teria que onerar novamente os cofres públicos com um investimento que já esta sendo aplicado atualmente, e primariamente entendendo que o Hospital será de fundamental necessidade para o cuidado posterior a crise nos casos suspensos hoje de procedimentos eletivos que se acumulam em todo o País.

De forma Republicana pautado nos princípios de Gestão pública ,e, principalmente preservando as diretrizes do SUS, a Equidade e o assistencialismo, o Conselho Municipal de Saúde

Resolve:

Artigo. 1º - Que o Hospital Regional Divino Espirito Santo seja aberto de forma Emergencial conforme proposta apresentada pelo CISURG OESTE SAMU.

Artigo. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 21 de março de 2020.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis
WARLON CARLOS ELIAS
Presidente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CEECD4F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 02 DVIRTU/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, em Assembleia Extraordinária Virtual, devido aos decretos em vigor referentes ao Covid 19, no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142/1990, na Resolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 138/2007 e 188/2019.

Considerando que a participação da comunidade como principio do SUS, é a garantia constitucional de que a população participará do processo de formulação das politicas de saúde e do controle da sua execução, em todos os níveis desde o federal ate o local. De acordo com as leis federais nº 8080, de 1990, e nº 8142, de 1990, "quanto maior o envolvimento da população na construção e na fiscalização das politicas publicas, maiores são as chances de êxito em sua efetivação.(TOVAR, 2006)."

Considerando que para a Saúde Publica Organizada no Brasil por meio do SUS, as praticas e os mecanismos de participação social constituem referencias para a democracia participativa que se dá formalmente por intermédio de Conselhos de Saúde e das Conferencias de Saúde.
Considerando que nas ultimas Conferencias Municipais de Saúde de Divinópolis e Região, o Hospital Regional Divino Espirito Santo é Prioridade.

Considerando a recomendação nº 001/2020 do Ministério Publico do estado de Minas Gerais que recomenda a imediata adoção de todas as ações previstas para a SRS Divinópolis no Plano de Contingencia da Assistência Hospitalar e Atenção Primaria a Saúde da Macrorregião Oeste (Divinópolis) bem como a requisição de serviços e equipamentos privados de saúde e o preenchimento de cargos vagos de Médico Regulador por meio de contratação Temporária.

Considerando a ata da reunião com José Marcio Zanardi Secretario Executivo do CISURG OESTE SAMU, que afirma a condição estrutural do HRDES, e garante a possibilidade de abertura em curto prazo dando condições de atender em tempo colaborando na redução dos efeitos da crise provocada pelo vírus.

Considerando as petições Populares que circulam viralizadas em rede social manifestando Vontade Popular.

Considerando a manifestação publica do Gestor Municipal Galileu Teixeira Machado, também os cenários previstos e citados pelo secretario Amarildo de Sousa em grupo de Whatsapp COVIDE 19.

Considerando que qualquer outro investimento teria valor igual ou superior com uma Condição Sanitária Duvidosa devido ao uso de espaços emergenciais, que seriam desinstalados logo após o fim da crise.

Entendendo que ao instalar o hospital no futuro, teria que onerar novamente os cofres públicos com um investimento que já esta sendo aplicado atualmente, e primariamente entendendo que o Hospital será de fundamental necessidade para o cuidado posterior a crise nos casos suspensos hoje de procedimentos eletivos que se acumulam em todo o País.

De forma Republicana pautado nos princípios de Gestão publica e principalmente preservando as diretrizes do SUS, a Equidade e o assistencialismo, o Conselho Municipal de Saúde:

Resolve:

Art. 1º - Que este Conselho Municipal de Saúde acione o estado através de Mandado de Segurança solicitando que o Hospital Regional Divino Espirito Santo seja aberto de forma Emergencial conforme proposta apresentada pelo CISURG OESTE SAMU com finalidade de dar suporte ao cenário previsto, considerando os impactos com restrição social, conforme previsto pelo Estado..

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 30 de Março de 2020.

WARLON CARLOS ELIAS
Presidente - CMS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5D4141FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 03 DVIRTU/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, em Assembleia Extraordinária Virtual, devido aos decretos em vigor referentes ao Covid 19, no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142/1990, na Resolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 138/2007 e 188/2019.

Considerando que a participação da comunidade como principio do SUS, é a garantia constitucional de que a população participará do processo de formulação das politicas de saúde e do controle da sua execução, em todos os níveis desde o federal ate o local. De acordo com as leis federais nº 8080, de 1990, e nº 8142, de 1990, "quanto maior o envolvimento da população na construção e na fiscalização das politicas publicas, maiores são as chances de êxito em sua efetivação.(TOVAR, 2006)."

Considerando que para a Saúde Publica Organizada no Brasil por meio do SUS, as praticas e os mecanismos de participação social constituem referencias para a democracia participativa que se dá formalmente por intermédio de Conselhos de Saúde e das Conferencias de Saúde.

De forma Republicana pautado nos princípios de Gestão publica e principalmente preservando as diretrizes do SUS, a Equidade e o assistencialismo, o Conselho Municipal de Saúde:

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingencia Municipal para infecção Humana pelo corona vírus COVID-19.

Art. 2º - Acompanhar a execução do plano através de relatórios a serem fornecidos em tempo real pela SEMUSA, podendo sugerir alterações devido a situação de momentos futuros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 30 de Março de 2020.

WARLON CARLOS ELIAS
Presidente - CMS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2A4F3716

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.733, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo ao parcelamento de solo urbano denominado "Chácaras Santa Mônica", zona cadastral nº 61, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica caracterizada nos termos da Lei Municipal nº 2.418 de 1988, o parcelamento de solo urbano denominado "Chácaras Santa Mônica", situado na zona cadastral nº 61, com área total de 576.600,00 m² (quinhentos e setenta e seis mil e seiscentos metros quadrados), aprovado pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, através do Decreto nº 1.880, de 11 de abril de 1990.

Art. 2º Passa a ser a seguinte, a classificação de uso e ocupação do solo dos lotes do parcelamento mencionado no art. 1º, desta Lei:

I - Zona Especial 3 - ZE/3, para as áreas de propriedade do Município com área total de 29.307,00m² (vinte e nove mil e trezentos e sete metros quadrados) definidas no quadro resumo, apresentado na planta urbanística do projeto aprovado;

II - Zona Especial 2 - ZE/2, para as áreas verdes, que somam um total de 10.620,00 m² (dez mil, seiscentos e vinte metros quadrados) de área, definidas no quadro resumo do projeto;

III - Zona Residencial 4 - ZE/4, para os demais lotes do parcelamento de propriedade particular definidos na planta urbanística do projeto aprovado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de março de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:85DF3575

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS "GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS " QUADRO: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	766.700.000,00
Previsão Atualizada	766.700.000,00
Receitas Realizadas	134.441.100,14
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	766.700.000,00
Dotação Atualizada	766.979.033,53
Despesas Empenhadas	276.110.753,06
Despesas Liquidadas	96.048.958,76
Despesas Pagas	57.961.946,84
Superávit Orçamentário	

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:546FA230

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS "GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS " QUADRO: DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	276.110.753,06
Despesas Liquidadas	96.048.958,76

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:48397415

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS "GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS " QUADRO: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida	569.941.151,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	569.941.151,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	569.941.151,53

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0924C39C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS "GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS " QUADRO: RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	12.681.545,50
Despesas Previdenciárias Empenhadas	13.413.307,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas	13.169.450,55
Resultado Previdenciário	-487.905,05

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FCC7EE17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS "GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS " QUADRO: RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal			
Resultado Primário - Acima da Linha	-102.760.150,79	25.240.743,50	-24,56
Resultado Nominal - Acima da Linha	-3.197.357,84	25.025.002,03	-782,68

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:67D8C5B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS "GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS " QUADRO: RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	67.100.962,25	0,00	49.373.523,72	17.727.438,53
Poder Executivo	66.780.603,40	0,00	49.053.164,87	17.727.438,53
Poder Legislativo	320.358,85	0,00	320.358,85	0,00
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.490.773,20	2.287,61	1.098.132,45	6.390.353,14
Poder Executivo	7.364.117,41	2.287,61	975.838,85	6.385.990,95
Poder Legislativo	126.655,79	0,00	122.293,60	4.362,19
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
TOTAL	74.591.735,45	2.287,61	50.471.656,17	24.117.791,67

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5F039CC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS " QUADRO: RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
Receitas de Operações de Crédito	0,00	37.792.000,00
Despesa de Capital Líquida	20.138.778,13	82.708.048,34

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:527805C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS " QUADRO: PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	97.060.107,26	189.678.592,07	214.312.791,68	149.281.668,56
Despesas Previdenciárias	72.742.330,83	130.546.215,28	176.004.238,17	171.981.769,02
Resultado Previdenciário	24.317.776,43	59.132.376,79	38.308.553,51	-22.700.100,46

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D907C504

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS " QUADRO: RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A5B9B131

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS " QUADRO: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
		Limites Constitucionais Anuais	
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	7.567.565,35	15,00	9,05

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:548829E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 6.3 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
QUADRO: RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	25.240.743,50

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F2098C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 6.3 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
QUADRO: META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-102.760.150,79

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A623F7D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 6.3 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
QUADRO: JUROS NOMINAIS

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	494.788,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	710.529,86

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6C3BE96E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 6.3 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
QUADRO: RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	25.025.002,03

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9367C768

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 6.3 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
QUADRO: META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.197.357,84

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BD04F8D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 6.3 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS "
QUADRO: CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - RESULTADO NOMINAL

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	84.930.159,65	81.079.260,87
DEDUÇÕES (XXIX)	2.529.958,30	50.863.386,39
Disponibilidade de Caixa	0,00	49.386.355,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	53.821.857,53	67.113.097,85
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	67.096.176,95	17.726.742,03
Demais Haveres Financeiros	2.529.958,30	1.477.030,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	82.400.201,35	30.215.874,48

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1AF8144D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 6.3 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
QUADRO: RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	52.184.326,87

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BAD5B576

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 6.3 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
QUADRO: AJUSTE METODOLÓGICO

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	49.369.434,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	45.674.607,79
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	48.489.499,74

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6F4BB9A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 6.3 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
QUADRO: RESULTADO PRIMÁRIO - ABAIXO DA LINHA

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	48.705.241,21

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5FDF9A8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 6.3 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
QUADRO: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.720.328,51

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A66952A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 6.3 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
QUADRO: NOTAS EXPLICATIVAS

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	Com base nos valores da prefeitura e câmara, sem considerar receitas e despesas intra-orçamentárias

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BD9512EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N° 02/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei 4.450, de 22 de dezembro de 1998, publicada em 24 de dezembro de 1998 e demais preceitos de Direito Público, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de **AGENTE FUNERÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital.
2. Este processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para compor banco de reserva pelo período de 12 meses para o cargo de AGENTE FUNERÁRIO para atuação na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - SEMSUR na Gerencia de Administração de Cemitérios e Serviços Funerários.
3. É vedado o aproveitamento do contratado em qualquer outra área da administração pública.
4. Todos os candidatos aprovados no presente processo seletivo serão relacionados em listagem, em ordem decrescente de classificação, a fim de formar banco de reserva.
4.1. Por banco de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público para a Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - SEMSUR na Gerencia de Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, através da Prefeitura Municipal de Divinópolis. O banco de reserva somente será aproveitado mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamentos legais, previstos em lei, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
5. O contrato administrativo temporário não gera o vínculo empregatício entre o contratado e a Município de Divinópolis, mas mera relação jurídica.
6. O candidato selecionado para o banco de reservas terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho de AGENTE FUNERÁRIO, ficando a eventual contratação a mercê de justificada necessidade excepcional, a critério da Administração.

II. ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS

1.Conforme Plano de Cargos e Salários da Prefeitura de Divinópolis, a exigência mínima para exercer o cargo de AGENTE FUNERÁRIO é **Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria B**

III. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1.Conforme Plano de Cargos e Salários da Prefeitura de Divinópolis , as atribuições do cargo de AGENTE FUNERÁRIO são: "*Executar tarefas referentes a preparação de corpos e à organização e realização de funerais".*

IV. DA REMUNERAÇÃO

O vencimento mensal, para efeito de contratação será:

a) Para o cargo de Agente Funerário: GH (14) - para uma carga horária de 200 (duzentas) horas mensais será de R$ 1.469,47 (Mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos) + adicional de insalubridade (enquanto estiver em atividade)

V. DA CARGA HORÁRIA

Quanto á Jornada de trabalho:

a) Agente Funerário será de 200 (duzentas) horas mensais, em regime de escala 12x36 diurno ou noturno, ou outra escala a ser adotada, conforme legislação vigente.

VI. DO LOCAL DE ATUAÇÃO

O cargo de AGENTE FUNERÁRIO será para atuação na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - SEMSUR da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

VII. DA PERÍCIA MÉDICA

Para assumir o contrato, o candidato deverá:

1. Apresentar Laudo Médico de aptidão para o cargo emitido por Médico Clínico Geral, acompanhado dos exames laboratoriais exigidos pelo CRESST– Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador de Divinópolis (exames constantes no anexo I deste edital);
2. O candidato, se aprovado no Processo Seletivo e contratado, deverá submeter-se à perícia médica promovida pelo CRESST;
3. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, e figurará na lista de classificação geral desde que encaminhe laudo médico original ou cópia autenticada, emitido no último mês anterior a inscrição atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e explicitando que está apto a atuar como AGENTE FUNERÁRIO;
4. A reprovação na perícia médica ou o não-comparecimento à perícia acarretará a perda do direito a contratação;
5. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas será eliminado do processo seletivo.

VIII. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA COMPOR O BANCO DE RESERVA E ASSINATURA DO CONTRATO DE RELAÇÃO DE TRABALHO

1. Cumprir as determinações deste edital e ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
2. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais;
3. Ter idade mínima de 18 anos completos na data de contratação;
4. Estar quite com a justiça eleitoral;
5. Estar quite com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
6. Apresentar atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental para o cargo em que se inscreveu;
7. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
8. Não ser aposentado por invalidez;
9. Não ter sofrido limitação de funções;
10. Atender todos os requisitos e documentos exigidos neste Edital;
11. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
12. Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, mesmo em caso de aposentadoria, exceto na hipótese de acumulação lícita, conforme determina o artigo 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

IX. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

1. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão feitas através do site https://www.divinopolis.mg.gov.br/

2. DA DATA DE INSCRIÇÃO

01 a 10 de abril de 2020

X. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A classificação será realizada pela somatória dos pontos, respeitando as pontuações a seguir:

1. Curso de tanatopraxia (AGENTE FUNERÁRIO)
PONTUAÇÃO POR ITEM: 4,00 (quatro) pontos.
2. Experiência na Área de atuação no cargo de AGENTE FUNERÁRIO **comprovada em documento oficial emitido pelo empregador ou registro na carteira de trabalho**.
PONTUAÇÃO: 1,00 (um) ponto por mês trabalhado, sendo a pontuação limitada a 36 (trinta e seis) pontos, ou seja, 03 (três) anos de experiência.

XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Lei 4.450, de 22 de dezembro de 1998 e este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
2. A Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia não se responsabiliza por falhas na inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato.
3. A comprovação das informações prestadas no formulário de inscrição serão feitas no ato da admissão do candidato;
4. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e (ou) ilegalidade na obtenção de títulos e (ou) de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do processo seletivo, ou se for o caso, terá rescindido seu contrato;
5. Cada título será considerado uma única vez.

XII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na nota final do processo seletivo simplificado, **terá preferência o candidato mais idoso**.

XIII. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

A relação de classificados estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg a partir do dia 14 de abril de 2020.

XIV. DAS VAGAS PARA CONTRATAÇÂO

1. Para ser contratado o candidato deverá comparecer à SEMAD quando convocado para assumir a vaga oferecida, sendo que o não comparecimento implica em perder sua posição no banco de reservas, caso em que será convocado o classificado em posição imediatamente inferior na ordem de classificação presente.

XV. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

A) Certidão de nascimento ou casamento (se casado);
B) Carteira de Identidade e CPF;
C) Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
D) Certificado de Reservista, <u>para o sexo masculino;</u>
E) Diploma de Habilitação (comprovante de escolaridade) e registro no órgão competente (AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO PELO SERVIDOR PÚBLICO NO ATO DA INSCRIÇÃO);
F) Certidão de filhos menores de 14 anos que não exerçam atividade remunerada;

G) Cartão do PIS/PASEP;
H) 01 foto 3X4, recente;
I) Comprovante de endereço;
J) Laudo médico de apto ao cargo;
K) Declaração de dependentes para I.R.R.F. (formulário próprio a ser preenchido no ato de inscrição);
L) Declaração de bens e valores componentes do patrimônio privado conforme exigência do Tribunal de Contas – Instrução nº. 03/93 (formulário próprio preenchido no ato de inscrição);
M) Declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargos públicos (formulário próprio preenchido no ato de inscrição);
N) Comprovação de todos os requisitos contidos na inscrição;
O) CNH

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados;
2. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Jornal Oficial do Município de Divinópolis, na internet, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e através de sua caixa de e-mail.
3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado através do e-mail prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com.
4. A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado no processo seletivo e a Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia será limitada à existência da vaga;
5. O contratado poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, caso o início da vaga seja este, desde que atendido os requisitos legais;
6. O contrato celebrado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
6.1 Pelo término do prazo contratual;
6.2 Por iniciativa do contratante;
6.3 Por iniciativa do contratado devendo ser precedida de comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando então ficará impedido de assumir novo contrato durante 90 (noventa) dias a contar do início do contrato;
6.4 Quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia de Divinópolis, quando não atender os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;
6.5. Nos demais casos previstos em lei;
7. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando da convocação, não poderá ser convocado para suprimento de carência, liberação que apenas ocorrerá após o cessar do impedimento;
8. O contratado temporariamente poderá ser substituído por um servidor efetivo, a qualquer momento, ocorrendo assim à extinção do contrato;
9. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg;
10. Acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital;
11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia de Divinópolis;
12. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.
13. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de errata.

Divinópolis, 26 de março de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

ANEXO I
EXAMES ADMISSIONAIS

· **Sangue: Hemograma completo, glicemia em jejum, colesterol total e frações, triglicérides, uréia, creatinina, TGO, TGP e GGT, TSH, T4 livre, ferritira, VDRL, Anti HBS, Anti HBS-Ag, Anti-HCV;**
b) Urina: EAS;
c) Fezes: EPF, Hemoglobina fecal;
· **Exame Psiquiátrico (CRM+RQE): relatório de sanidade mental e aptidão para o cargo;**
· **Exame Ortopédico (CRM+RQE): relatório de exame do aparelho osteomuscular e aptidão para o cargo;**
· **Exames Toxicológicos: Previstos em Lei Federal n° 13.103: exame toxicológico larga janela de detecção, tendo em vista que dirigem o carro funerário.**

Cartão de vacina: Dupla adulto, febre amarela, dupla viral e/ou correspondente, hepatite B, Influenza.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:77B9D77D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 312/2020 AO CONVÊNIO 57/19/UNOPAR.

Estagiário (a): KEVEN CAETANO DE CARVALHO RIBEIRO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 191. **ASS:** 23/03/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C688FECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 176/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): HUMBERTO BARBOSA BERGAMINI. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 27/02/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C11A51AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 237/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a):KAROLYN AZEVEDO SILVA AVELAR. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 09/03/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:62D4A65F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 307/2020 AO CONVÊNIO 57/19/UNOPAR.

Estagiário (a):LAYREZ FERREIRA DA SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horAs. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 16/03/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7C4DFCF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 178/2020 AO CONVÊNIO 57/19/UNOPAR.

Estagiário (a):IZABELLE FERREIRA SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 18/02/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:11D0A948

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 297/2020 AO CONVÊNIO 53/19/UNIFENAS.

Estagiário (a):FELIPE LUIS DE MELO . Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 03/07/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.365.0009.2236.3.3.90.36.00 Ficha 514. **ASS:** 16/03/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:72F7BAC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 212/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a):PAULA ALANA DE OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 191. **ASS:** 05/03/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E2EB9EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 119/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a):ANDREZA MENDES SOUZA . Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 13/02/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D9E91332

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 273/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a):AMANDA KAREN ALVES XAVIER . Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 13/03/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:39919C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 274/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a):IZABELE OLIVEIRA DOS SANTOS. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 13/03/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9680C9A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 305/2020 AO CONVÊNIO 57/19/UNOPAR.

Estagiário (a):PRISCILA SANT'ANA GONÇALVES. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas, com total de 30 hs semanais. Prazo: 30/06/2020. **ASS:** 10/03/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1604F4BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 208/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a):LETICIA ESTEFANI SILVA . Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.365.0009.2236.3.3.90.36.00 Ficha 514. **ASS:** 05/03/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:79553035

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 252/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a):YARA VITORIA CARDOSO MARTINS. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 191. **ASS:** 10/03/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:50598DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 220/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a):MARIANA RODRIGUES OLIVEIRA Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546.
ASS: 09/03/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1543C9BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 094/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a):GIOVANA CARLA DE JESUS SANTOS.Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546.
ASS: 13/02/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:89AAFF37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2020 - ESTAGIÁRIO (A): ISABELLA PATRICIA DE OLIVEIRA TCE 140/2020.

O presente Termo de Compromisso mudará a lotação a partir de 16/03/2020 e ficará sob orientação/supervisão de campo de Regina Rodrigues Reis, Psicóloga Judicial, passando a exercer suas atividades no Fórum.**DOT. ORÇAMENTÁRIA** passará a vigorar com: 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 191. **ASS:** 16/03/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A0EEEC37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2020 - ESTAGIÁRIO (A): FRANESCA PALMAYRA DANICA DOS REIS TCE 267/2020.

O presente Termo de Compromisso mudará a data de início do estágio do dia 16/03/2020 para dia 23/03/2020. **ASS:** 16/03/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8C5738ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA - NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS EDIÇÃO N° 2722 PÁGINA 62, DO DIA 25/03/2020, ONDE SE LÊ...

EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2019 - ESTAGIÁRIO (A): YASMIN HASSAN DUARTE, TCE 054/2020**; LEIA-SE...** EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2020 - ESTAGIÁRIO (A): YASMIN HASSAN DUARTE, TCE 054/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AE390A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA - NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS EDIÇÃO N° 2722 PÁGINA 62, DO DIA 25/03/2020, ONDE SE LÊ...

EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2019 - ESTAGIÁRIO (A): FABRICIO OTAVIANO VAZ QUINTAL TCE 087/2020**; LEIA-SE...** EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2020 - ESTAGIÁRIO (A): FABRICIO OTAVIANO VAZ QUINTAL TCE 087/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5EE071E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA - NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS EDIÇÃO N° 2722 PÁGINA 62, DO DIA 25/03/2020, ONDE SE LÊ...

EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2019 - ESTAGIÁRIO (A): VITOR ALVES COUTO CORREIA TCE 022/2020**; LEIA-SE...** EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 002/2020 - ESTAGIÁRIO (A): VITOR ALVES COUTO CORREIA TCE 022/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:92281A2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA - NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS EDIÇÃO N° 2722 PÁGINA 63, DO DIA 25/03/2020, ONDE SE LÊ...

EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2019 - ESTAGIÁRIO (A): RUTH MARIA FERREIRA TCE 224/2020**; LEIA-SE...** EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2020 - ESTAGIÁRIO (A): RUTH MARIA FERREIRA TCE 224/2020**.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E0AA97A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2020 – CONTRATADA: ULTRA-SOM EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

Objeto: Constitui o objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para serviço de locação de aparelho de ultrassonografia, conforme especificações mínimas e demais condições descritas no Termo de Referência do Edital, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG. **Valor do Contrato**: **R$ 65.739,96** (Sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 028/2020** – Pregão Eletrônico **Nº 014/2020**
Ficha nº 1000 – Dotação: 02.12.02.10.302.0012.2440.3.3.90.39.00 – Fonte nº 159

Vigência: 30/03/2020 à 29/03/2021

Prazo: 12 meses

Divinópolis, 30 de Março de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:959B8466

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº II, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação nº 025/2020, P.L 065/2020, o processo de compra 259/2020 referente a Aquisição de 05 unidades de pneu 245/70 R 16 sem câmara para o veículo camionete S-10 placa PYQ-9037 pertencente a Vigilância em Saúde Ambiental da Semusa. No valor total de R$ 2870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais). Dotação: 02.12.02.10.305.0012.2449.3.3.90.30.00, Ficha 1073.

AMARILDO DE SOUSA.
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 30 de Março de 2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:99DF6ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
P.A.L. 057/2020. PREGÃO ELETRÔNICO 032/2020. AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público que realizará licitação, sob a modalidade "Pregão Eletrônico", destinada ao registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de copa, cozinha e limpeza para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme descritivos e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Anexo I do Edital. Recebimento das propostas e demais documentos: até às 13:00 horas do dia 14/04/2020. Início da disputa: às 13:15 horas do dia 14/04/2020. O Edital está à disposição dos interessados nos sites: www.divinopolis.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A20B766F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2020 - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020.

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação e drenagem em diversas vias do município de Divinópolis. A empresa EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviços Ltda impetrou recurso contra sua inabilitação, ficando aberto o prazo para contrarrazões dos interessados. O recurso em seu inteiro teor esta disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 30 de Março de 2020.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A550CE87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETRANS/SEMSUR – EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2020, PL Nº 040/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020. CONTRATADA: EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de CBUQ, incluindo corte, botafora de entulho, limpeza e compactação do fundo de vala, pintura de ligação, fornecimento, transporte e aplicação do material betuminoso para "operação tapa buraco" em logradouros diversos (ruas e avenidas) do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 873.999,00. Prazo: 02 meses. Dotação Orçamentária nº 02.13.01.26.451.0019.1470.4.4.90.51.00 – FONTE 157 – Multas de Trânsito – Obras e instalações – Ficha nº 1114 e nº 02.10.01.15.451.0005.2356.4.4.90.51.00 – FONTE 100 – Recursos Ordinários – Obras e Instalações – Ficha nº 788. Ass: 30/03/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5DA619A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.729/2020

ABRE NO GABINETE DO PREFEITO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$895.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.683 de 2019, DECRETA:

Art.1º Fica aberto no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Adiministração,Orçamento,Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.01.04.122.0003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.13.00 - F. 0039 - Obrigações Patronais..... R$20.000,00

02.02.02.04.122.0003.2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.16.00 - F. 0157 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$30.000,00

02.02.02.04.122.0003.2106 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL À DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS E DE CONVÊNIOS
3.1.90.16.00 - F. 0173 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$5.000,00

02.04.01.13.392.0018.2186 - MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL E ESPAÇOS ARTÍSTICOS
3.3.90.39.00 - F. 0350 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$10.000,00

02.06.01.12.122.0003.2225 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00 - F. 0452 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$180.000,00

02.06.01.12.361.0009.2233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 - F. 0493 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$180.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0496 - Obrigações Patronais..... R$25.000,00

02.06.01.12.365.0009.2236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00 - F. 0509 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$200.000,00

02.06.01.12.367.0009.2238 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.11.00 - F. 0541 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$50.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0544 - Obrigações Patronais..... R$15.000,00

02.08.01.04.122.0003.2300 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.1.90.13.00 - F. 0650 - Obrigações Patronais..... R$30.000,00

02.12.02.10.302.0012.2440 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.39.00 - F. 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$70.000,00

02.12.02.10.305.0012.2449 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00 - F. 1078 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$80.000,00

Total..... R$895.000,00

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.01.04.122.0003.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
3.1.90.11.00 - F. 0058 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$30.000,00

02.01.02.02.122.0003.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.1.90.11.00 - F. 0099 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$55.000,00

02.04.01.13.122.0003.2175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.39.00 - F. 0314 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$10.000,00

02.08.01.04.122.0003.2300 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.1.90.11.00 - F. 0649 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$250.000,00

02.10.01.15.122.0003.2353 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS
3.1.90.11.00 - F. 0767 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$400.000,00

02.12.02.10.122.0003.2431 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 - F. 0905 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$70.000,00

02.12.02.10.301.0012.2437 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 - F. 0950 - Material de Consumo..... R$80.000,00

Total..... R$895.000,00

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2020.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/03/2020.

Divinópolis, 24 de março de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:96E82B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.749/2020

EXONERA A PEDIDO EVANDA MIRANDA PEREIRA, DO CARGO EFETIVO DE SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, **EVANDA MIRANDA PEREIRA** do cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2020.

Divinópolis, 30 de março de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3465A3C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PAL. 34/2020. PREGÃO ELETRÔNICO 17/2020.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de fraldas descartáveis diversas para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme Anexo I deste Edital.
Comunicamos às empresas interessadas que Pregão referido em epígrafe será reaberto, sendo que sua disputa acontecerá no dia 15/04/2020 às 8:45h. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br

KARINA ALVES DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:825E5175

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.748/2020

EXONERA A PEDIDO HILTON DE AGUIAR, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS – SEMAG.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, HILTON DE AGUIAR do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agronegócios, da Secretaria Municipal de Agronegócios – SEMAG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Divinópolis, 30 de março de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:36606127

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS PORTARIA Nº 12/2020

DISPÕE SOBRE AÇÕES A SEREM IMPLANTADAS DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.

O Diretor Geral da EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, o Sr. Antônio Eustáquio da Costa, no uso de suas atribuições legais, devido o estado de calamidade pública pela PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Decide:

Artigo 1º - Fica afastado de suas funções em (trinta) 30 dias de férias coletivas, a partir do dia 25 de março de 2020, os funcionários com idade a partir de 60 (sessenta) anos, assim como os funcionários da

parte operacional e administrativa que não executam serviços de natureza essencial.

Artigo 2º - Fica concedido 15 dias de férias antecipadas, retroagindo a contagem a partir do dia 18 de março de 2020, aos funcionários que prestam serviços nas Escolas Municipais, conforme acordado com o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE DIVINÓPOLIS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2020.

Divinópolis, 27 de Março de 2020

ANTÔNIO EUSTÁQUIO DA COSTA
Diretor Geral - EMOP

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:63C6CE96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público a **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE** do PL nº 009/2020 – INEXIGIBILIDADE nº 001/2020 CREDENCIAMENTO nº 001/2020. Objeto: Credenciamento De Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa e Empresa De Pequeno Porte, Para Prestação De Serviços Diversos A Diversas Secretarias Do Município De Dom Bosco/MG, Na Forma Da Legislação Em Vigor; Empresas credenciadas: **LUIZ PAULO PEREIRA VAZ – MEI**, inscrito no CNPJ sob o n° 20.217.805/0001-07, foi Habilitada para o seguinte serviço: **Serviço de Auxiliar de Pedreiro (servente);** sendo 1.776 horas, com valor de R$11,88 (onze reais e oitenta e oito centavos) por hora trabalhada perfazendo um total global de R$21.098,88 (vinte e um mil e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos); **Serviço de Pedreiro;** sendo 1.820 horas, com valor de R$17,14 (dezessete reais e quatorze centavos) por hora trabalhada, perfazendo um total global de R$31.194,80 (trinta e um mil cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos); **Serviço de Paisagismo;** sendo 5.200 horas, com o valor de R$16,58 (dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo um total global de R$ 86.216,00 (oitenta e seis mil e duzentos e dezesseis reais), com um valor total dos serviços de R$ 138.509,68 (cento e trinta e oito mil quinhentos e nove reais e sessenta e oito centavos); **RONAN RODRIGUES BARBOSA – MEI**, inscrito no CNPJ sob o n° 31.696.046/0001-10, foi Habilitada para o seguinte serviço: **Serviço de Auxiliar de Pedreiro (servente);** sendo 1.776 horas, com valor de R$11,88 (onze reais e oitenta e oito centavos) por hora trabalhada perfazendo um total global de R$21.098,88 (vinte e um mil e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos); **Serviço de Pedreiro;** sendo 1.820 horas, com valor de R$ 17,14 (dezessete reais e quatorze centavos) por hora trabalhada, perfazendo um total global de R$31.194,80 (trinta e um mil e cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos); **Serviço de Pintor de Construção Civil;** sendo 1.800 horas, com o valor de R$17,14 (dezessete reais e quatorze centavos) por hora trabalhada, perfazendo um total global de R$30.852,00 (trinta mil e oitocentos e cinquenta e dois reais); **Serviço de Eletricista de Alta e Baixa Tensão;** sendo 1.100 horas, com valor de R$17,14 (dezessete reais e quatorze centavos) por hora trabalhada, perfazendo um total global de R$18.854,00 (dezoito mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais); **Serviço de Carpinteiro de Construção Civil;** sendo 1.300 horas, com valor de R$17,14 (dezessete reais e quatorze centavos), perfazendo um total de R$ 22.282,00 (vinte e dois mil e duzentos e oitenta e dois reais); com um valor total dos serviços de R$124.281,68 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos); **EDIMAR BELCHIOR DE SOUZA - ME**, inscrito no CNPJ sob o n° 27.259.228/0001-57, foi Habilitada para o seguinte serviço: **Serviço de Auxiliar de Pedreiro (servente);** sendo 1.776 horas, com valor de R$11,88 (onze reais e oitenta e oito centavos) por hora trabalhada perfazendo um total global de R$21.098,88 (vinte e um mil e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos); **Serviço de Pedreiro;** sendo 1.820 horas, com valor de R$ 17,14 (dezessete reais e quatorze centavos) por hora trabalhada, perfazendo um total global de R$31.194,80 (trinta e um mil e cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos); **Serviço de Pintor de Construção Civil;** sendo 1.800 horas, com o valor de R$17,14 (dezessete reais e quatorze centavos) por hora trabalhada, perfazendo um total global de R$30.852,00 (trinta mil e oitocentos e cinquenta e dois reais); **Serviço de Eletricista de Alta e Baixa Tensão;** sendo 1.100 horas, com valor de R$17,14 (dezessete reais e quatorze centavos) por hora trabalhada, perfazendo um total global de R$18.854,00 (dezoito mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais); **Serviço de Carpinteiro de Construção Civil;** sendo 1.300 horas, com valor de R$17,14 (dezessete reais e quatorze centavos), perfazendo um total de R$ 22.282,00 (vinte e dois mil e duzentos e oitenta e dois reais); com um valor total dos serviços de R$124.281,68 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos); **EUSTAQUIO DOS REIS BISPO TEIXEIRA – MEI**, inscrito no CNPJ sob o n° 27.096.070/0001-41, foi Habilitada para o seguinte serviço: **Serviço de Serralheiro (solda);** sendo 2.200 horas, com valor de R$17,14 (dezessete reais e quatorze centavos) por hora trabalhada, perfazendo um total global de R$37.708,00 (trinta e sete mil e setecentos e oito reais), Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 30 de Março de 2020.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:2A97A94A

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do PL nº 009/2020 – INEXIGIBILIDADE nº 001/2020 CREDENCIAMENTO nº 001/2020. Objeto: Credenciamento De Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa e Empresa De Pequeno Porte, Para Prestação De Serviços Diversos A Diversas Secretarias Do Município De Dom Bosco/MG, Na Forma Da Legislação Em Vigor; Empresas credenciadas: **LUIZ PAULO PEREIRA VAZ – MEI**, inscrito no CNPJ sob o n° 20.217.805/0001-07, foi Habilitada para o seguinte serviço: **Serviço de Auxiliar de Pedreiro (servente);** sendo 1.776 horas, com valor de R$11,88 (onze reais e oitenta e oito centavos) por hora trabalhada perfazendo um total global de R$21.098,88 (vinte e um mil e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos); **Serviço de Pedreiro;** sendo 1.820 horas, com valor de R$17,14 (dezessete reais e quatorze centavos) por hora trabalhada, perfazendo um total global de R$31.194,80 (trinta e um mil cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos); **Serviço de Paisagismo;** sendo 5.200 horas, com o valor de R$16,58 (dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo um total global de R$ 86.216,00 (oitenta e seis mil e duzentos e dezesseis reais), com um valor total dos serviços de R$ 138.509,68 (cento e trinta e oito mil quinhentos e nove reais e sessenta e oito centavos); **RONAN RODRIGUES BARBOSA – MEI**, inscrito no CNPJ sob o n° 31.696.046/0001-10, foi Habilitada para o seguinte serviço: **Serviço de Auxiliar de Pedreiro (servente);** sendo 1.776 horas, com valor de R$11,88 (onze reais e oitenta e oito centavos) por hora trabalhada perfazendo um total global de R$21.098,88 (vinte e um mil e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos); **Serviço de Pedreiro;** sendo 1.820 horas, com valor de R$ 17,14 (dezessete reais e quatorze centavos) por hora trabalhada, perfazendo um total global de R$31.194,80 (trinta e um mil e cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos); **Serviço de Pintor de Construção Civil;** sendo 1.800 horas, com o valor de R$17,14 (dezessete reais e quatorze centavos) por hora trabalhada, perfazendo um total global de R$30.852,00 (trinta mil e oitocentos e cinquenta e dois reais); **Serviço de Eletricista de Alta e Baixa Tensão;** sendo 1.100 horas, com valor de R$17,14 (dezessete reais e quatorze centavos) por hora trabalhada, perfazendo um total global de R$18.854,00 (dezoito mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais); **Serviço de Carpinteiro de Construção**

Civil; sendo 1.300 horas, com valor de R$17,14 (dezessete reais e quatorze centavos), perfazendo um total de R$ 22.282,00 (vinte e dois mil e duzentos e oitenta e dois reais); com um valor total dos serviços de R$124.281,68 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos); **EDIMAR BELCHIOR DE SOUZA - ME**, inscrito no CNPJ sob o n° 27.259.228/0001-57, foi Habilitada para o seguinte serviço: **Serviço de Auxiliar de Pedreiro (servente);** sendo 1.776 horas, com valor de R$11,88 (onze reais e oitenta e oito centavos) por hora trabalhada perfazendo um total global de R$21.098,88 (vinte e um mil e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos); **Serviço de Pedreiro;** sendo 1.820 horas, com valor de R$ 17,14 (dezessete reais e quatorze centavos) por hora trabalhada, perfazendo um total global de R$31.194,80 (trinta e um mil e cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos); **Serviço de Pintor de Construção Civil;** sendo 1.800 horas, com o valor de R$17,14 (dezessete reais e quatorze centavos) por hora trabalhada, perfazendo um total global de R$30.852,00 (trinta mil e oitocentos e cinquenta e dois reais); **Serviço de Eletricista de Alta e Baixa Tensão;** sendo 1.100 horas, com valor de R$17,14 (dezessete reais e quatorze centavos) por hora trabalhada, perfazendo um total global de R$18.854,00 (dezoito mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais); **Serviço de Carpinteiro de Construção Civil;** sendo 1.300 horas, com valor de R$17,14 (dezessete reais e quatorze centavos), perfazendo um total de R$ 22.282,00 (vinte e dois mil e duzentos e oitenta e dois reais); com um valor total dos serviços de R$124.281,68 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos); **EUSTAQUIO DOS REIS BISPO TEIXEIRA – MEI**, inscrito no CNPJ sob o n° 27.096.070/0001-41, foi Habilitada para o seguinte serviço: **Serviço de Serralheiro (solda);** sendo 2.200 horas, com valor de R$17,14 (dezessete reais e quatorze centavos) por hora trabalhada, perfazendo um total global de R$37.708,00 (trinta e sete mil e setecentos e oito reais), Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 30 de Março de 2020.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:9041F583

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do PL nº 003/2020 – Pregão nº 002/2020 realizada pelo CONVALES. Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS para uso dos municípios consorciados. Empresas: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, Valor global estimado de **R$ 189.046,700**; **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, Valor global estimado de **R$ 4.500,00**; **BH FARMA COMERCIO LTDA ME**, Valor global estimado de **R$ 73.560,000**; **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A**, Valor global estimado de **R$ 72.343,000**; **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, Valor global estimado de **R$ 45.175,800**; **DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA**, Valor global estimado de **R$ 30.773,000**; **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, Valor global estimado de **R$ 7.044,000**; **GUEDES E PAIXÃO LTDA**, Valor global estimado de **R$ 24.640,000**; **JLM DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, Valor global estimado de **R$ 78.804,500**; **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME**, Valor global estimado de **R$ 46.427,000**; **COMERCIAL E CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, Valor global estimado de **R$ 100.640,400**; **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Valor global estimado de **R$ 101.980,600**. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br.

Dom Bosco 30 de Março de 2020.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:74CB844B

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do PL nº 002/2020 – Pregão nº 001/2020 realizada pelo CONVALES. Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para uso dos municípios consorciados. Empresas: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, Valor global estimado de **R$ 43.312,20**; **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS**, Valor global estimado de **R$ 11.345,120**; **JLM DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, Valor global estimado de **R$ 77.411,85**; **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Valor global estimado de **R$ 10.060,53**; **MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO LTDA**, Valor global estimado de **R$ 402,00**. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br.

Dom Bosco 20 de Março de 2020.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:552D7FEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Torna público as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO** decorrente do PL nº 003/2020 – Pregão nº 002/2020 realizada pelo CONVALES. Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS para uso dos municípios consorciados. **Ata n° 11/2020** empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, Valor global estimado de **R$ 189.046,700**; **Ata n° 12/2020** empresa **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, Valor global estimado de **R$ 4.500,00**; **Ata n° 13/2020** empresa **BH FARMA COMERCIO LTDA ME**, Valor global estimado de **R$ 73.560,000**; **Ata n° 14/2020** empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A**, Valor global estimado de **R$ 72.343,000**; **Ata n° 15/2020** empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, Valor global estimado de **R$ 45.175,800**; **Ata n° 16/2020** empresa **DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA**, Valor global estimado de **R$ 30.773,000**; **Ata n° 17/2020** empresa **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, Valor global estimado de **R$ 7.044,000**; **Ata n° 18/2020** empresa **GUEDES E PAIXÃO LTDA**, Valor global estimado de **R$ 24.640,000**; **Ata n° 19/2020** empresa **JLM DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, Valor global estimado de **R$ 78.804,500**; **Ata n° 20/2020** empresa **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME**, Valor global estimado de **R$ 46.427,000**; **Ata n° 21/2020** empresa **COMERCIAL E CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, Valor global estimado de **R$ 100.640,400**; **Ata n° 22/2020** empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Valor global estimado de **R$ 101.980,600**. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br.

Dom Bosco 30 de Março de 2020.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:1F4D0C1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Torna público as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO** decorrente do PL nº 002/2020 – Pregão nº 001/2020 realizada pelo CONVALES. Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para uso dos municípios consorciados. **Ata n° 26/2020** empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, Valor global estimado de **R$ 43.312,20**; **Ata n° 27/2020** empresa **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS**, Valor global estimado de **R$ 11.345,120**; **Ata n° 28/2020** empresa **JLM DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, Valor global estimado de **R$ 77.411,85**; **Ata n° 29/2020** empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Valor global estimado de **R$ 10.060,53**; **Ata n° 30/2020** empresa **MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO LTDA**, Valor global estimado de **R$ 402,00**. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br.

Dom Bosco 20 de Março de 2020.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:86A484B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público os **CONTRATOS** decorrentes do PL nº 009/2020 – INEXIGIBILIDADE nº 001/2020 CREDENCIAMENTO nº 001/2020. Objeto: Credenciamento De Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa e Empresa De Pequeno Porte, Para Prestação De Serviços Diversos A Diversas Secretarias Do Município De Dom Bosco/MG, Na Forma Da Legislação Em Vigor; Contrato n° 10 Empresas **LUIZ PAULO PEREIRA VAZ – MEI**, valor Global R$ 138.509,68; Contrato n° 11 Empresas **RONAN RODRIGUES BARBOSA – MEI**, Valor Global R$124.281,68; Contrato n° 12 Empresas **EDIMAR BELCHIOR DE SOUZA - ME**, Valor Global R$124.281,68; Contrato n° 13 Empresas **EUSTAQUIO DOS REIS BISPO TEIXEIRA – MEI**, Valor Global R$37.708,00; Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 30 de Março de 2020.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:E3592FF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO SUSPENSÃO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO CRONOGRAMA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Considerando a Atual Situação em Que o Mundo se Encontra, na Qual a Pandemia de Covid-19 se Alastra Rapidamente, e Acaba Por Influenciar na Rotina de Cada um de Nós, Prefeitura Municipal de Dona Euzébia – Mg, Juntamente Com a Comissão de Concurso Público Municipal e o Iasp – Instituto de Avaliação Seleção e Pesquisa, Vem Por Meio do Presente, Comunicar a Suspensão Sine Die de Todo Cronograma do Concurso Público Nº 01/2020 Que Visa a Contratação de Diversos Cargos Para Integrar o Quadro de Pessoal Efetivo do Mencionado Município, Que Teria o Início Das Inscrições no Período de 06/04/2020 a 06/05/2020.
Considerando Que Uma Das Principais Ações Das Autoridades e órgãos de Saúde, é no Sentido de Coibir Aglomerações de Pessoas Para Evitar o Contágio em Massa da Doença, e Que Inevitavelmente, no Processo de Execução de um Concurso Público, Diversas Fases Cominam em Aglomeração de Pessoas, Tornou-se Imperiosa a Presente Suspensão, na Busca Por Preservar a Saúde e Bem Estar de Todos, e Não Vir a Prejudicar Possíveis Candidatos Que Façam Parte do Grupo de Risco da Covid-19 e Queiram Participar do Concurso.
Ressaltamos Que Tão Logo a Situação Esteja Normalizada, e Não Haja Riscos à Saúde Dos Envolvidos, Será Publicado Novo Cronograma do Concurso Público Nº 01/2020.

Contamos Com a Compreensão e Colaboração de Todos.

Atenciosamente,

DONA EUZÉBIA/MG, 30 DE MARÇO DE 2020.

MANUEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:FD5AB58B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 30/2020 - CONCORRÊNCIA 02/2020

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público a suspensão por tempo indeterminado do processo da Concorrência nº 02/2020 – Processo 30/2020, do tipo **MAIOR LANCE**, para **contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento de todos dos servidores, em atendimento às necessidades do departamento de administração e finanças, para o exercício de 2020**, que seria realizada na data 15/04/2020 às 09h30min, tendo em vista a suspensão dos serviços públicos em atendimento as medidas adotadas pelo Ministério da Saúde para contenção da proliferação da Pandemia "Coronavírus".

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:2A01F7C3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 39/2020, DISPENSA 11/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 39/2020, Dispensa 11/2020, objeto: Contratação dos serviços de transportes de cadastradores na zona rural do município de Felixlândia/MG, para atender às necessidades do Departamento de Saúde, firmado com a pessoa física Nilson Fernandes Pinto, inscrita no CPF 303.729.096-04, no valor Global de R$ 16.960,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta reais). Assinado e ratificado em 18/03/2020, com vigência até 31/12/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA.
Prefeito

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:A2C6F3BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 032/2019 TOMADA DE PREÇO 001/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 27 de março de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:39BD08EF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2019 PREGÃO 032/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 27 de março de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4D38481F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 039/2019 PREGÃO 034/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 27 de março de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AE5A88FB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 040/2019 PREGÃO 035/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 27 de março de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:07C4725C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 041/2019 PREGÃO 036/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 27 de março de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F163BFC2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2019 PREGÃO 037/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 27 de março de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C5CAD47A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 062/2019 PREGÃO 051/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 27 de março de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7292D912

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 063/2019 PREGÃO 052/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 27 de março de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DCD3DA80

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 065/2019 PREGÃO 054/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 27 de março de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9EC235F3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 066/2019 PREGÃO 055/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 27 de março de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EDC7C018

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 068/2019 PREGÃO 057/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 27 de março de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FCAC6433

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 070/2019 PREGÃO 059/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 27 de março de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F720436F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 071/2019 PREGÃO 060/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 27 de março de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A550DF22

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 088/2019 PREGÃO 074/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 27 de março de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:991A50BC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 089/2019 PREGÃO 075/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para

orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 27 de março de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5147D283

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 090/2019 PREGÃO 076/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 27 de março de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:12D7170F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 091/2019 PREGÃO 077/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 27 de março de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4B222DF6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 092/2019 PREGÃO 078/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 27 de março de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EBFA8FE4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 093/2019 PREGÃO 079/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 27 de março de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:06419C24

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 094/2019 TOMADA DE PREÇO 003/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 27 de março de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F8C73538

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 096/2019 PREGÃO 081/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 27 de março de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7618E8BE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 097/2019 PREGÃO 082/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 27 de março de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:37EF34C6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 098/2019 PREGÃO 083/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 27 de março de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7EF2A27B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0017/2020** – Pregão Presencial Nº **015/2020** – **Registro de Preço** – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Referente registro de preços para eventual e futura aquisição de **álcool em gel antisséptico e máscara, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e produtos de higienização, material de acondicionamento e embalagem** para uso nos diversos setores desta autarquia. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **15/04/2020**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br* –

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7C9ECD14

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.180, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Altera o art. 3º do Decreto nº 8.164, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID19) bem como sua transmissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a interpretação dada à deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020, republicada do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais aos 24 de março de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Altera os incisos XXXIX e LI do art. 3º do Decreto nº 8.164, de 23 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

XXXIX - fica proibido o funcionamento das lojas com atendimento presencial, porém, permitido na forma de "delivery".

*LI – **fica permitido o funcionamento das atividades e comércio, de portas abertas, da área de construção civil, bem como dos setores industriais e, ainda, oficinas mecânicas e borracharias.***

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 30 de março de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3543101F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2822 DE 27/03/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Chamamento Público, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **FLÁVIA CRISTINA RODARTE COSTA SANTOS**, Assessora de Obras de Engenharia Civil, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para celebração de Termo de Compromisso com empresa de serviços de conservação de energia (ESCO), objetivando a elaboração para representação do SAAE de Formiga(MG) e proposição na forma e nos termos estabelecidos na chamada pública de projetos da CEMIG, sem ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 27 de Março de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FB78415D

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2823 DE 30/03/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ANÍBAL SALETE DE OLIVERIA JÚNIOR**, Motorista, matrícula nº **1128**, para **SUBSTITUIR** José Antônio de Menezes no cargo em comissão de **SUPERVISOR DE TURMA DE CALÇAMENTO**, do dia **30/03/2020 até o último dia de vigência do Decreto nº 8.162/2020 e suas alterações**."

Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o referido substituto retornará ao seu cargo anterior a esta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 30 de Março de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AF156E45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRA ERRATA DO DECRETO Nº 014/2020

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Grão Mogol/MG de 2014, em especial ao expresso no art. 14, inciso I, art. 18, inciso XI, art. 68, inciso V, bem como o disposto nesta mesma lei, art. 127, *caput*, e art. 129, inciso II, Lei Federal n° 13.979/2020, em especial o disposto no art. 1°, § 1°, e consoante o expresso na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), art. 30, inciso I, art. 196 e art. 197, Constituição do Estado de Minas Gerais, art. 171, inciso I, em especial o expresso na alínea *c*, e,

Considerando,que a Portaria GM nº 454, de 20 de março de 2020, da União, declarou em todo o território Nacional, o estado de ***transmissão comunitária*** da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2;

Considerando, que a União e o Estado de Minas Gerais reconhecem a situação de ***calamidade em saúde*** decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19),Decreto Estadual/MG nº 47.891, de 20 de março de 2020;

Considerando,a prerrogativa do Estado (Município de Grão Mogol/MG), fazendo cumprir o princípio constitucional, bem como administrativo, da supremacia do interesse público sobre o particular, que estabelece: "Esse princípio coloca a Administração Pública em posição de superioridade em relação aos administrados, uma vez que a finalidade da atuação administrativa consiste na satisfação e proteção/tutela do interesse público. Assim, diante de um conflito que envolva interesse público, de um lado, e interesse particular, de outro, o primeiro deverá prevalecer." (Bolzan, Fabrício. Direito administrativo para concursos / Fabrício Bolzan. – 2. ed. – São Paulo : Saraiva, 2016; pág. 30);

Considerando, que a preservação, manutenção, promoção e proteção da Saúde é um direito de todos e dever do Estado;

Considerando, que o Poder Público, tratando-se de autoridade sanitária, possui o dever de adotar as medidas suficientes e necessárias à preservação da saúde da população;

Torna pública a seguinte ***ERRATA*** ao Decreto Municipal n° 014/2020:

No corpo do art. 3º, inciso IV, onde se lê:
Cultura, Esporte e Turismo.

Leia-se:
Cultura, Esporte, Turismo, Lazer, Desenvolvimento Social e Econômico.

No corpo do art. 3º, inciso IV, item IV.6(PRIMEIRA ERRATA AO DECRETO Nº 014/2020), onde se lê:
Nos Estabelecimentos Comerciais de Gêneros Alimentícios (supermercados e similares), bem como nas Academias de Ginástica e demais pessoas jurídicas que encontram-se neste município, ficam restringidos o número máximo de quinze (15) pessoas por vez em seu interior, incluindo empregados, empregadores, consumidores e transeuntes, cabendo aos responsáveis pelos mesmos a organização para que as pessoas não se aglomerem em seu exterior. Devem ser fornecidos a todas as pessoas que se encontram no interior desses estabelecimentos ***álcool em gel*** para a higienização das mãos, bem como adotados os demais cuidados preventivos ao combate ao Novo Coronavírus, como evitar aglomerações e outros.

Leia-se:
Nos Estabelecimentos Comerciais de Gêneros Alimentícios (supermercados e similares) que se encontram neste município, ficam restringidos o ***número máximo de oito (08) pessoas*** por vez em seu interior, incluindo empregados, empregadores, consumidores e transeuntes, cabendo aos responsáveis pelos mesmos a organização para que as pessoas ***não se aglomerem em seu exterior.*** Devem ser fornecidos a todas as pessoas que se encontram no interior desses estabelecimentos ***álcool em gel ou similar (álcool líquido 70º)*** para a higienização das mãos, toalha de uso individual e descartável, distanciamento mínimo de dois (02) metros entre as pessoas, bem como adotados os demais cuidados preventivos ao combate ao Novo Coronavírus (SARS-CoV-2), como evitar aglomerações e outros.

No corpo do art. 3º, inciso IV, item IV.1 (SEGUNDA ERRATA AO DECRETO Nº 014/2020), onde se lê:
Ficam suspensos ***totalmente,*** por quinze (15) dias a partir desta errata, a realização de todas as atividades e eventos, compreendidos, dentre outros, os eventos: ***esportivos, espetáculos de qualquer natureza, shows, festas públicas e/ou privadas, festas de aniversário, festas de casamento e similares, cultos, missas e demais manifestações religiosas, atividades de clubes de serviço e lazer, sejam eles públicos ou privados e feiras livres de alimentação e comércio de alimentos e gêneros similares, bem como o transporte destinado a este fim.***

Leia-se:
Ficam suspensos ***totalmente,*** a partir desta data até o dia 10 de abril de 2020, a realização de todas as atividades e eventos, compreendidos, dentre outros, os eventos: ***esportivos, espetáculos de qualquer natureza, shows, festas públicas e/ou privadas, festas de aniversário, festas de casamento e similares, cultos, missas e demais manifestações religiosas, atividades de clubes de serviço e lazer, sejam eles públicos ou privados e feiras livres de alimentação e comércio de alimentos e gêneros similares, bem como o transporte destinado a este fim.***

Acrescenta ao art. 3º, inciso IV, o seguinte subitem:

IV.1.1-Os cultos, missas e demais manifestações religiosas somente poderão ocorrer sem a presença de público, devendo, quando ocorrerem, privilegiar-se a reprodução ou transmissão por meio da rede mundial de computadores.***Esta determinação entra em vigor a partir desta presente data até a data de 10 de abril de 2020 ou ulterior deliberação.***

Acrescenta ao art. 3°, inciso IV, os seguintes itens:

IV.10 -As pessoas jurídicas que se encontram neste município, não elencadas nos artigos, incisos, itens e subitens deste decreto e erratas,***exceto*** empresas públicas e/ou privadas produtoras de matérias-primas alimentares, distribuidoras de água mineral e gás, madeira para o fornecimento ao mercado produtivo, produção de carvão vegetal para fornecimento ao mercado produtivo, extração de rochas e pedras (mineração a céu aberto), instalação e/ou fornecimento de energia elétrica, drogarias e postos de medicamentos, serviços médicos e/ou hospitalares, prestação de serviços laboratoriais na área da saúde, serviços funerários, postos de combustíveis, oficinas mecânicas e tratamento e abastecimento de água, ***só poderão funcionar*** com o quantitativo ***máximo de três (03) pessoas em seu interior,*** incluindo empregado, empregador, consumidor e transeunte, ***das 08:00 horas às 12:00 horas,*** consoante o expresso na Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal (STF),devendo ser observadas as medidas de segurança e prevenção ao Novo Coronavírus (SARS-CoV-2), como: fornecimento de álcool em gel ou similar (álcool líquido 70º), toalha de uso individual e descartável, distanciamento mínimo de dois (02) metros entre as pessoas e outras. ***Esta determinação entra em vigor a partir da presente data até o dia 10 de abril de 2020 ou ulterior deliberação.***

IV.11 - As empresas públicas e/ou privadas produtoras de matérias-primas alimentares, distribuidoras de água mineral e gás, madeira para fornecimento ao mercado produtivo, produção de carvão vegetal para fornecimento ao mercado produtivo, extração de rochas e pedras (mineração a céu aberto), instalação e/ou fornecimento de energia elétrica, drogarias e postos de medicamentos,serviços médicos e/ou hospitalares, prestação de serviços laboratoriais na área da saúde, serviços funerários, postos de combustíveis, oficinas mecânicas e tratamento e abastecimento de água, que se encontram neste município, devem adotar medidas efetivas de segurança e prevenção ao Novo Coronavírus (SARS-CoV-2), como, dentre outras:***não permitir a aglomeração de pessoas em seu interior e exterior, fazendo com que haja o distanciamento mínimo de dois (02) metros entre as pessoas, fornecimento de álcool em gel ou similar (álcool líquido 70º), toalha de uso individual e descartável, não permissão do exercício da atividade laboral para o empregado que apresentar sintomas do Novo Coronavírus, como febre, tosse, falta de ar, dificuldades respiratórias, dor de garganta e outros (princípio trabalhista da proteção).***Esta determinação entra em vigor a partir da presente data até o dia 10 de abril de 2020 ou ulterior deliberação.

IV.12 - Os estabelecimentos de estética e embelezamento (barbearia, salão de beleza, manicure, clínica de estética que não realiza procedimento sob responsabilidade médica, massagem, atividades de podologia e outros), ***só poderão funcionar*** com a presença de, ***no máximo, duas (02) pessoas em seu interior,***sendo o profissional e um cliente, em atendimento previamente agendado ou em meio ambiente domiciliar, devendo ser observadas as medidas de segurança e prevenção ao Novo Coronavírus (SARS-CoV-2), como: fornecimento de álcool em gel ou similar (álcool líquido 70º), toalha de uso individual e descartável e outras. ***Esta determinação entra em vigor a partir da presente data até o dia 10 de abril de 2020 ou ulterior deliberação.***

Grão Mogol/MG, 30 de março de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:0CEF4BF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

GABINETE DO PREFEITO
CESSÃO DE ESPAÇO PARA PUBLICAÇÃO - EDITAL DE LOTEAMENTO

Bel.ª Ephigenia da Cruz de Paula, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova; Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. Faz público para ciência dos Interessados, que por parte da empresa **ETICA.NET EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ 16.902.625/0001-89, com sede na Rua Virgílio Gomes Ferreira nº 47, Centro, Guaraciaba-MG, representada pelos seus sócios administradores o Sr. MANOEL ANTÔNIO CARNEIRO DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 494.182.706-68, e o Sr. GABRIEL AZEVEDO DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 125.060.626-88.- e da Sra. **MÔNICA MOREIRA DE OLIVEIRA MOURA**, brasileira, viúva, funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob nº 707.523.206-10, residente e domiciliada na Rua Coração de Maria, nº 69 2º andar, Centro , na cidade de Guaraciaba-MG, **foi depositado neste cartório, à rua Doutor Leonardo, nº 16, Loja B, nesta cidade de Ponte Nova – MG, o projeto e demais documentos relativos ao loteamento no imóvel de sua propriedade, localizado na Gleba 2, no lugar denominado "Sabão", perímetro urbano do município de Guaraciaba, matriculado nesta serventia sob nº 27.773 Liv. 2-RG, com área total 54.4260,00m2. Loteamento denominado "RESIDENCIAL BELA VISTA", assim constituído: 08 quadras com 109 lotes, com 03 áreas de uso institucional e 01 área verde, sendo a QUADRA A.-** com 05 lotes em 1.297,68m2.- **QUADRA B.-** com 06 lotes em 2.258,71m2, onde encontra-se um área institucional no Lote de nº 06**.- QUADRA C.-** com 17 lotes em 4.928,30m2**.- QUADRA D.-** com 22 lotes em 6.427,06m2**.- QUADRA E.-** com 04 lotes em 1.209,82m2**.- QUADRA F.-** com 34 lotes em 10.612,32m2, onde encontra-se um área institucional no Lote de nº 29**.- QUADRA G.-** com 11 lotes em 2.636,74m2**.- QUADRA H.-** com 10 lotes em 4.547,93m2, onde encontra-se um área institucional no lote de nº 10.- **Área total dos lotes.- 33.918,56m2.- Área verde.- 10.822,92m2.- Área das Ruas.- 9.684,52m2.- Totalizando a área de 54.426,00m2.-** Foi apresentado o Alvará de Licença para Urbanização (Loteamento) da Prefeitura Municipal e demais documentos, exigidos pela Lei 6.766/79, e leis relacionadas, encontrando-se à disposição dos interessados nesta serventia, no endereço acima citado.
Havendo impugnação, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, contados da última publicação deste.
Dado e passado nesta cidade e comarca de Ponte Nova, estado de Minas Gerais, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de dois mil e vinte (2020).
Edital e mapa disponíveis em:https://drive.google.com/open?id=1FnQvTcZXWatmfrVREj0lVjR-KXI_CwRm

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:675F435F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

-ERRATA -
EDITAL Nº 13/2020 PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO 36/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG.
Onde-se-lê: Placa HLF- 8549.
Leia-se: Placa HLF - 8540
Continua inalterado a data e hora de abertura do certame.
Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com Pregoeiro Gabriel Souza Braga. Guarda Mor, 30

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:DD136B8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 06º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2018 originado da realização da Tomada de Preços nº 009/2018, firmado com a empresa **Diretório da Arquitetura e Urbanismo S/S Ltda.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, II e § 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 13/03/2020.

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:51D4A558

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 032/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato 032/2020 firmado com a empresa NASCIMENTO MÚSICA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, cujo objeto é a contratação do artista Milton Nascimento para apresentação no dia 30/05/2020, durante a realização do evento "Guaxupé Café Festival 2020" com fulcro nos artigos 78, XII e 79, I da Lei Federal 8.666/93. Guaxupé/MG. Data: 24/03/2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:75F3FC38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 041/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato 041/2020 firmado com a empresa ZEROUM COMUNICAÇÃO E VIAGENS LTDA, cujo objeto é a contratação da artista Gabriela Rocha para apresentação no dia 01/062020, durante a realização do evento "Guaxupé Café Festival 2020" com fulcro nos artigos 78, XII e 79, I da Lei Federal 8.666/93. Guaxupé/MG. Data: 24/03/2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:ADF3F5C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 034/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato 034/2020 firmado com a empresa INFERNAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, cujo objeto é a contratação do artista Nando Reis para apresentação no dia 31/05/2020, durante a realização do evento "Guaxupé Café Festival 2020" com fulcro nos artigos 78, XII e 79, I da Lei Federal 8.666/93. Guaxupé/MG. Data: 24/03/2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:7BC85710

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 037/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato 037/2020 firmado com a empresa CALANGO PRODUÇOES LTDA, cujo objeto é a contratação da Banda Skank para apresentação no dia 06/06/2020, durante a realização do evento "Guaxupé Café Festival 2020" com fulcro nos artigos 78, XII e 79, I da Lei Federal 8.666/93. Guaxupé/MG. Data: 24/03/2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:7DA4F937

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2018 originado da realização da Tomada de Preços 13/2018, firmado com a empresa Construtora Monte Belo Eireli EPP**.** Objeto: prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, e inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG,27/03/2020.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:CD3237EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020 originado da Inexigibilidade nº 009/2020, firmado com a empresa, Irmandade de Misericórdia de Guaxupé – Santa Casa**.** Objeto: Alteração de valor e objeto contratual. Valor: R$ 14.000,00 Fundamento legal: Artigo 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 27/03/2020.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:50C53577

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2187, DE 27 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 2187, de 27 de março de 2020

Altera o Decreto Municipal que 2184 de 24 de março de 2020 que dispõe sobre SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Guaxupé, dispõe sobre medidas de prevenção em razão de surto de doença respiratória SARS-COV-2 (doença causada pelo Coronavírus COVID-19), dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento previstas na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e dá outras providências e altera o Decreto Municipal 2180 de 22 de março de 2020 que dispõe sobre a QUARENTENA com medidas de enfrentamento ao surto referido.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaxupé e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.979/2020, Portaria n. 188/GM/MS publicada no D.O.U. em 04.02.2020, Decretos Estaduais n. 113/2020, n. 47.886/2020 e deliberações do comitê extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO a Nota de Esclarecimento do Secretário Geral do Estado de Minas Gerais Mateus Simões acerca da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17 de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Informativo SEAPA (Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Minas Gerais) de 24 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Os incisos VII.3 e VII.4 do art. 3º do Decreto Municipal n. 2184/2020 passará a vigorar com a seguinte redação:

"VII.3. O serviço de Transporte Público Coletivo (CIRCULAR) e individual (TÁXI), através de seus prestadores, deverão disponibilizar

álcool gel 70º GL aos seus respectivos usuários, devendo manter os veículos devidamente higienizados, devendo o Transporte Coletivo funcionar a carga de 50% de sua capacidade de lotação;
VII.4. A feira-livre funcionará a partir de 4 de abril de 2020 no Município com as seguintes restrições:

É permitida, exclusivamente, a comercialização de alimentos destinados ao consumo humano, ficando proibido o preparo e a comercialização de lanches, salgados, refeições e bebidas.

É proibida qualquer participação de comerciantes e funcionários enquadrados no grupo de risco de contaminação da COVID-19.

O espaçamento mínimo entre barracas deve ser 4 (quatro) metros.

Os feirantes, obrigatoriamente, deverão obedecer as regras de higienização previstas neste Decreto.

Cada barraca deve ter disponível dispositivo contendo álcool gel 70º, luvas descartáveis e papel toalha para uso dos feirantes e dos clientes.

Deve-se aumentar a frequência de higienização das mesas, balcões, balanças, carrinhos, refrigeradores, caixas retornáveis, etc.

A Prefeitura Municipal disponibilizará um posto de higienização e controle sanitário acessível a todos os participantes da feira com água corrente, sabonete líquido e recipiente com álcool gel 70º.

A feira deve funcionar das 6h às 12h;

Devem-se evitar aglomerações de pessoas e práticas de socialização como conversas longas, recreações e contatos físicos.

As feiras, enquanto permanecer o estado de Emergência terão como única e exclusiva finalidade promover o abastecimento e o escoamento da produção agropecuária local.

Os comerciantes, funcionários e ajudantes que estiverem com sintomas respiratórios, como tosse, coriza, espirros, falta de ar e febre, não deverão permanecer na feira livre.

É proibido ao consumidor tocar ou apalpar em qualquer produto exposto à comercialização. Os produtos devem ser colocados à venda preferencialmente embalados para evitar a contaminação. Caberá ao consumidor realizar inspeção visual das mercadorias e solicitar ao feirante que colete, embale (se necessário) e entregue os produtos específicos que deseja adquirir.

VII.4.1As medidas acima aplicam-se aos vendedores de hortifrutigranjeiros nos locais autorizados pela Fiscalização Municipal de segunda a sexta-feira das 6h às 12h, a partir do dia 6 de abril de 2020. ”

Art. 2º Ficam incluídas nas atividades excepcionais descritas no *caput* do art. 3º do Decreto Municipal 2180/2020, que trata da Situação de Quarentena:
“Art. 3º (...)
Todas aquelas atividades que possam ser exercidas em regime de ‘home-office’ e ‘delivery’, sem atendimento presencial ao público;
Laboratório de análises clínicas;
Serviços de tecnologia da informação relacionados a gestão, desenvolvimento e manutenção de ‘hardware, software’, hospedagem e conectividade;
Lojas de conveniência, desde que não haja consumo de alimentos e bebidas no local;
Salões de Beleza, Barbearias e Clínicas de Estética de modo que no interior do estabelecimento permaneça apenas um cliente por profissional em exercício, sendo proibidas as salas de espera e aglomerações, devendo ainda ser dada prioridade aos instrumentos descartáveis e, para os não descartáveis, que sejam esterilizados a cada uso, bem como respeitada a distância de dois metros entre os profissionais;

Parágrafo único. A todas as atividades, fica vedada a colocação de mesas e cadeiras em vias e espaços públicos e privados para atendimento ao público, sendo vedado o consumo de alimentos e bebidas nestes espaços. ”

Art. 3º. O art. 2º do Decreto Municipal n. 2184/2020, passa a vigorar acrescido seguinte parágrafo

“(...)
§7º. Fica convidado o Presidente do Poder Legislativo local para participar das Reuniões do Comitê Gestor”.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do art.10 do Decreto 2.184 de 24 de março de 2020.

Guaxupé, 27 de março de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:1C825304

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Guaxupé justifica a inexigibilidade de chamamento público com fundamento legal no art. 31, da Lei Federal 13.019/2014, para formalização de Termo de Fomento com a entidade “Associação Comércio e Indústria de Guaxupé - ACIG” inscrita no CNPJ sob o nº 17.901.612/0001-58, tendo por objeto impulsionar a geração de emprego e renda, principalmente através do incentivo ao 1º emprego, concomitantemente, buscando a formalização dos Micros Empreendedores Individuais (MEI’s), promovendo, paralelamente, treinamentos (cursos/palestras) para a capacitação de empresários e seus colaboradores, extensivos, também, à comunidade em geral, no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Vigência: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Fomento.

RENATO CARLOS DE GOUVÊA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Guaxupé, 30 de março de 2020.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:84548414

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Guaxupé justifica a inexigibilidade de chamamento público com fundamento legal no art. 31, da Lei Federal 13.019/2014, para formalização de Termo de Fomento com a entidade “Associação do Setor Calçadista de Guaxupé - ASSOCIG” inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.406/0001-02, tendo por objeto a coleta e destinação dos resíduos gerados nas indústrias calçadistas; a capacitação de mão-de-obra para o setor calçadista; exposição permanente de calçados dos associados no show room na sede da ASSOCIG; divulgação do Polo Calçadista pelo site da ASSOCIG e internet; manutenção da ASSOCIG através de ações que despertem nos calçadistas o

sentimento de associativismo/cooperativismo, visando aumentar o número de associados e os recursos para a manutenção da Associação e a melhoria na prestação dos serviços, no valor de R$ 45.000,00. Vigência: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Fomento.

RENATO CARLOS DE GOUVÊA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Guaxupé, 30 de março de 2020.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:6655D142

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 840, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

"Designa Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio da modalidade de licitação denominada Pregão e, dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Ibiá, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso V, do artigo 67, da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 7º, inciso II e artigo 10º, ambos do Decreto Municipal nº 4.195, de 23 de julho de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Dr. WANDERLEY OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, designado para responder pela função de Pregoeiro, em todos os processos licitatórios da modalidade Pregão no Município de Ibiá.
Art. 2º - A equipe de apoio ao Pregoeiro será composta pelos seguintes membros:
a) Willa Couto de Freitas Augusto
b) Gizela Kariny Rosa da Silva
c) Renata Moreira da Rocha
d) Rejane Cristina Borges Costa
e) Mariluce Cristina Soares
f) Samuel Silas Reis
Art. 3º - O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio terão flexibilidade em suas tarefas rotineiras para participarem dos trabalhos acima referidos, entretanto não serão remunerados, tratando-se de serviços de relevante interesse público.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, em 27 de março de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Oliveira de Souza Júnior
Código Identificador:0E1E3ADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 64/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços N° 64/2020, Processo nº 37/2020, Pregão nº 22/2020. CONTRATADA: ARQUIGEST – ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE ARQUIVOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para restauração de livros antigos para a Biblioteca Pública Municipal em atendimento ao convênio com o FEC n° 0095/03/20169. **Valor**: R$ 14.000,00. **Vigência:** 20/03/2020 a 20/04/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 20/03/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:F492301A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2020, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 UASG Nª 984673

Processo licitatório nº 73/2020, modalidade pregão eletrônico nº 30/2020, torna público que no dia 16/04/2020 fará realizar o pregão eletrônico nº 21/2020, cujo objeto é a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de conjunto de mesas, para o Centro de Referência de Assistência Social, para fornecimento de uma só vez, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 16/04/2020, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:59000A77

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2019, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2019

DESPACHO

Conforme decisão da Autoridade Superior, Sra. Laiza Maira da Silva Oliveira, datada do dia 30/03/2020, a empresa Exata Engenharia e Construções Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.398.580/0001-94, apresentou proposta com menor valor referente ao processo licitatório nº 157/2019, modalidade concorrência pública nº 10/2019.
No caso, a data da proposta de preços é do dia 30/09/2019, sendo que a empresa foi declarada vencedora no dia 16/12/2019, transcorridos, portanto, aproximadamente 77 (setenta e sete) dias.
Por sua vez, a empresa Exata Engenharia e Construções Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.398.580/0001-94, asseverou que, nos termos do § 3º do art. 64 da LNL, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
Dessa forma, a Autoridade Superior, Sra. Laiza Maira da Silva Oliveira, determinou que se convoque os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do § 2º do art. 64 da LNL.
Nesse sentido, é importante assinalar que o art. 64 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 possui a seguinte redação, in verbis:

"Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de

decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.
§ 1o O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§ 2o É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no
prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.
§ 3o Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos". (grifos nossos)

Ou seja, com uma clarividência solar, é notório que a LNL preceitua que somente se convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos.
O que não é o caso do presente certame licitatório em comento, tendo em vista que apenas se declarou a empresa Exata Engenharia e Construções Ltda. - ME a vencedora provisória do certame, não tendo, por conseguinte, sequer havido a homologação e adjudicação do processo, e muito menos a convocação da empresa para assinar o termo de contrato.
Entretanto, devemos avivar que um dos princípios mais importantes da Administração Pública é o da eficiência, e um dos meios para perfazer o mesmo é buscar propostas mais vantajosas, em regra, com economicidade, onde por vezes o uso da discricionariedade se faz necessário.
A respeito da economicidade e da discricionariedade por parte da Administração Pública, o em. Prof. Marçal Justen Filho1, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com maestria, acentua, in verbis:

"Economicidade significa o dever de eficiência. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Toda atividade administrativa envolve uma relação sujeitável a enfoque de custo-benefício. O desenvolvimento da atividade implica produção de custos em diversos níveis. Assim, há custos relacionados com o tempo, com a mão de obra etc." (grifos nossos)
"Como regra, a seleção da alternativa far-se-á em face dos benefícios potenciais de natureza econômica e dos riscos envolvidos. Quanto maiores os benefícios econômicos que poderão advir de uma certa solução, tanto mais intenso será o dever de adotá-la". (grifos nossos)
"O legislador não se encontra em condições de definir, de antemão, a solução mais adequada em face da economicidade. Há escolhas que somente poderão ser adotadas no caso concreto, tendo em vista as circunstâncias específicas, variáveis em face das peculiaridades. Por isso, a lei remete a escolha ao administrador, atribuindo-lhe margem de liberdade que permita a satisfação do princípio da economicidade. Concede-se liberdade ao agente administrativo precisamente para assegurar que opte pela melhor solução possível. Em face do caso concreto". (grifos nossos)

Logo, cabe salientar que um dos objetivos das licitações públicas é assegurar a todos os licitantes igualdade de condições, consolidando o princípio constitucional da isonomia. Porém, para consecução desse objetivo deve se observar que a finalidade da licitação é selecionar proposta mais vantajosa para o interesse da Administração Pública, logo da coletividade, e se da coletividade, deve sobrepor aos interesses privados, pois se trata de bem comum, social e coletivo. Assim, o princípio da vantajosidade para a Administração Pública na licitação em tela deve prevalecer.
Desta forma, visando a economicidade aos cofres públicos e levando-se em consideração os ensinamentos do em. Prof. Marçal Justen Filho, essa Comissão Permanente de Licitação (CPL) delibera que se convoque a licitante remanescente, na ordem de classificação, ou

seja, a empresa Alves Soluções Integradas Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.231.621/0001-03, para, querendo, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir desta notificação, manifestar acerca do interesse em realizar em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa Exata Engenharia e Construções Ltda. - ME, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do § 2º do art. 64 da LNL, a obra objeto do processo licitatório em comento.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E7BBF92F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2018 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 05/2018 - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 104/2018. Proc. Licitatório nº 206/2018. Concorrência nº 05/2018. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e MGK ENGENHARIA EIRELO - ME. Fund. Legal: Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Fica a vigência do contrato até 11/05/2020 e do prazo de execução até 11/03/2020.

Itatiaiuçu/MG.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9B2CE1B5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2019 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 7/2019.

Processo administrativo nº 118/2019 - processo licitatório nº 118/2019 – modalidade concorrência pública 7/2019. Empresa vencedora do certame: MR Civil e Metálica Eireli – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.522.068/0001-04.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B7B35ACC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITURAMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Republicação de Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 33/2019– Objeto: Registro de Preços de pneus e congêneres. Tipo: Menor preço por lote. Início da sessão: 09/04/2020 às 09:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama/MG, 30 de março de 2020.

LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:7D67DADB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Republicação de Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 10/2020– Objeto: Registro de preços de materiais elétricos. Tipo: Menor preço por lote. Início da sessão: 13/04/2020 às 09:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama/MG, 30 de março de 2020.

LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:FEA9669A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG –Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 16/2020– Objeto: Registro de preços de materiais de limpeza, copa e cozinha. Tipo: Menor preço por lote. Início da sessão: 14/04/2020 às 09:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama/MG, 30 de março de 2020.

LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:0F02F0BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG –Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 17/2020– Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software para gerenciamento eletrônico de documentos. Tipo: Menor preço por lote. Início da sessão: 09/04/2020 às 11:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama/MG, 30 de março de 2020.

LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:89652447

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

DESPACHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020
Considerando que o processo licitatório nº 19/2020, pregão presencial nº 08/2020, cujo objeto é o registro de preços de medicamentos de altocusto, foi publicado e marcada a sessão de habilitação e abertura de propostas para 03 de março de 2020, às 11h e não houve interessados;
Considerando ainda, que após, foi republicado designando nova data e horário para habilitação e abertura das propostas para o dia 23 de março de 2020, às 09h, e também não houve interessados;
Julgo o presente processo DESERTO, por ausência de participantes/interessados.

Iturama/MG, 23 de março de 2020.

LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA - -
Pregoeira

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:08ECB687

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO 098/2020, PREGÃO 026/2020

O Município de Jacuí/MG torna publico processo 098/2020, pregão 026/2020, menor preço unitário. Obj: aquisição de máquina pesada Pá Carregadeira nova, 0 horas, para manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município, de acordo com o convênio 892257/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA. Abertura 15/04/2020 às 09:00 hrs. Edital completo: www.jacui.mg.gov.br, tel: (35) 3593-1255.

JÉSSICA MARIAN BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:093419FA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº.: 0109/2020, PREGÃO Nº.: 027/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 09/2020

Município de Jacuí/MG torna publico processo nº.: 0109/2020, pregão nº.: 027/2020, Registro de Preços nº.: 09/2020. Tipo: menor preço unitário. Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de manilhas e aduelas de concreto para manutenção das atividades do município.** Abertura: 14/04/2020, às 09:00 horas. *Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1255.*

JÉSSICA MARIAN BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:22AA9029

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato de Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº 117/2019, Processo n° 074/2019, Tomada de Preço nº 002/2019. Contratado: Locadora Terramares Ltda Objeto: alteração do valor contratado conforme modificação do projeto que foi solicitado pela Secretaria de Obras e devidamente demostrando em planilha anexa ao aditivo, cujo valor de contrato é de R$ 245.319,31 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e dezenove reais e trinta e um centavos), sendo o valor total alterado passa a ser **R$ 304.173,58** (trezentos e quatro mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) que equivale a **23,99%** (vinte e três vírgula e noventa e nove por cento).

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Jeceaba.

30/03/2020.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:51371796

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2020 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e SM Segurança Belo Horizonte Ltda, Período de vigência: 10/03/2020 à 09/03/2021. Valor global R$ 42.013,00 (quarenta e dois mil e treze reais). Dotação: 02006001 121220300 2.023 3.3.90.30.00 Ficha 116, 02007004 101220320 2.046 3.3.90.30.00 Ficha 221, 02008001 151220501 2.039 3.3.90.30.00 Ficha 299, 02008001 267820700 2.063 3.3.90.30.00 Ficha 358, 02008001 154510503 2.040 3.3.90.30.00 Ficha 313, 02008002 151220323 2.114 3.3.90.30.00 Ficha 366, 02011001 185420509 2.140 3.3.90.30.00 Ficha 507, 02008001 175120414 2.470 3.3.90.30.00 Ficha 329, 02011001 206060805 2.061 3.3.90.300 Ficha 585.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 20/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 064/2020 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e 3 Poderes Comércio Ltda-Me, Período de vigência: 16/03/2020 à 15/03/2021. Valor global R$ 41.497,03(quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e três centavos). Dotação: 02004001 041230505 2.019 3.3.90.30.00 Ficha 52, 02006001 121220300 2.023 3.3.90.30.00 Ficha 116, 02007004 101220320 2.046 Ficha 221, 02008001 151220501 2.039 3.3.90.30.00 Ficha 299, 02009001 082440608 2.139 3.3.90.30.00 Ficha 379, 02010002 133920316 2.236 3.3.90.30.00 Ficha 2192, 02011001 2060600805 2.061 3.3.90.30.00 Ficha 585.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 20/03/2020.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:02FE9E24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 17/2020 - TOMADA DE PREÇOS 04/2020 - HOMOLOGAÇÃO

O processo licitatório nº 17/2020, instaurado na modalidade Tomada de Preços nº 04/2020, objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA COMUNIDADE RURAL DO ONÇA – ***CONVENIO Nº 1441001939/2019/SEGOV/PADEM****, conforme detalhado no edital regente do certame. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa,* ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando o licitante proponente:* ***A.M.A CONSTRUTORA EIRELI,*** *como vencedor do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 30 de Março de 2020

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:56263A12

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
ATO Nº. 003/2020

ATO Nº. 003/2020

O Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, Humberto Fernando Campelo Reis, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 89 da Lei n.º 028/2005.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por **IDADE** a **JAIME LARA** cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,** matrícula **946,** lotado(a) no(a) **PREFEITURA MUNICIPAL** a partir do dia **01/03/2020**.

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, 03 de Março de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:078F57BB

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
. DECRETO Nº 028/2020.

DECRETO Nº 028/2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE SEGURANÇA E O FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS LIVRES DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

Considerando o Informativo da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais de acordo com a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 17, de 22 de março de 2020;

Considerando que a continuidade deste importante canal de comercialização de produtos agropecuários, ao mesmo tempo em que assegura uma fonte de renda para os agricultores, muitas vezes a única, contribui substancialmente para o abastecimento alimentar das famílias;

Considerando que as feiras livres ocorrem em espaços públicos abertos, o que permite que sejam adotadas medidas e estratégias de organização.

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitida no âmbito do Município de Jequitibá a realização da Feira Livre da Agricultura Familiar, desde que obedecido as seguintes medidas de segurança:

I – Poderão participar os agricultores familiares e feirantes que já são cadastrados no Município de Jequitibá;
II – A Secretaria Municipal estabelecerá alternância de dias para a realização e critérios de rodízio das feiras livres, a fim de evitar que

um grande número de pessoas transite pelas ruas e demais espaços públicos;
III - É permitida, exclusivamente, a comercialização de alimentos destinados ao consumo humano, ficando proibido o preparo e a comercialização de lanches, bebidas e refeições;
IV - É proibida qualquer participação de comerciantes e funcionários enquadrados no grupo
de risco de contaminação da COVID-19;
V - A feira deve ser realizada em espaço público aberto e arejado;
VI - O espaçamento mínimo entre as barracas deve ser de 3 (três) metros;
VII - Os feirantes, obrigatoriamente, deverão utilizar máscara de proteção individual durante todo o período da feira, devendo substituí-la a cada duas horas, e fazer a higienização das mãos com álcool gel frequentemente;
VIII - Os funcionários e comerciantes devem evitar tocar o rosto, nariz, boca e olhos. Caso isso
ocorra, devem realizar a higienização das mãos com água e sabonete líquido e/ou álcool gel imediatamente;
IX - Cada barraca deverá ter disponível dispositivo contendo álcool gel 70%, luvas descartáveis e papel toalha para uso dos feirantes e dos clientes;
X - As feiras devem funcionar, no máximo, por 4 (quatro) horas ininterruptas;
XI - Deve-se evitar aglomerações de pessoas e práticas de socialização como conversas longas, recreações e contatos físicos. Neste momento, as feiras têm como única e exclusiva finalidade promover o abastecimento e o escoamento da produção agropecuária local;
XII - Os comerciantes, funcionários e ajudantes que estiverem com sintomas respiratórios, como tosse, coriza, espirros, falta de ar e febre, não deverão permanecer na feira livre;
XIII - É proibido ao consumidor encostar em qualquer produto exposto à comercialização;
XIV - Os produtos devem ser colocados à venda preferencialmente embalados para evitar a contaminação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 30 de março de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:ACD67DE7

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

O Prefeito do Município de JEQUITIBÁ/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Concurso Público realizado nos dias **19 e 20/03/2016**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecer ao Departamento de Pessoal deste órgão, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145 – centro - JEQUITIBÁ/ MG, objetivando agendamento dos exames necessários e apresentação dos documentos exigidos no Edital nº 001/2015.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia dos (a) candidatos (a), que será substituído (a) pelo seu sucessor (a) na lista classificatória já publicada.

CARGO: VIGIA

CANDIDATO: LUIS FELIPE MARTINELI
CANDIDATO: NAGIB BATISTA NETO

JEQUITIBÁ- MG, 30 de Março de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:1390D0B4

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 060/2020.

PORTARIA Nº 060/2020.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 059/2020 DE 22 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a portaria nº 059/2020 de 22 de março de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente portaria em vigor, na data de sua publicação.

JEQUITIBÁ/ MG, 30 de Março de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:157A4D61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2019

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 77/2019,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame para registro de preços visando aquisição futura de peças e acessórios para veículos e máquinas, destinados ao atendimento da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal Direta e atendimento às entidades conveniadas:

EMPRESA	LOTE	DESCONTO
MASTER PEÇAS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	01 AO 17	87%

João Monlevade, 09 de março de 2020.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:2228BF3A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 06/2020,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame para registro de preços visando aquisição de material de expediente, em atendimento as Secretarias da Administração Direta e Entidade Conveniada:

EMPRESA	ITEM	VALOR
PAPELARIA SOUZA ALMEIDA LTDA.-ME	07,11,20,25,30,31,43,44,45,48,50.	R$ 52.674,10
CCL DITRIBUIDORA EIRELI	52.	R$ 214.092,30
MÁXIMO DISTRIBUIDORA	18,34,38,40.	R$ 42.770,00

LTDA.-EPP		
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA.-EPP	03,04,05,08,13,24,26,27,36,39,41,47,49.	R$ 28.445,79
ROGÉRIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO-EPP	06,37,51.	R$ 43.410,28
ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIUIÇÃO LTDA.	02,09,22,23,29,32,42.	R$ 22.683,50
DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI.	53.	R$ 71.419,25
COMERCIAL RADICCHI EIRELI	01,10,12,14,15,16,17,19,21,28,33,35,46.	R$ 62.029,68
TOTAL		R$ 537.425,30

João Monlevade, 16 de março de 2020.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:EC4B3A51

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019 PROCESSO Nº 512/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES CONVENIADAS.
HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	LOTE	DESCONTO
MASTER PEÇAS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	01 AO 17	87%

João Monlevade, 26 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:8CB29768

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 PROCESSO Nº 56/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ENTIDADE CONVENIADA:
HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
PAPELARIA SOUZA ALMEIDA LTDA.-ME	07,11,20,25,30,31,43,44,45,48,50.	R$ 52.674,10
CCL DITRIBUIDORA EIRELI	52.	R$ 214.092,30
MÁXIMO DISTRIBUIDORA LTDA.-EPP	18,34,38,40.	R$ 42.770,00
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA.-EPP	03, 04,05, 08,13,24,26,27,36,39,41,47,49.	R$ 28.445,79
ROGÉRIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO-EPP	06,37,51.	R$ 43.410,28
ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIUIÇÃO LTDA.	02, 09,22,23,29,32,42.	R$ 22.683,50
DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI.	53.	R$ 71.419,25
COMERCIAL RADICCHI EIRELI	01, 10, 12,14,15,16,17,19,21,28,33,35,46.	R$ 62.029,68
TOTAL		R$ 537.425,30

João Monlevade, 26 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:CB5DCC41

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 01/2020 ASSOCIAÇÃO CÃOPANHIA DO BEM - CNPJ N° 19.090.278/0001-25

Objeto: Transferência de recurso financeiro à OSC para promover a esterilização de animais para implantação de controle populacional e de zoonoses, deixando-os aptos para adoção e evitar o crescimento populacional de animais nas ruas da cidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, referente ao Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público01/2020.

Valor: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Dotação Orçamentária: 10.302.1003.2052 – 33.50.43.00.00 FICHA 547 - FONTE 1.02.

Vigência: 09 meses – Abril a Dezembro/2020
Data: 30/03/2020

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:CD215F81

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E O LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Objeto: Contribuir com o Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo, Organização da Sociedade Civil, para ampliar a estrutura física da Instituição de Longa Permanência (ILP) para idosos, por meio da **doação de parte do material de construção,** conforme listagem anexa ao plano de trabalho aprovado, para utilização na construção de **um muro de arrimo**, que servirá como base para execução futura de uma área externa destinada à convivência e desenvolvimento de atividades ao ar livre, composta por bancos, solarium e vegetações promovendo assim, melhores condições de lazer, atividades física, recreativas e culturais aos idosos.

Recursos financeiros: O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recurso financeiro entre os partícipes.

Vigência: 06 (seis) meses
Data: 30/03/2020

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:A8811B3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2020

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020, abertura dia **14/04/2020 às 09h00**, tipo Menor Preço por - item, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios e Descartáveis destinados ao Abrigo Santana e APAE referente ao convênio firmado entre a Prefeitura de João Pinheiro-MG e o Ministério da Cidadania, convênio 888970/2019 proposta 039823/2019. O Edital poderá ser

acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro, 30 de março de 2020.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:C70CE3B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 37/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 37/2020
Espécie: Contrato de Fornecimento
Contratado: Macarello Carrocerias e Ônibus Ltda
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2020, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 909.800,00 (Novecentos e nove mil e oitocentos reais).
Dotações Orçamentárias:
02.04.04.04.122.0402.2009.4.4.90.52 – ficha 117.
Vigência: 10/03/2020 à 31/12/2020

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:38F29C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA QUESTIONAMENTO PREGÃO 029/2020

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EDITAL DE PREGÃOELETRÔNICO Nº 029/2020

PROCESSO Nº 037/2020

OBJETO: Aquisição de microcomputador e ar condicionado destinados a UPA e Hospital Municipal.

MODALIDADE: Pregão eletrônico

REQUERENTE: RP LICITACOES, COMERCIO & SERVICOS EIRELI.

RELATÓRIO:

Trata o presente expediente de pedido de esclarecimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2020, recebido em 27/03/2020 via e-mail, que solicita esclarecimento sobre o Edital.

A requerente **RP LICITAÇÕES, COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI,** solicitou esclarecimento ao Edital do presente processo licitatório, alegando, em apertada síntese que:
No primeiro questionamento alega que deve-se ressaltar que a exclusão dos processadores AMD causará sérios prejuízos ao Erário. Como é de conhecimento geral, os processadores AMD apresentam um melhor custo/benefício frente aos processadores INTEL. Alega ainda que não é razoável, portanto, permitir a exclusão de processador de menor custo que atende perfeitamente as exigências de desempenho do Edital.
No segundo questionamento alega o seguinte: ocorre que, ao mencionar *"chip set Intel H310"* (exclusividade Intel) o edital é direcionado a tal fabricante inadequadamente, uma vez que o fabricante AMD possui placa mãe com tecnologia e desempenho equivalente.

PRELIMINARMENTE:

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade do referido pedido de esclarecimento, e nesta esteira, irá apreciar se o mesmo foi interposto dentro do prazo e nos moldes estabelecido para tal.

Nos termos previsto no Artigo 23 do Decreto nº 10.024/2019, o qual regulamenta o processo de licitação, modalidade pregão, consta-se o seguinte:

"Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração."
Por sua vez, em total sintonia com a Lei Federal mencionada acima, no item 4.3 do Edital do Pregão nº 029/2020, assim preconiza:
"4.3 - Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, inclusive licitante até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licita@joaopinheiro.mg.gov.br, ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas a Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição."

No caso, a sessão pública do pregão está designada para o dia 02/04/2020, assim, não resta dúvida que o pedido de esclarecimento ora em análise é tempestivo.

Outro lado, o Artigo 7º da Lei nº 8.666/93, dispõe que, in verbis:

"§ 5º ***É vedada*** *a realização de licitação cujo objeto inclua* ***bens*** *e serviços* ***sem similaridade ou de marcas****, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório."*

O item 8.20 do Edital é bem esclarecedor quanto aos questionamentos - vejamos:
*Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e "****ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade****".*

CONCLUSÃO:

Diante das razões expostas, e com fulcro no Artigo 23 do Decreto nº 10.024/2019, respondo os questionamentos apresentados, e apresento os esclarecimentos requeridos pela empresa RP LICITACOES, COMERCIO & SERVICOS EIRELI**,** informando que o item 8.20 do Edital não deixa dúvida a licitante pode participar do certamente desde que as especificações exigidas seja *"****ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade****".*

Registre-se e publique-se a decisão.

João Pinheiro, 30 de março 2020.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:49DE20E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 49/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 49/2020

Espécie: Contrato de Obras
Contratado: Patrícia Teixeira de França - ME
Objeto: Constituí objeto deste contrato, a execução sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc..., compreendendo construção da clínica de hemodiálise, a ser executada sob o regime de empreitada global, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc...; a ser instalada anexo ao hospital municipal, na Avenida Zico Dornelas, 124, bairro Santa Cruz, no Município de João Pinheiro, conforme especificado no Projeto Básico integrante deste procedimento administrativo, anexos deste edital. Esta licitação rege-se pelas Leis Federais nos 8.666/1993 e suas alterações, 123/2006 e suas alterações, e pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos, e segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a este instrumento independentemente de transcrição**.**
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Tomada de Preços nº **002/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Valor total: R$ 291.422,16 (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos)
Dotações Orçamentárias:
Os serviços e obras postos em licitação serão custeados pelos recursos vinculados à Dotação Orçamentária no 02.07.01.10.302.1003.1030.4.4.90.51 – ficha 332
Vigência: 90 dias a contar de sua publicação;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:EC9169DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 37/2019

1º Termo Aditivo do Contrato 37/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Estrela Infraestrutura Ltda - ME**, empresa situada na Rodovia BR 365, Km 404 S/N, Zona Rural em Patos de Minas – MG, CEP 38.700-970, inscrita no CNPJ sob o nº 41.804.972/0001-16; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Rodrigo de Araujo Rodrigues,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 395.078.906-53, identidade M-1.816.611 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Patos de Minas – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 27 de Fevereiro de 2019 o Instrumento de Contrato 37/2019 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para **pavimentação asfáltica - com CBUQ - em 11.677,20m² de rua e avenidas na sede do distrito de Luizlândia do Oeste**, neste município; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 003/2019**.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, juntamente com a justificativa técnica do Engenheiro Municipal, tendo ainda por fundamento o Parecer Jurídico datado em 14 de Outubro de 2019 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogado o prazo do contrato para **31 de Dezembro de 2019.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 14 de Outubro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Estrela Infraestrutura LTDA – ME
RODRIGO DE ARAUJO RODRIGUES

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1E5B20BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2020

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020, abertura dia **15/04/2020 às 09h00**, tipo Menor Preço por - item, objetivando a aquisição de material de limpeza e perfumaria destinado ao Abrigo Santana e APAE referente ao convênio firmado entre a Prefeitura de João Pinheiro-MG e o Ministério da Cidadania, convênio 888970/2019 proposta 039823/2019. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro, 30 de março de 2020.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:0698E547

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Homologação. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2020. TIPO: menor preço por item. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes (Consultórios Odontológicos, Câmara de conservação para Imunobiológicos e Computadores), para estruturar serviços de saúde, em atendimento às necessidades da rede pública municipal de saúde do Município de Jordânia/MG. Com valor de R$129.018,00 (cento e vinte e nove mil e dezoito reais). Tendo como vencedores as licitantes: LINDA CRIS DE CARVALHO ME CNPJ: 18.293.211/0001-25, BETANIAMED COMERCIAL LTDA CNPJ: 09.560.267/0001-08 e VB COMERCIAL LTDA ME CNPJ: 25.536.137/0001-96, conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo. Homologa a licitação na forma da Lei nº 8.666/936, de 21 de junho de 1993, no dia 25 de março de 2020.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:FE68FB38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 12/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 38/2020

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO 12/2020, Processo Licitatório 38/2020,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MARMITEX E REFRIGERANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Licitante Vencedora: **EDMAR ANTONIO DA SILVA - ME**

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM,
Pregoeiro,

30/03/2020.

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:FE42C17C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TOMADA DE PREÇOS 001/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PMF

Lagoa dos Patos/MG. Tomada de Preços 001/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PMF. CONTRATO DE CESSÃO DE CREDITO BDMG URBANIZA. CRM:0081083. Resultado: vencedora CONSTRUTORA CONNAGE LTDA – ME, valor R$ 599.994,21(Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Hum Centavos). Homologação em 30/03/2020.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:291D0404

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS 005/2020

Resultado Final da Tomada de Preços 005/2020. Objeto: contratação de empresa para a realização da obra de urbanização da Praça da Bíblia, com recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. Empresa com proposta classificada e vencedora do certame: **Onnea - Construções e Representações Eireli - ME**, CNPJ: 31.743.257/0001-67. Valor global R$ 315.000,00.

A presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Santa/MG em 30/03/20.

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:E87563A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.983, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Acrescenta servidores ao art. 1º do Decreto nº 3.804, de 13 de maio de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 1º do Decreto nº 3.804, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre autorização para conduzir veículos da frota municipal, os seguintes servidores:

SERVIDOR (A)	HABILITAÇÃO Nº	CATEGORIA
Brener Murta de Matos	04019785687	AB
Gustavo Henrique Hein	04908988243	B

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de março de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:7568C162

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.987, DE 28 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas sanitárias de prevenção para evitar a proliferação do contágio pelo Coronavírus – COVID–19, no âmbito municipal, revoga o Decreto nº. 3980/2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de adoção de critérios sanitários rigorosos às pessoas naturais e jurídicas de direito público e privado para combater a proliferação do Coronavírus COVID-19;

Considerando a Nota de Esclarecimento do Estado de Minas Gerais, disponibilizada em 26 de março de 2020, sobre a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020, na qual foi mencionado que buscou "*preservar o maior número de atividades e empreendimentos econômicos possíveis, condicionando o funcionamento à observância de rigorosos protocolos sanitários emitidos pelas autoridades competentes.*"

Considerando que na Nota de Esclarecimento do Estado de Minas Gerais foi mencionado que o objetivo foi "*suspender determinadas práticas específicas que, por caracterizarem aglomeração desnecessária de pessoas, representariam um risco para a sociedade ao aumentar as chances de transmissão do vírus*";

Considerando que na Nota de Esclarecimento do Estado de Minas Gerais foi citado que as atividades mencionadas na Deliberação Estadual do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17 "*em momento algum afirma que apenas tais atividades devem ser mantidas, de maneira que compete aos gestores locais determinar quais outras deverão continuar em funcionamento*";

Considerando que na Nota de Esclarecimento do Estado de Minas Gerais foi citado que o objetivo da Deliberação Estadual do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17 é "*adotar medidas de isolamento social por meio da resolução do fluxo, contato e aglomeração de clientes e trabalhadores, de modo a prevenir o contágio pelo COVID-19 e, ao mesmo tempo, manter atividades ou empreendimentos que não necessariamente impliquem em aglomerações de pessoas;*"

Considerando que na Nota de Esclarecimento do Estado de Minas Gerais foi mencionado que os estabelecimentos comerciais que possuam atividades que gerem aglomerações deverão adequar suas atividades;

Considerando que na Nota de Esclarecimento do Estado de Minas Gerais foi mencionado que compete aos Municípios "*impor outras*

restrições e medidas sanitárias para as atividades e empreendimentos que permanecerem funcionando, de modo, a evitar, ao máximo o total fechamento;"
Considerando que compete os Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que é imprescindível a conscientização da população e o cumprimento das regras sanitárias pelos estabelecimentos comerciais para preservar a atividade econômica do Município, por ser imprescindível a preservação das cadeias produtivas, à sustentabilidade e à geração e manutenção do emprego para subsistência das famílias;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19;

Considerando os preceitos da Lei Federal nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.508/2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 que "*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";*

Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que "*declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – CONVID 19 e dispõe sobre as medidas para o seu enfretamento.*"

DECRETA:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as recomendações sanitárias a todas as pessoas, especialmente as consideradas do grupo de alto risco, bem como sobre o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e demais pessoas jurídicas, com a finalidade prevenir a proliferação do contágio – COVID-19.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto deverão ser observadas imediatamente por todos os munícipes, bem como a partir de 30 de março de 2020 por todos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e demais pessoas jurídicas.

Art. 2º Para fins deste Decreto consideram-se pessoas do grupo de alto risco:

I - as que possuem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – as que tenham doenças crônicas em especial portadoras de diabetes, hipertensão, cardiopatias, doenças respiratórias, pacientes oncológicos e imunossuprimidos;

III - gestantes ou lactantes;

CAPÍTULO II
DAS RECOMENDAÇÕES DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

Seção I
Das recomendações às pessoas do grupo de alto risco

Art. 3º Fica recomendado às pessoas do grupo de alto risco mencionadas no do art. 2º, que permaneçam em sua residência ou onde morar enquanto durar a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa.

Art. 4º Fica recomendado a todas as pessoas do grupo de alto risco mencionadas no art. 2º, que não frequentem estabelecimentos comerciais, independentemente do tipo de prestação de serviço, nem utilizem o transporte coletivo intermunicipal ou intramunicipal, transporte individual, táxis, aplicativos, mototaxistas, dentre outros.

§ 1º A recomendação estende-se a qualquer tipo de estabelecimento comercial como farmácias, drogarias, hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, lojas de conveniência, agências bancárias, dentre outros.

§ 2º Sugere-se que as pessoas mencionadas no art. 2º solicitem aos familiares, amigos, vizinhos ou conhecidos que busquem ou comprem as mercadorias, produtos, alimentos, medicamentos ou demais insumos.

Art. 5º Caso as pessoas do grupo de risco mencionadas no art. 2º, necessitem de insumos, mercadorias, produtos, alimentos, medicamentos e outros produtos, bem como outros serviços, deverão priorizar solicitar por telefone, internet, aplicativos de entrega e delivery.

Seção II
Da recomendação aos que possuem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos

Art. 6º Fica recomendado o distanciamento social a todas as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade, para restringir a circulação no Município de Lagoa Santa, exceto aos trabalhadores da saúde, segurança e demais serviços essenciais, devendo-se priorizar o trabalho remoto nestes casos.

§ 1º Fica recomendado que as pessoas mencionadas no caput deste artigo se desloquem somente para realização de atividades estritamente necessárias, como atendimento médico e hospitalar, realização de exames laboratoriais e, quando estritamente inevitável para a compra de medicamentos e utilização das instituições bancárias.

§ 2º As pessoas mencionadas no caput deste artigo que estiverem em deslocamento deverão estar munidas de documento de identificação para possibilitar a averiguação de sua idade pelo agente de fiscalização ou autoridade policial, que poderá instruí-las a retornarem à sua residência.

Seção III
Das recomendações às todas as pessoas

Art. 7º Enquanto durar a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, fica recomendado a todas as pessoas que:

I – pratiquem atividades esportivas que possam ser realizadas em sua própria residência;

II - não realizem reuniões nem confraternizações entre amigos ou familiares;

III - mantenham sempre uma distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas em qualquer local público ou privado, incluindo filas e locais de espera.

IV – não pratiquem e evitem qualquer medida que acarrete aglomerações de pessoas.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS SANITÁRIAS E DE HIGIENE A SEREM PRATICADAS POR TODOS

Art. 8º Todas as pessoas, em especial, as que tenham contato com o grupo de alto risco mencionadas no art. 2º, independentemente do local, devem adotar as seguintes medidas:

I – evitar o contato físico como abraços, beijos, cumprimentos e outros;
II – evitar compartilhar objetos de uso pessoal como talheres, copos, toalhas e outros;

III – ter um cuidado maior quanto à higiene na residência, em especial onde exista pessoa do grupo de alto risco e outras que não estejam nesse grupo, mas convivam diretamente com eles, principalmente quando houver criança.

Parágrafo único. As pessoas que estejam com sinais de gripe (febre e sintomas respiratórios) devem adotar as medidas previstas no art. 12 deste Decreto.

Seção I
Das medidas que todos devem adotar, diariamente e habitualmente, ao entrar e sair de casa

Art. 9º Ao entrar em casa, todas as pessoas devem adotar, diariamente e habitualmente, as seguintes medidas:

I – retirar os calçados antes de entrar em casa;

II - deixar todos os objetos como bolsas, chaves, carteiras em uma caixa na entrada;

III - retirar a roupa e colocar em uma sacola plástica no cesto de roupas;

IV – ir direto ao banheiro ou outro local para fazer a higiene adequada e não tocar em nada antes de lavar as mãos com água e sabão líquido;

V – tomar banho assim que chegar em casa e, se não for possível, higienizar as mãos, dedos, unhas, punho, palmas e dorso, com água e sabão líquido e, de preferência, utilizar toalha de papel para secá-las;

VI – limpar o celular, chaves, óculos e maçaneta com álcool 70% (líquido ou gel);

VII - limpar bem as embalagens dos produtos adquiridos com álcool 70% (líquido ou gel) ou lavar com água e sabão líquido antes de guardar;

VIII - higienizar o piso e móveis com desinfetante ou com água sanitária;

IX - beber bastante líquido e cuidar da alimentação para evitar a queda da imunidade;

X - manter o ambiente ventilado;

Art. 10 Ao sair de casa, todas as pessoas devem adotar, diariamente e habitualmente, as seguintes medidas:

I – prender o cabelo e evitar utilizar acessórios como brincos, relógios, pulseiras e anéis;

II – se estiver tossindo ou espirrando, utilizar máscara cirúrgica, sempre cobrir a boca e o nariz com a parte interna do cotovelo ou utilizar um lenço de papel descartando-o imediatamente e, adotar as medidas previstas no art. 12 deste Decreto;

III - se for necessária a utilização do transporte coletivo, evitar tocar nos olhos, nariz e boca antes de higienizar as mãos com água e sabão líquido ou álcool 70% (líquido ou gel);

IV – evitar usar dinheiro em espécie e, sempre que o fizer, higienizar as mãos imediatamente;

V - higienizar as mãos após utilizar o cartão de crédito, débito ou qualquer outro tipo de cartão;

VI - manter o ambiente ventilado.

Seção II
Das medidas que todos devem adotar, diariamente e habitualmente, no ambiente de trabalho

Art. 11 Todos devem adotar, diariamente e habitualmente, as seguintes medidas no ambiente de trabalho:

I – evitar o contato físico;

II - manter pelo menos 02m (dois metros) de distância entre as pessoas, incluindo funcionários e clientes;

III - evitar tocar nos olhos, nariz e boca e higienizar as mãos com frequência com água e sabão líquido ou álcool 70% (líquido ou gel);

IV - higienizar as superfícies compartilhadas, como balcões, teclados de computadores, mesas, aparelhos de ginásticas/fisioterapia, haste de apoio das mãos de carrinhos e cestas de supermercados e afins, com desinfetantes ou álcool 70% (líquido ou gel) regularmente;

V – evitar compartilhar os instrumentos de trabalho,

Seção III
Das medidas de cuidados às pessoas que apresentem sinais gripais

Art. 12As pessoas que apresentem sinais de gripe (febre e sintomas respiratórios) devem imediatamente entrar em contato com o Centro de Atendimento Remoto da Secretaria Municipal de Saúde (CEAR), pelo telefone(031) 3688-1485, seguindoas orientações médicas quanto aos cuidados com a saúde e ao comportamento social, e respeitando a normativa de isolamento, conforme o protocolo do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Até que o contato com o Médico seja realizado para definição de conduta, o paciente deverá seguir as recomendações mínimas de:

I –evitar o transporte coletivo ou individual de passageiros;

II -evitar a permanência em locais com grande número de pessoas, tais como, bares, restaurantes, padarias, supermercados, academias, farmácias, dentre outros;

III -evitar contato com pessoas do grupo de alto risco.

CAPÍTULO IV
DA PROIBIÇÃO AO ACESSO E UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS E RESTRIÇÃO À REALIZAÇAO DE EVENTOS

Art. 13 Enquanto durar a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, fica proibido:

I - caminhadas, corridas e todas as atividades esportivas, individuais e coletivas, realizadas em áreas públicas, incluindo nas academias livres, orla das lagoas, área do Iate, decks, praças, avenidas, campos de futebol e congêneres;

II - todas as atividades recreativas públicas ou privadas, individuais ou coletivas, realizadas em áreas públicas, em especial as previstas no inciso I;

III - excursões, passeios ou demais reuniões nos locais previstos no inciso I, que causem aglomeração de pessoas;
IV - pesca na margem das lagoas, individual ou coletiva, com ou sem barco;

V - passear com animais de estimação nas áreas públicas mencionadas no inciso I, sendo permitido que circulem a uma distância máxima de 500m (quinhentos metros) da residência;

VI – realização de shows, teatros, cinemas, visitação a museus, espetáculos de qualquer natureza e demais atividades culturais que potencializem aglomerações de pessoas, incluindo o funcionamento de boates e salões de festas;

VII – missas, cultos religiosos e qualquer outro tipo de atendimento ou reuniões congêneres que causem aglomeração de pessoas.

VIII – uso de áreas comuns de condomínios verticais e horizontais;

IX – visitas a centros e convivência e instituições de longa permanência para idosos;

X - qualquer outra atividade de possa de alguma forma contribuir para a proliferação do contágio das pessoas pelo Coronavírus – COVID-19.

§ 1º Fica proibida a utilização de áreas públicas por bares, restaurantes, lanchonetes e demais prestadores de serviços para qualquer tipo de atividade, em especial, a colocação de mesas e cadeiras.

§ 2º Os estabelecimentos religiosos deverão estar sempre limpos conforme orientações previstas neste Decreto e disponibilizar aos fiéis álcool 70%(líquido ou gel), sinalizar as pias e lavatórios e manter sabonete líquido e toalhas descartáveis.

CAPÍTULO V
DAS RESTRIÇÕES AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS

Art. 14 Determina aos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e demais pessoas jurídicas que estiverem em funcionamento no Município que limitem o fluxo de pessoas dentro dos seus respectivos recintos adotando, em especial, as seguintes restrições:

I - assegurar a distância mínima de 2m (dois metros) por pessoa, considerando clientes e funcionários;

II - controlar o fluxo de entrada e saída de pessoas para cumprir o distanciamento previsto no inciso I, inclusive na fila do caixa e em qualquer outra fila de espera;

III - disponibilizar a utilização de preparações de álcool 70% (líquido ou gel) e a adotar as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de Coronavírus – COVID-19.

IV – restringir e controla o acesso de entrada em refeitórios ou áreas de uso comum, para assegurar a distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;

V – recomenda a adoção de medidas que evitem o acesso de pessoas do grupo de alto risco;

VI – recomenda a adoção de medidas que evitem qualquer outro tipo de aglomeração de pessoas, independentemente de serem clientes ou funcionários.

§ 1º Os restaurantes, lanchonetes, bares, prestadores de serviços e estabelecimentos congêneres, além das determinações previstas nos incisos citados, também deverão:

I - assegurar o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as mesas, devendo retirar as excedentes do local;

II - higienizá-las sempre que houver a troca de clientes;

III – evitar aglomeração de pessoas nos balcões;

IV – não colocar mesas em áreas públicas, como passeios, ruas, praças, decks e outros, sob pena de serem recolhidas imediatamente pela fiscalização municipal ou autoridade policial.

§ 2º Caso o estabelecimento ou prestador de serviço comercialize alimentos deverá priorizar a entrega do produto em domicílio ou a sua retirada no local, sendo devidamente embalado para consumo e devendo ser adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação do Coronavírus – COVID-19.

§ 3º Todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço deverão priorizar a entrega em domicílio, caso sua atividade seja compatível com este tipo de prestação de serviço.

§ 4º Os estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e demais pessoas jurídicas estão obrigados a afixar cartazes informando sobre estas obrigações e sobre medidas que evitem o contágio pelo Coronavírus – COVID-19.

§ 5º Os estabelecimentos comercias e prestadores de serviço deverão criar mecanismos que priorizem atendimento aos clientes por meio de internet, telefone, aplicativos, delivery ou outro meio que evite a aglomeração de pessoas no recinto e em filas de espera.

§ 6º Os profissionais liberais e os que prestem serviços em estabelecimentos que, em decorrência da sua natureza não seja possível manter a distância prevista no inciso I deste artigo, como nos salões de beleza, barbearia, fisioterapia, pilates, academia, cuidadores de idosos, babás, devem também adotar as seguintes medidas:

I – utilização pelos funcionários de máscara cirúrgica para atender seus clientes;

II – os funcionários e clientes deverão higienizar as mãos constantemente com água e sabão líquido ou álcool 70% (líquido ou gel);

III - higienizar todos os instrumentos e equipamentos utilizados a cada atendimento, com álcool 70% (líquido ou gel), conforme recomendado pelos dispositivos deste Decreto;

§ 7º Se algum funcionário apresentar febre ou sinais de gripe (febre e sintomas respiratórios) deverão ser adotadas as medidas previstas no art. 12 deste Decreto.

§ 8º Todos os estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviço e pessoas jurídicas que atendam ao público, mesmo que de forma reduzida, deverão disponibilizar para os seus clientes álcool 70% (líquido ou gel), bem como sinalizar as pias e lavatórios e manter sabonete líquido e toalhas descartáveis.

§ 9º Os dispositivos previstos neste artigo aplicam-se às pessoas físicas no exercício de atividade autônoma, eventual ou ambulante, no que couber.

Art. 15 As empresas prestadoras de serviços de transporte coletivo intermunicipal e intramunicipal, bem como de transporte individual, táxis, aplicativos, mototaxistas, cooperativas, dentre outras do ramo de transporte, deverão intensificar a higienização e limpeza nos locais, equipamentos e espaços utilizados pelos funcionários, prestadores de serviços e passageiros, mantendo os veículos ventilados.

Art. 16 Os velórios deverão ser realizados em no máximo duas horas e em locais abertos, sendo que as pessoas deverão manter uma distância de 2m (dois metros) entre elas, evitando o contato físico.

Seção I
Das medidas a serem adotadas pelos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e pessoas jurídicas para garantir a higiene sanitária aos funcionários

Art. 17 Recomenda aos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e pessoas jurídicas em funcionamento que adotem, sempre que possível, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornada, para reduzir fluxos, contato e aglomerações de funcionários e clientes, priorizando o teletrabalho.

Art. 18 Além das medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus - COVID-19, os estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e demais pessoas jurídicas devem:

I - distribuir aos funcionários materiais de higiene, como dispensadores de álcool e sabão líquido, e disponibilizá-lo em locais acessíveis a todos os funcionários e clientes;
II – adotar cuidados pessoais, sobretudo na lavagem das mãos, como a utilização de sabão líquido e toalhas descartáveis durante o trabalho e orientar os funcionários a observar a etiqueta respiratória, ou seja, caso tenha que tossir ou espirrar, cobrir a boca e o nariz com a parte interna do cotovelo ou utilizar um lenço de papel descartando-o imediatamente;

III – manter a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho;

IV - higienizar constantemente o piso e os móveis com desinfetante ou com água sanitária;

V - espalhar cartazes no ambiente de trabalho promovendo a lavagem das mãos e demais medidas de orientação de higiene respiratória;

VI – priorizar a utilização de utensílios descartáveis;

VII - manter o ambiente ventilado;

Parágrafo único. Caso algum funcionário apresente febre ou sinais de gripe (febre e sintomas respiratórios) deverão ser adotadas as medidas previstas no art. 12 deste Decreto.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto e das demais determinações das autoridades sanitárias, o estabelecimento será notificado para regularizar a situação no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

§ 1º Se o estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço ou qualquer outra jurídica não cumprir as medidas impostas no prazo mencionado no caput ou for reincidente, estará sujeito a suspensão do alvará sanitário e de funcionamento, bem como a interdição temporária do local.

§ 2º As medidas adotadas neste artigo não excluem outras ações fiscalizatórias, nem exime o infrator das demais sanções previstas no ordenamento jurídico vigente.

Art. 20 Todas as pessoas físicas ou jurídicas que descumprirem os dispositivos deste Decreto e que contrariem as normas sanitárias previstas colocando em risco à população, seja nos domicílios, nos espaços públicos ou no ambiente de trabalho, estarão sujeitas às sanções previstas no Código Municipal de Saúde – Lei nº 3.821/2015 e demais sanções legais.

Art. 21 Os serviços de saúde serão organizados em conformidade com o Plano de Contingência para o Coronavírus – COVID-19 e será editada Portaria do Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 1990, e Lei Federal nº 8.142, de 1990.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de março de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:8A6B0DD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.986, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga o prazo de que trata o art. 7º do Decreto nº 3.972, de 17 de março de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a escalada do surto da Doença de Coronavírus, originado na China, a velocidade com que o SARS-Cov-2, se espalhou pelo mundo e o aumento expressivo de casos no Brasil inclusive transmissão comunitária;

Considerando a Resolução nº 002, de 17 de março de 2020, do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, que recomenda ações municipais e regionais de medidas de prevenção ao contágio de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente CORONAVÍRUS (COVID-19); e

Considerando que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia12 de abrilde 2020 o prazo de suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino de Lagoa Santa/MG, de que trata o art. 7º do Decreto nº 3.972, de 2020.

Parágrafo único. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação estabelecer as datas de retorno às atividades para os servidores lotados nas unidades da Rede Municipal de Ensino, no período compreendido entre30 de março de 2020 à06 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto nº 3.976, de 19 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de março de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:AFF20A1E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.551 DE 27 DE MARÇO DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A pedido, **Fernando Miranda Arraz** do cargo em provimento efetivo de **Professor A.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 25 de março de 2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de março de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:8595DF04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 000052/2020
DISPENSA de Licitação nº. 000024/2020

Após parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações, RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), com fundamento no ART. 24, INCISO IV, LEI 8.666/93 da mesma lei, em favor de MED CENTER COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40, cujo valor global da contratação será de R$ 4.811,00 (quatro mil oitocentos e onze reais), a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.
Publique-se e providencie-se a lavratura do contrato, e o empenhamento da despesa na dotação .

Lambari, 30 de março de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:A608495B

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 000034/2020 - Pregão Presencial nº 000016/2020 – Objeto: AQUISIÇÃO DE QUATRO VEÍCULOS DE PASSEIO, ZERO KM, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – ESF, EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 11467.084000/1190-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Credenciamento: 15/04/20 às 13h15min. Sessão de lances: 15/04/20 às 13h30min. Info: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:B9B77805

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de Tratamento de Transtorno Aspectro Autista mais precisamente Autismo Atípico – CID 10-F84-1 no método DIR/Foortime, por um período de 10 (dez) meses, para atender Sentença judicial do Processo 0129856-02.2015.8.13.0439 da paciente Fabiane Guerson Bicalho.

DATA: 10/04/2020
HORÁRIO: 09:00 ás horas.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico **http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes**.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 / 3424-1388 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal – MG, 30 de Março de 2020.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:428FBA73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

OBJETO: O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro do Município de Laranjal a 07 (sete) OSC's, com fins culturais e experiência comprovada na área cultural da atividade proposta, para cada uma desenvolver, em sua sede, uma das oficinas elencadas abaixo, sendo: Oficina de Formação - Folia de Reis;

Aos 30 dias de Março do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09:00 horas, reuniram-se a equipe de Comissão de Seleção, na sala de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Laranjal, centrada na Rua Norberto Berno, nº 85, no Bairro Centro em Laranjal – MG, no prazo e horário estabelecidos nos dados do edital, para homologação, do resultado definitivo do referido edital, considerando que todas atividades foram superadas, dentro do cronograma previamente estabelecido, bem como não houve interposição de recurso após publicação do resultado preliminar. Chegou-se ao resultado definitivo a classificação da empresa: ASSOCIAÇÃO DAS FOLIAS DE REIS DE LARANJAL – MG - ASFRELAR, inscrita no CNPJ sob o número 34.640.739/0001-80. O presente resultado final será afixado no quadro de avisos dos procedimentos licitatórios e o mesmo sendo publicado também no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação, conforme determina lei. Nada mais havendo a tratar, a equipe de Comissão encerra seus trabalhos, convocando o proponente classificado para a entrega da documentação necessária à formalização do Termo de Fomento. Nada mais havendo a tratar, a comissão deu a sessão por encerrada, agradecendo a presença de todos e fez lavrar o presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes, ficando desde já aos autos, com vistas. Franqueados aos interessados.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:98907F6C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro do Município de Laranjal a 07 (sete) OSC's, com fins culturais e experiência comprovada na área cultural da atividade proposta, para cada uma desenvolver, em sua sede, uma das oficinas elencadas abaixo, sendo: Oficina de Formação - Folia de Reis.
Homologo os atos praticados pela Comissão de Seleção e julgamento de Parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, que declarou como vencedora do presente certame a organização da sociedade civil: ASSOCIAÇÃO DAS FOLIAS DE REIS DE LARANJAL – MG - ASFRELAR, inscrita no CNPJ sob o número 34.640.739/0001-80, nos termos da ata de reunião.

Publique-se para que se produza seu efeito legal.

Laranjal – MG, 30 de março de 2020.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:121CC494

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA – PUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 021/2020

O **MUNICÍPIO de LARANJAL** - MG e esta Presidente de Comissão, **Jéssica Andrade Bani**, nomeada através da Portaria nº 122, de 27 de Novembro de 2020, tornam público, a todas os interessados em participar do referido certame, a **ERRATA** da Publicação da **RATIFICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 021/2020**, havendo um mero erro material na publicação do Edital na qual se refere a Proposta Técnica, conforme mostra a seguir:
ONDE SE LÊ:
VII – DA PROPOSTA – ENVELOPE 02:

(ENVELOPE 02)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2020
PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 01
RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / CNPJ / TELEFONE / EMAIL

7.1 - A Proposta Técnica deverá ser elaborada em estrita observância das condições indicadas neste edital, contendo todos os documentos aqui exigidos, devendo ser assinada pelo representante legal do proponente. Deverá ser acondicionada e apresentada em envelope próprio, preferencialmente em papel tamanho A4, em língua portuguesa, sem emendas, ressalvas ou rasuras. A proposta técnica deverá conter os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação do proponente para a execução do objeto desta licitação.

7.2 - A Proposta deverá ser apresentada conforme modelo de Proposta Técnica, constante no Anexo IX deste edital, datada e assinada pelo representante legal ou procurador do proponente, e acompanhada pelos seguintes documentos:

LEIA-SE:
O item descrito acima referente ao "Envelope 02 (dois) de Proposta Técnica" não será exigido, não havendo assim necessidades dos participantes do certame apresentar a proposta técnica, porém serão aceitos apenas 02 (dois) envelopes, sendo eles: "Envelope 01" que rediz sobre Documentações de Habilitação e o "Envelope 03" que se trata de Proposta Comercial.

O restante do texto permanece o mesmo, em virtude de um mero erro material de inclusão de um Envelope sem a necessidade do item descrito acima.

Laranjal - MG, 30 de Março de 2020.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:9027B502

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUISLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 004/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019, PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 - CIMAMS

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG — torna público Extrato de Contrato de Adesão nº 004/2020, Processo Licitatório nº 010/2019, Pregão para Registro de Preços nº 007/2019 - CIMAMS. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, SENDO UM CONDUTOR E UM MONITOR, QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Contratada:** SANTO ANDRE EMPREENDIMENTOS LTDA -ME. Valor: R$ 1.541.100,00. Vigência: 10 meses

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:A1F45744

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATO Nº 011/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020, PREGÃO Nº 007/2020

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG — torna público Extrato de homologação, adjudicação e Contrato nº 011/2020, Processo Licitatório nº 008/2020, Pregão nº 007/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. Contratada:** W & M PUBLICIDADE LTDA. Valor: R$ 90.000,00. Vigência: 12 meses

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:94B8E88E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019, PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG — torna público Extrato de Contrato nº 003/2020, Processo Licitatório nº 002/2019, Pregão para Registro de Preços nº 002/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E CAMINHÕES DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E ASSUNTOS URBANOS. Contratada:** SIGAN ENGENHARIA LTDA - ME. Valor: R$ 1.382.500,00. Vigência: 12 meses

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:BCDF7486

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 038/2020. PRC Nº. 048/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 038/2020. PRC Nº. 048/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. CONTRATADA: **LABORLUZ- LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME.** OBJETO: "**PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM BASE NA TABELA SUS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO."** VALOR GLOBAL: **R$ 17.445,80** (Dezessete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 12(Doze) MESES.

LUZ/MG. 26.03.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:7D99344F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 039/2020. PRC Nº. 050/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 039/2020. PRC Nº. 050/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. CONTRATADA: **LABORATÓRIO VITA LABORI LTDA – ME.** OBJETO: "**PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM BASE NA TABELA SUS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO."** VALOR GLOBAL: **R$ 17.445,80**

(Dezessete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 12(Doze) MESES.

LUZ/MG. 26.03.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:FE8C6BF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 040/2020.
PRC Nº. 051/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 040/2020. PRC Nº. 051/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. CONTRATADA: **WANDERSON FLÁVIO ANDRADE SANTOS.** OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE REMOÇÕES DE PACIENTE PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL/AMBULANCIA SIMPLES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO."** VALOR GLOBAL: **R$ 9.200,00** (Nove mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 12(Doze) MESES.

LUZ/MG. 26.03.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:7C3E6A8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 041/2020.
PRC Nº. 052/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 041/2020. PRC Nº. 052/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. CONTRATADA: **JR MEDICINA LTDA.** OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESISTA, PNEUNOLOGISTA E ENDOCRINOLOGIA, VISANDO ATENDER USUÁRIOS DO SUS- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020."** VALOR GLOBAL: **R$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 12(Doze) MESES. LUZ/MG. 27.03.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:19244154

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.845/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2.020

DECRETO Nº 2.845/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2.020.

"PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DA PARCELA EM COTA ÚNICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA E TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - ISSQN/TLLF 2.020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxa de Licença para Funcionamento – ISSQN/TLLF do Exercício de 2020 foi lançado através do Edital de Lançamento n.º 001/2.020, de 16 de Janeiro de 2.020;

Considerando que no referido Edital de Lançamento n.º 001/2.020 do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxa de Licença para Funcionamento – ISSQN/TLLF do Exercício de 2020, ficou consignado que a data para pagamento à vista da parcela em cota única do mesmo seria dia 31 de Março de 2.020;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de Março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a edição pelo Governo do Estado de Minas Gerais, do Decreto Estadual n.º 113/2.020, de 12 de Março de 2.020, que "Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.";

Considerando a edição e publicação do Decreto Municipal n.º 2.830/2020, de 16 de Março de 2.020, que "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUZ, EM RAZÃO DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";

Considerando os termos da Portaria n.º 0388.20.000051-0 da lavra da Promotoria de Justiça Única da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;

Considerando os termos da Recomendação Administrativa n.º 05/2020, de 18 de Março de 2020, da lavra da Promotoria de Justiça Única da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;

Considerando o aumento gigantesco de casos suspeitos e confirmados de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19), no Brasil, no Estado de Minas Gerais e na Região Centro-Oeste;

Considerando a determinação do Governo do Estado de Minas Gerais em fechar as divisas do Estado de Minas Gerais com dos demais Estados Brasileiros;

Considerando a edição e aprovação pelo Congresso Nacional do Decreto n.º 06/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.";

Considerando a edição e publicação pelo Ministério da Saúde da Portaria n.º 454/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).";

Considerando a Deliberação n.º 17, de 22 de Março de 2.020, do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais;

E, considerando o disposto no artigos 2º, 3º e 4º, todos do Decreto Municipal n.º 2.837/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 162, incisos IX e XX, da Lei Orgânica Municipal c/c artigos 124 a 126 e 185 a 187, ambos da Lei Complementar n.º 827/93, Código Tributário do Município de Luz.

DECRETA

Art. 1º. O pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxa de Licença para Funcionamento – ISSQN/TLLF do

Exercício de 2.020, lançado através do Edital de Lançamento n.º 001/2.020, de 16 de Janeiro de 2.020, fica prorrogado para o dia 29 de Maio de 2.020, para pagamento à vista.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de Março de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:2993D1F5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO DA PARCELA EM COTA ÚNICA DO "IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA E TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - ISSQN/TLLF 2020"

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO DA PARCELA EM COTA ÚNICA DO "IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA E TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - ISSQN/TLLF 2020"

A **PREFEITURA DE LUZ/MG,** situada na Avenida Laerton Paulinelli, nº. 153, através do Prefeito Municipal, torna público, notificando aos contribuintes prestadores de serviços e proprietários de estabelecimentos comerciais e industriais inscritos neste Município de Luz – Minas Gerais, sobre a prorrogação do vencimento da parcela em conta única do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxa de Licença para Funcionamento do Exercício de 2020, até o dia 29 de Maio de 2.020.

01) A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento reserva-se no direito de cobrar as dívidas advindas de exercícios anteriores;

02) O tributo ISSQN e a taxa TLLF não pagos no prazo previsto neste Edital serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados na forma da Lei, com os devidos acréscimos;

03) O pagamento do referido tributo e taxa serão feitos junto aos estabelecimentos bancários e comerciais credenciados pela Prefeitura de Luz;

04) Os profissionais liberais cadastrados como pessoa física estão sujeitos ao recolhimento do ISSQN em caso de emissão de nota fiscal avulsa ou eletrônica de serviços, conforme previsão da Lei Complementar Municipal nº. 023/2011 de 05/12/2011.

05) O contribuinte poderá apresentar a Guia de Arrecadação Municipal com data de vencimento de 31/03/2.020 para pagamento junto aos estabelecimentos bancários e comerciais credenciados pela Prefeitura de Luz para pagamento, uma vez que, em virtude da prorrogação do vencimento, não incidirão atualização monetária, juros e multa sobre o valor lançado.

06) Os contribuintes que possuírem dúvidas quanto à prorrogação do vencimento da parcela em conta única do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxa de Licença para Funcionamento do Exercício de 2020, deverão contatar o Serviço Municipal de Cadastro, Tributação e Fiscalização localizado através do telefone (37) 3421-3030, no horário de 09h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de Março de 2.020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:450F3B1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.846/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº. 2.846/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

"INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO E MONITORAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Governo do Estado de Minas Gerais já elaborou o Plano de Contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Luz;

Considerando, por fim, o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 162, inciso IX c/c art. 189, inciso I, alínea "k", ambos da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Saúde para Enfrentamento e Monitoramento do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Luz.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Saúde para Enfrentamento e Monitoramento do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Luz tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de combate e prevenção ao Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - A Comissão Municipal de Saúde para Enfrentamento e Monitoramento do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Luz será composta por técnicos em Saúde nomeados por Portaria.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº. 2.836/2020, de 19 de Março de 2020 que instituiu o Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento do Novo Coronavírus (COVID-19), aprova seu regimento e dá outras providências.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de Março de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:8B2E26D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 151/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº. 151/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO E MONITORAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando as disposições do Decreto n.º 2.846/2020, de 30 de Março de 2020, que "INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO E MONITORAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições previstas no art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO E MONITORAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19):
· Simone Alzira Zanardi Burakowski;
· Bruno Almeida Araújo D'amato;
· Sandra Silva Lima Teodoro;
· Lorena de Cássia Fernandes;
· Juliano de Jesus Ferreira;
· Dêiber Costa Silva.
Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº. 148/2020, de 19 de Março de 2020 que nomeia membros do Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento do Novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de Março de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:01BC4786

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÕES DE CONTRATOS 2019

RESCISÕES DE CONTRATOS 2019

- Termo de Rescisão: Contrato nº 001/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x VANESSA RIBEIRO BATISTA. Objeto: Enfermeiro Estratégia de Saúde da Família I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 002/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x FERNANDA APARECIDA CAMPOS PINTO. Objeto: Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Enfermagem I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 003/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x FABIANA LARA FELICIANO FRANÇA. Objeto: Técnico Superior de Saúde 2 – Psicóloga I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 004/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x BRUNA SANTOS CORREIA PEREIRA. Objeto: Técnico Superior de Saúde 2 – Enfermeira I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 005/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x WEVERTON MOISEIS DE CASTRO. Objeto: Técnico Médio II – Técnico em Segurança do Trabalho I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 006/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x BRUNA JAMARA SILVA VINHAL. Objeto: Agente de Saúde 1 – Auxiliar de laboratórioI/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 007/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JUSSARA KARINA CUNHA MARQUES ALMEIDA. Objeto: Técnico Superior de Saúde 2 – Fisioterapeuta I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 008/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JACSON ALMEIDA PENA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos II – Auxiliar de Coleta de Lixo I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 009/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ISABEL SILVA DE ARAUJO. Objeto: Técnico Superior de Saúde 2 – Psicóloga I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 010/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x NUBIA APARECIDA DE JESUS. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 011/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x IGOR FERREIRA OLIVEIRA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 013/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ANDREONE SILVA PAULINO. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos II – Auxiliar de Coleta de Lixo I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 014/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x RAFAELA MOREIRA PEREIRA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 015/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x SAMUEL FERNANDO SILVA BORGES. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Servente de Pedreiro I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 016/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x VALTENCIR GOMES RIBEIRO. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Data rescisória: 15/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 018/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x WILIAN CRUZ PINTO. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Servente de Pedreiro I/0. Data rescisória: 1º/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 019/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x GRAZIELE APARECIDA PINTO ALVES. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Data rescisória: 15/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 20/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ESTEFANY SAMARA DA SILVA DE PAULA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 021/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x AMANDA LACERDA SILVA DIAS. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Data rescisória: 15/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 022/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x SIRLEI DIAS CLEMENTE. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 024/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JAKSON GOMES DE OLIVEIRA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Ajudante de Caminhão I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 025/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x FLAVIA JANAINA PAIXAO. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 026/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ERIVALDA DOMINGOS DA SILVA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 029/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MATHEUS FERREIRA DOS SANTOS. Objeto: Agente de Saúde 3 – Agente de Combate as Endemias I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 030/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ELIANE MORAIS GAMA PINTO. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Faxineira I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 033/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ANNA JULIA PEREIRA GIORDANE. Objeto: Professor da Educação Básica- PEB 2 AEE I/0. Data rescisória: 13/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 034/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x SANDRA LUCIA RODRIGUES SANTIAGO. Objeto: Professor da Educação Básica- PEB 2 AEE I/0. Data rescisória: 13/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 035/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ALICIA SILVA ARAUJO SANTOS. Objeto: Professor da Educação Básica- PEB 2 AEE I/0. Data rescisória: 13/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 036/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x CRISTIANE MESQUITA DUARTE. Objeto: Professor da Educação Básica- PEB 2 AEE I/0. Data rescisória: 13/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 037/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ALESSANDRA SILVA ARAUJO OLIVEIRA. Objeto: Professor da Educação Básica- PEB 2 AEE I/0. Data rescisória: 13/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 038/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x POLLYANA CRISTINA MESQUITA SILVA E SILVA. Objeto: Professor da Educação Básica- PEB 2 AEE I/0. Data rescisória: 13/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 040/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x SANDRA APARECIDA OLIVEIRA. Objeto: Professor da Educação Básica- PEB 2 AEE I/0. Data rescisória: 13/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 041/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MARIA ANGELICA LAMOUNIER BOTINHA SILVA. Objeto: Professor da Educação Básica- PEB 2 Educação Física I/0. Data rescisória: 13/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 042/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MIRTES DE SOUZA VELOSO DA SILVA. Objeto: Professor da Educação Básica- PEB 2 Ensino Religioso I/0. Data rescisória: 13/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 043/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x VANIA PEREIRA CHAVES. Objeto: Professor da Educação Básica- PEB 2 AEE I/0. Data rescisória: 13/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 044/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x KELLEN FERREIRA SANTOS. Objeto: Professor da Educação Básica- PEB 2 AEE I/0. Data rescisória: 13/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 046/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x PAULA OLIVEIRA PAIM. Objeto: Professor da Educação Básica- PEB 2 AEE I/0. Data rescisória: 13/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 047/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LIDIANE APARECIDA CAMARGOS COSTA. Objeto: Professor da Educação Básica- PEB 2 AEE I/0. Data rescisória: 13/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 048/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MARCI MENDES DA SILVA DUPIN. Objeto: Professor da Educação Básica- PEB 2 - História I/0. Data rescisória: 13/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 049/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ANTONIO JORGE RESENDE JUNIOR. Objeto: Técnico Superior - Bibliotecário I/0. Data rescisória: 13/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 054/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x BARBARA REGINA NUNES MARQUES. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 055/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x CLAUDIELE SILVA MOREIRA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 058/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x AIECHA MOURA MOREIRA. Objeto: Técnico Superior de Saúde 2 - Fisioterapeuta I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 059/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x NEIDE SILVA MARCIANO ARRUDA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 060/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ELISANDRA PACHECO LIMA SOUZA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 061/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x KELLY ALESSANDRA PACHECO SILVA. Objeto: Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB I/0. Data rescisória: 13/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 062/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LARISSA CRISTINA GOMES COSTA. Objeto: Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB I/0. Data rescisória: 13/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 063/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LIDIA DUARTE CASTRO. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 AEE I/0. Data rescisória: 13/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 064/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x GILMAR PEREIRA DIAS. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista I/0. Data rescisória: 18/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 065/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MARISA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista I/0. Data rescisória: 18/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 066/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ALINE CRISTINA SANTOS. Objeto: Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB I/0. Data rescisória: 13/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 067/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x KEYLON AMARAL SANTOS. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista I/0. Data rescisória: 18/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 068/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x EDNA OLIVEIRA LEITE SILVA. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista I/0. Data rescisória: 20/12/2019.
-
- Termo de Rescisão: Contrato nº 069/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ELISANGELA XAVIER DE CASTRO SOUSA. Objeto: Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 071/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LEANDRO JUNIOR TEIXEIRA DE SOUZA. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista I/0. Data rescisória: 20/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 073/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ROSEMEIRE GOMES PEREIRA RODRIGUES. Objeto: Especialista da Educação Básica I/0. Data rescisória: 13/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 074/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ALICIA SILVA ARAUJO SANTOS. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 1 I/0. Data rescisória: 13/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 075/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x DIEGO PAULINO COSTA PEREIRA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 Educação Física I/0. Data rescisória: 13/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 076/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MARIA JOSE GONDIM. Objeto: Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Enfermagem I/0. Data rescisória: 12/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 077/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x TABATA MATIDONE BUENO ARAUJO. Objeto: Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 080/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ANGELICA SOUZA ALVES. Objeto: Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 083/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x CARLA CRISTINA PEREIRA. Objeto: Agente de Saúde 2 - Recepcionista I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 084/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LUCIANA COSTA CARVALHO. Objeto: Técnico Médio de Saúde 2 – Assistente de Educador Físico I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 086/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x DOUGLAS FELIPE OLIVEIRA. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista I/0. Data rescisória: 18/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 087/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JOSIMAR SILVA REIS. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 088/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ZANAIDI APARECIDA SILVA. Objeto: Técnico Superior – Assistente Social I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 090/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x PAULO HENRIQUE GONTIJO DE CAMARGOS. Objeto: Procurador I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 092/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x STEFANIA RODRIGUES. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 AEE I/0. Data rescisória: 13/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 093/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MATHEUS RAMOS SILVA. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 094/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MARCILIA MARIA SILVA MACHADO PEREIRA. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 095/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x EURIPEDES APARECIDA DO CARMO. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 096/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JOESSE SANDRA RIBEIRO. Objeto: Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB I/0. Data rescisória: 13/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 097/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x AFONSO MIZAEL CARVALHO PEREIRA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I -Vigia I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 098/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x CHARLES SOUZA PEREIRA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I -Vigia I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 099/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x NAIARA MARCIONILIA SANTOS. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 0100/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x KELLY EVELISE RODRIGUES DE PAULA. Objeto: Orientador Social I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 102/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LILIAN VIEIRA SANTOS. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Faxineira I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 103/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LAIS DUARTE. Objeto: Técnico Superior de Saúde 2 - Psicóloga I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 105/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x GLAUCIA GERALDA MENDES. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Faxineira I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 106/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ANA PAULA DA SILVA. Objeto: Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 107/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LIDIA NARA CARVALHO EVANGELISTA. Objeto: Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família I/0. Data rescisória: 5/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 108/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MARCOS VINICIUS MEIRELES OLIVEIRA.

Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I –Ajudante de Caminhão I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 109/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x CLARINDA MARIA DIAS SILVEIRA. Objeto: Técnico Superior de Saúde 2 - Psicologa I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 110/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LETICIA MESQUITA DUARTE. Objeto: Agente de Saúde 2 – Faxineira I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 112/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x CECILIA FREITAS ARAUJO. Objeto: Técnico Superior de Saúde 2 – Bioquímico/Farmacêutico I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 113/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x PEDRO HENRIQUE ALVES VIANA. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 114/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x DIOSEFAN MATOS DUARTE. Objeto: Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 115/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x WELLERSON APARECIDO DOS SANTOS. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I - Pedreiro I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 116/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x DAIANE BATISTA COSTA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 117/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x EDUARDO ABREU SILVA. Objeto: Técnico em Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 118/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ALEXANDRA OLIVEIRA LOPES. Objeto: Técnico em Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 119/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JANAINE XAVIER CAETANO. Objeto: Auxiliar Administrativo – Recepcionista I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 120/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x PEDRO JOSE VINHAL. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I - Pedreiro I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 121/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ESTEVÃO NOGUEIRA DA CRUZ. Objeto: Técnico Superior de Saúde 3 – Professor de Educação Física I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 122/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x GRAYZE KELLE DE CAMARGOS PEREIRA. Objeto: Agente de Saúde 2 - Recepcionista I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 123/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x SUELEN PATRICIA DOS SANTOS. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB I/0. Data rescisória: 13/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 124/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JOICE ADRIANA AVELAR SILVA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Data rescisória: 31/12/2019.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 125/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ILFRANA CORREA OLIVEIRA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB I/0. Data rescisória: 13/12/2019.
-

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:E3FF5DD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 255/2020

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 255/2020

Ementa: "*Que retifica o art. 6º do Decreto nº 254/2020, que intensifica as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento do Coronavírus (COVID-19), e contém outras providências*"

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o poder de polícia enquanto prerrogativa da Administração Pública para limitar ou disciplinar direito, interesses e liberdades individuais, regulando a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à ordem, à tranquilidade pública, nos termos do art. 78 da Lei nº 5.172/66, com vistas à concretização da supremacia do interesse público sobre o privado e da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO que a doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) foi classificada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como pandemia;

CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Saúde para o combate ao coronavírus (COVID-19) no país;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, e das deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19;

CONSIDERANDO o teor da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de se intensificar as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento do coronavírus previstas anteriormente,

DECRETA:

Art. 1º- O Decreto nº 254/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 6º-** (...)

§ 11. Durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), o empregado e o empregador poderão celebrar acordo individual escrito, a fim de garantir a permanência do vínculo empregatício, que terá preponderância sobre os demais instrumentos normativos, legais e negociais, respeitados os limites estabelecidos na Constituição. "

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 27 dias do mês de março de 2020.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:E71C3E22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 27/04/2020, às 13:30hs licitação na modalidade Tomada de Preço **para Obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde Centro no município de Mar de Espanha**. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha-MG, 30 de março de 2020.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:8C44CAD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO, torna publico o Extrato de Contrato nº 17/2020 – Pregão Presencial nº 10/2020, objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo ônibus usado, em ótimo estado de funcionamento e conservação para a Prefeitura Municipal de Mathias Lobato, a favor VANIA MARIA HOLANDA TAVARES, CPF 146.871.568-27, vencedor do item 1,do certame. Totalizando um valor global de R$84.000,00. Contrato assinado em 30/03/2020. Vigência até 31/12/2020..

VALDIR BATISTA GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Guntendorfer
Código Identificador:4329447E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 2º Termo aditivo ao contrato nº **118/2019**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Construtora Novais LTDA, CNPJ nº 86.496.478/0001-70. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, NA RUA DO CEMITÉRIO NO BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE MIRABELA/ MG.** Iniciando tal prorrogação em 14/03/2020 pelo período de 03 (três) meses (até 13/06/2020).

ISAAK DA S. RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:4FAE7209

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 2º Termo aditivo ao contrato nº **117/2019**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Construtora Novais LTDA, CNPJ nº 86.496.478/0001-70. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA RUA DO CEMITÉRIO E RUA C NO BAIRRO BELA VISTA E EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NAS RUAS ITÁLIA, PROJETADA E PRAÇA JOÃO SOUTO NO DISTRITO DE MUQUEM, MUNICÍPIO DE MIRABELA/ MG, CONFORME PROJETOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITA.** Iniciando tal prorrogação em 11/03/2020 pelo período de 03 (tres) meses (até 10/06/2020).

ISAAK DA S. RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:4D7A09E0

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **007/2020**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Construtora Novais LTDA, CNPJ nº 86.496.478/0001-70. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA RUA EUPIDEO MENDES NO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG, CONFORME PROJETOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.** Iniciando tal prorrogação em 27/03/2020 pelo período de 03 (tres) meses (até 26/06/2020).

ISAAK DA S. RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:8A145778

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
"DISPÕE SOBRE PROVIDÊNCIAS EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MIRADOURO -MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 437 /2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre providências em razão da situação de emergência em saúde pública no Município de Miradouro -MG e dá outras providências."

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, Prefeito do Município de Miradouro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e nos Decretos Estaduais NE nº 113, de 12 de março de 2020 e nº 47.886, de 15 de março de 2020, e

Considerando o estado de atenção em que se encontra a população brasileira, e a necessidade de medidas preventivas urgentes de saúde pública;

Considerando o Decreto legislativo nº 6/2020, que Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 432, de 21 e março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública e estabelece medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do município de Miradouro, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade ampliar medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do município de Miradouro-MG;

Considerando o Decreto Federal n.º 10.282 de 20 de março de 2020, o qual regulamenta a Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, para Definir Serviços Públicos e Atividades Essenciais;

Considerando o disposto na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, com as alterações posteriores;

Considerando o decidido na reunião realizado no Município de São Francisco do Gloria no dia 27 de março de 2020, a fim de padronizar as medidas adotadas pelos Municípios da microrregião;

DECRETA:

Art. 1° - Fica determinado a suspensão de todos os serviços, atividades ou empreendimentos privados localizados no Município de Miradouro, com circulação ou potencial aglomeração de pessoas, por PRAZO INDETERMINADO a contar da publicação deste Decreto, em especial:
I – eventos públicos e privados de qualquer natureza, em locais fechados ou abertos, incluindo cultos religiosos, com público superior a 14 (quatorze) pessoas;
II - espetáculos de qualquer natureza;
III - clínicas e consultórios odontológicos particulares, exceto para os atendimentos especiais e indispensáveis com prévia autorização da secretaria municipal de saúde;
IV - salões de beleza, clínicas estéticas e barbearias;
V - comércio varejista;
VI- estabelecimentos comerciais diversos com potencial de aglomeração de pessoas (desconsiderado os relacionados como essenciais);
VII - salões de dança, casas de festa e eventos;
VIII - clubes de serviços e lazer;
IX - academias, centros de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico;
X - parques de diversão;
XI - autoescolas;
XII - escritórios de advocacia, contabilidade e outros de profissionais liberais;
XIII - bares, restaurantes, lanchonetes, quiosques e congêneres;
XIV - todas as demais atividades com potencial de aglomeração de pessoas.

§ 1º – A suspensão de que trata o caput não se aplica:
I – às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitadas as regras sanitárias e de distanciamento adequado entre os funcionários;
II – à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, nem aos serviços de entrega de mercadorias em domicílio, vedado o fornecimento para consumo no próprio estabelecimento.

Art. 2º – Fica assegurado o funcionamento de serviços e atividades abaixo listados e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento:
I - farmácias e drogarias;
II - fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares;
III - supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, de água mineral e de alimentos para animais;
IV - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
V - distribuidoras de gás;
VI - oficinas mecânicas e borracharias;
VII - restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;
VIII - agências bancárias e similares;
IX - cadeia industrial de alimentos;
X - atividades agrossilvipastoris e agroindustriais;
XI - serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
XII - construção civil;
XIII - setores industriais.
XIV - lavanderias;
XV - assistência veterinária e pet shops;
XVI - transporte e entrega de cargas em geral;
XVII - serviço de call center.

Parágrafo único – Os estabelecimentos referidos no caput deverão adotar as seguintes medidas:
I – intensificação das ações de limpeza;
II – manutenção de distanciamento entre os consumidores e controle para evitar a aglomeração de pessoas;
III – estabelecer fluxo contínuo de entrada e saída de clientes observando o limite máximo de pessoas nas áreas livres de circulação de 2 (dois) metros entre elas;
IV – na hipótese de ocorrerem filas nas portas do estabelecimento, cuidar e orientar para que as pessoas guardem 02 (dois) metros de distância entre elas;
V – dotar os estabelecimentos de estrutura mínima de pessoal adequada para prevenir filas em caixas e na entrada dos estabelecimentos;
VI – fornecer aos funcionários lavatórios com água e sabão;
VII – fornecer sanitizantes como álcool 70% ou outros adequados à atividade aos funcionários e usuários do estabelecimento;
VIII – adotar medidas que impliquem em alteração da rotina de trabalho, como, por exemplo, política de flexibilidade de jornada quando os serviços de transporte, creches, escolas dentre outros não estejam em funcionamento regular, conforme Nota Técnica Conjunta n. 02/2020 – PGT/CODEMAT/CONAP.
IX – divulgação das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus COVID-19.

Art.3º - Fica determinado que os consultórios médicos particulares e consultórios médicos em estabelecimentos de saúde suplementar, em qualquer especialidade médica, garantam a integralidade do atendimento aos seus assegurados ou pacientes, incluindo exames, consultas domiciliares e outras formas de intervenção médica, permanecendo abertos e em funcionamento.

Art. 4º - Fica obrigado a comunicação formal à secretaria municipal de saúde, de todas as pessoas que chegarem ao município proveniente de outras cidades para permanecerem por período superior a 03 dias.

Parágrafo único - A Comunicação deverá ocorrer através do número (32) 99928-9919, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 16:00 horas, informando nome, endereço, local de origem, endereço de permanência na cidade.

Art. 5° - As empresas que fazem transporte coletivo de passageiros deverão, obrigatoriamente, comunicar aos usuários, por meio de texto padrão disponibilizado pela Prefeitura de Miradouro antes do embarque e desembarque quanto as prevenções a serem adotadas.

§ 1º Os passageiros que desembarcarem no Município de Miradouro devem guardar, obrigatoriamente:
I – caso não apresente nenhum sintoma, isolamento domiciliar por 7 (sete) dias;

II – se estiver apresentando algum sintoma, isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias.

Art. 6º - No serviço de transporte público coletivo no Município de Miradouro não poderá ser excedida a capacidade de passageiros sentados, cabendo à empresa responsável proceder da mesma forma do parágrafo anterior.

Art. 7º - Fica proibido, às empresas de turismo ou similar, realizar o deslocamento de lojistas da cidade e da região, cujo ponto de embarque seja a Cidade Miradouro, para compras na cidade de São Paulo ou qualquer outra cidade com possível surto da COVID-19, sujeitando-se os responsáveis pelas viagens às prescrições criminais cabíveis em caso de desobediência.

Parágrafo único - Também restringe-se pelo mesmo período previsto no artigo 1º, a proibição de desembarque de ônibus, vans e similares, advindas de Cidades Turísticas ou qualquer outra cidade com alta transmissão para o COVID-19.

Art. 8º - Somente serão autorizados deslocamentos de pacientes atendidos pelo Município através do SUSFácil nos casos de transferências inter-hospitalares e expressamente autorizados pelo gestor do SUS.

Art. 9º - Recomenda-se:
I – às indústrias e ao comércio estabelecer escalas e revezamento de turnos, de forma a reduzir a aglomeração de funcionários;
II– aos estabelecimentos comerciais em geral, fixar um horário específico para atender aqueles que possuem mais de 60 anos;
III – aos empregadores em geral, fornecer aos funcionários kits contendo álcool em gel 70% ou produto similar, indicados pelas autoridades de saúde;
IV – para higienização interna dos estabelecimentos a utilização de água sanitária (em uma solução de uma parte de água sanitária para nove partes de água);
V – às indústrias e outros estabelecimentos que detenham em sua estrutura refeitórios, deverão utilizar sistema de rodízio para uso comum, observando a tolerância máxima de permanência de até 40 (quarenta) minutos.
VI – aos prestadores de serviço de táxi, fornecer aos seus usuários kits contendo álcool em gel 70% ou produto similar indicado pelas autoridades de saúde, evitando, inclusive, a lotação dos veículos, mantendo sempre as janelas dos veículos abertas;
VII – à população de risco, que evite seu deslocamento local, intermunicipal e interestadual, em especial às cidades com alta transmissão para o COVID-19;

Art. 10 - As empresas estabelecidas no Município de Miradouro que descumprirem o contido neste decreto, quanto a proibição de funcionamento, poderão ter o alvará de licença de localização e funcionamento cassado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº 006/2009 (Código de Posturas do Município).

Art. 11 - As empresas estabelecidas no Município de Miradouro que descumprirem o contido neste decreto, quanto a proibição de funcionamento, sujeitar-se-ão à aplicação de multa, nos termos do art. 275 da Lei Complementar nº 006/2009 (Código de Posturas do Município).

Art. 11 - Constatado o descumprimento do contido neste decreto e/ou no Decreto nº 432/2020, por qualquer empresa ou cidadão, o servidor público responsável pela constatação deverá solicitar a lavratura de Boletim de Ocorrência para apuração do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 12 - Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 435/2020.

Art. 13 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, em 30 de março de 2020.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:160D4D80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 010/2020, com fulcro no artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com o artigo 24, IV e artigo 8º do Decreto Municipal nº 056/2020 de 16/03/2020. Objeto: aquisição de insumos e medicamentos para o enfrentamento da pandemia coronarívus (CONVID-19) e contingência para enfrentamento das arboviroses. Contratada: Equipar Médico e Hospitalar Ltda, CNPJ nº 25.725.813/0001-70. Valor R$18.950,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais). Período a ser realizado IMEDIATO. Data da ratificação 20/03/2020.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:6A9799CB

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do PRC 258/2020 - modalidade Pregão Presencial nº 015/2020, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de CBUQ e RR 2C, para execução de obras de recapeamento de vias públicas do município de Moema/MG, nos exatos termos do edital e seus anexos. *Empresa Vencedora* – EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.268.374/0001-10, R$926.375,00 (novecentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais), sendo Item 01 - CBUQ - R$340,00 (trezentos e quarenta reais)/tonelada e Item 02 - Emulsão - R$4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos)/quilo. Data da adjudicação e homologação: 30/03/2020. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:53FCC6DF

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Chapada, conforme proposta nº 11302.3350001-19-002 - SUS, nos exatos termos da tomada de preços e seus anexos. Contratada: Asafe Engenharia Ltda. Objeto aditivo: passando o valor do contrato a ser de R$216.955,01 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e um centavo), acréscimo de R$17.999,37 (dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), alteração planilha orçamentária. Data da assinatura 26/03/2020. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:A885BDA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 – PROCESSO Nº 22/2020. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Organização, Planejamento e Realização de Concurso Público e Processo Seletivo Público, Compreendendo a Elaboração de Editais, Publicação e Convocação para as Provas, Impressão, Empacotamento e Coordenação das Provas, Correção das Provas por meio de Equipamento de Leitura Ótica, Apresentação do Resultado, Resposta aos Eventuais Recursos, Apoio Técnico e Jurídico em Todas as Etapas do Certame, para Provimento de Cargos Efetivos e Eletivos, de Nível Fundamental, Médio e Superior, do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 22/2020, modalidade Pregão nº 15/2020 – Tipo: Menor preço. Critério de julgamento: Por Lote. **Empresa Habilitada:** Elo Assessoria em Serviços Públicos Ltda - ME. **Data:** 11/03/2020. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 – PROCESSO Nº 22/2020**. O Secretário Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 22/2020, modalidade Pregão nº 15/2020 – Tipo: menor preço. Critério de Julgamento: por lote, em favor da Empresa: Elo Assessoria em Serviços Públicos Ltda - ME. **Data:** 13/03/2020. Paulo Rodrigues Rocha – Secretário Municipal de Fazenda. **EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL – Nº 15/2020. PROCESSO Nº 22/2020. Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 31/12/2020. **Empresa:** Contrato n° 13/2020: Elo Assessoria em Serviços Públicos Ltda-ME, CNPJ: 22.540.895/0001-90. **Valor Global**: R$ 44.800,00. **Data:** 16/03/2020.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:946443D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE REPUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2020. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 14 de abril de 2020, às 09:00 horas na Sala de Licitações, da Pref. Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial SRP nº 20/2020, tipo Menor Preço. Julgamento: Por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Escolar, Material Pedagógico, Livros e Material de Escritório, para atender diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG, com reserva de itens para Participação Exclusiva de ME, EPP e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 30 de março de 2020.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:FD57B670

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2018, PROCESSO 20/2018, PREGÃO 15/2018. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG. **Contratada:**Locadora de Veículos Monte Carmelo Ltda-ME, CNPJ: 20.423.002/0001-09. **Objeto:**Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Transporte de Passageiros para a Locação de Ônibus, Micro ônibus e Vans, para viagens intermunicipais e interestaduais, para atender os pacientes do SUS, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Carmelo-MG. Com reserva de Itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. **Cláusula**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato 10/2018 de 27/03/2020 até 26/03/2021.

Monte Carmelo, 26 de março de 2020.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:C617552D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO N.º 05 DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Muriaé (MG).

O **COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto Municipal n.º 9.569 de 16 de março de 2020, e:

CONSIDERANDO a Reunião realizada no dia 26 de março de 2020, com a presença das autoridades representantes dos Poderes constituídos, médicos especialistas e representantes dos mais diversos segmentos da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS -, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.° 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de Março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19– Comitê Extraordinário COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.569, de 16 de março de 2020, declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé, institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde n.º 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 47.891, de 20 de Março de 2020, que reconhece o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO as normas técnicas referentes a pandemia do COVID-19 editadas pelos Governos Estadual e Federal exaradas até o momento, mormente a Deliberação 17 de 22 de março de 2020 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais, instituído pelo Decreto n.º 47.886, de 15 de março de 2020; e

CONSIDERANDO a notificação realizada pela Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Muriaé, reivindicando que o Comitê Extraordinário COVID-19 de Muriaé cumpra a Resolução 17 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais, publicada em 22 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Muriaé no sentido de se adotar, como alternativa às medidas restritivas constantes da Resolução Nº 02, o funcionamento do comércio local com redução no horário de expediente, a fim de se minimizar a circulação de pessoas na cidade;

CONSIDERANDO a solicitação da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Muriaé no sentido de que seja realizada a reavaliação semanal de eventual autorização de abertura do comércio local.

RESOLVE

Art. 1º. Esta resolução dispõe sobre a adoção de medidas adicionais para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID- 19).

Art. 2º. Sem prejuízo das demais medidas estabelecidas nas Resoluções n.º 01, 02, 03 e 04 do Comitê Extraordinário COVID-19, ficam definidas como ações adicionais de prevenção e contingenciamento do novo Coronavírus (COVID-19), a serem adotadas enquanto perdurar a Situação de Emergência declarada pelo Decreto Municipal n.º 9.569, de 16 de março de 2020:

I – Determina-se, a partir do dia 30 de março de 2020, a reabertura gradativa e controlada dos seguintes estabelecimentos comerciais, considerando a Deliberação 17 de 22 de março de 2020 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais:

a)Clínicas estéticas;
b)Salões de beleza e barbearias;
c)Comércio varejista.

§1º. A medida autorizativa temporária de que trata o inciso I deste artigo poderá ser reavaliada pelo Comitê Extraordinário COVID-19 municipal a qualquer tempo.

§2º. O funcionamento dos estabelecimentos descritos no inciso I fica restrito, exclusivamente, ao horário compreendido entre 12h00min e 18h00min.

§3º. A reabertura dos estabelecimentos descritos nas alíneas “a” e “b” do inciso I se dará, exclusivamente, para atendimento individualizado, mediante agendamento de horário, vedada qualquer aglomeração de clientes no âmbito do estabelecimento.

§4º. Determina-se que o acesso aos estabelecimentos comerciais descritos no inciso I deste artigo seja controlado através da adoção de medidas de restrição e controle de público, devendo o responsável legal por cada estabelecimento designar um colaborador responsável por assegurar a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas que aguardam atendimento em filas, a fim de se evitar o intenso fluxo interno que propicie a aglomeração de pessoas.

§5º. Determina-se que os estabelecimentos autorizados a operarem no Município de Muriaé, como condição de funcionamento, forneçam aos seus colaboradores os equipamentos de proteção individual – EPI – indicados em ato próprio do Ministério da Saúde e do Ministério do Trabalho e, na porta de acesso ao estabelecimento, disponibilizem aos clientes produtos indispensáveis à realização de higiene pessoal.

§6º. Os estabelecimentos que não observarem o disposto neste artigo estarão sujeitos à suspensão do respectivo alvará de funcionamento, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Resolução.

Art. 3º. Recomenda-se a manutenção do isolamento social para as pessoas que compõem o grupo de risco, a saber, pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, imunossuprimidas ou portadoras de doenças preexistentes crônicas ou graves.

Art. 4º. Ficam revogadas as alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso II do Art. 2º da Resolução n.º 02 do Comitê Extraordinário COVID-19.

Art. 5º. Ficam mantidas as demais deliberações constantes nas Resoluções n.º 01, 02, 03 e 04 do Comitê Extraordinário COVID-19.

Art. 6º. O descumprimento das determinações contidas nesta Resolução poderá configurar crime previsto no Art. 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais sanções civis, administrativa e penais cabíveis.

Art. 7º. O Comitê Extraordinário COVID-19 reunir-se-á frequentemente para deliberação de novas determinações e recomendações.

Art. 8º. As medidas dispostas nesta resolução poderão sofrer alterações em virtude do agravamento da situação.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 26 de março de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Presidente do Comitê Extraordinário COVID-19
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AEA1486E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO N.º 06 DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, DE 29 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, no âmbito do município de Muriaé (MG).

O **COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, do Decreto Municipal n.º 9.569, de 16 de março de 2020, e:
CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada em 28 de março de 2020;
CONSIDERANDO os Planos de Contingência Federal e Estadual e demais atos normativos e técnicos exarados para o enfrentamento da pandemia do COVID-19; e
CONSIDERANDO a necessidade de alteração do nível de resposta quando uma melhor avaliação de risco puder ser feita à luz de mais informações disponíveis para o enfrentamento do Coronavírus - COVID- 19;

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogada a Resolução n.º 05, do Comitê Extraordinário COVID-19, editada em observância a Situação de Emergência declarada pelo Decreto Municipal n.º 9.569, de 16 de março de 2020.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais deliberações constantes nas Resoluções n.º 01, 02, 03 e 04 do Comitê Extraordinário COVID-19.

Art. 3º. O descumprimento das determinações contidas nesta Resolução poderá configurar crime previsto no Art. 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais sanções civis, administrativa e penais cabíveis.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de março de 2020.

Muriaé, 29 de março de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Presidente do Comitê Extraordinário COVID-19
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D4BA4645

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.599, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração para cargo de Direção e Assessoramento Superior na Administração Direta do Município de Muriaé

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, senhor IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a livre nomeação e exoneração dos cargos em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé; que versa sobre a competência privativa do Prefeito de nomear e exonerar os Secretários Municipais e demais auxiliares diretos;

CONSIDERANDO o §3º, do artigo 22, da Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, alterado pela Lei n.º 4.191, de 28 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do parágrafo 2º do artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 4.182 de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, especificamente a Lei Complementar nº 5.773 de 19 de Dezembro de 2018.
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração de MANOEL TEODORO PEREIRA DE CARVALHO FILHO, datado do dia 30 de Março de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, exonerado a pedido, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior na Administração Direta do Município de Muriaé, a partir de 31 de Março de 2020, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	DS – 04	CC – 01	MANOEL TEODORO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 30 de Março de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:191970F5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO N.º 01 DO EDITAL N.º 01, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O Município de Muriaé, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde, com base na Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Resolução n.º 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, e na Lei Municipal n.º 5.408, de 19 de abril de 2017, retifica o Edital n.º 01, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé – Vigência 2020-2022, na forma que segue:

I. Fica retificado o item 1.1, que passa a ter a seguinte redação:

"O período de inscrições das **entidades** e **instituições** interessadas em participar como candidatas da eleição será de **12 de março de 2020** a **03 de abril de 2020**, no horário **das 08h00min às 10h00min e das 14h00min às 16h30min horas**, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, localizada à Rua Vereador José Messias Soares, n.º 65, Térreo, Muriaé-MG".

II. Fica retificado o item 2.1, que passa a ter a seguinte redação:

"O período de inscrições dos cidadãos interessados em participar como **Delegados na Conferência,** com direito a voto, será de **12 de março de 2020** a **03 de abril de 2020**, no horário **das 08h00min às 10h00min e das 14h00min às 16h30min horas**, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, localizada à Rua Vereador José Messias Soares, n.º 65, Térreo, Muriaé-MG".

III. Fica retificado o Anexo II, que passa a ter a seguinte redação:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	12/03/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÃO (INSTITUIÇÕES E DELEGADOS DA CONFERÊNCIA)	12/03/2020 a 03/04/2020
DIVULGAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS E DELEGADOS SELECIONADOS	07/04/2020
RECURSO	08/04/2020 a 10/04/2020
DIVULGAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS E DELEGADOS SELECIONADOS – PÓS RECURSO	15/04/2020
CONFERÊNCIA - ELEIÇÃO	A definir
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	A definir
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL	A definir

*** Exceto em dias de recesso, feriados e finais de semana.**

IV. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Muriaé, 27 de março de 2020.

ELISÂNGELA MILLARD CORREA CAMERINO
Presidente da Comissão Eleitoral
Conselho Municipal de Saúde de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:552594DB

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - REVOGAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2020

Renato Bernardes da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

CONSIDERANDO o processo licitatório da Tomada de Preços nº 001/2020 –visando a contratação de empresa para aquisição e instalação de sistema soterrado de armazenamento de resíduos sólidos urbanos, compatíveis com sistema de coleta de carga traseira, a ser entregue e instalado nos locais indicados pelo DEMSUR;

Considerando que a Administração Pública detém a faculdade de optar pela revogação de seus próprios processos licitatórios por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, passa a expor as razões que se seguem:

DOS FATOS

Aos **05 de março de 2020** às 08:00 foi aberta a sessão destinada à abertura do processo licitatório da Tomada de Preços nº 001/2020, vide fls.162, objetivando a proposta mais vantajosa para a Administração, tendo como participante credenciada a seguinte empresa:

CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA
03.770.521/0001-16

No entanto, o município de Muriaé vem enfrentando variadas adversidades, que se iniciaram com as chuvas torrenciais do final do ano de 2019 e que se prolongaram nos 2 primeiros meses de 2020, e que resultaram em diversos e significativos prejuízos econômicos e sociais para a cidade.

Importante considerar também o atual cenário econômico e sanitário que o país começa a vivenciar, reflexo do que já está vivenciando grande parte do mundo em decorrência da pandemia do ***novo coronavírus (Covid-19)***.

Como se tem visto em todos os meios de comunicação, o país, com o alinhamento dos estados federativos, está promovendo o isolamento social horizontal, através do fechamento de instituições públicas, privadas, estabelecimentos, comerciais diversos e outros, o que já está refletindo economicamente na arrecadação dos entes públicos.

Como consequência natural da iminente crise financeira, todos os setores da sociedade estão reprogramando suas prioridades e racionalizando os investimentos, o que não deixa de fora a administração pública municipal direta e indireta.

Ante o exposto, considerando as circunstâncias acima narradas, há por bem que seja determinada a revogação do presente processo licitatório, face à reprogramação das prioridades desta autarquia.

DOS FUNDAMENTOS DA REVOGAÇÃO

Cabe salientar que entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93:

A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PELO EXPOSTO, RESOLVE revogar o referido processo licitatório, Tomada de Preços nº 001/2020.

Muriaé – MG, 26 de Março de 2020

RENATO BERNARDES DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
DEMSUR

DESPACHO:
Diante das razões de fato e de direito expostas na manifestação supra, a qual acolho, mantenho a decisão declarada, referente à revogação do processo licitatório da Tomada de Preços nº 001/2020.

Publique-se

Muriaé, 26 de Março de 2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral
DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:A05AEF57

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação modalidade Pregão Presencial nº 016/2020, conforme ata de julgamento, com objetivo de Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de ferramentas manuais e outros materiais diversos, a serem utilizados por servidores desta Autarquia.

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 26 de Março de 2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:F5D5878C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 16º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010/2014

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 16º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014 – OBJETO: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA JORGE BARROCA – MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO EMERGENCIAL DO PRAZO CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART. Nº 57 § 4º – CONTRATADA: CONSELHO CENTRAL DE MURIAE DA SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO – PRAZO: INICIA-SE EM 31/03/2020 E ENCERRA-SE EM 30/04/2020

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:034A6DFE

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 015/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA LOCAÇÃO, SOB SISTEMA DE FRANQUIA, DE EQUIPAMENTOS COM AS FUNÇÕES DE IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER COLORIDO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E SEUS SETORES – MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONTRATADA: COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA - EPP – PRAZO: INICIA-SE EM 01/04/2020 E ENCERRA-SE EM 30/05/2020

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:D3268F83

LICITAÇÃO
ERRATA DE INTENÇÃO DE ADESÃO

ONDE-SE -LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO INTERESSE EM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019 E 124/2019 DO **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 086/2019 - PROCESSO REGISTRADO NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ SOB O Nº 098/2020, PREGÃO Nº 068/2020 - OBJETO: ADESÃO ÀS ATAS REGISTRO DE PREÇOS DO DEMSUR PARA A AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 E 2 VEÍCULOS FIAT STRADA HARD WORKING – FORNECEDOR: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A - VALOR: R$92.690,00 - FORNECEDOR: ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S.A - VALOR: **R$71.000,00** - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.03-4490.52.00-12.361.0035-1.103 – SETOR DE LICITAÇÃO: ED. CENTRO ADMINISTRATIVO "PRES. TANCREDO NEVES", 236, CENTRO, MURIAÉ – MG – INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696.3317 OU E-MAILLICITACAO@MURIAE.MG.GOV.BR

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO INTERESSE EM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019 E 124/2019 DO **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 086/2019 - PROCESSO REGISTRADO NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ SOB O Nº 098/2020, PREGÃO Nº 068/2020 - OBJETO: ADESÃO ÀS ATAS REGISTRO DE PREÇOS DO DEMSUR PARA A AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 E 2 VEÍCULOS FIAT STRADA HARD WORKING – FORNECEDOR: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A - VALOR: R$92.690,00 - FORNECEDOR: ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S.A - VALOR: **R$142.000,00** - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.03-4490.52.00-12.361.0035-1.103 – SETOR DE LICITAÇÃO: ED. CENTRO ADMINISTRATIVO "PRES. TANCREDO NEVES", 236, CENTRO, MURIAÉ – MG – INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696.3317 OU E-MAIL LICITACAO@MURIAE.MG.GOV.BR

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:6FE5D3A0

LICITAÇÃO
ADIAMENTO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 059/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica adiamento do Pregão Presencial nº 059/2020 – Processo nº 083/2020 - Requisitante: Secretarias Municipais - Objeto: Contratação de empresa para fornecer licença de uso da versão executável de softwares de gestão pública, por tempo indeterminado, bem como os serviços de manutenção mensal, instalação, implantação, migração e treinamento dos servidores; complementando com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas – Nova data de abertura da sessão de licitação dia 22/04/2020 às 08:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – Justificativa: Análise de Impugnação

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:78C343EE

LICITAÇÃO
ADIAMENTO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 060/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica adiamento do Pregão Presencial nº 060/2020 – Processo nº 084/2020 - Requisitante: SMS - Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada, situada em Muriaé, para realização de exames para atender os pacientes da rede Municipal da Saúde de Muriaé – Nova data de abertura da sessão de licitação dia 16/04/2020 às 09:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – Justificativa: Adaptação na rotina devido ao período de Pandemia.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:DBCDA5E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Retificação de Publicação. Fica retificada a publicação do Extrato de Contrato nº 035/2020. Inexigibilidade nº 004/2019. Processo

Licitatório nº 064/2019. **Onde se lê:** Mariza Vita da Silva 02608616690, **leia-se:** André Alves Lima Silva MEI.

Nepomuceno, 30/03/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:417C4BEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Dispensa de Licitação nº 008/2020. Processo nº 031/2020. Termo de Ratificação. Em cumprimento ao disposto no art. art. 4º-B da Lei Federal nº 13.979/20, RATIFICO, na forma da lei, a Dispensa de Licitação nº 008/2020 – Processo nº 031/2019 para a contratação da empresa UNIONCARE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 32.171.483/0001-70 no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), para fornecimento de teste rápido de covid-19 (igg/igm) – caixa com 20 testes, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre e publique-se.

Nepomuceno/MG, 27/03/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E606571F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.026/2020
PROCESSO Nº. 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº.007/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: MERCADO COSTA E COSTA LTDA – ME
CNPJ:19.776.467/0001-56.
Objeto: Contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Oliveira Fortes/MG.

Do valor: R$2.395,50(dois mil,trezentos e noventa e cinco reais e cinqüenta centavos).

Da Vigência: 19 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Oliveira Fortes, 19 de Março de 2020.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregada de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:4FA9D503

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.025/2020
PROCESSO Nº. 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº.007/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: ANTÔNIO MARCOS FERNANDES – ME
CNPJ:13.190.347/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Oliveira Fortes/MG.

Do valor: R$2.808,00(dois mil,oitocentos e oito reais).

Da Vigência: 19 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Oliveira Fortes, 19 de Março de 2020.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregada de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:FF0A059F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ONÇA DE PITANGUI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI-RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADM. N° 22/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2020. Contratante: Município de Onça de Pitangui. Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais- CNPJ 61.198.164/0001-60. Objeto: Contratação de serviços de seguro para os veículos que compõem a frota do Município de Onça de Pitangui (período: doze meses). Valor total: R$ 15.568,37 (quinze mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos). Fund.: art.24, II, Lei 8.666/93.

Onça de Pitangui/MG, 25/03/2020.

Autoridade Ratificante:
GERALDO MAGELA BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luana Gois de Vasconcelos
Código Identificador:34DAEEB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.414, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E COM CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o poder executivo municipal a distribuir gratuitamente produtos de gênero alimentício às famílias em situação de vulnerabilidade e com crianças matriculadas na rede municipal de ensino enquanto viger o Decreto municipal de nº 9.658 de março de 2020.

§1º Os produtos cedidos pelo executivo serão retirados dos que seriam utilizados para o fornecimento de merenda escolar neste período, priorizando-os por data de validade e perecibilidade.
§2º Caberá à secretaria de educação juntamente com a secretaria de desenvolvimento social identificar e determinar as famílias aptas a receberem os produtos de que trata o §1º deste artigo.

Art. 2º. Revogadas todas as disposições em contrárioesta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 25 de Março de 2020

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:087D36DA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.412, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

CRIA A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE PARA OS FISCAIS E COORDENADORES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação de Desempenho da Fiscalização Sanitária - GEFES -, a ser paga aos servidores municipais que estejam no exercício pleno da função de fiscal de Vigilância Sanitária de nível médio e superior, bem como ao coordenador de Vigilância Sanitária municipal.

Art. 2º. A GEFES será paga no importe de até 20% sobre o salário mínimo e será devida mediante verificação do cumprimento de metas relativas às atividades típicas de fiscal sanitário, conforme anexo 1 da presente Lei Municipal.

Parágrafo único: Ao Coordenador de Vigilância Sanitária compete especialmente a orientação, supervisão e o controle das atividades desenvolvidas pelos fiscais Sanitários em pleno exercício, sendo que, sua GEFES, estará diretamente vinculada ao desempenho da equipe que coordena.

Art. 3ºA GEFES não integra o piso de remuneração do servidor municipal.

Art. 4º.Só fará jus à percepção da GEFES o servidor que:

I - não exerça qualquer outra atividade e não seja proprietário, acionista, controlador ou diretor de empresa sujeita à fiscalização no Município, ou nela ocupe cargo, função ou emprego de que seja demissívelad nutum, ou patrocine causa em que seja interessada a mencionada empresa;

II - esteja em efetivo exercício das funções específicas de fiscal de vigilância sanitária ou coordenador de vigilância.

Art. 5º. Considera-se efetivo exercício, para fim de percepção da GEFES:

I - a execução de tarefas técnico-fiscais de vigilância mediante expressa designação do Secretário Municipal de Saúde;

II - a participação em congressos, treinamentos e similares, de interesse fiscal, quando autorizados pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 6º.A GEFES será devida ao servidor que se afastar do exercício de suas funções nas seguintes hipóteses:

I - Férias;
II - Convocações especiais previstas em lei;
III - Licença para tratamento de saúde do funcionário;
IV- Licença a gestante, a adotante e paternidade;
V - Para desempenho de mandato classista;
VI - Licença prêmio;
VII - Acidente em serviço;
VIII - Falecimento de ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro(a), enteado menor sob guarda ou tutela e irmãos;
IX - Missão oficial que não esteja a serviço da Secretaria de Finanças;
X - Licença por motivo de doença do cônjuge, ascendente ou descendente.

Parágrafo Único. Nas hipóteses previstas neste artigo, o ocupante dos cargos de que trata esta Lei perceberá a GEFES, calculada pela média aritmética simples do cumprimento das metas pelo servidor nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês do afastamento ou, no caso de não ter ainda completado este período de efetivo exercício, pela média aritmética simples dos meses em que estiver em exercício.

Art. 7º Na hipótese de o Município não fornecer condições para cumprimento das metas, o que deverá ser atestado pelo Secretário (a) Municipal responsável pela vigilância, a avaliação não será comprometida.

Art. 8º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 25 de Março de 2020

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:349D7720

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.663 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO E O PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SEPULTAMENTOS E VELÓRIOS NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ENQUANTO VIGER O DECRETO MUNICIPAL 9.658/2020

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal 9.658/2020,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam suspensa as visitações ao cemitério municipal, enquanto viger o Decreto Municipal 9.658/2020,

Parágrafo único: O cemitério deverá permanecer aberto apenas durante o procedimento de inumação, que será acompanhado por, no máximo, 10 (dez) pessoas, simultaneamente, que deverão guardar a distância mínima de 1,5 metros entre as mesmas.

Art. 2º - Os velórios realizados em Ouro Branco durante a vigência do Decreto Municipal 9.658/2020 serão realizados em observância às seguintes regras:

I - Serão limitados a, no máximo 8 pessoas por sala ou espaço utilizado

II - Não será permitida a formação de aglomeração de pessoas na área externa de onde estiver acontecendo o velório.
III – Os velórios poderão acontecer durante o tempo máximo de 2 horas.

IV – Poderão ser recebidos corpos no local do velório de 6h às 19h.

V – Os velórios e sepultamentos poderão acontecer apenas até às 17h, respeitadas as regras dos incisos III e IV.

VI – Por questões de higiene e espaço interno disponível, fica proibida a utilização da sala de descanso e cozinha do velório municipal.

§1º Ultrapassado o horário previsto no inciso IV, o corpo ficará sob integral responsabilidade da funerária contratada para prestar os serviços fúnebres, até o dia seguinte, quando o velório poderá ocorrer no horário estabelecido, respeitada a limitação do inciso III.

§2º Em hipótese alguma a guarda do corpo ao longo da madrugada será de responsabilidade do servidor municipal que exerce suas funções no velório municipal.

§3º Recebido o corpo no velório após às 17h, o mesmo será de responsabilidade de um membro da família do falecido, permanecendo o velório municipal fechado após esse horário.

Art. 3º - No caso de óbitos cujo motivo suspeito ou confirmado seja a infecção pelo COVID-19, fica proibida a realização de velório.

Art. 4º - A necessidade de utilização dos serviços de velório e sepultamento municipais deverá ser previamente comunicada pelos interessados ao setor municipal responsável e só poderão ser executados após a confirmação do mesmo.

Art. 5º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 23 de Março de 2.020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:76B3ED33

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.665 DE 23 DE MARÇO 2020.

EXONERA WALDINEY LINDOMAR TAVARES DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR II E O NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR III.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **WALDINEY LINDOMAR TAVARES,** CI M 7.608.387 - SSP/MG, CPF – 923.502.086-72, residente e domiciliado à Rua Santo Antônio, n.º 421 Bairro Centro, nesta cidade, do exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR II** - Nível TV010.

Art. 2º Fica o servidor qualificado no artigo 1º nomeado para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR III**, Nível TV012.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto vigerá a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/03/2020.

Ouro Branco, 23 de março de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:ADF7D7D7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.666 DE 23 DE MARÇO 2020.

EXONERA EFIGÊNIA DAS GRAÇAS ROCHA VIEIRA DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR III E A NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE TESOUREIRO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **EFIGÊNIA DAS GRAÇAS DA ROCHA VIEIRA, CI** M – 5.536.881 SSP, CPF – 697.367.746-00, residente e domiciliada à Rua Distrito Federal, nº 198, Bairro Luzia Augusta, nesta cidade, do exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR III,** Nível TV 012.

Art. 2º Fica a servidora qualificada no artigo 1º nomeada para o exercício do cargo comissionado de **TESOUREIRO**, Nível TV012.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto vigerá a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/03/2020.

Ouro Branco, 23 de março de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:98151845

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.667 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

ANTECIPA O RECESSO ESCOLAR DE JULHO DE 2020 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Decreto 9.658/2020,

Considerando que o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Deliberação nº 15 de 20 de Março de 2020, definiu antecipar o recesso

escolar do Calendário Escolar de 2020 a partir do dia 23 de março de 2020;

Art. 1º – Por situação de força maior e visando a proteção da coletividade, dada a suspensão das aulas e fechamento das escolas municipais, ficam antecipado o recesso escolar de julho de 2020, dos professores e dos profissionais da Educação da rede municipal de ensino de Ouro Branco, a partir do dia 23 de março de 2020 com previsão de término no dia 08 de abril de 2020.

Parágrafo único: Em virtude da antecipação do recesso escolar, deverá a Secretaria Municipal de Educação reorganizar o calendário escolar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 23 de Março de 2.020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:B0F0D417

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA SMS Nº 002 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal de Ouro Branco

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a comissão especial para apuração dos recursos apresentados referente ao processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Saúde:

Ana Paula Martins Pontes
Murilo da Silva Valim
Regina Celi de Vasconcelos Almeida

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ouro Branco, 16 de março de 2020.

WESLEY BROCHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:472AA616

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PROJUR/SMO Nº 10 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

O Secretário Municipal de Obras, no uso das atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal de Ouro Branco, nos termos do art. 1º, VI do Decreto nº. 8516/2017, e;

CONSIDERANDO os termos do Parágrafo Único do art. 59, da Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Obras através do Memo nº 004/SEOB/2020, onde solicita Processo de Reconhecimento de Dívida, bem como, a elaboração de Portaria de instalação dos trabalhos, tendo em vista os eventuais fornecimentos de combustíveis pela empresa **MSM COMBUSTÍVEIS LTDA** para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras;

CONSIDERANDO que para a apuração dos fatos, necessário se faz a nomeação de uma comissão, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos: Geraldo Celso Félix, Geraldo Magela Rodrigues e Andrea Catarina Ambrósio Pinto para comporem a citada Comissão.

Art. 2º Designar o Sr. Geraldo Celso Félix, para exercer a função de Presidente desta Comissão.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 15(dez) dias úteis da publicação desta portaria, para que a Comissão ora nomeada conclua os trabalhos aqui indicados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e intime-se cumpra-se.

Ouro Branco, 16 de março de 2020.

PAULO FERREIRA SOARES
Secretário Municipal de Obras

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:9C937256

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PROJUR/SMO Nº 11 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

O Secretário Municipal de Obras, no uso das atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal de Ouro Branco, nos termos do art. 1º, VI do Decreto nº. 8516/2017, e;

CONSIDERANDO os termos do Parágrafo Único do art. 59, da Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Obras através do Memo nº 026/SEOB/2020, onde solicita nomeação de comissão para fins de abertura de Processo de Reconhecimento de Dívida da Prefeitura Municipal de Ouro Branco com a empresa **INFOTEC COMERCIAL Ltda**;

CONSIDERANDO que para a apuração dos fatos, necessário se faz a nomeação de uma comissão, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos: Geraldo Celso Félix, Geraldo Magela Rodrigues e Andrea Catarina Ambrósio Pinto para comporem a citada Comissão.
Art. 2º Designar o Sr. Geraldo Celso Félix, para exercer a função de Presidente desta Comissão.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 15(dez) dias úteis da publicação desta portaria, para que a Comissão ora nomeada conclua os trabalhos aqui indicados.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e intime-se cumpra-se.

Ouro Branco, 16 de março de 2020.

PAULO FERREIRA SOARES
Secretário Municipal de Obras

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:0067BF78

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

INSTITUI AS COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELA CONFERÊNCIA DOS SALDOS CONTÁBEIS, EMISSÃO E ASSINATURA DE CERTIDÕES A SEREM ENVIADAS PELO MÓDULO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – DCASP – CONSOLIDADO - SICOM

O Prefeito do Município de Ouro Branco e a Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes comissões responsáveis por conferirem os saldos contábeis, emitirem, assinarem e validarem as certidões que atestam os valores de ativo e passivo do município, a fim de comporem a documentação do módulo Demonstrações Contáveis Aplicadas ao Setor Público – DCASP – CONSOLIDADE – do SICOM, bem como de produzirem relatórios para avaliação de melhorias no controle de bens:

Comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria:

- Efigênia das Graças Rocha Vieira,
- Rosimary de Souza Menezes Bebiano e
- Edméia Vitória Pinto

Comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores do passivo circulante e não circulante:

- Alessandra Miranda Pereira,
- Patrícia Fânia de Paula e
- Maria do Carmo Rodrigues

Comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos

- Alessandra Miranda Pereira,
- Patrícia Fânia de Paula e
- Maria do Carmo Rodrigues

Art. 2º Os trabalhos das comissões serão iniciados na data de publicação desta portaria e serão encerrados em 31/03/2020.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação do prazo de entrega da documentação pelo TCE/MG, o encerramento se dará quando findado o prazo de prorrogação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 20 de Março de 2020

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

MARCELO ADRIANO GOMES
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:D89B32BD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA Nº 17 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA NATÁLIA LEANDRO DE MORAES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o objetivo da VIGILÂNCIA SANITÀRIA é proteger a vida e evitar a ocorrência de agravos à saúde através do acompanhamento do cumprimento de padrões adequados aos grupos de fatores de riscos;

Considerando que as ações de Vigilância Sanitária contemplam todas as ações de saúde, desde a promoção passando PELA PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde deve estruturar o Setor de Vigilância Sanitária mediante a indicação de servidor para exercer a função de Fiscal Sanitário;

Considerando o Memo. 05/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita nomeação de Natalia Leandro de Moraes.

RESOLVE:

Art. 1º. Para todos os fins de Direito, fica a servidora NATÁLIA LEANDRO DE MORAES nomeada para exercer a função de Fiscal Sanitário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 09 de março de 2020.

.
Ouro Branco, 18 de março de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Municipal

WESLEY BROCHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:379D8509

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG- EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG- Extrato Ata de Registro de Preços. Processo Licitatório nº 018/2020, Pregão Presencial nº 011/2020, Registro de Preços nº 006/2020. Objeto: Registro de Preço para registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção dos veículos oficiais da frota municipal, conforme descrição e especificações constantes dos

quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 024/2020-Signatário: Estiva Truck Diesel ltda EPP-Valor Estimado: R$ 244.306,00-Ata de Registro de Preços nº 025/2020-Signatário: LF Empresarial Eireli EPP – Valor Estimado: R$ 243.540,00-Ata de Registro de Preços nº 026/2020-Signatário: Lubrimar Comércio Pneumáticos ltda ME-Valor Estimado R$ 154.510,00- Ata de Registo de Preços nº 027/2020-Signatário: M.M Comércio de Peças Eireli EPP- Valor Estimado R$ 213.638,00-Ata de Registro de Preços nº 028/2020-Signatário: Raimundo & Santos Comércio de Pneus ltda EPP-Valor Estimado R$ 512.544,00 - Data: 26/03/2020 – Validade: 12(Doze)Meses contados da Assinatura.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:E1D22CE5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG- EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG- Extrato Ata de Registro de Preços. Processo Licitatório nº 093/2020, Pregão Presencial nº 022/2020, Registro de Preços nº 015/2020. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação para aquisição de móveis de escritório e equipamentos escolares, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 029/2020-Signatário: Claudinei Dias Vestuário ME EPP-Valor Estimado: R$ 7.709,00-Ata de Registro de Preços nº 030/2020 Signatário: Comercial Infomed ltda ME-Valor Estimado R$ 8.425,00, Ata de Registro de Preços nº 031/2020 – Signatário: Filipe Moisés Garcia-ME – Valor Estimado R$ 8.879,80 – Ata de Registro de Preços nº 032/2020 Signatário: Halley Alan Cabral de Andrade EPP-Valor Estimado R$ 6.401,40-Assinatura Data: 26/03/2020 Validade: 12(Doze)Meses contados da Assinatura.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:8108C744

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG- EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG- Extrato Ata de Registro de Preços. Processo Licitatório nº 062/2020, Pregão Presencial nº 014/2020, Registro de Preços nº 009/2020. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual para aquisição de dietas nutricionais para pacientes atendidos através do Departamento de Saúde, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 0033/2020-Signatário: E.V Comércio de Produtos Alimentícios ME-Valor Estimado: R$ 50.160,00-Ata de Registro de Preços nº 034/2020 -Signatário: Leone Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais ltda ME –Valor Estimado R$ 56.562,00- Ata de Registro de Preços nº 035/2020-Signatário: Minas Sul Produtos de Dieta ltda ME-Valor Estimado R$ 153.366,00-Ata de Registro de Preços nº 036/2020-Signatário: Nutribody Dietas e Suplementares Eireli EPP-Valor Estimado R$ 30.804,00-Ata de Registro de Preços nº 037/2020-Signatário: Sebastião Marques EPP – Valor Estimado R$ 41.916,00Assinatura Data: 27/03/2020 – Validade: 12(Doze)Meses contados da Assinatura.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:C4B049E4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG- EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG- Extrato Ata de Registro de Preços. Processo Licitatório nº 092/2020, Pregão Presencial nº 021/2020, Registro de Preços nº 014/2020. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atendimento do departamento de assistência social e ação comunitária, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.Ata de Registro de Preços nº 038/2020-Signatário: Maria Stela Cunha Marques de Azevedo ME-Valor Estimado: R$ 26.600,00- Assinatura Data: 27/03/2020 – Validade: 12(Doze)Meses contados da Assinatura.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:9D29FDF2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG- EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG- Extrato Ata de Registro de Preços. Processo Licitatório nº 094/2020, Pregão Presencial nº 023/2020, Registro de Preços nº 016/2020. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual para prestação de serviços de confecção de abrigos de ônibus e aquisição de bancos de madeira, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.Ata de Registro de Preços nº 039/2020-Signatário: Geovanne Carvalho Canela ME - Valor Estimado: R$ 9.000,00- Ata de Registro de Preços nº 040/2020 – Signatário: GP Mobiliário Sustentável e Urbanização ltda EPP- Valor Estimado R$ 59.960,00 -Assinatura Data: 28/03/2020 – Validade: 12(Doze)Meses contados da Assinatura.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:EB738E65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0020/2020

Ata de Registo de Preços nº 0020/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE DIETAS NUTRICIONAIS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 166.522,50. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 006/2020. - Processo nº 1120/2019.

Pará de Minas, 09 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:F53DD3EB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0021/2020

Ata de Registo de Preços nº 0021/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e M.S. RIOS PRODUTOS DE DIETA. Objeto: FORNECIMENTO DE DIETAS NUTRICIONAIS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 210.137,70. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 006/2020. - Processo nº 1120/2019.

Pará de Minas, 09 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:67567F4D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0022/2020

Ata de Registo de Preços nº 0022/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A. Objeto: FORNECIMENTO DE DIETAS NUTRICIONAIS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 35.373,32. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 006/2020. - Processo nº 1120/2019.

Pará de Minas, 09 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:456A16D0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0023/2020

Ata de Registo de Preços nº 0023/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MINAS SUL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE DIETAS NUTRICIONAIS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 77.092,44. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 006/2020. - Processo nº 1120/2019.

Pará de Minas, 09 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:A93C8DC3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0030/2020

Ata de Registo de Preços nº 0030/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e REPAR DISTRIBUIDORA DE PNEUS E PEÇAS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA VEÍCULOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 1.803,62. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 011/2020 - Processo nº 0002/2020.

Pará de Minas, 17 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:39A2E231

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 046/2020

Contrato nº 046/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CAETANO MÁQUINAS LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E AUTO ELÉTRICOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.
Dotações: 02.01.06.181.0017.2.006-3.3.90.39-0030
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.39-0249
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.39-0518
02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.39-0612
02.14.26.452.0054.2.163-3.3.90.39-0838
Vigência: durante o exercício de 2020. Valor: R$ 38.400,05. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 003/2020 - Processo 1074/2019.

Pará de Minas (MG), 12 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:F8A3A6AC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 047/2020

Contrato nº 047/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e AUTO PEÇAS PADRE LIBÉRIO LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E AUTO ELÉTRICOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.
Dotações:02.01.06.181.0017.2.006-3.3.90.39-0030
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.39-0249
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.39-0518
02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.39-0612
02.14.26.452.0054.2.163-3.3.90.39-0838
Vigência: durante o exercício de 2020. Valor: R$ 55.332,50. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 003/2020 - Processo 1074/2019.

Pará de Minas (MG), 12 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:8AEB28CB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 049/2020

Contrato nº 049/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e NILTON MARTINS FERREIRA CPF N 027.170.866-25 - ME. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E AUTO ELÉTRICOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.
Dotações:02.01.06.181.0017.2.006-3.3.90.39-0030
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.39-0249
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.39-0518
02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.39-0612
02.14.26.452.0054.2.163-3.3.90.39-0838
Vigência: durante o exercício de 2020. Valor: R$ 107.934,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 003/2020 - Processo 1074/2019.

Pará de Minas (MG), 12 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:68B2583B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 002/2020

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 002/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ZETRASOFT LTDA. Objeto: cessão do Direito de Uso do Licenciamento do ECONSIG – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, de propriedade do COMODANTE.
Vigência: 60 (sessenta) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Processo 02023/20.

Pará de Minas, 12 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:0AB0487F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 053/2020

Contrato nº 053/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e OX – GENIUM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE GASES MEDICINAIS COM RÉGUAS E ESTATIVA INCLUSA, CENTRAIS MANIFOLDS PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL, OXIGÊNIO E VÁCUO CLÍNICO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SE NECESSÁRIO, DA UPA – 24 HORAS DE PARÁ DE MINAS.
Dotações:02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.39-0528
Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R$ 26.499,96. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 017/2020 – Processo 1009/2019.

Pará de Minas (MG), 20 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:014F2A7D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 052/2020

Contrato nº 052/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE 400 PACOTES DE COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML PARA ATENDER A DEMANDA DO PRÉDIO SEDE DESTA MUNICIPALIDADE.
Dotações:02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0098
Vigência: 20/03/2020 à 19/04/2020. Valor: R$ 920,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa n.º 007/2020. - Processo 0225/20.

Pará de Minas (MG), 20 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:E900AB6F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 054/2020

Contrato nº 054/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2 COM VÁLVULA, E SEM VÁLVULA, PARA ATENDER TODOS OS POSTOS E UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS.
Dotações:02.09.10.302.0022.2.348.3390.30.0523
Vigência: 24/03/2020 à 23/05/2020. Valor: R$ R$ 3.400,00.Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa n.º 008/2020 – Processo 0228/20.

Pará de Minas (MG), 24 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:225A7639

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 055/2020

Contrato nº 055/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e EDILSON APARECIDO DA SILVA CPF 013.574.006-16. Objeto: FORNECIMENTO DE ÁLCOOL GEL E MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO.
Dotações:02.09.10.302.0022.2.348.3390.30.0523
02.07.12.365.0033.2.076.3390.30.0305
02.07.12.361.0029.2.059.3390.30.0242
02.03.04.122.0001.2.014.3390.30.0069

Vigência: 25/03/2020 à 24/05/2020. Valor: R$ 192.050,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa nº 009/2020 - Processo 0229/20.

Pará de Minas (MG), 25 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:28887AAE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 057/2020

Contrato nº 057/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e EDILSON APARECIDO DA SILVA CPF 013.574.006-1. Objeto: FORNECIMENTO DE MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2 COM VÁLVULA.
Dotações:02.09.10.302.0022.2.348.3390.30.0522
Vigência: 26/03/2020 à 25/05/2020. Valor: R$ 40.000,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa nº 010/2020 - Processo 0232/20.

Pará de Minas (MG), 26 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:30CA26F5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 058/2020

Contrato nº 058/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e DALE CARBONARI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MARMITEX.
Dotações:02.09.10.302.0022-2.348.3.3.90.30-0523
Vigência: 26/03/2020 à 31/12/2020. Valor: R$ 185.446,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 020/2020. - Processo 0020/2020.

Pará de Minas (MG), 26 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:9398BB8B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 059/2020

Contrato nº 059/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e GIOVANNI GONÇALVES MARTINS 99546817600. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA, CONTENDO MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA E ART DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE QUITADA.
Dotações:02.14.15.452.0043.2.160.3.3.90.39-0133
Vigência: 26/03/2020 à 25/03/2021. Valor: R$ 13.170,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Processo 208/2020.

Pará de Minas (MG), 26 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:D14E43CF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA 0001/2020

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA 0001/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MUNICÍPIO DE IGARATINGA. Objeto: cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, sem ônus para o CEDENTE.
Vigência: a partir de sua assinatura até 31 DE DEZEMBRO DE 2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Processo 11894/2019.

Pará de Minas/MG, 03 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:7926B56A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 018/2020 – PROCESSO (PRC) Nº 038/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 018/2020 – PRC nº 038/2020 – RP Nº 013/2020.** Foi considerada **"FRUSTRADA"** a presente licitação**.**

Pará de Minas, 27 de março de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:D2E9E643

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 – PROCESSO (PRC) Nº 1131/2019.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 021/2020** – **PRC nº 1131/2019.** Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, às empresas: **COLORÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** Itens: 01, 04, 10, 11, 12, 13 e 16. **LANCHONETE SABOR E TENTAÇÃO LTDA,** Item: 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 14.

Pará de Minas, 30 de março de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:722D7932

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 1.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – PRC Nº 1142/19

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – PRC Nº 1142/19.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 30 de março de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:1BD5737E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 033/2020 – PREGÃO 019/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 033/2020 – PREGÃO 019/2020

A Pregoeira Oficial do Município de Pedra do Indaiá/MG, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial 019/2020, objetivando o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas, destinados a lanches para eventos, reuniões, grupos, etc., para atender as diversas secretarias municipais, conforme especificações e demais condições constantes deste Edital e seus anexos, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de alterações e que após serem realizadas será republicada com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaia, 27 de Março de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:9C718506

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS ADOTADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ENQUANTO DURAR O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS COVID-19, EM TODO O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS

O prefeito do Município de Pedrinópolis, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, e no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020,
DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as atividades presenciais de educação escolar básica em todas as unidades da rede pública municipal de ensino.

§ 1º – Durante o período de suspensão das atividades de educação escolar básica, e para fins de futura reposição, considera-se antecipado o uso de 15 (quinze) dias do recesso do Calendário Escolar de 2020 (relativo à segunda quinzena do mês de julho), a contar de 23 de março de 2020.

§ 2º – O disposto no caput observará a Resolução da Secretaria de Estado de Educação nº 4.254, de 18 de dezembro de 2019, para todas as unidades de ensino do município.
§ 3º O recesso escolar previsto no § 1º do art. 3º se estende ao pessoal administrativo lotado nas escolas da rede pública municipal, em função da natureza de suas atribuições e em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, especialmente a alínea "a" do Inciso III do artigo 2º. Do Decreto 012 de 18/03/2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:4E408D10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato 107/2019 referente ao Processo Licitatório nº: 000086/2019, Pregão Presencial nº: 000062/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMPOSTAGEM DE MATÉRIA ORGÂNICA, EM ATERRO DA CONTRATANTE, COM PERIODICIDADE DE, NO MÍNIMO, CINCO (05) DIAS POR SEMANA, PREFERENCIALMENTE DE SEGUNDA À SEXTA, NO HORÁRIO COMERCIAL ENTRE 07:00 E 17:00, SENDO APROXIMADAMENTE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) TONELADAS MENSAIS, COM FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) KG DIÁRIOS DE PLÁSTICO E 60 (SESSENTA) KG DIÁRIOS DE PAD PARA ALIMENTAR A USINA DE RECICLAGEM MUNICIPAL. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 30 de março de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:9D2B9A3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA Nº 01/2020 - T.P. 04/2020 - PROCESSO Nº 50/2020 - QUADRA ESCOLAR

ERRATA Nº 01/2020 - TP 04/2020 - PROCESSO Nº 50/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – T.P. nº 04/2020. O Município de Perdões-MG, faz saber Licitação Processo n.º 50/20, Tomada de Preço 04/2020, Fica alterada a Data de Abertura para22/04/2020 às 13:00 hs. – na Pça. 1.º de Junho, 103 – Perdões-MG, objeto: contratação de empresa para Construção da cobertura de Quadra Escolar (Secretaria Municipal de Educação) Poliesportiva Pequena (PQ) 32,88 x 18,92 metros, inclusive construção do piso, na comunidade do Retiro dos Pimentas.
Edital/Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA
Presidente CPL

Perdões, 27/03/2020

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B211F230

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 32/2020. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 52/2020 - Pregão Presencial nº 32/2020 - objeto: Registro de preço para aquisição de cesta básica com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 23.04.2020. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:847FFE2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
DECRETO Nº 011/2.020

"Suspende a execução de Contratos Administrativos, que têm por objeto a contratação de músicos, para apresentações durante as festividades do 58º Aniversário do Padroeiro no Município de Pescador/MG, em razão de Situação de Emergência provocada pela Pandemia do novo Coronavirus, (Sars-Cov-2) Covid-19, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pescador, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, observadas as disposições contidas no art. 78, inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93 e,
Considerando a Situação de Emergência, declarada no Município de Pescador por força dos Decretos 008/2.020 e 009/2.020, em razão da Pandemia do Novo Coronavirus - (Sars-Cov-2) Covid-19, que determinam a adoção de medidas extraordinárias relativas às ações de prevenção e combate da doença, dentre as quais destaca-se a suspensão de quaisquer atividades que demandem aglomeração de pessoas, tais como: feiras, reuniões diversas e shows musicais;
Considerando a imprevisibilidade de prazo para retorno à normalidade, bem como a necessidade de se antever todos os cenários possíveis em relação à calamidade pública de ordem sanitária e econômica, bem como a necessidade de preservação e sobreposição do interesse público-coletivo;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam **SUSPENSOS** os seguintes Contratos Administrativos:
a) Contrato Administrativo nº 004/2.020, firmado entre o Município de Pescador e a empresa **MARCELO GONÇALVES- CNPJ 32.817.862/0001-06**, detentora exclusiva dos direitos de apresentações artísticas do **CANTOR VINICIUS DO FORRO,** para a realização de Show Musical durante as festividades do 58º Aniversário do Padroeiro no Município De Pescador/MG;
b) Contrato Administrativo nº 007/2.020, firmado entre o Município de Pescador e a empresa **LIBRA EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ 10.290.832/0001-43**, detentora exclusiva dos direitos de apresentações artísticas do **CANTOR LÉO**, para a realização de Show Musical durante as festividades do 58º Aniversário do Padroeiro no Município De Pescador/MG;
c) Contrato Administrativo nº 009/2.020, firmado entre o Município de Pescador e a empresa **HED PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA- CNPJ Nº. 15.338.266/0001-16**, detentora exclusiva dos direitos de apresentações artísticas da **DUPLA HENRIQUE E DIEGO**, para a realização de Show Musical durante as festividades do 58º Aniversário do Padroeiro no Município De Pescador/MG;
Art. 2º. A suspensão de que trata artigo anterior terá prazo de **30 (trinta) dias**, prorrogáveis, sucessiva e automaticamente, por igual período, enquanto perdurarem os efeitos dos Decretos Municipais 008/2020 e 009/2020.
Art. 3º. Nos termos do art. 78, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, fica assegurado aos contratados o direito de suspenderem o cumprimento de eventuais obrigações assessórias até que seja normalizada a situação.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, notificando-se as partes diretamente interessadas.

Pescador/MG, 25 de março de 2.020.

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:84681490

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
FORNECIMENTO DE RETROESCAVADEIRA COM CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações O PREGÃO ELETRONICO 022/2020 - Contratação De Empresa Especializada Visando O Fornecimento De Retroescavadeira Com Cabine Fechada Com Ar Condicionado, Diesel 4 Cilindros, Turbo Alimentado, Injeção Direta, Potência Líquida De 91 Hp A 2200 Rpontencia Bruta 91 Hp , Pobateria De 100 Ah, Direção Hidrostática, Tração Em 04 Rodas (4x4) Sistema De Desacoplamento Da Transmissão Declutch Através De Interruptor Na Alavanca De Comando Do Implemento Frontal. Convênio 891947/2019 -Recurso Do Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento Mapa. Data de Abertura 15 de abril de 2020 as 09:00 horas Solicitação de Edital www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes e **www.bbmnetlicitacoes.com.br.**. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 26 de março de 2020.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:C936512D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2019

EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2019
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO
CONTRATADA: JM TRANSPORTADORA CARMENSE LTDA-ME, situada na Rua Anibal Furtado de Souza, nº 318, Bairro Granja 03 de outubro, Além Paraiba/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.139.041/0001-69.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta

cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DA ALTERAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica acrescido a quantidade de 164,71 toneladas na coleta e transporte de resíduos sólidos, referente a 20% da quantidade total do presente contrato nos itens 2.1 e 4.1 da planilha de preços.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo na quantidade de toneladas na coleta e transporte de resíduos sólidos, é R$33.765,55 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) na Secretaria Municipal de Obras e R$21.412,30 (vinte e um mil, quatrocentos e doze reais e trinta centavos) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
CONTA CONTÁBIL: 02.05.00.18.541.0024.2.0025.3.3.90.39 01.00 Meio Ambiente;
CONTA CONTÁBIL: 02.06.00.17.512.0019.2.0038.3.3.90.39 01.00 Secretaria de Obras.
DATA DO ADITIVO: 19/03/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:613F97C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
ATA Nº 005/2020
DATA: 19 de Março de 2020.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material gráfico para as Unidades de Saúde PSF 01,02,03 e 04.
CONTRATADA: Razão Social: PRISMART EDITORA GRAFICA LTDA
CNPJ/MF: 00.786.682/0001-00
Endereço: Rua Paulino da Silva, 04, centro Cidade de Guiricema, Estado de Minas Gerais
Contatos: (32) 3553-1313
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91.
DO VALOR: Valor Total de R$ 91.695,00 (noventa e um mil seiscentos e noventa e cinco reais).
PRAZO: 12 meses
DOTAÇÃO:
Unidade: 2.14.00
Funcional Programática: 10.301.0008.2.0094
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 1.59

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:CE3B9E57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 104 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Portaria n° 104 de 25 de março de 2020.

Altera a composição dos membros da Comissão para acompanhamento e fiscalização da contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias classificados no Processo Seletivo Simplificado 01/2017 instituída pela Portaria n° 308 de 08 de Junho de 2017 (alterada pela Portaria nº 360 de 19 de Julho de 2017 , Portaria nº 385 de 14 de Agosto de 2017 e portaria 312 de 01 de Agosto de 2018).

A**Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "c", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:

Art. 1º. Designar os servidores Diacui Diniz Guarabyra ,Matrícula 8944; Sheila Cristina Santos de Carvalho, Matrícula 4780; Michelle dos Reis Oliveira Nascimento, Matrícula 13753; Manoel Correa de Oliveira, Matrícula 7855; Maria Aparecida Rodrigues de Sousa, Matrícula 14539; Daniele Pereira Soares, Matrícula 13446; Dayane Lourenço Fernandes, Matrícula 13474, para compor Comissão instituída pela Portaria n° 308 de 08 de Junho de 2017 que tem com objetivo o acompanhamento e fiscalização da contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias classificados no Processo Seletivo Simplificado 01/2017.

§1º.A referida comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:
a) Diacui Diniz Guarabyra ,Matrícula 8944,
b) Sheila Cristina Santos de Carvalho, Matrícula 4780,
c) Carlos Amorim C. da Silva, Matrícula 13277,
d) Michelle dos Reis Oliveira Nascimento, Matrícula 13753,
e) Kamilla Aparecida Ávila Magalhães, Matrícula 13257,
f) Karla Mariane Rodrigues Sousa, Matrícula 9754,
g) Manoel Correa de Oliveira, Matrícula 7855
h) Maria Aparecida Rodrigues de Sousa, Matrícula 14539,
i) Daniele Pereira Soares, Matrícula 13446,
j) Dayane Lourenço Fernandes, Matrícula 13474.

§2º. As funções definidas nesta portaria são decorrentes de situações especiais e extraordinárias e serão remuneradas no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento mensal do servidor, tendo em vista a complexidade e relevância dos serviços a serem desempenhados.

§3º. A gratificação concedida por esta portaria não cumula com outras recebidas em igual percentual pelos servidores acima relacionados.

Art. 2º. Passa a integrar as atribuições da comissão o acompanhamento e fiscalização de todas as contratações temporárias efetuadas pelo executivo municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2020.

Pirapora, 25 de março de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:9D448184

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 103 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Portaria n° 103 de 25 de Março de 2020.

Nomeia Comissão para coordenação técnico-administrativa do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2020 da Prefeitura de Pirapora/MG.

A**Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "c", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:

Art. 1º. Designar os servidores adiante relacionados para compor Comissão para coordenação técnico-administrativa do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2020 da Prefeitura de Pirapora/MG:

Manoel Correa de Oliveira, Matrícula 7855,
Fidelis da Silva Morais Filho, Matrícula 14838,
Solange de Fátima Soares Silva, Matrícula 13987,
Dayane Lourenço Fernandes, Matrícula 13474,
Deiverson Carlos de Oliveira, Matrícula 13246,
Michelle dos Reis Oliveira Nascimento, Matrícula 13753,
Maria Aparecida Rodrigues de Sousa, Matrícula 13446,
Daniele Pereira Soares, Matrícula 13446.

Art. 2º. Fica designado como presidente da comissão o servidor Manoel Correa de Oliveira, Matrícula 7855.
Art. 3º.A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4 º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2020.

Pirapora, 25 de Março de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:29F1327A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0092/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000062/20 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0035/20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PASSES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DURANTE O ANO DE 2020
Contratado: VIACAO SANTA CRUZ LTDA.. Valor global estimado de R$ 62.900,00. Data da assinatura: 30/03/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02090108.244.2010.2042.00003.3.90.32.00 F484

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7F091972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.020, referente ao Processo Licitatório N° 63/2020, Tomada de Preços nº 01/2020, tendo como Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE MISTA EM AÇO/CONCRETO, NO BAIRRO PIEDADE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME Contrato de Repasse OGU nº 846722/2017- Operação 1044339-68- Programa PRONAT, de acordo com as especificações descritas no edital. Aos vinte dias de março de 2020, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 20, de 04 de janeiro de 2017, a Presidente da CPL Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão juntamente com os membros da CPL Elvis de Lima Firme e Edson Nogueira Luz Filho convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar este processo licitatório. Apesar da divulgação nenhuma empresa compareceu interessada em concorrer neste certame. Diante disso, a CPL declarou a reunião DESERTA e resolveu devolver os autos para o prefeito municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira, para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Presidente da CPL e membros.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A0B919BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 51/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/2020, Pregão nº 51/2020, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DURANTE O ANO DE 2020, COM ENTREGA DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 15 de ABRIL de 2020, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D6407BA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.117, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (covid-19), dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e para o seu enfrentamento e dá outras providências. (Decreto modificado pelos Decretos nos 5.121, de 19 de março de 2020, 5.124, de 20 de março de 2020 e 5.126, de 26 de março de 2020)

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados;

CONSIDERANDO que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a recomendação da Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI (Informe do dia 12/03/2020) no sentido de que organizadores devem avaliar a possibilidade de cancelar ou adiar a realização de eventos com muitas pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais e o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o fato do Município de Pouso Alegre ser uma cidade de grande fluxo de pessoas;

CONSIDERANDO que vários órgãos federais, estaduais e dos municípios estão cancelando ou adiando grandes eventos, sejam eles governamentais, esportivos, culturais ou políticos, em razão da citada recomendação da SBI para evitar a propagação do novo coronavírus, em seus respectivos instrumentos legais (Instrução Normativa nº 19/2020, do Ministério da Economia; Portaria nº 1/2020, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União).

CONSIDERANDO que existem eventos públicos programados e a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO que os Municípios em situação de emergência poderão utilizar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender à necessidade de excepcional interesse público, conforme previsto no inc. IX do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos I e II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.875/21994 autorizam a contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos casos de assistência a situações de calamidade pública e/ou combate a surtos endêmicos, na hipótese de emergências em saúde pública;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais, bem como a importância e conveniência de que, respeitada a autonomia dos entes federativos e o âmbito de suas respectivas competências administrativas e legislativas, as medidas adotadas pelo Município estejam em consonância com aquelas deliberadas pelo Estado **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.126, de 26 de março de 2020)**, DECRETA:

Art. 1º. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito do Município de Pouso Alegre, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Fica declarada situação de emergência em Saúde Pública no Município, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente novo coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.

Art. 3º. Nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, responsável pelo surto de 2019, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas;

e) tratamentos médicos específicos;

II – estudo ou investigação epidemiológica;

III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 4º. Para enfrentamento da emergência de saúde pública, poderão ser contratados médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes de combate às endemias e outros profissionais, por prazo determinado de 90 (noventa) dias, prorrogáveis pelo mesmo período.

Art. 5º. Poderá ser dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020. (NR) **(Modificado pelo Decreto nº 5.126, de 26 de março de 2020)**

§ 1º. A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º. Todos os contratos ou aquisições realizadas com fundamento na Lei 13.979/2020 serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) contendo no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527/2011, o nome do contratado, o número de inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º. Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço adquirido. **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.126, de 26 de março de 2020)**

Art. 5º-A. A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 5º não se restringe a equipamentos novos, desde

que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.126, de 26 de março de 2020)**

Art. 5º-B. Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata este Decreto, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns, sendo admitida, em todos os casos, a apresentação de termo de referência simplificado ou projeto básico simplificado. **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.126, de 26 de março de 2020)**

§1º. O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:

I – descrição do objeto;
II – fundamentação simplificada da contratação;
III – descrição resumida da solução apresentada;
IV - requisitos da contratação;
V – critérios de medição e pagamento;
VI – estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: portal de compras do Governo Federal, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos ou pesquisa realizada com os potenciais fornecedores.
VII – adequação orçamentária.

§ 2º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do § 1º deste artigo.

§ 3º. Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do § 1º deste artigo não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

Art. 5º-C. Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata este Decreto, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade, nos termos do art. 4º-G da Lei Federal nº 13.979/2020. **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.126, de 26 de março de 2020)**

Art. 6º. Fica instituído o Comitê de Operações de Emergência em Saúde do Covid-19 – COES − POUSO ALEGRE – COVID-19, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, para monitoramento e implementação de medidas extraordinárias para a contenção, enfrentamento e mitigação da emergência em saúde pública declarada.

Art. 7º. O Chefe de Gabinete, o Controlador-Geral do Município, o Procurador-Geral do Município, os Secretários e Superintendentes Municipais e a Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM implementarão as medidas estruturais e administrativas internas que se fizerem necessárias e que forem recomendadas por órgãos de saúde pública, bem como adotarão as seguintes providências em seus respectivos âmbitos visando à suspensão:

I – de eventos públicos municipais, incluída a programação de equipamentos culturais públicos, por tempo indeterminado;

II – de aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 18 a 31 de março de 2020, sem prejuízo de eventual prorrogação desse período;

III – do gozo de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, até 15 de maio de 2020, sem prejuízo de eventual prorrogação desse período;

IV – dos estágios curriculares, extracurriculares e educacionais, de formação técnica ou superior, nas unidades básicas de saúde e policlínicas, por tempo indeterminado;

V – do concurso público de provas e títulos para provimento de vagas de Procurador Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº 002/2019, por tempo indeterminado;

VI – das atividades da Praça de Esportes Municipal Prefeito Alvarim Vieira Rios (Rosão), por tempo indeterminado;

VII – do atendimento presencial do público externo no PROCON Municipal, por tempo indeterminado.

VIII – do funcionamento do Parque Natural Municipal de Pouso Alegre Prof. Fernando Afonso Bonillo (Horto Florestal) e outros parques municipais. **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.121, de 19 de março de 2020)**

Art. 8º. Fica criada a rotina de higienização e lavagens das mãos com água e sabão nas escolas públicas do município, no mínimo 3 (três) vezes ao dia, sendo na chegada, antes das refeições e na saída, e/ou em caso de sujidade aparente, a todos alunos, servidores, estagiários, terceirizados, colaboradores e pessoas que adentrem nas escolas públicas municipais.

Art. 9º. Fica determinada a limpeza e higienização de todos os objetos e móveis com álcool a 70% (setenta por cento) em todos os estabelecimentos públicos e privados do Município, cabendo às autoridades indicadas no caput do art. 7º zelar pelo aumento da frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas.

Parágrafo único. Cabe ainda à Superintendência Municipal de Esportes, com auxílio da Secretaria Municipal de Saúde, implementar protocolo de limpeza nos brinquedos instalados nos parques e praças municipais.

Art. 10. Fica determinada a aquisição, instalação e utilização de dispensadores de álcool em gel a 70% (setenta por cento) em locais acessíveis e visíveis ao público em todos os estabelecimentos públicos e privados do Município.

Art. 11. Todo órgão público municipal e os estabelecimentos privados deverão afixar mensagem sobre os cuidados de prevenção sobre o coronavírus.

Art. 12. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos do Município.

Art. 13. Em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas neste Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeito, a quem lhe der causa, a infração prevista no inciso VII, do art. 10, da Lei Federal nº 6.437/77 (Pena – advertência e/ou multa), bem como o previsto no art. 268 do Código Penal (Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa).

Art. 14. O Chefe de Gabinete, o Controlador-Geral do Município, o Procurador-Geral do Município, os Secretários e Superintendentes da Administração Pública Municipal ficam autorizados a estabelecer, em ato próprio, nos limites de suas atribuições, escalas de horários para o cumprimento da jornada de trabalhos dos servidores públicos municipais, a suspensão e descontinuidade de serviços públicos, a possibilidade de trabalho remoto, em regime *home office*, quando a atividade assim permitir, e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 15. Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto ao risco do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 16. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 17. No âmbito de outros Poderes, órgãos ou entidades autônomas, bem como no setor privado do Município de Pouso Alegre, fica determinada a suspensão dos serviços, atividades ou empreendimentos com circulação ou potencial aglomeração de pessoas, em especial: (NR) **(Modificado pelo Decreto nº 5.126, de 26 de março de 2020)**

I – eventos públicos e privados de qualquer natureza, em locais fechados ou abertos, com público superior a trinta pessoas;

II – atividades em feiras, inclusive feiras livres;

III – shopping centers e estabelecimentos situados em galerias ou centros comerciais;

IV – bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres;

V – cinemas, clubes, academias de ginástica, boates, salões de festas, teatros, casas de espetáculos e clínicas de estética;

VI – museus, bibliotecas e centros culturais.

§1º. A suspensão de que trata o caput não se aplica: (NR) (**(Modificado pelo Decreto nº 5.126, de 26 de março de 2020)**

I – às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitadas as regras sanitárias e de distanciamento adequado entre os funcionários;

II – à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, nem aos serviços de entrega de mercadorias em domicílio ou, nos casos do inciso IV, também para retirada em balcão, vedado o fornecimento para consumo no próprio estabelecimento.

§2º. Os serviços e atividades abaixo listados e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento devem ser mantidos em funcionamento: (NR) **(Modificado pelo Decreto nº 5.126, de 26 de março de 2020)**

I – farmácias e drogarias;

II – hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, de água mineral e de alimentos para animais;

III – distribuidoras de gás;

IV – distribuidoras e postos de combustíveis;

V – oficinas mecânicas e borracharias;

VI – restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;

VII – agências bancárias e similares;

VIII – a cadeia industrial de alimentos;

IX – atividades agrossilvipastoris e agroindustriais.

§3º. Deve ser mantida, pelo Município, a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, dentre os quais: **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.126, de 26 de março de 2020)**

I – tratamento e abastecimento de água;

II – assistência médico-hospitalar;

III – serviço funerário;

IV – coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;

V – exercício regular do poder de polícia administrativa;

VI – transporte coletivo urbano e rural de passageiros.

§4º. Fica determinado, em relação aos serviços de transporte de passageiros, que a lotação do serviço de transporte coletivo municipal de passageiros não excederá à capacidade de passageiros sentados. **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.126, de 26 de março de 2020)**

Art. 17-A. Nos estabelecimentos citados no artigo anterior, fica determinada a adoção de medidas necessárias à restrição de aglomeração de pessoas no seu interior, notadamente por meio de: (NR) **(Modificado pelo Decreto nº 5.124, de 20 de março de 2020)**

I - restrição de acesso ao máximo de 05 (cinco) pessoas por vez; **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.121, de 19 de março de 2020)**

II - organização de eventuais filas de espera de modo que seja observada distância segura entre clientes; **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.121, de 19 de março de 2020)**

III - disponibilização de álcool em gel a 70% para assepsia das mãos e orientação dos colaboradores quanto às medidas tratadas nesse Decreto. **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.121, de 19 de março de 2020)**

Parágrafo único. A recomendação prevista neste artigo não se aplica aos supermercados, Mercado Municipal, clínicas, hospitais e demais serviços de saúde em funcionamento, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19. (NR) **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.121, de 19 de março de 2020)**

Art. 17-B. Os velórios estão autorizados para 05 (cinco) pessoas por período, devendo ser controlado pelos responsáveis das funerárias. **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.121, de 19 de março de 2020)**

Art. 17-C. Fica proibida a aglomeração de pessoas em logradouros e espaços públicos no Município de Pouso Alegre. **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.124, de 20 de março de 2020)**

Art. 17-D. Para o cumprimento das medidas impostas neste Decreto, poderá o Chefe do Poder Executivo requisitar o uso da força policial. **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.124, de 20 de março de 2020)**

Art. 17-E. Para contenção da transmissibilidade do COVID-19, deverá ser adotado o isolamento domiciliar da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos, devendo permanecer em isolamento por até 14 (quartorze) dias, conforme prescrição médica. **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.126, de 26 de março de 2020)**

Parágrafo único. Fica, ainda, expressamente recomendado o isolamento social dos seguintes indivíduos:

I – maiores de 60 (sessenta) anos;

II – gestantes e lactantes; e

III – portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestados médicos.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo novo coronavírus.

Pouso Alegre, 17 de março de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Republicado tendo em vista as modificações feitas pelos Decretos nos 5.121, 5.124 e 5.126/2020 e incorreção constante do texto publicado em 30/03/2020, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 2725, página 90.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:E5CAA75A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO 143/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG **–** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/19 **–** Objeto: **"**Aquisição de gás liquefeito (glp p-13 e p-45) e insumos"**.** A sessão pública será realizada no dia 30 de abril de 2020 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email:editaispmpa@gmail.com

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 30 de março de 2020.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:13A851C5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 128/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2020 – DECORRÊNCIA DO PREGÃO Nº 128/2019 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES. Valor: R$ 63.922,50 (sessenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), referente aos itens: 04, 13, 16, 28, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 52, 61, . Contratada: RCA Comercial Ltda - ME. Data de assinatura: 12/03/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotação 02.07.12.361.0004.2053.33933000 – ficha 474; 02.012.0004.0122.0001.2079.333930 – ficha 979; 02.012.0004.0122.0001.1086.34490520 – ficha 962.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:933BD789

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020 – Decorrência: Pregão nº 04/2020- Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES." Valor: R$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais), referente aos itens 08 e 11. Contratada: CIRÚRGICA IZAMED LTDA . Data da assinatura: 18/03/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B6B64283

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2020 – Decorrência: Pregão nº 04/2020- Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES." Valor: R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais), referente aos itens 05, 06 e 07. Contratada: MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA . Data da assinatura: 18/03/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:88CB05D6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 10/2020 --- PREGÃO Nº 108/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 10/2020. Decorrência: PREGÃO nº 108/2019 - Objeto: " Contratação de empresa para execução de serviços de recomposição e manutenção asfáltica com base e sub base de vias do Municipio de Pouso Alegre / MG " - Contratada. DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA . Valor: 2.998.750,00 (dois milhoes novecentos e noventa e oito mil setecentos e cinquenta reais), representando um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), ao valor do contrato. Data assinatura: 25/03/2020. Dotação orçamentária: 02.09.2065.15.451.13.3.3.90.39.00 – ficha 1357.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:05369DE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 44/2020 – Pregão Presencial nº 18/20. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, TABLET, BALDE E ESTADIÔMETRO CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12641.436000/1190-02, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.** Data de entrega dos envelopes: dia **30/04/2020**, até as **09h00min min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **30/04/2020** de **09h00min às 09:10 min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09:10 min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 30/03/2020

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:AEEECA1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 019/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

DECISÃO DA PREGOEIRA

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Recreio, no uso de suas atribuições legais, investida no cargo através da Portaria 433/2019, decide conhecer do recurso interposto pela licitante MÁRCIO LESSA PEREIRA-ME nos autos do Processo Licitatório em epígrafe porquanto ser o mesmo tempestivo e conforme a legislação pertinente Lei 10.520/2002 e Lei Federal 8666/1993, para no mérito **negar-lhe**

provimento pelos fundamentos apresentados em parecer da Douta Procuradoria Jurídica, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos e, por conseguinte, determino a continuidade do certame.

Intime-se e publique-se.

Recreio, 30 de março de 2020.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:A31A6E65

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020 N°: 044/2020

Processo de Licitação nº 015/2020
Pregão Presencial nº 012/2020
Registro de Preço nº 011/2020

N°: 044/2020
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, FUNERÁRIA S. RODRIGUES & CIA LTDA-ME,CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de Urnas Mortuárias com custo incluso da ornamentação e transporte da mesma por quilômetro rodado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2020.
VIGÊNCIA: 25/03/2020 a 25/03/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 138.280,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos e oitenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 015/2020, Pregão Presencial nº 012/2020, Registro de Preços nº 011/2020.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO PELO CONTRATANTE e TALES DONIZETI RODRIGUES FERNANDES PELA CONTRATADA FUNERÁRIA S. RODRIGUES & CIA LTDA-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:3159F9CE

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 057/2020.

Processo de Licitação nº 015/2020
Pregão Presencial nº 012/2020
Registro de Preço nº 011/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 057/2020.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e FUNERÁRIA S. RODRIGUES & CIA LTDA-ME, Contratada.
OBJETO: Urnas Mortuárias com custo incluso da ornamentação e transporte da mesma por quilômetro rodado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
VALOR: R$ 138.280,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2020
VIGÊNCIA: 25/03/2020 á 25/03/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00
Ficha: 245/245
Fonte: 100/129
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 015/2020– Pregão Presencial n° 012/2020– Registro de Preço nº 011/2020–Ata de Registro de Preço nº 044/2020.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante**,** TALES DONIZETI RODRIGUES FERNANDES, FUNERÁRIA S. RODRIGUES & CIA LTDA-ME pela contratada, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi, como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:2C645CC7

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 020/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 23 de Março de 2020, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo n° 020/2020 – Pregão 015/2020,para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em Seguro Veicular , para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em favor de:

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ:90.180.605/0001-02

Recreio, 30 de Março de 2020.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:A747735C

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 024/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 433 de 20 de Novembro de 2019, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto:Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada para aquisição de Equipamento e Material e Permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes empresas:

ACI COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 71.208.094/0001-37
VALOR: R$ 17.131,00 (Dezessete mil e cento e trinta e um reais)

AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI-ME
CNPJ:09.147.535/0001-64
VALOR:R$1.990,50 (Um mil e novecentos e noventa reais e cinqüenta centavos)

FAM LTDA EPP
CNPJ:10.393.891/0001-47
VALOR:R$4.360,00 (Quatro mil e trezentos e sessenta reais)

MENDES E BARBOSA-PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP
CNPJ:71.769.673/0001-59
VALOR:R$1.556,00 (Um mil e quinhentos e cinqüenta e seis reais)

RIO MED HOSPITALAR LTDA ME
CNPJ:42.828.905/0001-02
VALOR:R$19.083,00 (Dezenove mil e oitenta e três reais)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 30 de Março de 2020.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:3844E580

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 4.076/2020

Altera a Lei Municipal nº 3.826, de 20 de setembro de 2017, que *"Fixa o valor do auxílio-transporte concedido aos servidores públicos municipais e dá outras providências.*

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o inciso II do art. 1º da Lei Municipal n.º 3.826, de 20 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ……..

.....

II - R$ 14,00 (quatorze reais), para servidores residentes em outros Municípios.

.....

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias previstas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Março de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:37B5DEFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.077/2020

Altera a Lei Municipal nº 4.069, de 21 de janeiro de 2020, que *"Reformula a Lei Municipal nº 4.027, de 16 de julho de 2019, que 'Dispõe sobre a concessão de incentivo adicional aos Agentes de Combate às Endemias - ACE's, nas condições que menciona, e dá outras providências'".*

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na câmara municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimido o parágrafo segundo do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.069, de 21 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Março de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0E627FA9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 4.078/2020

Dispõe sobre adequação salarial dos vencimentos dos servidores municipais ao salário-mínimo nacional vigente, com base no art. 51 da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006 e no art. 64 da Lei Complementar nº 039, de 28 de dezembro de 2006.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica adequado o valor do vencimento básico pago aos servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos efetivos, em face do reajuste do salário-mínimo para R$1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), nos termos da Medida Provisória nº 916, de 31 de dezembro de 2019, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º Fica adequado o valor do vencimento básico pago aos servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos efetivos, em face do reajuste do salário-mínimo para R$1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), nos termos da Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 3º Os cargos efetivos, objeto de reajuste conforme artigos 1º e 2º desta Lei, são os discriminados a seguir:

I - Agente de Defesa Civil;

II - Agente de Trânsito;

III - Assistente Administrativo;

IV - Auxiliar de Biblioteca;

V - Auxiliar de Enfermagem;

VI - Auxiliar de Laboratório;

VII - Auxiliar em Saúde;

VIII - Auxiliar de Saúde Bucal;

IX - Auxiliar de Serviços Gerais;

X - Auxiliar de Serviços Gerais Escolar;

XI - Bombeiro Hidráulico;

XII - Coveiro;

XIII - Cuidador de Crianças e Adolescentes;

XIV - Educador Infantil I, que ainda não cumpriu os requisitos para fazer jus ao vencimento básico do cargo de Educador Infantil II;

XV - Eletricista;

XVI - Guarda Civil Municipal;

XVII - Guarda Patrimonial;

XVIII - Jardineiro;

XIX - Marceneiro;

XX - Monitor de Informática;

XXI - Monitor de Recreação e Lazer;

XXII - Monitor de Transporte Escolar;

XXIII - Motorista de Ambulância (veículos leves);

XXIV - Motorista de Veículo Leve;

XXV - Motorista de Veículos Pesados;

XXVI - Operador de Lavanderia;

XXVII - Operador de Máquinas Pesadas;

XXVIII - Pedreiro;

XXIX - Pintor;

XXX - Pintor Letrista;

XXXI - Secretário Escolar;

XXXII - Servente de Pedreiro.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, de cada órgão do Poder Executivo, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas, se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Os reajustes fixados em decorrência de alterações no valor do salário-mínimo, quando em obediência estrita ao previsto no art. 51 da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro 2006 e no art. 64 da Lei Complementar nº 039, de 28 de dezembro de 2006, serão estabelecidos pelo Poder Executivo, por meio de Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do valor do salário-mínimo estabelecido pelo Governo Federal

Parágrafo único. Para adequação do vencimento básico dos servidores, em obediência à Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006 e à Lei Complementar nº 039, de 28 de dezembro de 2006 a que se refere o caput, o Poder Executivo editará decreto com o valor do vencimento básico reajustado e a lista dos cargos efetivos contemplados para o reajuste.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Fevereiro de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:496D224F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 4.080/2020

Dispõe sobre reajuste de vencimentos, concedido aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1O Fica concedido aos servidores públicos municipais efetivos, contratados, comissionados, ativos, inativos e pensionistas, a partir do dia 1º (primeiro) de março de 2020, reajuste salarial equivalente a 6% (seis por cento), incidente sobre o valor dos vencimentos básicos.

§ 1º Não será concedido reajuste para os cargos de Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Prefeito e Vice-Prefeito.

§ 2º Não serão contemplados no reajuste de 6% (seis por cento) os cargos de Professor e Pedagogo, visto que, o reajuste destes profissionais já está previsto na Lei 4.064, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão utilizadas dotações orçamentárias previstas no orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de 1º de março de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Março de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4F2EDD09

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 4.079/2020

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, até o valor de R$28.000.000,00 (vinte e oito milhões), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações, destinadas a infraestrutura urbana para o Município de Ribeirão das Neves, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito serão obrigatoriamente aplicados conforme estabelecido no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Para garantia da dívida e demais obrigações decorrentes do financiamento contraído pelo município, observadas as finalidades previstas no art. 1º desta Lei, fica o Executivo autorizado a ceder e a transferir ao agente financeiro, em caráter irrevogável e irretratável, as parcelas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadoria e sobre Prestações de Serviços de transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e/ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e/ou o produto de outros impostos e/ou receitas geradas pelos impostos a que se referem os arts. 156 e 158 da Constituição Federal, bem como as receitas de

que tratam as alíneas “b” e “d” do inciso I, o inciso II do caput do art. 159, combinados com o §3º do art. 159, e conforme inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, na forma da legislação vigente, em montante necessário e suficiente para amortização das parcelas do principal, encargos e pagamento dos acessórios da dívida.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2° Na hipótese de inadimplemento, fica o Poder Executivo autorizado a conferir ao agente financeiro os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis, sem necessidade de empenho, por meio de débito nas contas-correntes de depósitos vinculadas as receitas de transferências, mencionadas no caput deste artigo, limitado ao exato montante apurado como inadimplemento, mediante a apresentação de prestação de contas por parte do agente financeiro ao município.

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 5° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito, ora autorizada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Março de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2DE4448A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N.º 014/2020

Altera e consolida a Portaria n° 010, de 14 de março de 2019, que *“Dispõe sobre nomeação de Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com o Decreto Municipal nº 021, de 22 de fevereiro de 2019”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 95 e inciso II, alínea “d” do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal n° 13.019 de 2014 e suas posteriores alterações e Decreto Municipal nº 021, de 22 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Seleção, conforme Decreto nº 021, de 22 de fevereiro de 2019, será composta pelos representantes das seguintes secretarias:

I - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - Franciane Souza Soares de Almeida;

II - Secretaria Municipal de Educação - Carlos M. dos Santos Júnior;

III - Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão - Fernando Nery de Freitas;

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - Marcela dos Santos Azevedo Lima;

V - Secretaria Municipal de Saúde - Carolina Alves Reynaldo Dias.

Art. 2° A Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Decreto nº 021 de 2019, será composta pelos representantes das seguintes secretarias:

I - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo -Eugênia Vieira Saroa;

II - Secretaria Municipal de Educação - Telma Moreira Guerra da Cunha;

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - Marcela dos Santos Azevedo Lima;

IV - Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão - Laura da Silva Avelar;

V - Secretaria Municipal de Saúde - Alexandra Pires Gonçalves.

Art. 3º Será impedido de participar da comissão de seleção e da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

§ 1º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo.

§ 2º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção e da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção e a comissão de monitoramento e avaliação poderão solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º A Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a nomeação de seus membros terão vigência por tempo indeterminado.

Art. 6° Designar como gestor das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, o servidor Adalberto Alves da Costa, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

§ 1º Será de participar como gestor pessoa que, nos cinco anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

§ 2º Configurado o impedimento do § 1º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituto.

Art. 7° A participação como membro da Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação é considerada como serviço

público relevante e não será remunerada ou gratificada, vedada a percepção de vantagem pecuniária de qualquer natureza

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2020.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria/Gab. nº 010, de 14 de março de 2019.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Março de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:844105CA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE AUXÍLIO-MORADIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2045/2020
PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA À FAMÍLIA DA SENHORA CÍNTIA VERÔNICA CRUZ
VALOR MENSAL DE R$600,00 (SEISCENTOS REAIS), POR UM
PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, COM VALOR TOTAL DE R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A72E6FAA

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 006/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Autorização e Ratificação à Dispensa de Licitação nº 011/2020, referente ao Processo: Nº. 217/2019. **Objeto:** Locação de um imóvel situado na Rua Maria Amélia nº 201 bairro Justinópolis Ribeirão das Neves/MG. **Contrato Nº 006/2020** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (Locatário) e **LUIZ FERNANDO ROQUE DA ROCHA** (Locador), Valor Total Estimado: R$180.00,00 (Cento e oitenta mil reais). Data da Assinatura: 06 de Fevereiro de 2020. Vigência: 36 (Trinta e seis) meses.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:90559873

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 087/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a retificação da publicação no Diario Oficial dos Municipios Mineiros, Ano XI, nº 2629, pagina 100 do dia 11 de Novembro de 2019 "**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 087/2019.** ". **Onde se lê:** Objeto: Contratação de empresa especializada em trabalho técnico social para desenvolvimento do PDST – plano de desenvolvimento sócio territorial de Ribeirão das Neves. **Leia-se:** Contratação de empresa especializada em trabalho técnico social para elaboração e execução do pts – projeto do trabalho social no âmbito do PAC II justinópolis.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F3786B6C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a retificação da publicação no Diario Oficial dos Municipios Mineiros, Ano XI, nº 2629, pagina 100 do dia 11 de Novembro de 2019 **"EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2019.". Onde se lê:** Objeto: Contratação de empresa especializada em trabalho técnico social para desenvolvimento do PDST – plano de desenvolvimento sócio territorial de Ribeirão das Neves. **Leia-se:** Objeto: Contratação de empresa especializada em trabalho técnico social para elaboração e execução do pts – projeto do trabalho social no âmbito do PAC II justinópolis.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D5C502DA

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 216/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o 1º Termo de Retificação ao contrato nº 216/2019, referente ao Processo: N.º 087/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em trabalho técnico social para elaboração e execução do pts – projeto do trabalho social no âmbito do PAC II justinópolis. Data da Assinatura: 30 de Março de 2020.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:5D821EBB

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 015/2018, Processo: N.º 011/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (LOCATARIO) e **ALFREDO ANTUNES NETO** e **VILMA MARICE ANTUNES** (LOCADORES). Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecido no contrato original e aditivo posterior, fica prorrogado por 12 (Doze) meses. Data da assinatura: 10 de Março de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:69592D7E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 204/2019, Processo: N.º 283/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras (CONTRATANTE) e **CONSTRUTORA FABRIMAR LTDA-EPP** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecido no contrato original, fica prorrogado por 06 (seis) meses. Data da assinatura: 25 de Março de 2020.

ANDRE ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:84CF4878

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 005/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a retificação da publicação no DiárioOficial dos MunicípiosMineiros, Ano XI, nº 2685, pagina 148 do dia 31 de Janeiro de 2020 "**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 005/2020.**". **Onde se lê:** Valor Total Estimado: R$7.620.354,96 (Sete milhões seiscentos e vinte mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos). **Leia-se:** Valor Total Estimado: R$12.520.956,48 (Doze milhões quinhentos e vinte mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A64DA7ED

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 005/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o 1º Termo de Retificação ao contrato nº 005/2020, referente ao Processo: N.º 003/2020. Objeto: *Contratação de serviços de terceirização de mão de obra exclusiva, a serem executados nas dependências da Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na proposta da contratada, no edital do pregão presencial nº 029/2018, na ata de registro de preço nº 01/2019, processo de licitação nº 084/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG*. Data da Assinatura: 30 de Março de 2020.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D426320F

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 024/2019, Processo: N.º 268/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras (CONTRATANTE) e **ORBIS AMBIENTAL S/A** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecido no contrato original, fica prorrogado por 12 (doze) meses. Data da assinatura: 28 de Fervereiro de 2020.

ANDRE ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F2ED6003

GERÊNCIA LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão Ata de Registro de Preço nº 010/2019 do Pregão Presencial nº 010/2019 – O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Educação torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 010/2019 do Pregão Presencial nº 010/2019 do consórcio Intermunicipal Multifinalitário daÁreaMineira da Sudene (CIMAMS), cujo objeto consiste na Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves, médios, pesados e máquinas, com fornecimento de veículos com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular integrado ao sistema de gerenciamentode frota, o item 07 quantidade 01 no valor estimado mensal de R$6.200,00 (Seis mil e duzentos reais) e valor estimado anual de R$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais) através da empresa vencedora: **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTES DO BRASIL - CSTB**.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:77718B64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020** registro de preços para futuro e eventual prestação de serviços gráficos para confecção de impressos, impressão digital em lonas para banner e impressão em adesivos. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 30 de março de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:9B012BC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 070/2019. Extrato da ata de julgamento de proposta, habilitação e adjudicação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através do Pregoeiro, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial nº. 070/2019, tendo por objeto contratação de empresa especializada na coleta e transporte dos resíduos sólidos da zona urbana e rural no município de rio doce. Tendo sido julgada vencedora e habilitada a empresa: Translimpe Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 04.539.967/0001-05, referente ao item 01 – R$ 20.577,66. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 30 de março de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:7017EC77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tomada de Preços N.º 003/2019. Homologação. Objeto: construção de módulo de ampliação da creche padrão fnde e pavimentação de via de acesso. A Prefeitura Municipal

de Rio Doce faz tornar público ato de homologação do Prefeito Municipal, que homologou ato de adjudicação promovido em favor da licitante vencedora: Towers Engenharia Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.272.475/0001-41, que apresentou proposta no valor de R$ 677.685,25. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Rio Doce na Rua Antônio da Conceição Saraiva, N.º 19, Centro, Rio Doce/MG, tel: 31-3883-5242.

Rio Doce, 30 de março de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:381AA958

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO 26/2020

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 26/2020, Processo Licitatório 06/2020, Pregão Presencial 05/2020. Objeto: Fornecimento de pneus novos , com garantia de fabricação, a serem utilitários nos veículos leves utilizados, pesados e máquinas do Município. Valor estimado: R$ 75.114,00 (setenta e cinco mil cento e catorze reais) Vigência: 21/02/2020 a 31/12/2020. Data da assinatura: 21/02/2020.

Contratado:
EMPRESA MAYCON JOÃO DA CUNHA LAPORAIS-ME.

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:4D1EAFD3

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO 28/2020

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 28/2020, Processo Licitatório 06/2020, Pregão Presencial 05/2020. Objeto: Fornecimento de pneus novos , com garantia de fabricação, a serem utilizados nos veículos leves utilizados, pesados e máquinas do Município. Valor estimado: R$ 68.520,00 (sessenta e oito mil quinhentos e vinte reais) Vigência: 21/02/2020 a 31/12/2020. Data da assinatura: 21/02/2020.

Contratado:
EMPRESA MINAS EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA..

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:C773E9AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 112 / 2019

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Antônio Nogueira da Silva
Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.
Data da Rescisão – 30/03/2020
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Antônio Nogueira da Silva - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:F26696F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº007/2020, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.II, da citada lei, em favor da empresa Industria e Comércio de Telas Vieira Ltda, inscrito no CNPJ nº 04.213.066/0001-10, estabelecido a Rua Amazonas, nº160 – Lote 16 – Quadra 7 –Bairro Vale do Sol – Salinas/MG, objetivando aquisição, com entrega imediata de tela e arame para contenção de desmoronamento de ruas e córregos, no valor total de R$3.840,00(Três mil e oitocentos e quarenta reais); em favor da empresa Pedreira Salinas Ltda, CNPJ nº22.108.450/0001-35, estabelecida a Fazenda Várzea Redonda, s/n, Zona Rural, Salinas/MG, objetivando aquisição, com entrega imediata de pedras para contenção de desmoronamento de ruas e córregos, no valor total de R$2.640,00 (Dois mil e seiscentos e quarenta reais) . Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 30 de março de 2020.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:744DF0CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2020

Processo Inexigibilidade : 51/2020
Contrato n.º 044/2020
Contratada: EMPRESA TELO SHOWS
Objeto: Prestação de Serviços artísticos. Contratada : **Empresa Teló Shows.** Fundamento Legal: Art. 25 , III, d Lei 8666/93. Valor total estimado : 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Vigência: 30/03/2020 a 31/07/2020
Data assinatura: 30/03/2020

Santa Bárbara, 30 de março de 2020

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:A3B396E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2020 - JRL ENGENHARIA LTDA - ME

Tomada de Preços n.º 04/2020

Processo Licitatório n.º 046/2020

Conforme o disposto no § 3º do art. 109 da Lei 8666/93, comunicamos que a empresa **JRL ENGENHARIA LTDA - ME**, interpôs recurso quanto à decisão da Comissão Permanente de Licitação que a **inabilitou** na licitação Tomada de Preços 04/2020, Processo n° 046/2020, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO I NO BAIRRO VISTA ALEGRE - SANTA BÁRBARA/ MG. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Santa Bárbara, 30 de março de 2020.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:FE758F53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2020

Processo Licitatório : 19/2020
Contrato n.º 039/2020
Contratada: DENISE DIAS BONFIM SANTOS
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de prestadores de serviços para ministrar cursos de capacitação pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Santa Bárbara, conforme as características, condições, obrigações e requisitos do termo de referência
Vigência: 30/03/2020 a 30/08/2020
Data assinatura: 30/03/2020

Santa Bárbara, 30 de março de 2020

ORDÁLIA APARECIDA BRAGA PENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:32635CA6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2020

Processo Licitatório : 19/2020
Contrato n.º 039/2020
Contratada: EDIVANIA APARECIDA ESTEVAO FONSECA
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de prestadores de serviços para ministrar cursos de capacitação pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Santa Bárbara, conforme as características, condições, obrigações e requisitos do termo de referência
Vigência: 30/03/2020 a 30/08/2020
Data assinatura: 30/03/2020

Santa Bárbara, 30 de março de 2020

ORDÁLIA APARECIDA BRAGA PENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:AB541CBD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO DAS PROPOSTAS TP 02-2020 PRC 036-2020

Ata Reunião da Comissão Permanente de Licitação Instituída pela Portaria nº. 03/2020.

Às 11 horas do dia 30 de março de 2020, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 104, para a sessão de julgamento das propostas comerciais das empresas habilitadas na licitação Tomada de Preços n.º 002/2020, Processo n°036/2020, cujo objeto é a execução de Obra de Pavimentação Asfáltica das Ruas Piracicaba, Rua 4, Dr. Hélvio Moreira dos Santos,Rua Dimissiana, Rua José Felisberto de Oliveira e Melhoria na InfraestruturadaRua das Orquídeas, Bairro São José, Bairro União, Bairro São Bernardo, Bairro São Veríssimo e Residencial Santo Antônio no Município de Santa Bárbara – MG, incluído especificações técnicas básicas, planilha Orçamentária de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos do edital.

II – Foram **classificadas** as seguintes empresas conforme Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo:

Licitante	Valor Global	Classificação
Civic Plan Engenharia e Consultoria Ltda	R$ 832.898,74	1º
LM Construções e Pavimentações Eireli	R$ 979.668,11	2º

Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação decidiu declarar vencedora dessa licitação a empresa Civic Plan Engenharia e Consultoria Ltda que ofertou o valor de **R$ 832.898,74** (oitocentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos). Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para interposição de recurso quanto ao julgamento das propostas comerciais, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 30 de março de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:2F7ED1F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – PREGÃO 09/2020

ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI LTDA
Solicitamos o comparecimento do representante legal da empresa **ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI LTDA** , no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Praça Cleves de Faria, 104, Centro, Santa Bárbara/MG, para assinar o contrato decorrente da licitação do Pregão nº 09/2020, devendo trazer consigo o documento descrito na cláusula XIIII no item 14.3 do edital de licitação em referência,sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93 e no respectivo Termo de Referência/Edital.

Santa Bárbara, 30 de março de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:3F4CC8D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 26/2020

Processo n.º: 47/2020
Modalidade: Pregão Presencialn.º 26/2020
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas com a utilização de veículo com capacidade mínima de 29 passageiros, sendo destinado, principalmente, ao transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do município, conforme especificações do Termo de Referência

VENCEDOR: J & LEANDRO TRANSPORTES LTDA- ME CÓDIGO: 21596

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
001 - (027229) TRANSP.PACIENTES MIN.29LUGARES	75000.0000	KM	3,0800	231.000,00	3.75	6

TOTAL DO PARTICIPANTE J & LEANDRO TRANSPORTES LTDA- ME 231.000,00

TOTAL DO PROCESSO: 231.000,00

Santa Bárbara, 30 de março de 2020.

LORENNA BATISTA
Pregoeira

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:AE989C15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 22/2020

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 22/2020, Processo n.º 58/2020, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio na data de 19/03/2020, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para as Secretarias Municipais, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
001 - (007164) ACUCAR CRISTAL - 5 KG	CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA- ME	29.358,00
002 - (013260) CAFE EM PO 500G	CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA- ME	25.069,00

Santa Bárbara, 30 de março de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:AD81B5CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 21/2020

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 21/2020, Processo n.º 49/2020, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio na data de 18/03/2020, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços com máquinas pesadas, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
002 - (023131) PREST.SERV.CAMINHAO PRANCHA SV	A & C LOCACOES E RESGATES LTDA. - EPP	7.995,00
001 - (023130) PREST.SERV.PLATAFORMA ELEVATO.	ALLYSSON DORNELLAS CALDEIRA - ME	78.400,00
005 - (027333) SERV.PA CARREGADEIRA AMPLA	JOAO JOSE NASCIMENTO - ME	208.200,00
006 - (027334) SERV.PA CARREGADEIRA MPE	JOAO JOSE NASCIMENTO - ME	69.400,00
003 - (027331) SERV.RETROESCAVADEIRA AMPLA	JARBAS SEBASTIAO DOS REIS - ME	683.400,00
004 - (027332) SERV.RETROESCAVADEIRA MPE	JARBAS SEBASTIAO DOS REIS - ME	227.800,00

Santa Bárbara, 30 de março de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:6413086A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4328/2020

"Prorroga a data de vencimento das Taxas de Localização e de Funcionamento de atividades econômicas prevista no Decreto Municipal n.º 4093/2019 nas situações em que especifica e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e considerando o conjunto de medidas que vem sendo adotadas pela administração municipal no enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), notadamente a restrição do atendimento presencial nas unidades administrativas e a restrição do funcionamento de diversas atividades econômicas, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica prorrogada por 90 (noventa) dias a data de vencimento das Taxas de Localização e de Funcionamento de atividades econômicas em território municipal prevista nos arts. 20 e 24 do Decreto Municipal n.º 4093/2019.
§1º. A prorrogação prevista no *caput* se aplica apenas aos empresários e sociedades empresárias cujas atividades econômicas comprovadamente tenham sido paralisadas por força das disposições do Decreto Municipal n.º 4314/2020.
§2º. A comprovação da paralisação a que se refere o parágrafo anterior poderá ser feita por autodeclaração do interessado, sob as penas da lei, ou através de quaisquer outros documentos idôneos.
§3º. A Secretaria Municipal de Administração Pública poderá realizar diligências, bem como solicitar documentos complementares para fins de aplicação do disposto neste artigo.

Art. 2º. Não fará jus à prorrogação prevista neste Decreto o empresário ou a sociedade empresária que descumprir as medidas de restrição previstas no Decreto Municipal n.º 4314/2020, bem como nos demais atos normativos que venham a tratar das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único: O descumprimento previsto no *caput* poderá ser comprovado por meio de ocorrências atendidas pela Polícia Militar ou pela da Guarda Municipal, denúncias perante a Ouvidoria Municipal que tenham sido confirmadas ou por quaisquer outras informações idôneas trazidas ao conhecimento da administração municipal.

Art. 3º. Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, submetidos ao regime especial de pagamento de que tratam os §§9º e 10º do art. 111 da Lei Municipal n.º 1029/1997 (Código Tributário Municipal), deverão realizar o pagamento do imposto até o dia 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 30 de março de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:2BD4B4A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE ADIAMENTO SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de ADIAMENTO da Sessão – Processo Administrativo n° 042/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2020. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público que fica ADIADO a abertura para dia 27 de abril de 2020 às 13:30 horas, para a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar de forma parcelada. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 30/03/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:8228D0BC

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2020 AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste – Torna público a **SUSPENSÃO** da sessão pública designada para o dia **01/04/2020**, às **09:00min**., devido a Pandemia Corona vírus – Covid 19 – Processo Administrativo nº 044/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Brinquedos pedagógicos conforme Termo de Compromisso nº 201306225/2013 - FNDE**.**

Santa Bárbara do Leste - MG, 30/03/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:4B1002A5

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE ADIAMENTO SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de ADIAMENTO da Sessão – Processo Administrativo n° 048/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2020. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público que fica ADIADO a abertura para dia 28 de abril de 2020 às 13:30 horas, para a Contratação de empresa para fornecimento de Tintas e Materiais de Pintura de forma parcelada para manutenção dos prédios Públicos. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 30/03/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:EA2A4DE9

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE ADIAMENTO SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de ADIAMENTO da Sessão – Processo Administrativo n° 049/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2020. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público que fica ADIADO a abertura para dia 29 de abril de 2020 às 13:30 horas, para a Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral, Sucos e Refrigerantes de forma parcelada para atender as Secretarias Municipais e o Gabinete, em cursos, simpósios, reuniões e demais eventos promovidos pelo Município. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 30/03/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:E78493DC

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE ADIAMENTO SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de ADIAMENTO da Sessão – Processo Administrativo n° 052/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2020. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público que fica ADIADO a abertura para dia 30 de abril de 2020 às 13:30 horas, para a Contratação de empresa para fornecimento de Material Hospitalar de forma parcelada. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 30/03/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:19B04C30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
AQUISIÇÃO DE 01 MICRO ÔNIBUS 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG-Torna público que fará realizar licitação a partir das 09h00min do dia 14/04/2020; PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2020, Processo Licitatório 025/2020; Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 Micro Ônibus, em atendimento a Secretaria de Assistência Social. Conforme Convênio n.º 887672/2019- Firmado entre Ministério da Cidadania/Caixa/Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com

Santa Efigênia de Minas MG, 23 de março de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:618761B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 380/2020

De 26 de março de 2020 "Modifica o Decreto 378, de 20 de março de 2020, que determinou o fechamento de estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Santa Margarida, em decorrência da pandemia de COVID 19, e dá outras providências". O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso VII, do Artigo 110, da Lei Orgânica do Município, de 20 de Março de 1990,DECRETA Art. 1º - Não estão abrangidos no art. 1º do Decreto 378, de 20 de março de 202, os seguintes estabelecimentos comerciais/empresariais: I – laboratórios de análises clínicas, em

escala de trabalho para atendimento das demandas de urgência e emergência; II – consultórios médicos; III – farmácias e drogarias; IV – supermercados, mercados, açougues, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centro de abastecimentos de alimentos, lojas de conveniências, de água mineral de alimentos e insumos para agricultura e pecuária; V – distribuidora de gás; VI – postos de combustíveis; VII – lojas de peças para veículos automotores, oficinas e borracharias; VIII – agências bancárias e lotéricas; IX – Indústria de alimentos e sua cadeia produtiva; X – atividade agrossilvipastoris e agroindustriais; e XI – construção civil e os estabelecimentos que comercializam materiais de construção em geral. Parágrafo Único. Os estabelecimentos referidos no caput devem adotar as seguintes medidas: I – intensificar as ações de limpeza; II – disponibilizar produtos de assepsia aos clientes; III – manter distanciamento entre consumidores e controle de entrada para evitar aglomeração de pessoas; e IV – divulgar medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia de Coronavirus (COVID-19) Art. 2º - O Poder Executivo dará ampla divulgação às determinações contidas neste Decreto, com vistas ao seu cumprimento. Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Fica derrogado o Decreto nº 378, de 20 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 26 de março de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:11BC1BA1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 381/2020

De 29 de março de 2020

"Adota novas medidas preventivas, no âmbito do Município de Santa Margarida, para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em decorrência da pandemia de Coronavirus (COVID19), e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso VII, do Artigo 110, da Lei Orgânica do Município, de 20 de Março de 1990,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou o surto de Coronavirus como pandemia;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê COVID-19, nº 17, de 22 de março de 2020, sobretudo a NOTA DE ESCLARECIMENTO, sobre a adoção de medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia de Coronavirus – COVID-19;

CONSIDERANDO que o Governo Federal através da Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, classificou o surto como emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que o Governo de Minas Gerais através do Decreto nº 113, de 12 de março de 2020 decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública em decorrência do surto de Coronavirus;

CONSIDERANDO que o Governo Municipal, através do Decreto 373, de 18 de março de 2020, decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública, em decorrência da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO as sucessivas orientações e avisos do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as ações adotadas no âmbito de Município de Santa Margarida, nos últimos 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO que até o momento, não existem casos de infecção pelo COVD-19 e nem casos suspeitos de infecção;
CONSIDERANDO que o Brasil adota a classificação de emergência em três níveis, seguindo a mesma linha utilizada globalmente na preparação e resposta em todo o mundo, recomendando-se que as Secretarias de Saúde dos Municípios adotem medidas proporcionais aos riscos vigentes;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Santa Margarida, ante a inexistência de casos suspeitos, se encontra em NÍVEL DE ALERTA;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas pelo Decreto nº 378, de 20 de março de 2020 atingiu, no momento, sua finalidade de conter eventual introdução do Coronavirus em nossa comunidade; e

CONSIDERANDO que a manutenção do que foi determinado no Decreto nº 378, de 20 de março de 2020, provoca grandes perdas econômicas e desemprego;
DECRETA

Art. 1º – Os estabelecimentos comerciais e empresariais do Município de Santa Margarida estão AUTORIZADOS a funcionarem e retornarem às suas atividades diárias normais, a partir do dia 30 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

Parágrafo Único. O retorno às atividades depende da observância das seguintes diretrizes:

I – adotar sistema de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas de trabalho, reduzindo o fluxo e aglomeração de funcionários;

II – disponibilizar material de higiene pessoal para funcionários e clientes, orientando sobre a necessidade de cuidados pessoais sobretudo na higienização das mãos com produtos antissépticos;

III – não permitir o acesso irrestrito ao estabelecimento, mantendo permanente controle de acesso ao seu interior, observando-se o máximo de 1 (um) cliente por 2 (dois) metros quadrados, nas áreas de circulação;

IV – intensificar a limpeza dos locais e instrumentos de trabalho;

V – na hipótese de filas, adotar medidas concretas para que as pessoas guardem distância mínima de 2 (dois) metros uma das outras;

VI – evitar a formação de filas no interior do estabelecimento.

Art. 2º - Os restaurantes, lanchonetes, bares e congêneres, devem observar, além do disposto no art. 1º, as seguintes diretrizes adicionais:

I – reduzir em 50% (cinquenta por cento) a oferta de mesas e manter entre elas a distância mínima de 2 (dois) metros;

II – o tempo máximo de permanência, no interior do estabelecimento é de 30 (trinta) minutos;

III – dar prioridade aos serviços de entrega em domicílio, informando aos clientes acerca do serviço oferecido;

IV – não oferecer serviço de self-service, oferecendo apenas as opções *a la carte* e marmitex, segundo as normativas da vigilância sanitária.

Art. 3º - Nenhum estabelecimento comercial/empresarial, poderá funcionar, com as portas abertas, após às 19 (dezenove) horas.

Parágrafo Único. Após esse horário é permitido apenas o funcionamento por meio de tele entregas, sendo permitida a retirada

no próprio estabelecimento, desde que observadas as orientações da vigilância sanitária.

Art. 4º - Estão proibidos de funcionarem as casas de shows, boates, danceterias, salões de dança e estabelecimentos congêneres, bem como academias e clínicas de estética.

Parágrafo Único. Também estão proibidos a realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, inclusive de caráter religiosos.

Art. 5º - Toda e qualquer pratica abusiva por parte dos estabelecimentos comerciais/empresariais serão apuradas e sujeitará o infrator a ter sua licença de funcionamento cassada e a responder pelo ato nas formas da lei.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde atuará na fiscalização dos estabelecimentos comerciais acerca do cumprimento das exigências previstas neste Decreto, realizando trabalho de orientação, advertência ou punição.

Art. 7º - Fica estabelecido em 6 (seis) horas o tempo máximo para velórios e serviços funerais e as pessoas presentes devem guardar a distância mínima de uma pessoa a cada dois metros quadrados.

Art. 8º - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde atuar permanentemente junto à população em geral, orientando sobre os meios de prevenção e combate ao COVID-19, realizando ações em toda a cidade e Distrito de Ribeirão de São Domingos.

Parágrafo Único. As pessoas idosas, portadoras de doenças crônicas, gravidas e todas aquelas que tenham tido contato com pessoas portadoras do COVID-19, ou que tenham se ausentado da cidade devem se manter em isolamento domiciliar.

Art. 9º - As medidas adotadas nos artigos anteriores poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 10 - Cópia deste DECRETO será encaminhada às Forças de Segurança para que, em conjunto com o Poder Público Municipal, se garanta seu efetivo cumprimento.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida (MG), 29 de março de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:A476501B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 379/2020

De 23 de março de 2020

"*Antecipa o recesso escolar de 2020, visando o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em decorrência da pandemia de Coronavirus (COVID19), e dá outras providências***".**

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso VII, do Artigo 110, da Lei Orgânica do Município, de 20 de Março de 1990,

Considerando a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, nº18, de 22 de março de 2020,
DECRETA

Art. 1º - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as atividades presenciais de educação escolar básica em todas as unidades da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Fica antecipado o uso de quinze dias do recesso do Calendário Escolar de 2020, a contar de 23 de março de 2020.

Art. 3º - A antecipação do recesso escolar se estende ao pessoal administrativo lotados nas Escolas da rede municipal de ensino.

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 23 de março de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

ALINE DE OLIVEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:FF4EA1A6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 010/2020 DE 06/01/2020, DISPENSA 004/2020, CHAMADA PÚBLICA 001/2020

CONTRATADO: JOÃO BATISTA VIEIRA pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 555.677.466-87, situada no Córrego Bom Jardim, zona rural de Santa Margarida –MG.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 12.924,95 (doze mil e novecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

VIGÊNCIA: 02/03/2020 a 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇ: 020402 12306 0071 2.418 339030 FICHA-0362-FONTE144

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:7A615EF5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 010/2020 DE 06/01/2020, DISPENSA 004/2020, CHAMADA PÚBLICA 001/2020

CONTRATADO: JOSIMAR CALINÇANI pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 048.075.346-61, situada no Córrego Bom Jardim, zona rural de Santa Margarida –MG.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 7.182,00 (Sete mil e cento e oitenta e dois reais)

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

VIGÊNCIA: 02/03/2020 a 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇ: 020402 12306 0071 2.418 339030 FICHA-0362-FONTE144

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:D32008C1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 010/2020 DE 06/01/2020, DISPENSA 004/2020, CHAMADA PÚBLICA 001/2020

CONTRATADO: JOSE DE OLIVEIRA CALINÇANI pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 512.689.736-53, situada no Córrego Bom Jardim, zona rural de Santa Margarida –MG.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 13.283,73 (Treze mil e duzentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

VIGÊNCIA: 02/03/2020 a 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇ: 020402 12306 0071 2.418 339030 FICHA-0362-FONTE144

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:AD3B2B1B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 010/2020 DE 06/01/2020, DISPENSA 004/2020, CHAMADA PÚBLICA 001/2020

CONTRATADO: JULIANE SOARES DUTRA pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 106.247.986-66, situada no Córrego Vargem Alegre, zona rural de Santa Margarida –MG.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 11.031,72 (Onze mil e trinta e um reais e setenta e dois centavos).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

VIGÊNCIA: 02/03/2020 a 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇ: 020402 12306 0071 2.418 339030 FICHA-0362-FONTE144

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:EB999899

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 010/2020 DE 06/01/2020, DISPENSA 004/2020, CHAMADA PÚBLICA 001/2020

CONTRATADO: JOSE GERALDO DE CASTRO pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 534.970.746-91, situada no Córrego Catalão, zona rural de Santa Margarida –MG

OBJETO: contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 758,01 (Setecentos e cinquenta e oito reais e um centavo).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

VIGÊNCIA: 02/03/2020 a 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇ: 020402 12306 0071 2.418 339030 FICHA-0362-FONTE144

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:8C09D996

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 010/2020 DE 06/01/2020, DISPENSA 004/2020, CHAMADA PÚBLICA 001/2020

CONTRATADO: JURANDI RODRIGUES FILHO pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 125.624.246-20, situada no Córrego Bom Jardim, zona rural de Santa Margarida –MG

OBJETO: contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$12.698,30 (Doze mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos) R$12.698,30 (Doze mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

VIGÊNCIA: 02/03/2020 a 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇ: 020402 12306 0071 2.418 339030 FICHA-0362-FONTE144

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:0C558AF9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 010/2020 DE 06/01/2020, DISPENSA 004/2020, CHAMADA PÚBLICA 001/2020

CONTRATADO: LEONE FERREIRA DA COSTA pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 972.598.616-49, situada no Córrego Moinho, zona rural de Santa Margarida –MG

OBJETO: contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 754,79 (Setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

VIGÊNCIA: 02/03/2020 a 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇ: 020402 12306 0071 2.418 339030 FICHA-0362-FONTE144

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:A06BB4EA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 010/2020 DE 06/01/2020, DISPENSA 004/2020, CHAMADA PÚBLICA 001/2020

CONTRATADO: TIAGO JOSE CALINÇANI pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 100.372.536-89, situada no Córrego Bom Jardim, zona rural de Santa Margarida –MG.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 13.525,56 (Treze mil, Quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

VIGÊNCIA: 02/03/2020 a 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇ: 020402 12306 0071 2.418 339030 FICHA-0362-FONTE144

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:0DC50F13

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 010/2020 DE 06/01/2020, DISPENSA 004/2020, CHAMADA PÚBLICA 001/2020

CONTRATADO: VITOR MARCIO SOARES DUTRA pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 100.372.536-89, situada no Córrego Vargem Alegre, zona rural de Santa Margarida –MG

OBJETO: contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 6.907,94 (Seis mil e novecentos e sete reais e noventa e quatro centavos)

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

VIGÊNCIA: 02/03/2020 a 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇ: 020402 12306 0071 2.418 339030 FICHA-0362-FONTE144

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:7CE32EDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2020

RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM

Onde se lê:

~~A abertura da sessão será às 08:30 horas, do dia 09 de março de 2020, quando serão recebidos os envelopes, documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados~~
~~"A abertura da sessão será às 08:30 horas, do dia 20 de março de 2020, quando serão recebidos os envelopes, documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados."~~

Leia-se:

"A abertura da sessão será às 08:30 horas, do dia 14 de abril de 2020, quando serão recebidos os envelopes, documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados."

Publicado por:
Breno Maganha de Pádua
Código Identificador:A646A6B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - MENOR PREÇO POR ÍTEM

EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - MENOR PREÇO POR ÍTEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 020/2020 – Processo Licitatório nº 005/2020. Objeto: *Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de 663 (seiscentos e sessenta e três) pontos mensais de iluminação pública, incluindo fornecimento de materiais, mão-de-obra e deslocamento, para praças,*

jardins, bairros, distritos e sede para atender à demanda do município de Santana da Vargem, que possui 663 (seiscentos e sessenta e três) Tipo: Menor preço por ítem. O Recebimento dos envelopes: 14/04/2020 até 13h, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08:30h do dia 14/04/2020. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Breno Maganha de Pádua
Código Identificador:3D256FFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, Pregão Presencial nº 11/2020, pregão Objeto: aquisição de combustíveis – gasolina, etanol e óleo diesel S10, para abastecimento dos veículos da frota municipal. Cópia do edital do tel: 32-3425-12-23 e no endereço: Praça Agostinho Alves Araújo, 26, Centro, Santana de Cataguases .Entrega das propostas no local acima até ás 9:00 (nove) horas do dia 08/4/2020.

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:CC04B5B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 030-PMSR/2020 - CONFECÇÃO DE REVISTA DA ADMINISTRAÇÃO - VAGNO RIBEIRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 030/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 029-PMSR/2020 na Modalidade Dispensa 016/PMSR/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DE REVISTA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO"**

Contratada: **VAGNO A. RIBEIRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – V.A.R DINÂMICA ASSISTÊNCIA E COMUNICAÇÃO** - CNPJ: **26.916.918/0001-79**
Valor Global da contratação: **R$14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais)**.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:BE6B598D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 040/2020, Dispensa nº 008/2020. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Objeto do contrato: Contratação de serviços, através de empresa especializada, por dispensa de licitação emergencial, para locação de ventilador pulmonar, adulto, pediátrico e neonatal para atender as necessidades da rede pública de saúde frente à pandemia do CORONAVÍRUS-COVID 19. Em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde - SMS. Contratado: MEDTEC SUPRIMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ nº 22.460.323/0001-09. Fundamento: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor: R$25.000,00. Vigência: 27/03/2020 a 27/01/2021. Data da Ratificação: 27/03/2020. Dotação Orçamentária: Ficha 551 FR 112. *RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária*. Autoridade ratificadora: Isper Salim Curi – Prefeito Municipal.

Município de Santa Vitória - MG, aos 27 de março de 2020.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:58E7C64E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 017/2020, modalidade Pregão Presencial nº 007/2020, após fase recursal, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATABURROS PARA INSTALAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.			
Nº	**LICITANTE VENCEDOR**	**ITEM**	**VALOR TOTAL R$**
01	ITAMAR LOURENCO DE OLIVEIRA CNPJ: 24.045.395/0001-07 RUA JOÃO ANTÔNIO CARVALHAIS, 284 – CENTRO RIO VERMELHO /MG CEP: 33.933-140	**001**	**R$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais)**

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de março de 2020.

WALLACY RENAM DA CONCEIÇÃO DE PAULA
Pregoeiro

JOSÉ AUGUSTO CORREA
Equipe de Apoio

MATEUS DO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:6C6C2177

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, ADJUDICA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**, nas seguintes condições:

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATABURROS PARA INSTALAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**	
LICITANTE VENCEDORA	**ITEM**	**VALOR GLOBAL**
ITAMAR LOURENCO DE OLIVEIRA CNPJ: 24.045.395/0001-07 RUA JOÃO ANTÔNIO CARVALHAIS, 284 – CENTRO RIO VERMELHO /MG CEP: 33.933-140	**001**	**R$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais)**

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de março de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:3B1374BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 016/2020 EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 016/2020

"Exonera servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015,
RESOLVE:
Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS**
I - o Senhor SEBASTIÃO FAVA DE SOUZASEBASTIÃO FAVA DE SOUZA, inscrito sob o CPF de nº 396.583.257-34, do cargo em comissão de COORDENADOR I do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 20 de março de 2020.
II – a Senhora TACIANA ANDRE FIALHO, inscrita sob o CPF de nº 078.477.546-06, do cargo em comissão de COORDENADOR DE CRECHE ESCOLAR, a partir de 02 de março de 2020.
III – a Senhora JOSEANE AP PEDROSA BREIJÃO, inscrita sob o CPF de nº 044.921.466-44, do cargo em comissão de COORDENADOR DE CRECHE ESCOLAR, a partir de 02 de março de 2020.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 20 de fevereiro de 2020.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:460981BF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 17/2020 NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 017/2020

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 1.153/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º-Ficam nomeados

A Senhora **MARCILENE RAQUEL CARVALHO**, brasileiro, inscrita sob o CPF de nº 062.003.236-74, para exercer o cargo de CORDENADOR II, junto a secretaria de Educação do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 20 de março de 2020, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 02 de março de 2020.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:3415D79F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA FORMA DA LEI, HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2020, PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZÉLIA ROCHA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS, COM A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO LICITADO AOS LICITANTES: DANILO BERTOLDO LIBÓRIO ME (R$ 6.360,00), DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA (R$ 7.400,00), JOÃO FRANCISCO BRAULIO ME (R$ 12.820,00), KTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME (R$ 7.159,00) e LUCIANA CASSIA MELO ME (R$ 9.853,00). FICA CONVOCADA A REFERIDA LICITANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ACEITAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, NOS TERMOS DO ARTIGO 64, CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. (A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT - PREFEITO MUNICIPAL. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19/03/2020. DATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/03/2020.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:8F51F361

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 025/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 025/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2020

OBJETO: Contratação direta para fornecimento de refeições preparadas (tipo marmitex) destinadas ao atendimento da equipe da Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, nas ações de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente CORONAVÍRUS (COVID-19) no Município de São Gonçalo do Rio Preto, de conformidade com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e RENATA DE SOUZA FIRMIANO; CPF N.º 062.895.956-79. VALOR: R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.1.2.10.301.14.2084 – Manutenção das Unidades Médicas e Postos de Saúde; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. ASSINATURA: 30 de março de 2020.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:BD7951DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 24, inciso IV, combinado com o art. 4.º da Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, à vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e considerando o parecer jurídico exarado:

RESOLVE:

Considerar DISPENSÁVEL a licitação para contratação direta de empresa para fornecimento de álcool em gel destinado à manutenção das atividades da Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, nas ações de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente CORONAVÍRUS (COVID-19) no Município de São Gonçalo do Rio Preto, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, objeto do **Procedimento de n.º 024/2020, Dispensa de Licitação n.º 008/2020**, autorizando proceder-se à necessária contratação direta das pessoas jurídicas: DENTAL SETE LAGOAS LTDA; CNPJ N.º 21.913.587/0001-08, no valor de R$ 4.429,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais) e NM INDÚSTRIA E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA; CNPJ Nº 07.956.465/0001-60, no valor de R$ 11.560,000 (onze mil quinhentos e sessenta reais) e determina que seja dada a devida publicidade legal, em especial, a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 30 dias do mês de março de 2020.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:E2C7BF13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2018

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: ALLPRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 182 DIAS. DATA DO ADITIVO: 10/01/2020. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DA OBRA: 11/01/2020 A 10/07/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. ANDRÉ TANI – ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. WANER WILLIAN BARBOSA DA SILVA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:5A57340E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2018

ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: ALLPRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 5º TERMO ADITIVO A REPROGRAMAÇÃO DA OBRA, COM SUPRESSÃO DE 1,6662% NO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO 001/2018. VALOR DA SUPRESSÃO: R$14.572,36. DATA DO ADITIVO: 30/03/2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal.

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Turismo.

WANER WILLIAN BARBOSA DA SILVA
Representante da Contratada.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:C5FA9A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. TRIBUTÁRIO Nº 0022/2020

Trata-se de requerimento formulado pela contribuinte ELIANE DA SILVA CAMARGOS, da qual requer restituição de IPTU pago por equivoco, uma vez que efetuou o pagamento da cota única e depois efetuou o pagamento da 1ª parcela do imposto.
Diante do exposto e da provas anexas, DEFIRO o pedido restituição na ordem de R$49,44 (quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), referentes ao pagamento de IPTU de forma equivocada.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:8976D0F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG, toma público o **INTERESSE DE ADERIR** à Ata de Registro de Preços nº 010/2019 (Pregão Presencial por Registro de Preços nº 010/2019) do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene- CIMAMS, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, COM CONDUTOR, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO, ASSISTÊNCIA E RASTREADOR VEICULAR INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.** Fornecedor: **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB,** CNPJ Nº 19.221.229/0001-84.

São João da Ponte, 27 de março de 2020.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:258A0B7B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **Reforma e Execução de Cobertura da Quadra Esportiva no Povoado de Santa Rita,** zona rural do Município de São João da Ponte- MG, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Considerando o resultado do julgamento do **recurso** interposto pela empresa **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** Considerando que a Comissão de Licitação buscou seu posicionamento baseado em critérios técnicos, onde o setor de engenharia mais uma vez elucidou através do parecer técnico, considerando que a Comissão de Licitação **manteve sua decisão acerca da inabilitação** da empresa: **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**. Ficam todos os licitantes **CONVOCADOS** para a reunião de abertura dos envelopes e julgamento das propostas de preços, a ocorrer **dia 03/04/2020 às 08h:00min**, na sede da Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 30 de março de 2020.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:907B89D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG, torna pública a RETIFICAÇÃO da data de vigência contratual referente à publicação do EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2017, do Procedimento Administrativo nº 027/2017 - Dispensa de Licitação nº 007/2017**,** objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU. Onde lê-se Vigência Contratual até 21 de março de 2021, passa-se a ler a Vigência Contratual 20 de março de 2021. Os demais permanecem inalterados.

São João da Ponte/MG, 30 de Março de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:1F870C2A

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG torna público o **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - Contrato 0182/19,** celebrado entre o Município de São João da Ponte(MG) e a empresa **LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, **PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018-Obj:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de veículo pesado (ônibus com capacidade de 44 lugares, pá carregadeira, trator esteira, caminhão báscula, caminhão pipa, caminhão truck e escavadeira), com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro**, segundo solicitação da secretaria municipal de educação e secretaria municipal de infra estrutura, com base no artigo 77 e 78, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, concomitante com o art. 79, Inc. II da mesma Lei.

São João da Ponte/MG, 02 de março de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:EEB0B056

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 053/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2020 – 3ª CHAMADA

Objeto: Aquisição de prótese traqueal para atender pacientes encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública às 13:00h do dia 16/04/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 16/04/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 16/04/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:56512DCE

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇAO PROCESSO 0112/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 053/2020

Objeto: Aquisição de milho e fubá para alimentação de equinos apreendidos no Município, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 15:00h do dia 14/04/2020. Credenciamento: até as 15:00h do dia 14/04/2020. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 14/04/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:51A58AB9

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0114/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2020

Objeto: Aquisição de resistência para destilador do Laboratório do Componente Verde da Farmácia Integrada da Secretaria Municipal de

Saúde. Sessão Pública às 13:00h do dia 15/04/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 15/04/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 15/04/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:D3238E1C

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇAO PROCESSO 0116/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 056/2020

Objeto: Aquisição de veículo zero km para atender as necessidades da Vigilância Sanitária do Município de São Lourenço. Sessão Pública às 15:00h do dia 15/04/2020. Credenciamento: até as 15:00h do dia 15/04/2020. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 15/04/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:278D00E3

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0097/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 048/2020

Extrato de Adjudicação–A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Ideal Comercio de Veículos e Peças Ltda–CNPJ:04.582.480/0001-55 - R$ 56.500,00; licitantes vencedoras do processo licitatório nº 0097/2020, Pregão Eletrônico nº 048/2020.

São Lourenço, 30 de março de 2020.

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira

Extrato de Homologação – A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0097/2020, Pregão Eletrônico nº 048/2020, que tem como objeto: Aquisição de veículo automotivo, zero km, para utilização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

São Lourenço, 30 de março de 2020.

CELIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:36491513

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.793 MANTÉM OS EFEITOS ADMINISTRATIVOS SOBRE O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, EM RELAÇÃO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº. 7.785, DE 21/03/2020

DECRETO Nº. 7.793

Mantém os efeitos administrativos sobre o funcionamento da administração pública direta, em relação à situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de São Lourenço, nos termos do Decreto nº. 7.785, de 21/03/2020 em função do risco de surto do novo coronavírus (COVID-19), e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90, combinado com o inciso II do Art. 161, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados; **considerando** que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade; **considerando** que compete dentro da circunscrição do município, zelar pela saúde, segurança e assistência pública, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** que o Ministério da Saúde declarou o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus em todo território nacional; **considerando** a necessidade do Poder Executivo Municipal de garantira o atendimento mínimos na prestação dos serviços essenciais à população local; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Permanece declarada a existência de situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública, ocasionada pela possibilidade eminente de aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas causadas pelo novo coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto nº. 7.785, de 21/03/2020.

Art. 2º. Para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública declarada, ficam mantidas as restrições sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº. 13.979/2020, pelo período de 07 (sete) dias, a partir da publicação deste decreto, o atendimento ao público em todos os órgãos da Administração Direta, observando-se o previsto no § 2º do art. 6º do Decreto Municipal nº. 7.778/2020.

§ 1º. Não se aplica a restrição aos seguintes serviços públicos e servidores essenciais:

I - Gerência de Trânsito e Transporte Público;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Coordenadoria de Defesa Civil;

Continua folha 02

DECRETO Nº. 7.793
Folha 02

IV - atividades de fiscalização e exercício do poder de polícia;
V - Gerência de Licitação, Compras e Contratos;
VI – Diretoria de Contabilidade;
VII - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
§ 2º. Todos os servidores dos órgãos mencionados acima, que estiverem em gozo de férias ou licença, poderão ser requisitados a retornar ao trabalho.

§ 3º. Aos Secretários Municipais, Diretores, Gerentes, Assessores e Coordenadores, não vinculados ao § 1º deste artigo, deverão realizar atividades em "expediente interno", de atendimento telefônico e despachos de documentos via e-mail ou outra forma digital, com jornada de trabalho das 13h00min às 17h00min, com pelo menos 01 (um) servidor em cada setor, preferencialmente, ocupante de cargo comissionado, garantindo o funcionamento mínimo de cada setor e, em caso necessário, convocando servidores para auxiliar nos serviços.

§ 4º. Fica determinada a limpeza e higienização de todos os objetos e móveis com álcool a 70% (setenta por cento) e/ou outro produto que venha a substituí-lo em todos os estabelecimentos públicos e privados do município.

§ 5º. Fica determinada a instalação de dispenser de álcool em gel a 70% (setenta por cento) e/ou produto que venha a substituí-lo, em locais acessíveis e visíveis ao público em todos os estabelecimentos públicos e privados do município.

§ 6º. Todo órgão público municipal deverá afixar mensagem sobre os cuidados de prevenção ao coronavírus, bem como deverão ser distribuídos encartes com orientações à população em geral.

Art. 3º. Todos os servidores do Município, independentemente do regime de trabalho, deverão estar à disposição da Chefe do Poder Executivo para eventual convocação.

Art. 4º. Fica garantido o atendimento ao público, em conformidade com o § 3º do art. 2º deste Decreto, por meio dos telefones abaixo listados:

- Gerência de Atendimento ao Cidadão: 3339-2769;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: 3339-2738;
- Recepção: 3339-2789;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana: 3339-2710;
- Gerência de Cadastro Imobiliário: 3339-2741;
- Diretoria de Contabilidade: 3339-2754;
- Gerência de Fiscalização de Obras Particulares: 3339-2745;
- Gerência de Fiscalização de Posturas: 3339-2733;
- Gerência de Fiscalização de Tributos: 3339-2748 e 3339-2750;
- Diretoria de Administração: 3339-2790;
- Diretoria de Recursos Humanos: 3339-2771;
- Procon: 3339-2766 / 3339-2764 / 3332-2772;
- Secretaria Municipal de Governo: 3339-2728 e 3339-2743.

Continua folha 03

DECRETO Nº. 7.793
Folha 03

Art. 5º. Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviço da Administração Direta e Indireta do Município, para atender às demandas prioritárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. O servidor público que concorrer para o descumprimento das medidas previstas no art. 3º da Lei nº. 13.979/2020, ficará sujeito à responsabilidade administrativa disciplinar, nos termos da lei.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 07 (sete) dias, podendo ser prorrogado por igual ou superior período.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de março de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:71078ED4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 030/2020, Dispensa nº 019/2020, tendo como objeto a Aquisição de Equipamentos de Proteção para o Departamento de Saúde em situação de emergência em razão de surto de doença respiratória (COVID-19). Glaice Lázaro Braz 06735745639, CNPJ nº 21.730.598/0001-44, no valor de R$ 1.600,00.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:4CFF2CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras torna público o 2º Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 039/2019, do PAL nº 029/2019, Pregão Presencial nº 012/2019, tendo como objeto a Aquisição de Óleo S10 para uso na frota de veículos do Município de São Tomé das Letras. Transportadora Brito e Brito Ltda, CNPJ nº 08.405.781/0001-06. O preço do litro de óleo S10 passou de R$ 3,91 para R$ 3,81.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:5EE91F83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 015/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 015/2020. Extrato da adjudicação. Objeto: fornecimento de equipamentos de informática. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: ANA LÚCIA REPOLÊS PASSOS COUTO 12750590663 - ME, CNPJ/MF 18.436.158/0001-74, no valor total de R$ 30.640,00 (trinta mil seiscentos e quarenta reais).

Sem Peixe, 27 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial n° 015/2020. Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pela

Pregoeira em favor da seguinte empresa: ANA LÚCIA REPOLÊS PASSOS COUTO 12750590663 - ME, CNPJ/MF 18.436.158/0001-74, no valor total de R$ 30.640,00 (trinta mil seiscentos e quarenta reais).

Sem Peixe, 27 de março de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:5DB0E8F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE AO PAL 015/2020 IN 003/2020

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público o Distrato Contratual referente ao Processo Licitatório 015/2020 Inexigibilidade 003/2020
Partes: Município de Serra Azul de Minas/MG e a empresa DIMAS FERREIRA COSTA – Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR "DIMAS E SEUS TECLADOS" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 27/03/2020 NA REALIZAÇÃO DA COMEMORAÇÃO EM PASSAGEM DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SERRA AZUL DE MINAS E INAUGURAÇÃO DA PONTE NA MG-010. – Rescisão: 20/03/2020.

SERRA AZUL DE MINAS/MG 20 DE MARÇO DE 2020

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:DE6A11C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE AO PAL 016/2020 IN 004/2020

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público o Distrato Contratual referente ao Processo Licitatório 016/2020 Inexigibilidade 004/2020
Partes: Município de Serra Azul de Minas/MG e a empresa EDER PROCÓPIO KLEIN 09182959714 – Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR "PROCÓPIO COWBOY" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 28/03/2020 NA REALIZAÇÃO DA COMEMORAÇÃO EM PASSAGEM DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SERRA AZUL DE MINAS E INAUGURAÇÃO DA PONTE NA MG-010. – Rescisão: 20/03/2020

SERRA AZUL DE MINAS/MG 20 DE MARÇO DE 2020.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:A4800578

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. 2º Termo Aditivo ao contrato nº 056/2018. Empresa: Rel Copy Comercio de Máquinas Ltda C.N.P.J. sob o nº 06.983.149/0001-14. Objeto: prestação de serviços de locação de equipamento(máquinas multifuncionais - fotocopiadora/impressora/digitalizadora/fax) com tecnologia digital para reprodução de cópias. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 27 de março de 2021, modificando a Cláusula "VI". O valor total do contrato continua a ser R$ 96.000,00(noventa seis mil reais).

Serrania, 30 de março de 2020.

RODRIGO SILVA CÂNDIDO.
Diretor do Departamento de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:C97E9A0F

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 32/2020. Pregão nº 16/2020. Processo nº. 56/2020. Objeto: registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeição. Detentora: Washington De Carvalho, portadora do CNPJ sob o nº 19.716.558/0001-04. Valor R$ 13.500,00. Vigência: 30/03/2020 a 29/03/2021.

Serrania, 30 de março de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:69540E72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

O Município de Simão Pereira/MG torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa/Fornecedora **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, com sede na Rua Luiz Barbato, 80/A Aristeu da Costa Rios, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 16.366.888/0001-10, neste ato representado pelo **Sra. Maria Luísa Baret Daniel**, inscrito no CPF sob o nº 121.464.036-24 para a Aquisição Urgente de Produtos de Consumo para enfermagem, visando atender a Secretaria de Saúde em sua necessidade no atendimento a população de Simão Pereira e visitantes com vista a não disseminação da Pandemia Coronavírus - COVID-19, em caráter emergencial, em virtude da Situação de grave risco a saúde e a vida da humanidade, , tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores , do Decreto Municipal 1993/2020 e da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 ,conforme **Processo Licitatório n.º 022/2020 – Dispensa n.º 003/2020.**

Simão Pereira/MG, 27 de março de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:6C6FF8F6

LICITAÇÃO E COMPRAS
PUBLICAÇÃO DE ERRATA/CORRIGENDA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020 -ADITIVO Nº 001/2020

ERRATA/CORRIGENDA

Processo Licitatório nº 001/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 001/2019

A Comissão de Licitações por intermédio de sua Presidente torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados que fica **retificado a Publicação do Extrato do Contrato Administrativo referente ao 001º Aditivo ao Contrato nº 006/2020, datado de 27/01/2020 (reajuste a menor do preço do DIESEL S10) no Flanelógrafo e no Diário da AMM , referente ao processo supra mencionado** cujo **OBJETO** é: A Futura e Eventual Aquisições parcelada de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol e Diesel S10), visando atender as necessidades da Secretaria de Transportes e demais Secretarias Municipais e do convênio com a Policia Militar de Simão Pereira/MG, e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LÊ
O Contrato passa a viger pelo valor total de R$804.110,00(oitocentos e quatro mil cento e dez reais)

LEIA-SE
O Contrato passa a viger pelo valor total de **R$92.795,17(noventa e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos)**

Permanecem inalteradas as demais disposições dos termos contidos no Extrato do Contrato Administrativo

Simão Pereira, 30 de março de 2020.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:8AE38ED8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020. O Município de Teófilo Otoni - MG torna pública a abertura dos envelopes nº. 02 - Proposta Comercial da Tomada de Preços nº 006/2020, dia 02/04/2020 as 09h - Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de obras de calçamento em bloquete de concreto pré-moldado sextavado em diversos logradouros e de microdrenagem na Rua Alameda das Acácias - Bairro Jardim Serra Verde no município de T. Otoni/MG.

Teófilo Otoni, 27/03/2020

LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C1673E44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 022/2020, no dia 13/04/2020, às 08:00h. Objeto: Aquisição de pá carregadeira zero hora e veículo tipo pick-up para atender as necessidades do Município de Teófilo Otoni. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 30/03/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:84E72448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2020

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2020 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **GEO TOPOGRAFIA LTDA-ME – CNPJ: 05.313.479/0001-30** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICOS, COM FOCO EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CONSTANDO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ELABORAÇÃO DE PLANTAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, COM QUANTIDADE ESTIMADA DE 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) IMÓVEIS, LOCALIZADOS NO BAIRRO TAQUARA,** com o valor total de **R$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinqüenta e reais)**. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2020**.**

Teófilo Otoni/MG, 30/03/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:05949714

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2019

Objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviço de correio eletrônico, armazenamento de arquivos nas nuvens, google office, serviço de agenda, serviço de comunicador, para atender a demanda das Secretarias Municipais.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais. **LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.351.877/0001-52**, no valor total de R$ 15.540,00 (quinze mil quinhentos e quarenta reais). Nota de autorização de fornecimento nº. 1593/2019.

Publique-se.

Três Marias, 24 de junho de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:339B55FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 016/2020 - DISPENSA N.º 010/2020 – PROCESSO N.º 325/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Academia de Gestão Pública S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 10.532.822/0001-77. Objeto: Locação de Software, compreendendo Suporte TécnicoSuporte Técnico Remoto, Atualizações e Assessoria Técnica no Software, nas áreas de Planejamento de Governo, Contabilidade Pública,Tesouraria,Prestação de Contas,Gestão de Contratações Públicas, Gestão de Almoxarifado, Gestão de Frota, Gestão de Patrimônio, Gestão de Pessoal e Folha de Pagamentos, Controle Interno e Controle de Ponto.Valor total estimado: R$ 99.418,98 (novencentos e nove mil e quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos). Data: 06/03/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:7242B175

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o n° 25.268.012/0001-22. Objeto: Contribuição participativa do Município com recursos financeiros previstos no orçamento, de acordo com as Leis Municipais n.º 4.535 e 4.536, ambas de 17 de dezembro de 2019, para que sejam utilizados para a manutenção da CONVENIADA na prestação de serviços inerentes ao interesse público. Valor: R$ 2.067.000,00 (dois milhões e sessenta e sete mil reias). Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:229BCFA8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO SUBVENÇÃO 002/2020

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n.° 18.245.167/0001-88 e **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrita no CNPJ sob o n° 25.268.012/0001-22. **OBJETO**: disponibilização aos servidores da Prefeitura Municipal de Três Pontas, SAAE e IPREV, bem como os servidores aposentados do município pelo IPREV, pelo período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, 1.800 (um mil e oitocentos) Carnês Viva Mais Saúde, o qual oferece os seguintes serviços: **a**. internação clínica ou cirúrgica de urgência, em quarto com até 02 (dois) leitos, com diárias ilimitadas; **b**. direito a 01 (um) acompanhante com visitas liberadas das 07:00 às 22:00 horas; **c**. internação clínica ou cirúrgica; **d**. descontos em exames realizados na Santa Casa e Clínicas conveniadas; **e**. descontos de até 40% (quarenta por cento) em consultas médicas no próprio consultório de médicos credenciados; **f**. descontos em diversas empresas do comércio local; **g**. atendimentos ambulatoriais nas dependências da Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis com diversas especialidades no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais); **h**. desconto de até 20% (vinte por cento) na parte hospitalar em cirurgias plásticas (essa condição é válida apenas para pagamentos à vista)- tudo em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, Orçamento Municipal e nas Leis Municipais a título de contribuição, os recursos financeiros previstos no Orçamento Municipal e nas Leis Municipais n.ºs 4.535 e 4.536, ambas de 17de dezembrode 2019. **VALORR$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)**, ficam mantidas as demais cláusulas contratuais. Data: 03/01/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:1C9EF11D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO N.º 039/2020 – PROCESSO N.º 468/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a **SUSPENSÃO**doprocedimento licitatório supracitado, que tem por objeto a **Aquisição de Caminhão Novo - Zero Quilômetro**, em razão da necessidade de serem promovidas alterações no objeto**.** Oportunamente será designada nova data de abertura da sessão de julgamento da referida licitação, que será publicada e disponibilizada aos interessados.

TRÊS PONTAS/MG, 30 DE MARÇO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:4F70857E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA- DISPENSA

Processo Licitatório nº027/2020 Dispensa nº. 001/2020
Data da Abertura: 27/03/2020

Objeto:**A aquisição de Cestas Básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando o atendimento emergencial das famílias de alunos da rede municipal em situação de vulnerabilidade social, provada em razão das medidas adotadas para conter a pandemia e proliferação do novo corona vírus (COVID- 19), conforme lei federal n° 13.979/2020 e decretos municipais 048, 049 e 050 de 2020.**
Empresa participante: **COCAL CEREAIS LTDA, KAROLINA FERREIRA DE RESENDE , WESI COMERCIAL LTDA- EPP.**
Empresa Vencedora: **COCAL CEREAIS LTDA**

ANA MELINE
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Eduarda Souza de Abreu
Código Identificador:860B7058

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 021/2020 - Pregão Presencial nº. 020/2020
Data da Abertura: 30/03/2020
Abertura da Sessão: 09:00hs
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das escolas e creches municipais na confecção da merenda escolar, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Participantes:
Ailton Hipólito de Moura
Flexx Distribuidora de Alimentos Ltda
JS Distribuidora Comércio Eireli ME
Karolina Ferreira de Rezende Panificadora e Sacolão
LM Comércio Ltda ME
Luciene Maria Miguel & Cia Ltda ME
Rosa Maria Souto ME
Wesi Comercial Ltda EPP

Vencedoras e Habilitadas:
Ailton Hipólito de Moura
Flexx Distribuidora de Alimentos Ltda
JS Distribuidora Comércio Eireli ME
Karolina Ferreira de Rezende Panificadora e Sacolão
LM Comércio Ltda ME
Rosa Maria Souto ME

ANA MELINE FERREIRA MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:6841856C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020– MENOR PREÇO ITEM. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para Contratação de prestação de serviços de transporte escolar do ensino fundamental e ensino médio do Município de União de Minas, referente as linhas: (9) Cassiano e (10) Demétrio. Credenciamento: 15/04/2020, a partir das 09:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 15/04/2020, às 09:15 hs. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 27 de março de 2020.

DENEVANE CARVALHO DE JESUS ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Merielly Alves Macedo Sampaio
Código Identificador:E317EE1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG – TORNA PÚBLICO o Procedimento Licitatório nº 025/2020, modalidade Pregão Presencial nº 013/2020 – Registro de Preços, abertura no dia 14/04/2020 as 09:00ha – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás GLP, acondicionado em botijão retornável de 13 kg, para manutenção de todas as Secretarias do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Os interessados deverão solicitar o Edital através do telefone 038 99958-0306 –

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 30 de março de 2020 -

JULIO LOPES PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:F4CE4E7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 240/2019 – PE 029/2019. HOMOLOGAÇÃO

Homologo o certame as empresas Atlântica Didática & Pedagógica Distribuidora LTDA no valor de R$233.000,00 e Flash Prestação de Serviços Eireli EPP no valor de R$109.487,00.

PATRÍCIA MACIEIRA
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5D74CED2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 040/2020 – PE 009/2020. RETIFICAÇÃO

A pregoeira retifica a data de abertura do certame, tendo em vista indisponibilidade no site. Sendo portanto: Início de acolhimento de proposta: Às 08h do dia 13/04/2020; Início da sessão de disputa de preços: 09:30 do dia 15/04/2020. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

CAROLINA VALADARES,
Pregoeira

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C20E79DE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 019/2020 - PE 02/2020. REVOGAÇÃO

Revogo o certame amparado art 49 lei 8666/1993.

PATRÍCIA MACIEIRA,
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:25F04C04

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 039/2018 – PP 011/2018. REVOGAÇÃO

Revogo o certame amparado art 49 lei 8666/1993.

PATRÍCIA MACIEIRA,
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5778D2CF

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 047/2020 – PE 011/2020. AVISO DE LICITAÇÃO

Aquisição de instrumentos musicais. Início de acolhimento de proposta: Às 08h do dia 14/04/2020; Início da sessão de disputa de preços: 09:30 do dia 16/04/2020. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

CAROLINA VALADARES,
Pregoeira

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5F208C6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 SRP.

Processo n° 031/2020
Pregão Presencial n° 008/2020

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulico visando atender as necessidades dos diversos Setores

das Secretarias desta Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses. Sistema Registro de Preços.

Homologação
Observo que a Comissão de Licitação instaurou procedimento administrativo devidamente autuado, protocolado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, edital regularmente publicado, que mereceu a análise da assessoria jurídica. Houve a participação de interessados analisada conforme determina o art.43 da lei federal nº8666/1993. Considerando que nos autos do processo referente à licitação instaurada foram cumpridas todas as formalidades definidas pela lei federal nº8666/1993 e suas alterações, homologo os atos praticados pela Comissão de Licitação no referido certame.

SHOPPING FIVE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.532.397/0001-13
Valor Total de R$ 1.371.931,75 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)

VOLTA GRANDE, 27 de março de 2020.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:D2B2A12B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no dia 16/04/2020, às 08 horas, licitação, na modalidade Tomada de Preços, objetivando o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de construção para uso contínuo nas obras da Administração Municipal e na manutenção das vias e prédios públicos. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 30/03/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:3BE78B90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para aquisição de massa asfáltica C.A.U.Q. (Lote 2), e empresa especializada para aplicação de massa asfáltica C.B.U.Q. (Lote 1), para manutenção das vias urbanas do município. **Abertura dos envelopes 15/04/2020 às 09:30.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 30 de março de 2020.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:906449B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada especializada, para locação de tendas, fechamentos, sanitários químicos para os eventos do município. **Abertura dos envelopes 13/04/2020 às 09:30.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 30 de março de 2020.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:87783F76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018 PREGÃO 025/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 2º termo aditivo ao contrato 020/2018, referente ao Processo nº 033/2018 – Pregão Presencial nº 025/2018, entre o Município de Brazópolis e a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, referente à prorrogação do prazo de vigência sendo de 30/03/2020 a 30/03/2021**.**

Brazópolis 27/03/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:C785C269

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2018 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 66/18, referente ao Processo Licitatório nº 115/18 – Tomada de Preços nº 007/18 entre o Município de Brazópolis e a empresa **AÇÃO CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM SANEAMENTO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.038.609/0001-43. Altera-se a Clausula 5º do contrato da vigência sendo do 27/03/2020 a 28/10/2020 –

Brazópolis, 30/03/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:15619455

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
DECISÃO EXECUTIVA - CANCELAMENTO PREGÃO Nº 007/2020

Considerando o PRC 0038/2020 – Pregão nº 007/2020 destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS ÁREAS FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE TRANSPARÊNCIA.**

Considerando que o serviço ora licitado ainda não foi homologado;

Considerando que houve casos de suspeita de corona vírus em nosso município que nos obriga a tomar as medidas de emergência cabíveis;

Considerando que o orçamento desse exercício não seria suficiente para custear ambas essas despesas, especialmente quando consideramos ser ano eleitoral onde o gasto fica restrito à receita financeira mensal, fato que comprova o legítimo interesse público, resolve CANCELAR o presente processo licitatório desses serviços com a referida rescisão contratual.

Caldas, 30 de março de 2020.

ALEXANDRO CONCEIÇÃO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:F87FA3F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de material gráfico de boletos de IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano do exercício de 2020, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico/Termo de Referência. **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** dia 31/03/2020. **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** dia 14/04/20209 às 12h59min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** dia 14/04/2020 às 13h00min horas. **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** dia 14/04/2020 às 14h00min. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84, Carmo do Paranaíba, ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 30 de março de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:8C6C3AB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
PRORROGAÇÃO DA INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARATER EMERGENCIAL - COVID 19

A Prefeitura Municipal de Confins, face ao enfrentamento do COVID 19 e em razão da necessidade de medidas emergenciais a serem tomadas informa a prorrogação do prazo para envio de orçamentos para aquisição em caráter emergencial Material Médico Hospitalar para o dia 31/03/2020 ás 17:00 horas sendo este decadencial. Informações www.confins.mg.gov.br

ANTONIETA MOREIRA DA SILVA BELO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonieta Moreira da Silva Belo
Código Identificador:C9D2636B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 018/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo nº: 038/2020
Modalidade Dispensa nº: 018/2020
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo de **Dispensa de Licitação nº 018/2020,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO, DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL DE LASSANCE-CAPS.**

Lassance, Quinta-Feira 12 de Março de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 034/2020

Processo Licitatório nº 038/2020, Dispensa de Licitação nº 018/2020

Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:ALISSON DE JESUS SILVA - MEI, CNPJ nº. 27.219.111/0001-40

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO, DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL DE LASSANCE-CAPS.

Valor Global:**R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).**

Vigência:De 12/03/2020 a 11/04/2020.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS EM 12/03/2020.

Lassance/MG, 12 de Março de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:EB7145D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E CONTRATO DISPENSA Nº 021/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 041/2020
Modalidade Dispensa nº: 021/2020
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo de **Dispensa de Licitação nº 021/2020,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RESPIRADOR MECÂNICO PORTÁTIL, PARA ATENDER AO CENTRO DE SAÚDE NA PANDEMIA COVID-19.**

Lassance, Segunda-Feira 30 de Março de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 035/2020

Processo Licitatório nº 041/2020, Dispensa de Licitação nº 021/2020

Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI - CNPJ nº. 32.661.819/0001-96

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RESPIRADOR MECÂNICO PORTÁTIL, PARA ATENDER AO CENTRO DE SAÚDE NA PANDEMIA COVID-19.

Valor Global:**R$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).**

Vigência:De 30/03/2020 a 29/04/2020.

Lassance/MG, 30 de Março de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:4A8B23A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07 DO CONTRATO Nº 129/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO nº 129/2020 – Processo nº 100/2019 – Pregão Presencial nº 031/2019. Objeto: Fornecimento de Combustível: Etanol, Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S 10. Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé. Contratado: Auto Posto Pontal da Serra Ltda.
Litragens e preços:

Produto	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 28/03/2020
Gasolina	4,72	4,41

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:445FA9C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº295/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Andreia Aparecida de Oliveira -ME

Objeto: Aquisição de Merenda Escolar e Material de Limpeza

Valor do Produto Arroz Tipo I reajustado: R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos)

Processo nº044/2019 – Pregão Presencial nº 016/2019

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:5C94E9AB

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO N.º 3.916 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre novas regras ao funcionamento do comércio local bem como a manutenção das ações de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo Covid-19 (Coronavírus) já adotadas no âmbito do Município de Maria da Fé.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Considerando a Nota de Esclarecimento do Governo do Estado de Minas Gerais, em data de 26/03/2020, que trata das medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19; Considerando que cabe a este Município, dentro de sua competência, instituir restrições e prática sanitárias ao comércio local e aos seus munícipes, em virtude da pandemia do Coronavírus – COVID-19; Considerando que a partir da data de 25/03/2020 os aposentados e pensionistas do INSS passam a receber seus benefícios na rede bancária do município, assim como os funcionários públicos municipais recebem seus proventos e necessitam pagar seus crediários para manterem em dia suas obrigações; Considerando as determinações do Comitê Municipal, estabelecidas no Decreto 3.905 de 19 de março de 2020, que ressalta o ISOLAMENTO SOCIAL como uma das principais medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), DECRETA: Art. 1º - Os comércios lojistas, como lojas de vestuários, móveis, perfumarias, papelarias, gráficas, lojas de utilidades, serralherias, lavadores de carro, bicicletarias, autopeças, floriculturas, funilarias e lojas de material de construção poderão funcionar com o horário reduzido, a partir da data de 30/03/2020, das 10:00 às 16:00 horas, devendo adotar as seguintes regras, além daquelas já impostas pelos Decretos anteriores:
Prefeitura Municipal de Maria da Fé – CNPJ: 18.025.957/00014-58
Praça Getúlio Vargas nº60, Centro, Maria da Fé – MG CEP: 37517-000
Telefone: 035 3662 1135 / 035 3662 1463
I – Marcações externas das lojas nos passeios, de 2 em 2 metros; II – Manter um funcionário na porta com máscaras, luvas e borrifador com álcool, ou água e sabão para higienizar as mãos dos clientes e coordenar a fila; III – Permitir a entrada de um cliente por vez, IV – Manter um funcionário no balcão para atendimento e higienizar o balcão a cada atendimento. Art. 2º - Os consultórios odontológicos devem permanecer com atendimento somente em casos de emergência devido a sua atividade ser uma das formas de transmissão do Coronavírus – COVID-19. Art. 3º- As academias de ginástica e lan houses devem permanecer fechadas por serem locais de aglomeração de pessoas. Art. 4º - Os bares, lanchonetes e restaurantes deverão fazer atendimento com o balcão na porta do estabelecimento sem o acesso dos clientes no interior do mesmo, orientando as pessoas a não consumir no local, incentivando e mantendo a forma de delivery /

disk-entrega. Art. 5º - Os supermercados permanecerão fechados nos domingos durante a pandemia do Coronavírus. Art. 6º - Os postos de combustíveis devem encerrar suas atividades diárias às 19h. Art. 7º - Os salões de cabeleireiros, manicures e barbearias poderão retornar com suas atividades, trabalhando com agendamentos individuais, seguindo as orientações já recebidas pelo Comitê Municipal de Saúde, respeitando o horário das 10h às 16h. Art. 8º - Recomendamos às igrejas continuar com suas transmissões via internet, rádio ou outro meio de comunicação, a fim de evitar aglomeração de pessoas no interior de seus templos religiosos. Art. 9º - Todos os proprietários e funcionários de estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços com sintomas gripais devem obedecer ao ISOLAMENTO DOMICILIAR, pois não será permitida a presença destes casos nestes estabelecimentos. Art. 10 – Fica recomendado a não permanência de crianças, jovens e idosos em praças e parques públicos como forma de evitar a aglomeração em prevenção ao Coronavírus. Art. 11 – Os serviços essenciais: supermercados, mercearias, açougues, hortifrutigranjeiros, padarias e farmácias deverão manter seu horário de funcionamento até as 19 horas e seguir as seguintes regras: I – Marcações externas das lojas nos passeios, de 2 em 2 metros;

II – Manter um funcionário na porta com máscaras, luvas e borrifador com álcool, ou água e sabão para higienizar as mãos dos clientes e coordenar a fila; III – Permitir a entrada de um cliente por vez, IV – Manter um funcionário no balcão para atendimento e higienizar o balcão a cada atendimento. Art. 12 – As medidas, regras de prevenção e isolamento social permanecem vigentes. Assim como as regras dos estabelecimentos comerciais não citadas devem seguir as determinações dos Decretos anteriores. Art. 13 - Fica estendido o TOQUE DE RECOLHER, já determinado anteriormente, às 19 horas, por mais 10 (dez) dias; Art. 14 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas ou sofrer mudanças a qualquer momento, de acordo com as orientações da equipe epidemiológica e do Comitê Municipal – Coronavírus – COVID-19.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:638946B4

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.903, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Aprova o empreendimento do Chacreamento "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS 1 e TERRAS ALTAS 2" A Prefeita do Município de Maria da Fé, no uso de suas atribuições legais, especificamente art. 67, inc. V, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nas Leis Municipais nº 512 e nº 1.586, em conjunto com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 que tratam do parcelamento de solo urbano; DECRETA: Art. 1º – Fica aprovado o Projeto de Chacreamento "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS 1 e TERRAS ALTAS 2", exclusivamente residencial, localizado no sítio Tijuco Preto - bairro rural Tijuco Preto, em Maria da Fé, de propriedade do empreendedor José Luiz Moraes Carvalho, CPF nº 929.504.426-68, residente na Rua Nelson Luiz da Silva nº 29, bairro Santo Antonio, Maria da Fé, CEP nº 37.517-000, proprietário da gleba rural com área de 178.512,00 m2 , conforme título de propriedade registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cristina/MG, no Livro 2-B-M, Folhas 134, Matricula nº 10.525 datada de 05/02/2020, juntamente com Projetos, Memorial Descritivo, Instituição de Condomínio e demais documentos, que ficam fazendo parte integrante do presente decreto. Parágrafo Único – A gleba é fracionada em 13 quadras designadas pelas letras ordinárias do alfabeto e 99 chácaras com numeração de 01 a 99 assim discriminadas: DESCRIÇÃO M2 % Área total do terreno 178.512,00 Área de Preservação Permanente 25.044,52 14,03 Chácaras – 99 unidades 104.447,47 58,51 Áreas verdes 21.289,98 11,93 Equipamentos comunitários 316,78 0,18 Sistema viário 25.684,01 14,38 Pista de caminhada 1.729,24 0,97 TOTAL 178.512,00 100,00 Área remanescente 00,00 Prefeitura Municipal de Maria da Fé – CNPJ: 18.025.957/00014-58 Praça Getúlio Vargas nº60, Centro, Maria da Fé – MG CEP: 37517-000 Telefone: 035 3662 1135 / 035 3662 1463 Art. 2º – As unidades do parcelamento do solo delimitados no Projeto de Chacreamento foram aprovadas, conferidas e achadas "conforme", pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, devendo ser registradas e anotadas no Serviço da Fazenda, que efetuará o cadastro das chácaras para fins de cobrança do IPTU. Art. 3º – As chácaras do condomínio residencial não poderão ser objeto de desmembramento ou unificação, cumprindo a legislação Municipal. Art. 4º - Fica estabelecido um recuo frontal mínimo de 5 metros para todas as chácaras. Art. 5º – Fica o proprietário empreendedor responsável pela realização do empreendimento, no prazo máximo de 03 (três) anos, a executar à própria custa todas as obras determinadas mediante lei Municipal e definidas no projeto aprovado. Art. 6º – O proprietário chacreador não poderá outorgar qualquer escritura definitiva de propriedade antes da conclusão e aceitação pelo Departamento de Engenharia dos serviços constantes no projeto e em Leis Municipais. § 1º - Após a conclusão e vistorias dos serviços obrigatórios a Prefeitura Municipal fará emissão da Certidão de Conclusão do Condomínio de Chácaras. § 2º - O Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal não aprovará nenhum projeto de edificação sem a conclusão de todas as obras previstas e emissão da Certidão de Conclusão do Chacreamento prevista no parágrafo anterior. Art. 7º – Ao Departamento de Engenharia desta Prefeitura Municipal, compete o acompanhamento e a fiscalização permanente do cumprimento das disposições deste Decreto relativamente ao projeto Chacreamento "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS 1 e TERRAS ALTAS 2", ora aprovado. Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 19 de Março de 2020. _____

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:0E02E441

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.915 DE 26 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre novas ações de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo Covid-19 (Coronavírus) no âmbito do Município de Maria da Fé. A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 3.914 de 24 de março de 2020, que dispõe sobre as ações de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19) junto a rede de Comércios de Maria da Fé; Considerando as determinações do Comitê Municipal, estabelecidas no Decreto 3.905 de 19 de março de 2020, que ressalta o ISOLAMENTO SOCIAL como uma das principais medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), DECRETA: Art. 1º - Além das medidas de prevenção e enfrentamento já estabelecidas nos Decretos Municipais nº 3.901 de 16/03/2020, Decreto nº 3.902 de 18/03/2020, Decreto nº 3.906 de 19/03/2020, Decreto nº 3.907 de 22/03/2020, Decreto nº 3.908 de 23/03/2020, Decreto nº 3.914 de 26 de março de 2020, ficam determinadas no âmbito do Município de Maria da Fé, a contar da data de 26/03/2020, as seguintes medidas , sob pena de suspensão ou cassação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento e outras penalidades previstas, quais sejam, na Legislação Federal, Estadual ou Municipal : § 1º - Os escritórios de contabilidade deverão permanecer sem atendimento presencial, realizando somente serviços internos e com revezamentos de seu quadro de funcionários; § 2º - As prestadoras de serviços na área de serralheria deverão funcionar somente para atendimentos emergenciais e trabalhar no ambiente interno do estabelecimento; § 3º - As mercearias e padarias não poderão funcionar com serviço de bar e nem permitir que os clientes permaneçam no interior do estabelecimento para consumo;

§ 4º - Fica incluído na lista de serviços essenciais o serviço de acesso e manutenção de Internet, que deverão trabalhar em regime

emergencial; § 5º - As lojas de materiais de construção podem permanecer em funcionamento, porém com o sistema de revezamento de seus funcionários, seguindo as orientações da Vigilância Sanitária e do Comitê Municipal de Saúde.
Art.2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:F49A1839

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 29/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE/MG – Aviso De Licitação - Procedimento Licitatório nº 29/2020, modalidade Pregão Presencial nº 12/2020, abertura no dia 13/04/2020, às 08h00m, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Proposta nº 14575.987000/1190-02.

Mato Verde/MG, 30 de março de 2020.

SAMUEL FIGUEIRA DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:0BBE1F7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG – Segundo Termo Aditivo firmado entre a Prefeitura Municipal de Oratórios e SMP SERVIÇOS EIRELI. Processo Licitatório nº 078/2019. Contrato nº 113/2019. Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Municipal Padre Alípio Martins Pinheiro. Não houve alteração de valor. Fica prorrogada a vigência do contrato original para 15/06/2020. Oratórios - MG

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:FA3C84C8

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG – Segundo Termo Aditivo firmado entre a Prefeitura Municipal de Oratórios e SMP SERVIÇOS EIRELI. Processo Licitatório nº 077/2019. Contrato nº 112/2019. Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Municipal Olinto Martins da Silva. Não houve alteração de valor. Fica prorrogada a vigência do contrato original para 15/06/2020. Oratórios - MG

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:F4999FF7

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2019
Processo Administrativo nº 39/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Oratórios – CNPJ: 01.616.836/0001-88 – ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0012/2019 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA (CISAMAPI) - Objeto: repetição dos itens desertos e fracassados no registro de preços para eventual aquisição dos medicamentos básicos, injetáveis e complementares. VALOR TOTAL R$ 21.129,08 (Vinte e um mil cento e vinte e nove reais e oito centavos).
VIGÊNCIA – 14/10/2020 –ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 – CISAMAPI- Pregão Presencial nº 009/2019.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:8C5073F1

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO : A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Oratórios, nos termos da Lei10.520/2002 e Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, torna público, para conhecimento dos todos interessados, a reabertura do Processo Licitatório nº: 026/2020 Pregão autuado sob o nº: 012/2020, Através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, no dia **13/04/2020.** Sessão de Pregão com início às 09:00 h, - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza higiene e utensílios, nos critérios e condições contidas no Edital. O Edital poderá ser solicitado pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31) 3876-9195 – (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:ACD44FB6

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL: 014/2020
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais esportivos.
O MUNICÍPIO DE ORATÓRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.836.0001-88, isento de inscrição estadual, com endereço à Rua Tabajara,297, Centro, Oratórios, Minas Gerais, por intermédio da Prefeitura, através da pregoeira, nomeada pela Portaria nº 125/2017, torna pública aos interessados que em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0, todas as licitações desta municipalidade foram suspensas em (24 de março de 2020)
-Assim, tendo em vista o retorno das atividades, FICA REABERTO o processo licitatório acima sussografado, para o dia 14 de abril de 2020, com início às 09h00 no setor de compras e licitações, situado à Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000. O Edital poderá ser solicitado pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31) 3876-9195 – (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:012C2125

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 034/2020

PREGÃO PRESENCIAL: 017/2020
Objeto: Aquisição de batedeira de cereais.
O MUNICÍPIO DE ORATÓRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.836.0001-88, isento de inscrição estadual, com endereço à Rua Tabajara,297, Centro, Oratórios, Minas Gerais, por intermédio da Prefeitura, através da pregoeira, nomeada pela Portaria nº 125/2017, torna pública aos interessados que em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0, todas as licitações desta municipalidade foram suspensas em (24 de março de 2020)
-Assim, tendo em vista o retorno das atividades, FICA REABERTO o processo licitatório acima sussografado, para o dia 15 de abril de 2020, com início às 09h00 no setor de compras e licitações, situado à Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000. O Edital poderá ser solicitado pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31) 3876-9195 – (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:47249C00

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 035/2020
PREGÃO PRESENCIAL: 018/2020
Objeto: Aquisição de enxoval hospitalar.
O MUNICÍPIO DE ORATÓRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.836.0001-88, isento de inscrição estadual, com endereço à Rua Tabajara,297, Centro, Oratórios, Minas Gerais, por intermédio da Prefeitura, através da pregoeira, nomeada pela Portaria nº 125/2017, torna pública aos interessados que em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0, todas as licitações desta municipalidade foram suspensas em (24 de março de 2020)
-Assim, tendo em vista o retorno das atividades, FICA REABERTO o processo licitatório acima sussografado, para o dia 16 de abril de 2020, com início às 09 h00 no setor de compras e licitações, situado à Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000. O Edital poderá ser solicitado pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31) 3876-9195 – (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:891CFF28

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL: 019/2020
Objeto: Futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro.
O MUNICÍPIO DE ORATÓRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.836.0001-88, isento de inscrição estadual, com endereço à Rua Tabajara,297, Centro, Oratórios, Minas Gerais, por intermédio da Prefeitura, através da pregoeira, nomeada pela Portaria nº 125/2017, torna pública aos interessados que em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0, todas as licitações desta municipalidade foram suspensas em (24 de março de 2020) -Assim, tendo em vista o retorno das atividades, FICA REABERTO o processo licitatório acima sussografado, para o dia 16 de abril de 2020, com início às 14h 00 no setor de compras e licitações, situado à Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000. O Edital poderá ser solicitado pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31) 3876-9195 – (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:F302EA66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.678 DE 30 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 3.678 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta as restrições temporárias no comércio com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020:
D E C R E T A:

Art. 1º- Ficaalterado do art. 2º, inciso I,do Decreto nº 3.677/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
(...)
"Art. 2.º. Os escritórios de contabilidade,advocacia, salões de beleza, barbearias, poderão trabalhar internamente para atendimento individualizado ao público, com restrição de entrada de pessoas:
I –Os demais estabelecimentos comerciais somente poderão funcionar em regime de delivery, com portas fechadas;
(...)
Art. 2º. Este Decreto entra em vigorimediatamente após a fixação no painel do átrio central da Prefeitura Municipal, sem prejuízo da publicação no diário oficial do Município, no sítio eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM, ficando desde já ratificados os decretos nº 3.673, 3.674, 3.675 e 3.676 naquilo que não for contrário a este Decreto.

Patrocínio-MG,30 de março de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8A1259A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 011/2020 do Processo nº 024/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hospitalares e outros em atendimento a situação Emergencial no Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Contratado: AMANDA SEREFIM MATTOS SILVA EIRELI, CNPJ: 09.147.535/0001-64, Contrato Administrativo nº 014/2020, Valor: R$ 2.764,50. Prazo: 30 (trinta) dias, iniciando-se em 27/03/2020 - Dotação Orçamentária: 02.04.00.10.301.017.1.0008.3.3.90.30 e outros. Amparo no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, 27 de março de 2020.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:B35AC546

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 012/2020 do Processo nº 025/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hospitalares e outros em atendimento a situação Emergencial no Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Contratado: ALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 10.483.213/0001-75, Contrato Administrativo nº 015/2020, Valor: R$ 795,00. Prazo: 30 (trinta) dias, iniciando-se em 27/03/2020 - Dotação Orçamentária: 02.04.00.10.301.017.1.0008.3.3.90.30 e outros. Amparo no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, 27 de março de 2020.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:EC7E6A1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2020

Prefeitura M. de Pratápolis torna público Extrato de Ratificação de Processo de licitação nº 69/2020, Dispensa de licitação 13/2020. Objeto: **Aquisição de EQUIPO MACRO FLEX, destinados ao enfrentamento da emergência publica de importância internacional decorrente ao Coronavírus nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020 e Decreto Municipal nº 2.841, de 16 de março de 2020**. Contratadas: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.**

RAFAEL CORRÊA RAMOS
Membro da comissão de licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:0228271F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2020

Prefeitura M. de Pratápolis torna público Extrato de Ratificação de Processo de licitação nº 68/2020, Dispensa de licitação 12/2020. Objeto: **Aquisição de MACACÕES DE SEGURANÇA TIPO TYVEK, destinados ao enfrentamento da emergência publica de importância internacional decorrente ao Coronavírus nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020 e Decreto Municipal nº 2.841, de 16 de março de 2020**. Contratadas: **C.C.R. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI.**

RAFAEL CORRÊA RAMOS
Membro da comissão de licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7F0F7DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2020

Prefeitura M. de Pratápolis torna público Extrato de Ratificação de Processo de licitação nº 66/2020, Dispensa de licitação 11/2020. Objeto: **Aquisição de TERMÔMETROS DIGITAIS PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO, destinados ao enfrentamento da emergência publica de importância internacional decorrente ao Coronavírus nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020 e Decreto Municipal nº 2.841, de 16 de março de 2020**. Contratadas: **CIRURGICA UNIÃO LTDA.**

RAFAEL CORRÊA RAMOS
Membro da comissão de licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9223D68B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2020

Prefeitura M. de Pratápolis torna público Extrato de Ratificação de Processo de licitação nº 65/2020, Dispensa de licitação 10/2020. Objeto: **Aquisição de COLCHÕES PARA EQUIPAR A SALA DE ISOLAMENTO PARA PACIENTES INFECTADOS PELO CORONAVIRUS, destinados ao enfrentamento da emergência publica de importância internacional decorrente ao Coronavírus nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020 e Decreto Municipal nº 2.841, de 16 de março de 2020**.

Contratadas:

LUGEN COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

RAFAEL CORRÊA RAMOS
Membro da comissão de licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B5A0CE56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2020

Prefeitura M. de Pratápolis torna público Extrato de Ratificação de Processo de licitação nº 64/2020, Dispensa de licitação 09/2020. Objeto: **Aquisição de TESTES RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19, destinados ao enfrentamento da emergência publica de importância internacional decorrente ao Coronavírus nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020 e Decreto Municipal nº 2.841, de 16 de março de 2020**.

Contratadas:

CELER BIOTECNOLOGIA S/A.

RAFAEL CORRÊA RAMOS
Membro da comissão de licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:F90411E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 62/2020 – Credenciamento 11/2020, torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo a partir das 12h00min do dia 31 de março de 2020, para recebimento das propostas e documentações, tendo como objeto de **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo serviços mecânicos elétrico, serviço de borracharia e serviço de retificação de peças para manutenção de toda a frota municipal e conveniada.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:14A3B755

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 24/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS – MG – **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO** – Processo Administrativo nº 59/2020 – Pregão presencial 24/2020. Objeto **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de materiais necessários à Instalação de Porta de vidro temperado e Mola Hidráulica, conforme planilha anexa, através do Registro de Preço** torna público para conhecimento de todos, a **SUSPENSÃO** da abertura da sessão por tempo indeterminado. Para mais informações entrar em contato pelo telefone 35 3533-1777 ou pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:606D1DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 22/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS – MG – **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO** – Processo Administrativo nº 54/2020 – Pregão presencial 22/2020. Objeto **Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de baterias para manutenção da frota das secretarias municipais** torna público para conhecimento de todos, a **SUSPENSÃO** da abertura da sessão por tempo indeterminado. Para mais informações entrar em contato pelo telefone 35 3533-1777 ou pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:5E1D90E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 16/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS – MG – **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO** – Processo Administrativo nº 42/2020 – Pregão presencial 16/2020. Objeto **Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de placa em ACM** torna público para conhecimento de todos, a **SUSPENSÃO** da abertura da sessão por tempo indeterminado. Para mais informações entrar em contato pelo telefone 35 3533-1777 ou pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:5E0B254C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 23/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS – MG – **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO** – Processo Administrativo nº 58/2020 – Pregão presencial 23/2020. Objeto **Fornecimento futuro e parcelado de Combustíveis, para abastecimento dos veículos oficiais pertencentes à frota do município de Pratápolis e conveniados, somente em postos autorizados a realizar os serviços propostos** torna público para conhecimento de todos, a **SUSPENSÃO** da abertura da sessão por tempo indeterminado. Para mais informações entrar em contato pelo telefone 35 3533-1777 ou pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:85547371

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020, torna público aos interessados a publicação de licitação como objeto Locação de Máquinas para Prestação de Serviços de Terraplanagem. ABERTURA DIA 14/04/2020, ÀS 08h00min. Edital disponível através do Site Da Prefeitura Municipal (www.santanadojacare.mg.gov.br) ou pelo tel. (35): 3866-1203 no horário de 07h30min as 13h00min.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:806751AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 035/2020

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 035/2020.
Tomada de Preços N° 003/2020.
Objeto: Contratação de empresa para implantação de pavimentação e recapeamento em vias públicas da área urbana do município de Tiradentes/MG.
Tipo de Julgamento: Menor preço global.
Regime de execução: Empreitada global.
Cadastramento: Até as 15:00 hs do dia 13/04/2020.
Data da abertura: 16/04/2020 às 09h00s.
Local: Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

JOSILANE DE MELO DIAS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:4E7D38F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
ADITIVO 25%

PREFEITURA MUNICIPAL DE Ubaporanga – MG, Torna Publico Extrato do Aditivo de Ata De Registro N.º 037/2019, Pregão Presencial SRP 031/2019, ref. a aumento do item 27 perfil simples 75x40x14 em 25 % firmado com a empresa Joanis Maria Furtado 9152269264.

Ubaporanga/MG, 10 de março de 2020.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:2E660F6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

Prefeitura Municipal de Vazante/MG - Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº. 34/2020, critério de julgamento: menor preço por lote. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual *Aquisição de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum), para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Vazante*, com fornecimento de duas bombas em sistema de comodato**,** visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos. Protocolo dos Envelopes: até as 9 horas do dia 15/04/2020. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 15/04/2020, às 9 horas, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser retirado no site: www.vazante.mg.gov.br, tópico *Editais e Licitações*, solicitado pelo e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br, sem ônus ou ainda adquirido na Prefeitura Municipal mediante o pagamento de R$15,00, correspondente ao custo das cópias reprográficas.

Vazante, 30/03/2020

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira – Portaria 002/2020.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:CB2F69D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

Prefeitura Municipal de Vazante/MG - Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº. 35/2020, critério de julgamento: menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição parcelada de materiais e medicamentos para execução das atividades em combate ao aedes aegypti (dengue), devido ao período de epidemia do virus, por um período de 12 (doze) meses, exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Protocolo dos Envelopes: até as 13 horas do dia 15/04/2020. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 15/04/2020, às 13 horas, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser retirado no site: www.vazante.mg.gov.br, tópico *Editais e Licitações* ou solicitado pelo e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br.

Vazante, Vazante, 30/03/2020

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira – Portaria 002/2020

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:DAF176E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO
No cumprimento dos termos do Art. 24, Inciso I e II da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **Processo Licitatório nº 050/2020.** Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 026/2020**, destinado a aquisição de medicamento Ozurdex necessário para cumprir sentença judicial nº 50035559-50.2019.8.13.0720 para paciente Maria de Lourdes Dutra, à empresa **Dupatri Hosapitalar, Comércio, Importação e Exportação Ltda - Valor Total: R$ 2.409,10 (dois mil, quatrocentos e nove reais e dez centavos). Data: 27/03/2020.**

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:EA6680B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR- 014/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora/MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 625/2019 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 26/11/2019

CONSIDERANDO:
I) Que a Organização Mundial de Saúde declarou a existência de pandemia da doença COVID-19, causada pelo novo Corona Vírus, e, ao mesmo tempo, destacou a possibilidade real de a mesma ser controlada, mediante adoção de mecanismos de prevenção, informação e combate eficaz à doença;
II) A necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG, durante o período de emergência causada pela crise do Corona Vírus (COVID – 19);
III) O Decreto Estadual no 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito Estadual devido ao agente patológico;
IV) O Decreto Municipal Nº 116/2020 de 18 de Março de 2020, que cria Comissão de Enfrentamento ao COVID -19 (Corona Vírus) e dispõe sobre medidas emergenciais de enfrentamento, contingenciamento e prevenção em relação ao contágio da pandemia COVID – 19 (Corona Vírus) e dá outras previdências;
V) A Portaria SAAE/PIR-011/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020;
VI) O afastamento de 04 (quatro) servidores lotados na Estação de Tratamento de Água;
VII) A essencialidade da atividade que envolve o tratamento e abastecimento de água;
RESOLVE:

Artigo 1º - Remanejar os servidores **Marcelo Leonardo Ferreira Mainart (Auxiliar de Ofícios; JhimyCleiser dos Santos Borges (Oficial de serviços – Encanador) e Vanlex Juneo Gonçalves Maia (Fiscal)** para a Estação de Tratamento de Água - ETA.

Art. 2º - O remanejamento se dará pelo prazo máximo de 15 dias, podendo ser prorrogado por período superior em razão de novo Decreto Municipal que altere o período de quarentena, ou até que os servidores afastados retornem aos seus postos.

Art. 3º - A referida remoção/remanejamento não afetará os salário, carga horário, promoção e/ou progressão dos servidores remanejados.

Art. 4º - Essa portaria terá duração enquanto permanecer a manifestação de situação de emergência causada pela possibilidade de contágio pelo Corona Vírus (COVID – 19), decretada pela Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pirapora, 30 de março de 2020.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE –Pirapora/MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:C6E2D900

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 16/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado Pregão Presencial 16/2020. Processo: 39/2020. Objeto: "Peças e serviços para veículos da Autarquia". Empresas vencedoras: AZ Motos Ltda – CNPJ 03.710.817/0001-41 para o Lote 4. Curvel Veículos Ltda – CNPJ 19.790.104/0002-56 para os Lotes 01 e 03. Lote 02 foi declarado Deserto.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE/Pirapora-MG, 30 de março de 2020.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:F7539B9F

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 37/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Contrato 37/2020. Contratado: AZ Motos Ltda – CNPJ 03.710.817/0001-41. Objeto: "Peças e serviços para veículos da Autarquia". Pregão Presencial 16/2020. Processo: 39/2020. Vigência: 30/03/2020 a 31/12/2020. Valor total do contrato: R$27.180,00. Data assinatura contrato: 30/03/2020.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:93435259

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 38/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Contrato 38/2020. Contratado: Curvel Veículos Ltda – CNPJ 19.790.104/0002-56. Objeto: "Peças e serviços para veículos da Autarquia". Pregão Presencial 16/2020. Processo: 39/2020. Vigência: 30/03/2020 a 31/12/2020. Valor total do contrato: R$72.080,00. Data assinatura contrato: 30/03/2020.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:304D3A0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – conforme Decreto Municipal 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório nº 08/2020 na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 08/2020, visando a contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, visando a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Açúcar, café, leite e ou margarina)**, conforme Edital e anexos, para atenderem as necessidades do SAAE de Ibiá, que será realizado no dia **15/04/2020 às 09:00 (nove horas)**, conforme características e descrições técnicas do Anexo I – Termo de Referência, do edital, estando à disposição nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas na sede do SAAE, Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, Centro, Ibiá/MG ou www.saaeibia.com.br.

Ibiá/MG 30/03/2020

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:2501A4A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 47/2020

Decreto Suplementar	Exercício: 2020
Decreto N° 47 - de 16 de Março de 2020	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 30.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	30.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	30.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$	30.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$	**30.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - Câmara Municipal de Argirita	
Sub-Unidade 01 - Gabinete da Câmara Municipal	
1.01.01.01.031.0002.2.0001-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO - - - - - R$	2.000,00
1.01.01.01.031.0002.2.0001-100 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO - - - - - R$	8.000,00
1.01.01.01.031.0002.2.0002-100 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - - - - - R$	2.650,00
1.01.01.01.031.0001.1.0072-100 - 3.3.90.30.00 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - - - - - R$	3.000,00
1.01.01.01.031.0001.1.0072-100 - 3.3.90.36.00 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - - - - - R$	4.000,00
1.01.01.01.031.0001.1.0072-100 - 3.3.90.39.00 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - - - - - R$	3.500,00
1.01.01.01.031.0001.1.0072-100 - 3.3.90.47.00 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - - - - - R$	850,00

1.01.01.01.031.0002.2.0001-100 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO - - - - - R$	2.000,00
1.01.01.01.031.0001.1.0072-100 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - - - - - R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$	30.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	30.000,00
Total da Instituição 01 - - - - - - - - - R$	30.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - R$	**30.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 16 de Março de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:AB730A64

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 51/2020

Decreto Suplementar	Exercício: 2020
Decreto N° 51 - de 19 de Março de 2020	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 7.500,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.15.451.0022.2.0037-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.813.0027.1.0036-100 - 3.3.90.30.00 CONSERVAÇÃO DE ÁREAS POLIESPORTIVAS - - - - - R$	5.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.500,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	7.500,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**7.500,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0007.2.0056-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS PATRONAIS - - - - - R$	7.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	7.500,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	7.500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	7.500,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**7.500,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 19 de Março de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D1D5826C

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 53/2020

Decreto Suplementar	Exercício: 2020
Decreto N° 53 - de 24 de Março de 2020	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 3.600,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.303.0012.2.0099-102 - 3.3.90.39.00 PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS - - - - - R$	1.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	1.800,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.800,00
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0083.2.0178-129 - 3.3.90.39.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$	1.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	1.800,00
Total da Unidade 04 - R$	1.800,00
Total da Instituição 02 - R$	3.600,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**3.600,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0007.2.0056-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS PATRONAIS - - - - - R$	1.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	1.800,00
Total da Unidade 01 - R$	1.800,00
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0042.2.0093-129 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA CADASTRO ÚNICO - - - - - R$	1.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	1.800,00
Total da Unidade 04 - R$	1.800,00
Total da Instituição 02 - R$	3.600,00
Total Geral Anulado - R$	**3.600,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 24 de Março de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D7D7CF12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 52/2020

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 653/2019 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil quatrocentos reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.20.122.4001.2.101 - GESTAO DA SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	242		100	5.000,00
02.07.01.13.392.7007.3.022 - INCENTIVO A CULTURA LOCAL - FMC				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	487		100	25.400,00
02.08.27.122.8001.2.045 - GESTAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	546		100	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**35.400,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.17.512.4005.2.130 - CAPTACAO E TRATAMENTO DO ESGOTO MUNICIPAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	207		100	5.000,00
02.07.03.13.391.7004.3.015 - REVITALIZACAO DOS BENS TOMBADOS				
449051 - Obras e Instalacoes	516		100	25.400,00
02.08.27.813.8005.2.054 - MANUTENCAO, REVIALIZACAO , CONSTRUCAO DE AREA DE L				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	567		100	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**35.400,00**
TOTAL DE RECURSOS				**35.400,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 26 de março de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:17423E0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 6.3 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS QUADRO: CÁLCULO ACIMA DA LINHA - RECEITAS PRIMÁRIAS

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias		
RECEITAS CORRENTES (I)	633.362.807,63	118.775.332,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	158.000.000,00	29.484.069,97
IPTU	40.600.000,00	10.448.475,14
ISS	53.200.000,00	8.628.441,91
ITBI	12.601.000,00	1.763.738,63
IRRF	21.100.000,00	3.050.379,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.499.000,00	5.593.034,59
Contribuições	46.413.753,51	5.687.539,57
Receita Patrimonial	18.803.984,12	775.856,40
Aplicações Financeiras (II)	15.242.984,12	494.788,39
Outras Receitas Patrimoniais	3.561.000,00	281.068,01
Transferências Correntes	398.853.000,00	81.109.140,44
Cota-Parte do FPM	78.400.000,00	13.941.639,25
Cota-Parte do ICMS	72.800.000,00	12.423.759,20
Cota-Parte do IPVA	32.400.000,00	21.284.602,59
Cota-Parte do ITR	80.000,00	2.461,48
Transferências da LC 87/1996	400.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	1.200.000,00	114.293,77
Transferências do FUNDEB	65.970.000,00	10.977.914,56
Outras Transferências Correntes	147.603.000,00	22.364.469,59
Demais Receitas Correntes	11.292.070,00	1.718.726,12
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	11.292.070,00	1.718.726,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	618.119.823,51	118.280.544,11
RECEITAS DE CAPITAL (V)	72.319.000,00	14.725,71
Operações de Crédito (VI)	37.792.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	34.492.000,00	0,00
Convênios	34.492.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	35.000,00	14.725,71
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias	35.000,00	14.725,71
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	34.527.000,00	14.725,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	652.646.823,51	118.295.269,82

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:73D20ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 6.3 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS QUADRO: CÁLCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020		
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias				
DESPESAS CORRENTES (XIII)	603.272.773,55	241.058.989,87	83.405.139,43	51.253.629,94
Pessoal e Encargos Sociais	332.422.205,91	50.847.880,48	49.520.563,92	25.901.407,27
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.551.000,00	4.548.400,00	710.529,86	710.529,86
Outras Despesas Correntes	263.299.567,64	185.662.709,39	33.174.045,65	24.641.692,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	595.721.773,55	236.510.589,87	82.694.609,57	50.543.100,08
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	102.846.826,47	20.138.778,13	1.451.315,77	1.116.356,96
Investimentos	90.865.826,47	13.076.097,73	341.266,74	6.307,93

Inversões Financeiras	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)				
Aquisição de Título de Crédito (XIX)				
Demais Inversões Financeiras	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	10.981.000,00	7.062.680,40	1.110.049,03	1.110.049,03
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	91.865.826,47	13.076.097,73	341.266,74	6.307,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	500.000,00			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	688.087.600,02	249.586.687,60	83.035.876,31	50.549.408,01
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
		LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias				
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.752.680,06	146.968,40	146.968,40	
Pessoal e Encargos Sociais	24.549.128,99	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)				
Outras Despesas Correntes	16.203.551,07	146.968,40	146.968,40	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.752.680,06	146.968,40	146.968,40	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	659.055,80	946.414,05	946.414,05	
Investimentos	659.055,80	946.414,05	946.414,05	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)				
Aquisição de Título de Crédito (XIX)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XX)				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	659.055,80	946.414,05	946.414,05	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	41.411.735,86	1.093.382,45	1.093.382,45	

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F14D19B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, **NOTIFICAR** do lançamento de multas conforme discriminado abaixo:

Contribuinte	CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Processo Administrativo	Infração	Disposição legal infringida	Valor da Penalidade
Espolio de Antonio Roberto Ezau dos Santos	007.xxx.876-72	01.0036.0920.001	1025/2020	Não providenciou limpeza do terreno	Art.20° do Código de posturas municipal.	R$444,48
Espolio de Antonio Roberto Ezau dos Santos	007.xxx.876-72	01.0036.0843.001	1024/2020	Não providenciou limpeza do terreno	Art.20° do Código de posturas municipal.	R$444,48
Espolio de Antonio Roberto Ezau dos Santos	007.xxx.876-72	01.0036.0828.001	1023/2020	Não providenciou limpeza do terreno	Art.20° do Código de posturas municipal.	R$444,48

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, trinta dias após a publicação deste Edital. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal (trinta dias) para pagamento ou apresentação de impugnação. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Finanças localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 68, Centro, Guaxupé/MG.

Guaxupé, 30 março de 2020.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:A93C4E8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2020
PROCESSO 035/2020
Objeto: Aquisição de inseticida, larvicida e herbicida destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro.
ONDE SE LÊ:

Item	Unidade	Qtde	Produto	Valor Médio
01	CAIXA	200	**Inseticida piretroíde CE** - líquido, concentrado emulsionável, com princípio ativo Cipermetrina, na concentração de 25% (cx. c/ 12 litros)	R$ 2.074,66

02	CAIXA	200	**Larvicida organofosforado** – granulado, com princípio ativo temofós a 1% (cx. c/ 40 saquinhos de 500g)	R$ 275,00
03	CAIXA	80	**Larvicida biológico** – composto de ingredientes ativo bacillus thuringiensis subsp. Israelensis, sorotipo H-14, CEPA AM 65-52, formulação suspensão aquosa (SA) ou suspensão concentrada (SC) e valor de potência mínima de 1.200 U.T.I/MG - unidades tóxicas internacionais por miligrama – (cx. c/ 02 galões de 10 litros cada)	R$ 1.933,33
04	Unidade com 20 litros	300	**Herbicida líquido** - de ação pós emergente, com princípio ativo glifosato A 480g/litro, com registro no IBAMA, para uso em áreas não agrícolas (NA) de classificação toxicológica classe III – medianamente tóxico	R$ 836,66

LEIA-SE-A:

Item	Unidade	Qtde	Produto	Valor Médio
01	CAIXA	40	**Inseticida piretroíde CE** - líquido, concentrado emulsionável, com princípio ativo Cipermetrina, na concentração de 25% (cx. c/ 12 litros)	R$ 2.074,66
02	CAIXA	100	**Larvicida organofosforado** – granulado, com princípio ativo temofós a 1% (cx. c/ 40 saquinhos de 500g)	R$ 275,00
03	Galão	20	**Larvicida biológico** – composto de ingredientes ativo bacillus thuringiensis subsp. Israelensis, sorotipo H-14, CEPA AM 65-52, formulação suspensão aquosa (SA) ou suspensão concentrada (SC) e valor de potência mínima de 1.200 U.T.I/MG - unidades tóxicas internacionais por miligrama –(galões de 10 litros cada)	R$ 1.933,33
04	Unidade com 20 litros	15	**Herbicida líquido** - de ação pós emergente, com princípio ativo glifosato A 480g/litro, com registro no IBAMA, para uso em áreas não agrícolas (NA) de classificação toxicológica classe III – medianamente tóxico	R$ 836,66

Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 027/2020 – Pregão Eletrônico.

João Pinheiro-MG, 30 de Março de 2020.

Atenciosamente

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:76B4EF15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
RETIFICAÇÃO 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

RETIFICAÇÃO 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
PROCESSO: N° 005/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2020, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº **10.935.438/0001-15**, com sede à com sede à Avenida Juscelino Kubistscheck, 601 - Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Diretor Executivo **Alessandro Rodrigues Campos**, brasileiro, casado, servidor público municipal, **CPF 905.982.536-53, Carteira de Identidade M-G-6.671.116**, residente e domiciliado em Muriaé-MG, e a empresa **MERCADO CAMPOS LEVATE EIRELI**, inscrito no **CNPJ sob o nº 35.751.636/0001-50**, com sede à Avenida Comendador Freitas, 70 – Bairro Centro - Muriaé-MG, daqui por diante designada DETENTORA, neste ato representada por **Marco Antônio de Souza Correa**, portador do **CPF nº 078.888.026-80**, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao **Pregão 002/2020**, que objetiva o fornecimento de **itens de gênero alimentício,** observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a **Lei 8.666/93**.

CLAÚSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preço para fornecimento de **itens de gênero alimentício**, conforme especificações constantes do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze**) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÂO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 002/2020**.

LOTE 001 - ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO

LOTE 001						
ITENS	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	EMPRESA: MERCADO CAMPOS LEVATE EIRELI.	
					CNPJ: 35.751.636/0001-50	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
1	016	PCT	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 5 KG.	ALVINHO	R$ 11,20	R$ 179,20
2	135	PCT	CAFÉ EMBALAGEM 1/2 KG.	TOKO	R$ 9,89	R$ 1.335,15
3	024	EMBA	ADOÇANTE DE 200 ML	ASSUGRIN	R$ 4,95	R$ 118,80
4	035	EMBA	POTE DE MANTEIGA 1/2 KG.	MINASA	R$ 13,79	R$ 482,65
6	110	UNID.	SUCO DE FRUTAS EM CAIXA LONGA VIDA 1 LT	BELA ISCHIA	R$ 4,70	R$ 517,00
11	12	KG	PRESUNTO COZIDO FATIADO	COZINHA PREMIADA	R$ 19,30	R$ 231,60
12	50	PET	REFRIGERANTE COM SABOR COLA OU DE GUARANÁ (GARRAFA PET 02 LITROS)	IT	R$ 5,69	R$ 284,50
TOTAL:						R$ 3.148,90

O valor total registrado será de R$ 3.148,90 (três mil e cento e quarenta e oito reais e noventa centavos).

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão nº 002/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão nº 002/2020**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, **o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante**, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.
Os produtos, entre outros deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério do Muriaé-Prev, isolada ou cumulativamente:
- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir ao Muriaé-Prev pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registradas no Muriaé-Prev.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado ao Muriaé-Prev.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços.**
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os fornecimentos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
A cada fornecimento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pelo Muriaé-Prev.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e o Muriaé-Prev não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Muriaé-Prev;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
Pela detentora, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada ao Muriaé-Prev a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras do Muriaé-Prev.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos, combinados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, 18 de março de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Mercado Campos Levate EIRELI
MARCO ANTÔNIO DE SOUZA CORREA
Detentora da Ata

Testemunha 1: Nancy Lieta Lima – CPF: 236.588.866-68

Testemunha 2: Stelamaris Schuenck Rezende Barbosa – CPF: 506.546.746-00

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:4545A145

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
RETIFICAÇÃO 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

RETIFICAÇÃO 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
PROCESSO: N° 005/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18(dezoito) dias do mês de março do ano de 2020, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº **10.935.438/0001-15**, com sede à com sede à Avenida Juscelino Kubistscheck, 601 - Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Diretor Executivo **Alessandro Rodrigues Campos**, brasileiro, casado, servidor público municipal, **CPF 905.982.536-53, Carteira de Identidade M-G-6.671.116**, residente e domiciliado em Muriaé-MG, e a empresa **PADARIA E CONFEITARIA DA CUNHA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.778.120/0001-57**, com sede à Rua João Dornelas, 306 – Bairro Dornelas - Muriaé-MG, daqui por diante designada DETENTORA, neste ato representada por **Zenilda de Oliveira Aguiar da Cunha**, portadora do **CPF nº 588.132.926-00**, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao **Pregão 002/2020**, que objetiva o fornecimento de **itens de gênero alimentício,** observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a **Lei 8.666/93**.

CLAÚSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preço para fornecimento de **itens de gênero alimentício**, conforme especificações constantes do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze**) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÂO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 002/2020**.

LOTE 001 - ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO

LOTE 001						
ITENS	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	EMPRESA: PADARIA E CONFEITARIA DA CUNHA LTDA.	
					CNPJ: 22.778.120/0001-57	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
5	240	KG	PÃO FRANCÊS KG	IMPERIAL	R$ 10,50	R$ 2.520,00
7	018	KG	MINI- PÃES DE QUEIJO ASSADO	IMPERIAL	R$ 19,50	R$ 351,00
8	018	KG	MINI-PÃES RECHEADOS (RECHEIO DE PATÊ DE FRANGO ATUM, QUEIJO E OU PRESUNTO)	IMPERIAL	R$ 28,90	R$ 520,20
9	018	UNID	BOLO DOCE NEUTRO REDONDO PADRÃO	IMPERIAL	R$ 10,90	R$ 196,20
10	12	KG	MUÇARELA FATIADA	MAMÁ	R$ 23,50	R$ 282,00
TOTAL:						R$ 3.869,40

O valor total registrado será de R$ 3.869,40 (três mil e oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão nº 002/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão nº 002/2020**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, **o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante**, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.
Os produtos, entre outros deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério do Muriaé-Prev, isolada ou cumulativamente:
- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir ao Muriaé-Prev pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registradas no Muriaé-Prev.

- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado ao Muriaé-Prev.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços.**
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os fornecimentos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
A cada fornecimento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pelo Muriaé-Prev.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e o Muriaé-Prev não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Muriaé-Prev;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
Pela detentora, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada ao Muriaé-Prev a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras do Muriaé-Prev.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos, combinados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, 18 de março de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Padaria e Confeitaria da Cunha LTDA- EPP
ZENILDA DE OLIVEIRA AGUIAR DA CUNHA
Detentora da Ata

Testemunha 1: Nancy Lieta Lima – CPF: 236.588.866-68

Testemunha 2: Stelamaris Schuenck Rezende Barbosa – CPF: 506.546.746-00

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:2BF4583D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 24/2020

Processo n.º: 64/2020
Modalidade: Pregão Presencialn.º 24/2020
Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais médicos e congêneres

VENCEDOR: MAT MED HOSPITALAR LTDA CÓDIGO: 22583

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
004 - (003735) GLICOSIMETRO	ROCHE	100.0000	UN	54,8100	5.481,00	0.02	1
002 - (023453) TIRA DE GLICEMIA	ROCHE	80000.0000	UN	0,9100	72.800,00	1.09	1

TOTAL DO PARTICIPANTE MAT MED HOSPITALAR LTDA 78.281,00

VENCEDOR: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CÓDIGO: 5364

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
003 - (027327) COLETOR DE URINA E SECRECOES	MEDSONDA	380.0000	UN	3,9200	1.489,60	0.00	0

TOTAL DO PARTICIPANTE PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI 1.489,60
TOTAL DO PROCESSO: 79.770,60

MAPA DO SITE NSS EM VENCEDOR (SEM ACORDO)

ITEM	QTDE.	UN.	MENOR VALOR	LANCES	MOTIVO
001 - (019650) PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	72.0000	PT	19,00	0	Preço cotado pelo fornecedor acima do máximo permitido pelo edital.

Santa Bárbara, 30 de março de 2020.

LORENNA BATISTA
Pregoeira

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:032C0871

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de material Fisioterápico para atender a demandada Secretaria Municipal de Saúde no atendimento de pacientes cadastrados no Sistema Único de Saúde do Município conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
FAM LTDA – EPP – ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 139						
0005	Aparelho Utra som de 1mhz terapeutico 110 volts	IBRAMED	2	UN	1.003,80	2.007,60
0006	Aparelho de TENS, FES e corrente Russa 4 canais - 110v	IBRAMED	2	UN	1.007,16	2.014,32
Total do Fornecedor: 4.021,92						
MENDES E BARBOSA PRODUTOS MÉDICOS LTDA – EPP – ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 140						
0009	Faixa Elástica amarela LEVE 1,2m x 14cm - padrão thera band ou superior	CARCI	4	UN	19,80	79,20
0010	Faixa Elástica verde Forte 1m x 14cm padrão ther band ou superior	CARCI	4	UN	21,90	87,60
0011	Faixa Elástica Azul Extra-Forte 1m x 12,5cm - padrão thera band ou superior	CARCI	4	UN	27,00	108,00
Total do Fornecedor: 274,80						
PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 141						
0007	Gel para Ultra Som 5 litros	CARBOGEL	4	UN	19,43	77,72
Total do Fornecedor: 77,72						
Total Geral: 4.374,44						

Três Marias/MG 28 de novembro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:86F036E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 SRP.

Processo n° 031/2020
Pregão Presencial n° 008/2020

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulico visando atender as necessidades dos diversos Setores das Secretarias desta Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses. Sistema Registro de Preços.

Adjudicação

Considerando o processo licitatório, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada. Em consequência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal n° 8666/1993, corrobora o adjudicatário, abaixo relacionado.

SHOPPING FIVE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.532.397/0001-13

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
A2 - Lavatório Comum	SANTA MARINA	UNID	50,0000	120,0000	6.000,00
A2 - Lavatório em louça sem coluna.	INCEPA	UNID	50,0000	277,0000	13.850,00
Abraçadeira de Nylon 4,8 x 300 mm (100Pçs)	FOXLUX	UNID	100,0000	0,3900	39,00
Abraçadeira para eletroduto 3/4" tipo U Aço	CISER	UNID	500,0000	0,9800	490,00
Abraçadeira tipo U 1/2 aço	CISER	UNID	500,0000	0,5800	290,00
ADAPTADOR SOLDAVEL DE 20 MM	KRONA	Unidades	25,0000	0,6100	15,25
ADAPTADOR SOLDAVEL DE 25 MM	KRONA	Unidades	30,0000	0,7000	21,00
ADAPTADOR SOLDAVEL DE 32 MM	KRONA	Unidades	25,0000	1,5500	38,75
ADAPTADOR SOLDAVEL DE 40 MM	KRONA	Unidades	25,0000	3,2800	82,00
ADAPTADOR SOLDAVEL DE 50 MM	KRONA	Unidades	25,0000	3,6500	91,25
ADAPTADOR SOLDAVEL DE 60 MM	KRONA	Unidades	25,0000	8,4000	210,00
Adesivo Cola vinil PVC, 75g Adesivo cola vinil para PVC, 75g	KRONA	Tubo	50,0000	5,2000	260,00
ADESIVO C PINCEL	KRONA	UN1	30,0000	12,5000	375,00
Adesivo Tekbond Veda Calha Aluminio 280g	KRONA	UNID	300,0000	16,7000	5.010,00
Adesivo veda juntas bisnaga com 73g	KRONA	UNID	40,0000	6,7000	268,00
Água Raz 0,9L Água Raz, Lata com 900ml	EUCATEX	Lata	60,0000	12,4000	744,00
Água Raz 5L Água Raz, Lata com 5 Litros	EUCATEX	Lata	20,0000	60,0000	1.200,00
Alicate de corte diagonal 6 - Fabricado em aço carbono com acabamento niquelado - Arestas de corte com ajuste preciso - Articulação suave, facilitando o uso e proporcionando menos esforço - Cabo ergonômico isolado com abas protetoras para maior conforto - Específico para corte de fios - Utilizado para corte de fios e cabos na manutenção eletroeletrônica, informática, predial e automotiva - Tamanho: 6" (150mm) - Garantia: 3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda contra defeitos de fabricação	FOXLUX	UNID	10,0000	21,9000	219,00
Alicate de Pressão 10, Triangular Profissional Alicate de Pressão 10, tipo Profissional, mordente Triangular forjado em aço cromo vanádio, temperado, acabamento niquelado, abertura regulável, peso aproximado 610g.	FOXLUX	Unidades	10,0000	38,0000	380,00
Alicate Universal 8 Amarelo O Aço Carbono Especial Empregado Na Fabricação Do Produto, Aliado À Têmpera Especial No Gume De Corte Garantem Maior Resistência. Articulação Suave Para Facilitar O Uso. Os Cabos Possuem Um Formato Ergonômico Para Aumentar O Conforto. Produto Em Conformidade Com A Nr10. Isolação 1.000v Para Uso Em Locais Com Baixas Tensões De Até 1.000v Em Corrente Alternada. As Ferramentas São Produzidas E Testadas Conforme Normas Específicas. Ficha Técnica Conteúdo Da Embalagem: 01 Alicate Universal 8 Polegadas Medidas: 27 X 8 X 3 Diâmetro: 10cm	FOXLUX	UNID	10,0000	27,0000	270,00
Arame Galvanizado N° 14 Arame Galvanizado N° 14	BELGO	Quilograma	15,0000	15,9000	238,50
Arame Galvanizado N° 16 Arame Galvanizado n° 16, espessura 1,65mm, rolo com 1.000g	BELGO	Quilograma	15,0000	16,0000	240,00
Arame Galvanizado n° 18 Arame Galvanizado n° 18, espessura 1,25mm.	BELGO	Quilograma	15,0000	19,2000	288,00
Arame Galvanizado N° 20 Arame Galvanizado n° 20, espessura 0,89mm, rolo com 1.000g	BELGO	Quilograma	15,0000	21,0000	315,00
Arame Recozido 18 x 1,25mm x 10g/m Arame Recozido, Bwg nº 18 x Diâmetro 1,25mm x Massa 0,010kg/m	BELGO	Quilograma	50,0000	12,5000	625,00
Arco de Serra 12 Comprimento do arco de serra : 12" - 304 mm Tipo do cabo do arco de serra : Fechado Tipo de ajuste do arco de serra : Fixo Material do cabo do arco de serra : Plástico Material da estrutura do arco de serra : Metálica Garantia 3 meses	TRAMONTINA	UNID	10,0000	29,6000	296,00
Areia Industrial Fina Areia Industrial Fina, produzida através de brita, com material pulverulento equivalente a 22%.	LARA MIX	Metro³	120,0000	73,5000	8.820,00
Areia Natural Fina, Lavada e Coada Areia Natural Quartzosa, de rio, lavada e coada, com granulométrica FINA, isenta de substancia nociva a sua utilização, tais como: Mica, Materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outros materiais, armazenada em local adequado, evitando a sua contaminação	LARA MIX	Metro³	120,0000	73,5000	8.820,00
AREIOLA	LARA MIX	M3	60,0000	81,0000	4.860,00
Argamassa, 20kg Argamassa, Cimento e Cola, para interior, Pacote com 20kg	GRANTEX	Pacote	350,0000	10,8000	3.780,00
ARRUELA LIS 1/2	CISER	Unidades	100,0000	0,3800	38,00
ARRUELA LISA 3/16	CISER	Unidades	100,0000	0,1200	12,00
ARRUELA LISA 3/8	CISER	Unidades	100,0000	0,2600	26,00
ARRUELA LISA 5/16	CISER	Unidades	100,0000	0,2600	26,00
Arruela Lisa Galvanizada, 1/4 Arruela Lisa Galvanizada, 1/4	CISER	Unidades	100,0000	0,2000	20,00
Assento para vaso sanitário, em material plástico, cor branca Assento para vaso sanitário, Assento para vaso sanitário oval universal, formato anatômico, acabamento liso e brilhante, apoios de PVC, fixadores ajustáveis, em material plástico, cor branca	KRONA	Unidades	50,0000	25,0000	1.250,00
BACIA SANITÁRIA BRANCA	SANTA MARINA	Unidades	35,0000	119,0000	4.165,00
Balde Aço para Concreto, 11 Litros Balde de Aço para Concreto Inteiriço, chapa em aço SAE 1010, alça em aço 1045, espessura 4,2mm, capacidade 11 litros, cor Galvanizado	FESCAR	Unidades	50,0000	20,0000	1.000,00
Balde de pedreiro plástico 10l	METASUL	Unidades	50,0000	8,2000	410,00
Bancada de banheiro de granito 1,20 x 0,46	GRAN MARMORE	UNID	20,0000	214,0000	4.280,00
Bandeja para pintura 36x28cm	ATLAS	UNID	50,0000	6,0000	300,00
Barra de Ferro comA 50 3/8 Barra de Ferro comA 50 3/8	X AÇO	Unidades	60,0000	35,0000	2.100,00
BARRA FERRO 1.1/4	X AÇO	Unidades	125,0000	16,2000	2.025,00
BARRA FERRO 4.2	X AÇO	Unidades	125,0000	8,3000	1.037,50
BARRA FERRO 5.0	X AÇO	Unidades	125,0000	11,4000	1.425,00
BARRA FERRO 5/16	X AÇO	Unidades	125,0000	23,7000	2.962,50
BARRA REDONDA A36 5/8 " X 6000	X AÇO	UNID	100,0000	360,0000	36.000,00
BARRA ROSQUEADA 1/2	CISER	Unidades	50,0000	13,5000	675,00
BARRA ROSQUEADA 1/4	CISER	Unidades	50,0000	6,0000	300,00
BARRA ROSQUEADA 3/16	CISER	Unidades	50,0000	3,9500	197,50
BARRA ROSQUEADA 3/8	CISER	Unidades	50,0000	8,5000	425,00
BARRA ROSQUEADA 5/16	CISER	Unidades	50,0000	7,3000	365,00
Báscula De Vidro Temperado 0,50x0,50 Incolor 8mm Desmontada	VIDRAÇARIA LIDE	UNID	50,0000	82,0000	4.100,00
BASE PARA FUSÍVEL DIAZED 35 A BASE PARA FUSÍVEL DIAZED 35 A	FOXLUX	UNID	10,0000	41,7500	417,50
Bloco autônomo "Luminária Luz De Emergência" 2200 Lúmens Faróis	FOXLUX	UNID	50,0000	41,9000	2.095,00
Bloco de Concreto, 10cm x 20cm x 40cm Bloco de Concreto, 10cm x 20cm x 40cm	ARTEC	Unidades	5.000,0000	1,4100	7.050,00
Bloco de Concreto, 15cm x 20cm x 40cm Bloco de Concreto, 15cm x 20cm x 40cm	ARTEC	Unidades	1.000,0000	2,1200	2.120,00
Bobina de Nylon quadrado para maquina de podar grama - 3mm	TOYAMA	Unidades	10,0000	194,0000	1.940,00
BOCAL ADAPTADOR E40 PORCELANA	LORENZETTI	UNID	50,0000	18,0000	900,00
Bocal para Calha Misto Galvanizado 28cm	SOLYFER	UNID	100,0000	18,9000	1.890,00
Boiá para caixa d'água 3/4	KRONA	UNID	50,0000	7,7000	385,00
Bota de Borracha Cano Longo Cor Preta Bota de borracha cano longo, altura de 400 mm, espessura de solado: nervura de 10,2mm e entre-nervura de 5,9mm, espessura de salto: nervura de 26mm e entre-nervura de 20mm, solado antiderrapante, borracha super resistente, reforço especial no salto e enfranque para maior durabilidade, cor preta, tipo CA 737, ou similar	VULCABRAS	Par	100,0000	39,5000	3.950,00
Brita nº 0 Pedra Britada (Brita) nº 0, faixa granulométrica de 6mm à 11mm, constituída de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões, argilas e substâncias nocivas	LARA MIX	Metro³	50,0000	115,0000	5.750,00
Brita nº 1 Pedra Britada (Brita) nº 1, faixa granulométrica de 11mm à 24mm, constituída de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões, argilas e	LARA MIX	Metro³	50,0000	100,0000	5.000,00

substâncias nocivas					
Broca Aço Rápido 1/2 Broca de Aço Rápido 1/2.	IRWIN	Unidades	25,0000	29,0000	725,00
Broca Aço Rápido 1/4 Broca de Aço Rápido 1/4.	IRWIN	Unidades	50,0000	7,5000	375,00
Broca Aço Rápido 3/16 Broca de Aço Rápido 3/16.	IRWIN	Unidades	50,0000	9,5000	475,00
Broca Aço Rápido 3/8 Broca de Aço Rápido 3/8.	IRWIN	Unidades	50,0000	20,0000	1.000,00
Broca Aço Rápido 5/16 Broca de Aço Rápido 5/16.	IRWIN	Unidades	50,0000	12,9000	645,00
Broca Vídea ½ Broca de Vídea ½.	IRWIN	Unidades	50,0000	17,7000	885,00
Broca Vídea 1/4 Broca de Vídea 1/4.	IRWIN	Unidades	50,0000	8,5000	425,00
Broca Vídea 3/16 Broca de Vídea 3/16.	IRWIN	Unidades	50,0000	7,7000	385,00
Broca Vídea 3/8 Broca de Vídea 3/8.	IRWIN	Unidades	50,0000	15,3000	765,00
Broca Vídea 5/16 Broca de Vídea 5/16	IRWIN	Unidades	50,0000	12,7000	635,00
Broca Wídea Longa 10x200 mm	IRWIN	UNID	20,0000	32,8000	656,00
Broca Wídea Longa 12x200 mm	IRWIN	UNID	20,0000	45,2000	904,00
Broca Wídea Longa 8x200 mm	IRWIN	UNID	20,0000	26,8000	536,00
Brocha de Nylon Monofio Redonda Brocha de nylon monofio redonda	ROMA	Unidades	50,0000	10,5000	525,00
Brocha Retangular Cerdas Bicolor Brocha retangular, corpo produzido em PP injetado, cerdas produzidas em monofilamento bicolor, dimensões do corpo: 75mm x 180mm x 76mm, comprimento do total com cabo: 215mm	ROMA	Unidades	50,0000	6,9000	345,00
Bucha de redução longa pvc para esgoto 50x40mm	KRONA	UNID	30,0000	1,3000	39,00
BUCHA PARA PAREDE 10	IV PLAST	Unidades	300,0000	0,1900	57,00
BUCHA PARA PAREDE 12	IV PLAST	Unidades	1.500,0000	0,2300	345,00
BUCHA PARA PAREDE 6	IV PLAST	Unidades	2.500,0000	0,1400	350,00
BUCHA PARA PAREDE 8	IV PLAST	Unidades	100,0000	0,1500	15,00
Cabo Flexível Pp 3x2,5mm	MEGA CALOS	Metro	300,0000	7,0000	2.100,00
Cabo Flexível Pp 3x4,00mm	MEGA CALOS	Metro	300,0000	8,5000	2.550,00
Cabo Flexível Pp 4x16,00mm	MEGA CALOS	Metro	300,0000	35,0000	10.500,00
Cabo Flexível Pp 4x25,00mm	MEGA CALOS	Metro	300,0000	48,0000	14.400,00
CABO MULTIPLEX 16:00 MM CABO MULTIPLEX 16:00 MM	MEGA CALOS	MT	300,0000	5,0000	1.500,00
CABO NV PARA ATERRAMENTO 16:00 MM CABO NV PARA ATERRAMENTO 16:00 MM	MEGA CALOS	MT	300,0000	9,5000	2.850,00
Cabo para Rolo de Pintura, 23cm Cabo para Rolo de pintura de parede, 23cm	ROMA	Unidades	50,0000	6,3000	315,00
Cabo Triplex de 16mm² Cabo Triplex de 16mm², 2 fases + neutro	MEGA CALOS	Metro	300,0000	9,9000	2.970,00
Cadeado 20mm Cadeado de 20mm, haste aço temperado e cromado, chave niquelada, latão maciço	STAM	Unidades	30,0000	11,5000	345,00
Cadeado 30mm Cadeado 30mm, haste aço temperado e cromado, chave niquelada, latão maciço	STAM	Unidades	25,0000	16,5000	412,50
Cadeado 50mm Cadeado de 50mm, haste aço temperado e cromado, chave niquelada, latão maciço	STAM	Unidades	40,0000	30,0000	1.200,00
Caibros de 7x4	MADEIREIRA ROCH	Metro	2.000,0000	8,7000	17.400,00
Caixa D´água de Fibra de 1.000 Litros Caixa D´água de Fibra de 1.000 Litros	FIBROMAR	Unidades	10,0000	300,0000	3.000,00
Caixa D´água de Fibra de 500 Litros Caixa D´água de Fibra de 500 Litros	FIBROMAR	Unidades	10,0000	183,0000	1.830,00
Caixa D'Água Polietileno de 250 Litros Caixa d'água em polietileno de 250 litros	FIBROMAR	Unidades	30,0000	139,0000	4.170,00
CAIXA DE DESCARGA 10 LT	ASTRA	UN1	50,0000	33,0000	1.650,00
Caixa de Luz 3x3 Octagonal Amarela	KRONA	UNID	40,0000	3,4000	136,00
Caixa de Luz 4 x 2 Ferro Caixa de Luz 4 x 2, de Ferro	KRONA	Unidades	30,0000	1,3500	40,50
Caixa de Medição Polifásica Padrão CEMIG Caixa de Medição Polifásica, CM-2, padrão Cemig, medidas 46cm x 35cm x 20cm.	COPEL	Unidades	10,0000	174,0000	1.740,00
Caixa metálica para ferramentas, com 5 gavetas, 30 cm x 19 cm x 20 cm Comprimento da caixa metálica:30 cm Largura da caixa metálica:19 cm Altura da caixa metálica:20 cm Material da caixa metálica:Chapa de aço Cor da caixa metálica:Preta Capacidade de carga:28 kg	VONDER	UNID	10,0000	125,0000	1.250,00
CAIXA SIFONADA 100X100	KRONA	Unidades	50,0000	11,3000	565,00
CAIXA SIFONADA 100X50	KRONA	Unidades	20,0000	11,5000	230,00
CAIXONETE DESMONTADO 60X2,10	MADEIREIRA ROCH	UNID	50,0000	118,0000	5.900,00
CAIXONETE DESMONTADO 70X2,10	MADEIREIRA ROCH	Unidades	50,0000	118,0000	5.900,00
CAIXONETE DESMONTADO 80X2,10	MADEIREIRA ROCH	Unidades	50,0000	118,0000	5.900,00
CAIXONETE DESMONTADO 90X2,10	MADEIREIRA ROCH	UNID	50,0000	135,0000	6.750,00
Calha Moldura Corte 28 2m galvanizada	SOLUFER	UNID	1.000,0000	56,0000	56.000,00
Cal para Pintura, 8kg Cal para Pintura, com Fixador, pacote com 8kg	ICAL	Pacote	250,0000	8,2000	2.050,00
CAMARA DE AR P CARRINHO	LEVORIN	UN1	70,0000	21,4000	1.498,00
CAPACITOR PERMANENTE 50 WF 440V CAPACITOR PERMANENTE 50 WF 440V	EPCOS	UNID	10,0000	59,0000	590,00
Carrinho de Mão Caçamba Plástica, 90 Litros Carrinho de Mão, montado e lubrificado, com caçamba em material plástico, leve e resistente à corrosão, capacidade de 90 litros Rolamento de esferas, partes metálicas pintadas a pó, Eixo e parafusos zincados, Dimensões aproximadas: 68cm x 145cm x 76cm.	METALONA	Unidades	15,0000	266,0000	3.990,00
Carrinho de Mão Chapa 20, 90 Litros Carrinho de mão com braço metálico e caçamba metálica funda, chapa 20 (0,9mm), com capacidade para 90 litros, roda com rolamentos	METALONA	Unidades	15,0000	180,0000	2.700,00
Cavadeira Articulada com Cabo Madeira 110cm Cavadeira Articulada, cabo de madeira 110 cm - (A) Comprimento: 310mm - (B) Largura: 95mm - (D) Comprimento Total: 1290mm	TRAMONTINA	UNID	15,0000	49,9000	748,50
Cavadeira Reta de Metal Com Cabo. Cavadeira reta de metal com cabo.	TRAMONTINA	Unidades	15,0000	60,0000	900,00
Chapa folha galvanizada 60cm x 15Mts para Calha /Rufo	SOLUFER	UNID	100,0000	22,0000	2.200,00
Chave Teste 3,5 mm 100v 500v Chave Teste 3,5 mm 100v 500v	FOXLUX	Unidades	10,0000	3,9500	39,50
Cola Adesiva Instantânea (Padrão Flex Gel) 3g Cola Adesiva Instantânea (padrão super bonder flex gel ou similar), à base de cianoacrilato, monocomponente de cura rápida e alta viscosidade, possuindo borracha na composição, para colagem de objetos porosos e não porosos que requeiram flexibilidade e resistência a impactos, tempo de colagem entre 10 (dez) e 50 (cinquenta) segundos, tubo com bico aplicador dosador, com 3g.	THEK BOND	Unidades	15,0000	7,2000	108,00
Cola Branca em Embalagem Plástica de 01 litro Cola Branca em Embalagem Plástica de 01 litro	CASCOREZ	Litro	20,0000	22,5000	450,00
COLA DUREPOX 100G COLA DUREPOX 100G	LOCTETEC	Unidades	30,0000	8,5000	255,00
COLA DUREPOX 50G COLA DUREPOX 50G	LOCTETEC	Unidades	30,0000	5,4000	162,00
Colher de Pedreiro, 9, Canto Reto Colher de pedreiro, 9, medindo 228mm x 112mm, confeccionado em aço SAE 1070, dureza entre 42-46 rc, canto reto, cabo em madeira marfim envernizada	PACETA	Unidades	10,0000	17,8000	178,00
Colher de pedreiro cabo madeira 8 Colher de pedreiro com haste curvada e cabo de madeira 8, em aço carbono especial, pintura eletrostática a pó, com cabo madeira com acabamento em verniz	PACETA	Unidades	10,0000	16,8000	168,00
Conduíte eletroduto corrugado 1"	KRONA	Metro	500,0000	2,0700	1.035,00
CONDUÍTE ELETRODUTO CORRUGADO PVC 3/4 Corrugação interna especial que possibilita menor coeficiente de atrito para passagem de fios: Flexibilidade que permite curvas sem conexões e sem comprometer o diâmetro nominal interno: Ideal para uso embutido em paredes. Tamanho: 3/4 Polegada.	KRONA	Metro	500,0000	1,5000	750,00
CONDUTOR ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL 10,00MM	MEGA CALOS	Metro	400,0000	7,0000	2.800,00
CONDUTOR ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL 1,50MM CONDUTOR ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL 1,50MM	MEGA CALOS	MT	200,0000	0,9000	180,00
CONDUTOR ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL 16,00MM	MEGA CALOS	Metro	400,0000	9,8000	3.920,00
CONDUTOR ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL 25,00MM	MEGA CALOS	Metro	400,0000	15,0000	6.000,00
CONDUTOR ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL 2,50MM CONDUTOR ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL 2,50MM	MEGA CALOS	MT	200,0000	1,4000	280,00
CONDUTOR ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL 35,00MM	MEGA CALOS	Metro	400,0000	17,0000	6.800,00
CONDUTOR ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL 4,00MM CONDUTOR ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL 4,00MM	MEGA CALOS	MT	300,0000	2,5000	750,00
Conector de saída condulete	UNIDUTE	UNID	60,0000	5,3000	318,00
Conector Parafuso Fendido Bimetálico 25mm² Conector tipo Parafuso Fendido Bimetálico (PFB) 25mm², composto de cobre com alumínio, com separador fabricado em cobre eletrolítico que possibilita uma conexão bimetálica.	UNIDUTE	Unidades	50,0000	4,9000	245,00

Conector Parafuso Fendido Bimetálico 35mm² Conector tipo Parafuso Fendido Bimetálico (PFB) 35mm², composto de cobre com alumínio, com separador fabricado em cobre eletrolítico que possibilita uma conexão bimetálica.	UNIDUTE	Unidades	50,0000	5,9000	295,00
Conjunto de instalação para Mictório cromada Matico	DECA	UNID	50,0000	164,0000	8.200,00
Conjunto interruptor simples, placa 4x2 + suporte + interruptor simples 10A 250V	FAME	UNID	100,0000	7,5000	750,00
Corante Líquido Amarelo 50ml Corante Líquido para Tinta PVA/acrílica, composição:pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos isentos de metais pesados, tenso-ativos etoxilados e álcoois, cor amarelo, bisnaga com 50ml	XADREZ	Unidades	35,0000	4,0000	140,00
Corante Líquido Azul 50ml Corante Líquido para Tinta PVA/acrílica, composição:pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos isentos de metais pesados, tenso-ativos etoxilados e álcoois, cor azul, bisnaga com 50ml	XADREZ	Unidades	35,0000	4,0000	140,00
Corante Líquido Verde 50ml Corante Líquido para Tinta PVA/acrílica, composição:pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos isentos de metais pesados, tenso-ativos etoxilados e álcoois, cor verde, bisnaga com 50ml	XADREZ	Bisnaga	35,0000	3,8000	133,00
Corante Líquido Vermelho 50ml Corante Líquido para Tinta PVA/acrílica, composição:pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos isentos de metais pesados, tenso-ativos etoxilados e álcoois, cor vermelho, bisnaga com 50ml	XADREZ	Unidades	35,0000	4,0000	140,00
Corante Pó, Cor Amarelo, 250g Corante em pó, cor amarelo, pacote com 250g	XADREZ	Unidades	25,0000	8,0000	200,00
Corante Pó, Cor Castanho, 250g Corante em pó, cor castanho, pacote com 250g	XADREZ	Unidades	25,0000	8,0000	200,00
Corante Pó, Cor Laranja, 250g Corante em pó, cor laranja, pacote com 250g	XADREZ	Unidades	25,0000	8,0000	200,00
Corante Pó, Cor Preto, 250g Corante em pó, cor preto, pacote com 250 gramas	XADREZ	Unidades	25,0000	8,0000	200,00
Corda Poliéster / Seda Trançada, 12mm Corda em Poliéster / Seda trançada, com espessura de 12mm. Rolo com 500 metros	RIOMAR	Rolo	125,0000	2,6000	325,00
Corrente em Aço tamanho 4	RIATA	Metro	25,0000	15,9000	397,50
Corrente em Aço tamanho 5	RIATA	Metro	25,0000	17,0000	425,00
Corrente em Aço tamanho 6	RIATA	Metro	25,0000	18,5000	462,50
Corrente para moto serra 30 dentes	STIHL	Unidades	5,0000	90,0000	450,00
Curva 3/4 eletroduto	KRONA	UNID	500,0000	2,9000	1.450,00
CURVA DE ESGOTO 100MM	KRONA	UN	35,0000	18,8000	658,00
CURVA ESGOTO 40MM	KRONA	UNID	35,0000	3,3000	115,50
CURVA ESGOTO 50MM	KRONA	Unidades	35,0000	7,5000	262,50
DISCO CORTE INOX 41/2 X 1.0MM X 7/8	TRAMONTINA	UNID	100,0000	4,5000	450,00
DISCO MAKITA CORTE A SECO	TRAMONTINA	Unidades	15,0000	20,0000	300,00
DISCO MAKITA PARA CORTAR MADEIRA COM VIDEA	TRAMONTINA	Unidades	15,0000	20,0000	300,00
DISCO MAKITA PARA CORTAR MADEIRAS SEM VIDEA	TRAMONTINA	Unidades	15,0000	23,5000	352,50
DISCO MAKITA PORCELANATO	TRAMONTINA	Unidades	15,0000	30,0000	450,00
DISCO MAKITA SEGUIMENTADO	TRAMONTINA	Unidades	15,0000	21,9000	328,50
Disjuntor modelo DIN Bipolar 15 amperes	GE	UNID	20,0000	29,3000	586,00
Disjuntor modelo DIN Bipolar 20 amperes	GE	UNID	20,0000	32,9000	658,00
Disjuntor modelo DIN Bipolar 25 amperes	GE	UNID	20,0000	34,8000	696,00
Disjuntor modelo DIN Bipolar 30 amperes	GE	UNID	20,0000	36,9000	738,00
Disjuntor modelo DIN Bipolar 40 amperes	GE	UNID	20,0000	41,2000	824,00
Disjuntor modelo DIN Bipolar 63 amperes	GE	UNID	20,0000	52,0000	1.040,00
Disjuntor modelo DIN Tripolar 15 amperes	GE	UNID	20,0000	56,0000	1.120,00
Disjuntor modelo DIN Tripolar 20 amperes	GE	UNID	20,0000	57,0000	1.140,00
Disjuntor modelo DIN Tripolar 25 amperes	GE	UNID	20,0000	58,5000	1.170,00
Disjuntor modelo DIN Tripolar 30 amperes	GE	UNID	20,0000	60,0000	1.200,00
Disjuntor modelo DIN Tripolar 40 amperes	GE	UNID	20,0000	62,5000	1.250,00
Disjuntor modelo DIN Tripolar 63 amperes	GE	UNID	20,0000	74,0000	1.480,00
Disjuntor modelo DIN Unipolar 15 amperes	GE	UNID	20,0000	9,2000	184,00
Disjuntor modelo DIN Unipolar 20 amperes	GE	UNID	20,0000	11,5000	230,00
Disjuntor modelo DIN Unipolar 25 amperes	GE	UNID	20,0000	12,4000	248,00
Disjuntor modelo DIN Unipolar 30 amperes	GE	UNID	20,0000	13,0000	260,00
Disjuntor modelo DIN Unipolar 40 amperes	GE	UNID	20,0000	14,5000	290,00
Disjuntor modelo DIN Unipolar 63 amperes	GE	UNID	20,0000	17,0000	340,00
Disjuntor Termomagnético Bipolar Din 25a	GE	UNID	20,0000	47,5000	950,00
Disjuntor Termomagnético Bipolar Tripolar 25a	GE	UNID	20,0000	68,0000	1.360,00
Disjuntor Termomagnético Bipolar Unipolar 25a	GE	UNID	20,0000	15,0000	300,00
Dobradiça Metal 3 x 3 Dobradiça de metal, com parafusos, 3 x 3	MGM	Unidades	40,0000	8,8000	352,00
Dobradiça Metal Cromado 3 1/2 x 2 Dobradiça em metal cromado 3 1/2 x 2	MGM	Unidades	40,0000	15,5000	620,00
DPS - PROTETOR DE SURTO E RAIO (EQUIVALENTE AO CLAMPER) BIPOLAR DPS - PROTETOR DE SURTO E RAIO (EQUIVALENTE AO CLAMPER) BIPOLAR	CLAMPER	UNID	10,0000	69,9000	699,00
DPS - PROTETOR DE SURTO E RAIO (EQUIVALENTE AO CLAMPER) TRIPOLAR DPS - PROTETOR DE SURTO E RAIO (EQUIVALENTE AO CLAMPER) TRIPOLAR	CLAMPER	UNID	10,0000	94,3000	943,00
DPS - PROTETOR DE SURTO E RAIO (EQUIVALENTE AO CLAMPER) UNIPOLAR DPS - PROTETOR DE SURTO E RAIO (EQUIVALENTE AO CLAMPER) UNIPOLAR	CLAMPER	UNID	10,0000	56,2000	562,00
ELETRODO 6013 2.50 OPER	OK	UNID	100,0000	19,0000	1.900,00
Eletrodo Básico 7018 3,25mm Eletrodo de Aço Carbono para solda, de revestimento básico, classificação 7018, Composição química: Carbono (0,07%), Manganês (1,15%) e Silício (0,50%), Diâmetro 3,25mm	OK	Quilograma	30,0000	25,0000	750,00
Eletrodo de Ferro Fundido 2,5 mm. Eletrodo de Ferro Fundido 2,5 mm.	OK	Quilograma	30,0000	20,5000	615,00
Eletroduto Rígido PVC Antichama 3/4	OK	Metro	500,0000	7,5000	3.750,00
Emenda Moldura Corte 28 galvanizada	SOLUFER	UNID	100,0000	20,9000	2.090,00
Enxada Estreita, 2,5 Libras, Com Cabo Enxada Estreita, 2,5 Libras, com cabo, em aço forjado, dureza 45-52 HRC, tipo jacaré, em aço maciço com tratamento térmico diferenciado, peso de 1100g por peça (sem o cabo), pintura em esmalte sintético, preto e verniz azulado	JACARÉ	Unidades	15,0000	26,9500	404,25
Enxada Larga 2 1/2. Enxada larga, 2 1/2 libras, lâmina em aço forjado com reforço anti-deformidade.	JACARÉ	Unidades	35,0000	31,0000	1.085,00
ENXADÃO	JACARÉ	UN	25,0000	26,5000	662,50
Escada Alumínio Articulada, 10 em 1, 12 Degraus Escada de alumínio articulada, multfuncional, modelo 10 em 1, com 12 degraus. Com pés emborrachados, uso doméstico e profissional, Altura máxima de 3,84m, fechada 01m. Suporta até 150kg.	BOTAFOGO	Unidades	15,0000	375,0000	5.625,00
Escada de Alumínio 07 Degraus. Escada de alumínio (100%), com 7 degraus, estrutura em tubo retangular, pés e degraus antiderrapantes, com travamento automático na plataforma superior em alumínio, dimensões aprox. da escada fechada: comp.: 48cm x larg.: 15cm x alt.: 190cm, dimensões aproximadas da escada aberta: comp.: 108cm x larg.: 48cm x alt.: 177cm, apacidade: Indicado: 100kg	BOTAFOGO	Unidades	5,0000	187,0000	935,00
ESCADA EXTENSIVA 26 DEGRAUS ALUMÍNIO ESCADA EXTENSIVA 26 DEGRAUS ALUMÍNIO	BOTAFOGO	UNID	5,0000	580,0000	2.900,00
Escora de Eucalipto - 6m Escora de Eucalipto, peça com 6m de comprimento	GUARANI	Unidades	100,0000	12,9000	1.290,00
Escova de Aço Manual, 190mm x 50mm Escova de Aço Manual, base de Madeira, cerdas em Aço Carbono Liso, sem cabo, dimensões 190mm x 50mm.	VONDER	Unidades	50,0000	7,7000	385,00
Escova de Aço Manual c/ Cabo 1777/3 Escova de aço manual c/ cabo 1777/3.	VONDER	Unidades	50,0000	5,5000	275,00
Espelho liso lapidado 4mm (1,00x0,70,)	VIDRAÇARIA LIDE	UNID	50,0000	310,0000	15.500,00
Estopa Branca 200g Estopa Branca Extra, fios finos e macios 100% algodão, pacote com 200g	PLUS	Unidades	25,0000	2,9000	72,50
F10 - Conduíte eletroduto corrugado flexível nas medidas de 1/2 polegadas PVC Flexível (policloreto de vinila), reforçado com espiral de PVC rígido. Indicado para passagem de fios e cabos elétricos, onde possui parede interna lisa o que facilita a passagem de fios e cabos. Agrega boa resistência e excelente flexibilidade. Características técnicas : Bitola (1/2") / Raio de Curvatura [mm] (11,00) / Vácuo [inHg] (20) / Temperatura de Trabalho [°C] (5°C à 55°C).	KRONA	UNID	500,0000	1,2000	600,00
Fechadura Externa, com Cilindro e Maçaneta Fechadura para Porta Externa, em aço inox, com cilindro e maçaneta, boa qualidade.	STAM	Unidades	50,0000	44,0000	2.200,00
Fechadura Interna, com Maçaneta Fechadura para Porta Interna, em aço inox, com maçaneta, boa qualidade.	STAM	Unidades	50,0000	38,0000	1.900,00
FIO CABO FLEXIVEL 01 MM	MEGA CABOS	Unidades	400,0000	0,9000	360,00
FIO CABO FLEXIVEL 0.50 MM	MEGA CABOS	Unidades	400,0000	0,8200	328,00
FIO CABO FLEXIVEL 06 MM	MEGA CABOS	Unidades	400,0000	3,3000	1.320,00
FIO CABO FLEXÍVEL 10:00 MM FIO CABO FLEXÍVEL 10:00 MM	MEGA CABOS	MT	300,0000	6,5000	1.950,00

FIO CABO FLEXIVEL 1.5 MM	MEGA CABOS	Metro	200,0000	0,8700	174,00
FIO CABO FLEXÍVEL 16:00 MM FIO CABO FLEXÍVEL 16:00 MM	MEGA CABOS	MT	300,0000	9,4000	2.820,00
FIO CABO FLEXIVEL 2.5 MM	MEGA CABOS	Unidades	200,0000	1,3000	260,00
FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO ZEBRADA(48MM X 30M). FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO ZEBRADA(48MM X 30M), AMARELA E PRETA.	3M	Rolo	70,0000	15,5000	1.085,00
FITA CREPE	ADERE	UN	100,0000	4,5000	450,00
FITA ISOLANTE	FOXLUX	UN1	100,0000	6,9000	690,00
FITA ISOLANTE 3M FITA ISOLANTE 3M	3M	UNID	50,0000	22,4000	1.120,00
Fita isolante anti fusão 5024	3M	UNID	50,0000	26,0000	1.300,00
FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO	3M	UNID	20,0000	22,5000	450,00
Fita Teflon (Veda Rosca) 18mm x 50m Fita Teflon (Veda Rosca) 18mm x 50m	KRONA	Rolo	100,0000	9,2000	920,00
FLANGE SOLDAVEL 20MM FLANGE SOLDAVEL 20MM	KRONA	UN	50,0000	7,0000	350,00
FLANGE SOLDAVEL 25MM FLANGE SOLDAVEL 25MM	KRONA	UN	50,0000	8,2000	410,00
FLANGE SOLDAVEL 32 MM FLANGE SOLDAVEL 32 MM	KRONA	UN	15,0000	13,7000	205,50
FLANGE SOLDAVEL 40 MM FLANGE SOLDAVEL 40 MM	KRONA	UN	15,0000	16,0000	240,00
FLANGE SOLDAVEL 50 MM FLANGE SOLDAVEL 50 MM	KRONA	UN	15,0000	17,0000	255,00
FLANGE SOLDAVEL 60 MM FLANGE SOLDAVEL 60 MM	KRONA	UN	15,0000	25,0000	375,00
Foice Fechada, com cabo Foice Fechada, com cabo	TRAMONTINA	Unidades	30,0000	52,8000	1.584,00
FOICE ROCADEIRA COM BICO FOICE ROCADEIRA COM BICO	TRAMONTINA	Unidades	30,0000	45,0000	1.350,00
FORCADO 10 DENTES COM CABO FORCADO 10 DENTES COM CABO	TRAMONTINA	Unidades	10,0000	78,0000	780,00
FORRO MADEIRA (PINOS) FORRO MADEIRA (PINOS)	MADEREIRA ROCHA	Metro²	100,0000	40,3000	4.030,00
FORRO PVC FORRO PVC	POLIFORT	Metro²	500,0000	16,4000	8.200,00
Furadeira de Impacto com Maleta Bosch Características Técnicas: Compacta e robusta Material Poliopropileno, aço, borracha Cor Azul Embalagem Caixa de Papelão Garantia 1 ano EAN 7891009828695 Produtos Furadeira Voltagem 127V Alimentação Elétrica Indicação de Uso Metal, Madeira, Concreto 550 Watts de potência e é indicada para uso com concreto, madeira ou metal, acompanha um conjunto com 14 brocas	TRAMONTINA	UNID	5,0000	323,0000	1.615,00
Fusível Diazed 25a Retardado 500v	LORENZETI	UNID	20,0000	6,9000	138,00
Fusível Diazed 35a Retardado 500v	LORENZETI	UNID	20,0000	7,3000	146,00
Fusível Diazed 63a Retardado 500v	LORENZETI	UNID	20,0000	10,0000	200,00
FUSÍVEL TIPO DIAZED - WER 35 A FUSÍVEL TIPO DIAZED - WER 35 A	LORENZETI	UNID	10,0000	7,6000	76,00
Gancho Fixação De Telha 1/4 X 100mm	CIZER	UNID	1.000,0000	1,2000	1.200,00
Gesso Estuque, Pó, Branco, 1kg Gesso Estuque, em pó, branco, 100% mineral, utilizado na contrução civil, confecção de moldes, peças de artesanato, etc., pacote com 1kg	JUNTALIDER	Pacote	50,0000	3,8000	190,00
Grampo fixa fio 5mm Rg59 Coaxial, pacote com 10.000 unidades	DECORLUX	PC	5,0000	4,0000	20,00
GRAMPO PARA CERCA SACO 1KG	BELGO	Quilograma	20,0000	11,5000	230,00
HASTE DE ATERRAMENTO GALVANIZADO HASTE DE ATERRAMENTO GALVANIZADO	FG	UNID	20,0000	42,9000	858,00
Interruptor 2 seções, Simples 10a	FAME	UNID	100,0000	15,8000	1.580,00
Interruptor 3 seções, Simples 10a	FAME	UNID	100,0000	21,0000	2.100,00
INTERRUPTOR SIMPLES Possui um interruptor Simples de 10A e 250V mais uma placa de 4x2 com abertura para um interruptor, mais suporte 4x2".	FAME	UN1	100,0000	8,0000	800,00
Janela de madeira 1x1, 2m	VIDRAÇARIA LIDE	UNID	50,0000	278,0000	13.900,00
Janela Vitro De Banheiro Aluminio Branco 40x40 L18	VIDRAÇARIA LIDE	UNID	50,0000	84,0000	4.200,00
JIMO CUPI 900ML	JIMO	Unidades	70,0000	37,0000	2.590,00
Joelho 90º 20mm para 1/2"	KRONA	UNID	100,0000	1,3000	130,00
Joelho 90º em pvc soldável com bucha de latão 25mm x 1/2	KRONA	UNID	100,0000	3,8000	380,00
JOELHO AZUL 20X1/2 JOELHO AZUL 20X1/2	KRONA	Unidades	30,0000	3,5000	105,00
JOELHO AZUL 25X1/2 JOELHO AZUL 25X1/2	KRONA	Unidades	50,0000	3,8000	190,00
JOELHO AZUL 25X3/4 JOELHO AZUL 25X3/4	KRONA	Unidades	70,0000	3,7000	259,00
Joelho Azul Bucha Latão 25 Mm X 1/2 (Soldável)	KRONA	UNID	50,0000	3,8000	190,00
Joelho de 20mm para 1/2	KRONA	UNID	50,0000	1,3000	65,00
Joelho de 25mm para 1/2	KRONA	UNID	50,0000	1,4500	72,50
JOELHO PVC PARA ESGOTO 100 MM JOELHO PVC PARA ESGOTO 100 MM	KRONA	Unidades	40,0000	4,3000	172,00
JOELHO PVC PARA ESGOTO 150MM JOELHO PVC PARA ESGOTO 150MM	KRONA	Unidades	40,0000	29,7500	1.190,00
JOELHO PVC PARA ESGOTO 40MM JOELHO PVC PARA ESGOTO 40MM	KRONA	Unidades	50,0000	1,0000	50,00
JOELHO PVC PARA ESGOTO 50 MM JOELHO PVC PARA ESGOTO 50 MM	KRONA	Unidades	40,0000	1,6000	64,00
JOELHO PVC PARA ESGOTO 75MM JOELHO PVC PARA ESGOTO 75MM	KRONA	Unidades	40,0000	3,3000	132,00
JOELHO SOLDAVEL 90º PVC 20 MM JOELHO SOLDAVEL 90º PVC 20 MM	KRONA	Unidades	50,0000	0,6000	30,00
JOELHO SOLDAVEL 90º PVC 25 MM JOELHO SOLDAVEL 90º PVC 25 MM	KRONA	Unidades	50,0000	0,6800	34,00
JOELHO SOLDAVEL 90º PVC 32 MM JOELHO SOLDAVEL 90º PVC 32 MM	KRONA	Unidades	50,0000	2,0000	100,00
JOELHO SOLDAVEL 90º PVC 40MM JOELHO SOLDAVEL 90º PVC 40MM	KRONA	Unidades	50,0000	3,5500	177,50
JOELHO SOLDAVEL 90º PVC 50 MM JOELHO SOLDAVEL 90º PVC 50 MM	KRONA	Unidades	50,0000	3,5000	175,00
JOELHO SOLDAVEL 90º PVC 60 MM JOELHO SOLDAVEL 90º PVC 60 MM	KRONA	Unidades	50,0000	13,4000	670,00
Jogo de brocas ponta chata para madeira 1/4 - 7 peças Nome Produto: Jogo de brocas ponta chata para madeira 1/4" 7 peças Fabricante: Vonder EAN: 7893946038779 Números de peças do jogo de brocas: 07 peças Comprimento total da broca chata: 6" - 150 mm Material da broca: Aço carbono	IRWIN	UNID	3,0000	86,0000	258,00
Jogo de Chave de Fenda e Philips com 6 peças 3 Chaves de Fenda: 3.2 x 75mm 5 x 100mm 6 x 150mm 3 Chaves Philips: 1 x 75mm 2 x 100mm 2 x 150mm 6 Peças	GEDORE	UNID	10,0000	37,0000	370,00
Jogo de Talhadeiras 3 peças forjada em Aço Cromo Acabamento de alta visibilidade • Aço temperado seguindo especificações de segurança • Contém 3 peças, sendo: - 3/8 x 5-9/16, 1/2 x 6 e 5/8 x 6-3/4" (10 x 141, 13 x 152 e 16 x 171 mm)	SÃO ROMÃO	UNID	5,0000	37,0000	185,00
Lâmpada Buldo Led 30W Bivolt	AVANT	UNID	100,0000	57,0000	5.700,00
Lâmpada Buldo Led 40W Bivolt	AVANT	UNID	100,0000	72,2000	7.220,00
LAMPADA COMPACTA 15W LAMPADA COMPACTA 15W	OSRAN	Unidades	150,0000	11,3000	1.695,00
LAMPADA COMPACTA 20 W LAMPADA COMPACTA 20 W	OSRAN	Unidades	150,0000	12,3000	1.845,00
LAMPADA COMPACTA 25W LAMPADA COMPACTA 25W	OSRAN	Unidades	150,0000	14,4000	2.160,00
LAMPADA COMPACTA 28W LAMPADA COMPACTA 28W	OSRAN	Unidades	150,0000	22,0000	3.300,00
LÂMPADA COMPACTA DE LED 25W. E27 LÂMPADA COMPACTA DE LED 25W. E27	OSRAN	UNID	100,0000	26,7000	2.670,00
LAMPADA DE EMERGENCIA LAMPADA DE EMERGENCIA	FOXLUX	Unidades	75,0000	39,0000	2.925,00
LAMPADA ESPIRAL DE 16W LAMPADA ESPIRAL DE 16W	OSRAN	Unidades	150,0000	16,2000	2.430,00
Lâmpada Fluorecente eletrônica Compacta 25 w 127v	OSRAN	UNID	100,0000	17,7000	1.770,00
Lâmpada Fluorecente eletrônica Compacta 34 w 127v	OSRAN	UNID	100,0000	21,5000	2.150,00
Lâmpada Fluorecente eletrônica Compacta 45 w 127v	OSRAN	UNID	100,0000	33,0000	3.300,00
LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	GE	Unidades	150,0000	8,7000	1.305,00
Lâmpada Fluorescente Tubular Blb T8 18w	TASHIRRA	UNID	40,0000	20,4000	816,00
LAMPADA HALOGENA 150W LAMPADA HALOGENA 150W	LIGHTING	Unidades	150,0000	7,5000	1.125,00
LAMPADA HALOGENA 300W LAMPADA HALOGENA 300W	LIGHTING	Unidades	150,0000	8,5000	1.275,00
LAMPADA HALOGENA 500W LAMPADA HALOGENA 500W	LIGHTING	Unidades	150,0000	9,5000	1.425,00
Lâmpada led branca 1000 K 15W	ULTRALED	UNID	100,0000	92,0000	9.200,00
Lâmpada Led Compacta E27 5U 12W	ULTRALED	UNID	20,0000	17,1000	342,00
Lâmpada Led Compacta E27 5U 25W	ULTRALED	UNID	20,0000	35,0000	700,00
Lâmpada Led Compacta E27 5U 30W	ULTRALED	UNID	20,0000	45,4000	908,00
Lâmpada Led Compacta E27 5U 40W	ULTRALED	UNID	20,0000	53,8000	1.076,00

Lâmpada Led Compacta E27 5U 50W	ULTRALED	UNID	20,0000	62,9000	1.258,00
Lâmpada LED Tubular 40W Luz Branca Bivolt	ULTRALED	UNID	40,0000	28,2000	1.128,00
LAMPADA MISTA 160X220 VOLT LAMPADA MISTA 160X220 VOLT	FOXLUX	Unidades	100,0000	31,7000	3.170,00
Lâmpada Mista 250W x 127V E-27 Lâmpada Mista, potência 250W, tensão 127V, base E-27	FOXLUX	Unidades	75,0000	36,0000	2.700,00
Lâmpada Mista 250W x 220V E-27 Lâmpada Mista, potência 250W, tensão 220V, base E-27	FOXLUX	Unidades	100,0000	42,7000	4.270,00
LÂMPADA MISTA 500W X 220 V. E27 LÂMPADA MISTA 500W X 220 V. E27	FOXLUX	UNID	50,0000	61,7000	3.085,00
Lâmpada Mista 500W x 220V E-40 Lâmpada Mista, potência 500W, tensão 220V, base E-40	FOXLUX	Unidades	100,0000	68,0000	6.800,00
LÂMPADAS COMPACTA 25 W	OSRAN	UN1	125,0000	14,4000	1.800,00
LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125 220W LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125 220W	FOXLUX	Unidades	150,0000	38,1000	5.715,00
LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250W 27 220V	FOXLUX	UNID	100,0000	42,2000	4.220,00
Lavatório suspenso 42,50x50x13,50 cm	KRONA	UNID	50,0000	55,8000	2.790,00
Lima Chata Bastarda para Afiação Enxada, 8 Lima chata bastarda para afiação de enxadas, com corte murça, medindo aproximadamente 8 polegadas, sem cabo	KF	Unidades	70,0000	14,0000	980,00
Linha para Pedreiro, Náilon, 100m Linha para Pedreiro, confeccionado em 100% náilon (poliamida), linha com 8mm de espessura, rolo com 100m.	VONDER	Rolo	20,0000	6,8000	136,00
Lixa de Ferro, Grão 100 Lixa para ferro, 225mm x 275mm, grão 100	NORTON	Folha	100,0000	2,8000	280,00
Lixa de Ferro, Grão 50 Lixa para ferro, 225mm x 275mm, grão 50	NORTON	Folha	100,0000	2,8000	280,00
Lixa de Ferro, Grão 80 Lixa para ferro, 225mm x 275mm, grão 80	NORTON	Folha	80,0000	2,8000	224,00
LIXA DE FERRO N 120	NORTON	UN1	80,0000	2,8000	224,00
LIXA DE FERRO Nº 180 LIXA DE FERRO Nº 180	NORTON	Folha	80,0000	2,8000	224,00
LIXA DE FERRO Nº 38 LIXA DE FERRO Nº 38	NORTON	Folha	80,0000	2,8000	224,00
LIXA PARA PAREDE DE 220 ATE 80 LIXA PARA PAREDE DE 220 ATE 80	NORTON	UN	120,0000	1,2000	144,00
Luminária Tartaruga Oval Preta 60w 250v	TASHIBA	UNID	100,0000	18,5000	1.850,00
Luva 3/4 eletroduto	KRONA	UNID	500,0000	1,3500	675,00
Luva cola com bucha de latão 20mm, para 1/2	KRONA	UNID	100,0000	2,9500	295,00
Luva cola com bucha de latão 25mm, para 1/2	KRONA	UNID	50,0000	3,2000	160,00
LUVA DE BORRACHA GROSSA 35CM LUVA DE BORRACHA GROSSA 35CM	MUCAMBO	Par	50,0000	19,7000	985,00
LUVA DE BORRACHA VERDE LONGA LUVA DE BORRACHA VERDE LONGA	MUCAMBO	Par	50,0000	18,9000	945,00
LUVA DE LÁTEX EMBORRACHADA NITRÍLICA LUVA DE LÁTEX EMBORRACHADA NITRÍLICA. Cano longo, tamanho M.	MUCAMBO	Unidades	50,0000	8,0000	400,00
Luva de Raspa de Couro, Cano Longo Luva de raspa de couro cano longo, comprimento não inferior a 20 cm, reforçada ,para proteção de agentes abrasivos e atendimentos de resgate, embalagem em saco plástico lacrado por par	LONA VONDER	Par	50,0000	15,7000	785,00
Luva esgoto 100mm	KRONA	UNID	100,0000	4,5000	450,00
Luva esgoto 200mm	KRONA	UNID	100,0000	33,0000	3.300,00
Luva esgoto 40mm	KRONA	UNID	100,0000	0,9500	95,00
Luva pvc solda rosca bucha latão de 25mm x 1/2	KRONA	UNID	100,0000	3,2500	325,00
LUVA RASPA CANO CURTO LUVA RASPA CANO CURTO	KRONA	Par	50,0000	13,5000	675,00
LUVA SOLDAVEL PVC 20MM LUVA SOLDAVEL PVC 20MM	KRONA	Unidades	50,0000	0,6000	30,00
LUVA SOLDAVEL PVC 25 MM LUVA SOLDAVEL PVC 25 MM	KRONA	Unidades	50,0000	0,7000	35,00
LUVA SOLDAVEL PVC 32 MM LUVA SOLDAVEL PVC 32 MM	KRONA	Unidades	50,0000	1,5000	75,00
LUVA SOLDAVEL PVC 40 MM LUVA SOLDAVEL PVC 40 MM	KRONA	Unidades	50,0000	2,1500	107,50
LUVA SOLDAVEL PVC 50 MM LUVA SOLDAVEL PVC 50 MM	KRONA	Unidades	50,0000	3,4000	170,00
MACHADO LARGO 3 LIBRAS MACHADO LARGO 3 LIBRAS	JACARÉ	Unidades	5,0000	54,5000	272,50
MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO 1/2 MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO 1/2	IBIRÁ	UN1	10,0000	5,0000	50,00
MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO 3/4 MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO 3/4	IBIRÁ	UN1	10,0000	5,9000	59,00
Mangueira de Jardim Flexível. 30 m Mangueira de Jardim Flexível e de maior resistência. 30 metros	POLITACADOS	UN1	400,0000	3,0000	1.200,00
Mangueira de Nível 5/16 Mangueira de Nível, fina, cristal transparente, diâmetro 5/16	ARQUA	Metro	70,0000	1,5000	105,00
MANGUEIRA PRETA "1" MANGUEIRA PRETA "1"	POLIATACADOS	UN1	300,0000	2,0000	600,00
MARTELO 20 MM MARTELO 20 MM	TRAMONTINA	UN1	2,0000	22,3000	44,60
MARTELO 23 MM MARTELO 23 MM	TRAMONTINA	UN1	2,0000	24,7000	49,40
MARTELO 25 MM MARTELO 25 MM	TRAMONTINA	UN1	2,0000	27,4000	54,80
Martelo Unha 27mm Cab. Polida Martelo Unha 27mm Cab. Polida	TRAMONTINA	Unidades	5,0000	32,0000	160,00
MASCARA PARA PINTURA MASCARA PARA PINTURA	CLEAR	UN	150,0000	2,4000	360,00
MASSA CORRIDA 18 LT	ARGALIT	UN1	50,0000	72,0000	3.600,00
Massa Corrida Acrílica, Interior / Exterior, 3,6 L Massa Corrida Acrílica, uso Interior / Exterior, galão com 3,6 Litros. Rendimento 6 a 16m² por demão	ARGALIT	Galão	50,0000	74,0000	3.700,00
MASSA CORRIDA SACO MASSA CORRIDA SACO	ARGALIT	UN1	50,0000	29,5000	1.475,00
MASSA PLASTICA 400G MASSA PLASTICA 400G	IBERÊ	Lata	50,0000	11,5000	575,00
Mictório coletivo 48x150x20cm aço inox cromado	STA MARINA	UNID	50,0000	232,0000	11.600,00
Nível de Alumínio 14 Alumínio 03 bolhas (horizontal, vertical e diagonal) Escala e base magnética Peso:0.20 kg Profundidade:35.60 cm Altura:4.90 cm Largura:2.00 cm	STANLEY	UNID	5,0000	25,0000	125,00
Óculos de Proteção Óculos de proteção, em material transparente de alta resistência, incolor, anti-embaçante, constituido de arco de nylon flexivel e resistente, hastes do tipo espátulas confeccionadas do mesmo material do arco, com regulagem no comprimento para ajuste do tamanho, lente e proteção lateral confeccionada em peça única de policarbonato com ângulo de visão de 180º, ponte nasal e universal. Em embalagem individual, data de fabricação, prazo de validade e dados de identificação do produto e do fabricante. Registro no MS e ANVISA	VICSA	Unidades	80,0000	6,0000	480,00
ÓLEO ANTICORROSIVO	LUBRAX	UN	10,0000	8,5000	85,00
Pá de Bico Cabo 74cm, Terminal Y, nº 4 Pá de Bico, nº 4, confeccionado em aço carbono SAE 1045 e temperada garantindo maior resistência ao produto, pintura eletrostática a pó na cor preta, cabo de madeira 74cm e terminal Y em metal.	TRAMONTINA	Unidades	12,0000	30,0000	360,00
PÁ QUADRADA	TRAMONTINA	UN	20,0000	31,5000	630,00
Parafuso auto Bricante 3/4"	METALPLAS	UNID	100,0000	1,0000	100,00
PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2 PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2	METALPLAS	Unidades	70,0000	0,8000	56,00
PARAFUSO PARA LAVATORIO Nº 10 PARAFUSO PARA LAVATORIO Nº 10	METALPLAS	Unidades	100,0000	2,0000	200,00
PARAFUSO PARA LAVATORIO Nº 8 PARAFUSO PARA LAVATORIO Nº 8	METALPLAS	Unidades	70,0000	1,6000	112,00
Parafuso Telheiro 5/16 X 110mm	CISER	UNID	1.000,0000	0,9000	900,00
Peça de madeira 10x7 Angelim ou Maracatiara Peça de madeira 10x7 Angelim ou Maracatiara	MADEIREIRA ROCH	Metro	200,0000	22,0000	4.400,00
Peça de madeira 12x7 Angelim ou Maracatiara Peça de madeira 12x7 Angelim ou Maracatiara	MADEIREIRA ROCH	Metro	100,0000	25,0000	2.500,00
Peça de madeira 15x7 Angelim ou Maracatiara Peça de madeira 15x7 Angelim ou Maracatiara	MADEIREIRA ROCH	Metro	50,0000	32,5000	1.625,00
Pedra Natural Miracema 11,5x23cm	HABITISSIMA	Metro²	400,0000	32,9000	13.160,00
PERFIL 'U' ENREJ. 100 X 40 X 17 X 2.00 MM	POLIFORT	UNID	100,0000	22,0000	2.200,00
PERFIL 'U' SIMPLES 68MM X 6000	POLIFORT	UNID	100,0000	30,0000	3.000,00
Pia de granito com cuba em inox 120cm x 55 cm largura	GRAM MARMORE	UNID	30,0000	219,0000	6.570,00
Picareta alvição Cabo madeira 4 libras Picareta alvição, com cabo de madeira (eucalipto), 4 libras com olho de 70 x 45 mm, comprimento aprox. do cabo: 90cm, largura da lâmina: 98mm, comprimento da cabeça: 451mm, peso aprox. 2,73kg	TRAMONTINA	Unidades	10,0000	41,4000	414,00
PINCEL DE SEDA 1/2 PINCEL DE SEDA 1/2	ROMA	Unidades	30,0000	3,4000	102,00
PINCEL DE SEDA 3/4 PINCEL DE SEDA 3/4	ROMA	Unidades	50,0000	5,6000	280,00
Piso 50x50cm branco	ROCHA FORTE	Metro²	20,0000	18,2000	364,00
PISO PI4 OU PI5 PISO PI4 OU PI5	ROCHA FORTE	Metro²	300,0000	17,7000	5.310,00
Plafonier Branco 100w E27 Bocal Porcelana	PLAFON	UNID	100,0000	4,8000	480,00
PLAFUNIER PVC COM SOQUETE E-27 PLAFUNIER PVC COM SOQUETE E-27	PLAFON	UNID	15,0000	4,8000	72,00
Plaina Global Número 5 - Tamanho: #5 - Tipo: Liso - Comprimento: 14" (356 mm) - Material da lâmina: Aço CarbonoCódigo do fornecedor : 12-165	DEXTER	UNID	5,0000	180,0000	900,00

Largura(cm) : 15.00 Altura(cm) : 6.50 Comprimento(cm) : 36.50 Peso(kg) : 2					
PNEU P CARRINHO DE MÃO	LEVORIN	UN1	50,0000	29,2000	1.460,00
Porcas da flange do anel higiênico mictório , sem selo de cera selo substituição proteger mictório flange de vedação a prova D'Água.	DECA	UNID	50,0000	51,7000	2.585,00
PORCA SEXTAVADA 3/16 PORCA SEXTAVADA 3/16	CISER	Unidades	70,0000	0,1000	7,00
PORCA SEXTAVADA 3/8 PORCA SEXTAVADA 3/8	CISER	Unidades	70,0000	0,2500	17,50
PORCA SEXTAVADA 5/16 PORCA SEXTAVADA 5/16	CISER	Unidades	70,0000	0,2000	14,00
Porca Sextavada, Galvanizada, 1/2, Autotravante Porca Sextavada, Galvanizada, 1/2, Autotravante	CISER	Unidades	70,0000	0,3800	26,60
Porca Sextavada, Galvanizada, 1/4 Porca Sextavada, Galvanizada, 1/4	CISER	Unidades	70,0000	0,2000	14,00
PORTA DE MADEIRA 2,10X0,70 PORTA DE MADEIRA 2,10X0,70	MADEIREIRA ROCH	Unidades	15,0000	250,0000	3.750,00
PORTA DE MADEIRA 2,10 X0,80 PORTA DE MADEIRA 2,10 X0,80	MADEIREIRA ROCH	Unidades	15,0000	250,0000	3.750,00
PORTA MACIÇA 60 X 210 CM	MADEIREIRA ROCH	UNID	10,0000	395,0000	3.950,00
PORTA MACIÇA 70 CM PORTA MACIÇA 70 CM	MADEIREIRA ROCH	UNID	10,0000	395,0000	3.950,00
PORTA MACIÇA 80 CM PORTA MACIÇA 80 CM	MADEIREIRA ROCH	UNID	10,0000	395,0000	3.950,00
PORTA MACIÇA 90 X 210 CM	MADEIREIRA ROCH	UNID	10,0000	458,0000	4.580,00
PORTA OCA 70 CM PORTA OCA 70 CM	MADEIREIRA ROCH	UNID	10,0000	128,0000	1.280,00
PORTA OCA 80 CM PORTA OCA 80 CM	MADEIREIRA ROCH	UNID	10,0000	128,0000	1.280,00
PORTA SANFONADA DE 0,60 PORTA SANFONADA DE 0,60	POLIFORT	Unidades	5,0000	76,0000	380,00
PORTA SANFONADA DE 0,70 PORTA SANFONADA DE 0,70	POLIFORT	Unidades	5,0000	84,0000	420,00
PORTA SANFONADA DE 0,80 PORTA SANFONADA DE 0,80	POLIFORT	Unidades	5,0000	95,0000	475,00
PREGO 12X18 COM CABECA	BELGO	Quilograma	20,0000	13,5000	270,00
Prego 13x10 galvanizado p/forro pvc	BELGO	KG	50,0000	17,7000	885,00
Prego em Aço Temperado, 10 x 10 com Cabeça Prego em Aço Temperado, 10 x 10 com Cabeça	BELGO	Quilograma	15,0000	17,0000	255,00
Prego em Aço Temperado, 15 x 15 com Cabeça Prego em Aço Temperado, 15 x 15 com Cabeça	BELGO	Quilograma	20,0000	13,2000	264,00
Prego em Aço Temperado, 17 x 27 com Cabeça Prego em Aço Temperado, 17 x 27 com Cabeça.	BELGO	Quilograma	30,0000	11,7000	351,00
Prego em Aço Temperado, 18 x 30 com Cabeça Prego em Aço Temperado, 18 x 30 com Cabeça	BELGO	Quilograma	30,0000	11,7000	351,00
Prego em Aço Temperado, 19 x 36, com Cabeça Prego em Aço Temperado, 19 x 36, com Cabeça	BELGO	Quilograma	30,0000	11,7000	351,00
PREGO PARA TELHA PREGO PARA TELHA	BELGO	Quilograma	30,0000	13,2000	396,00
Quadro de distribuição para disjuntor externo	KRONA	UNID	50,0000	40,5000	2.025,00
Quadro Distribuição, 6 Disjuntores, 3 x 100A, Embutir Quadro de Distribuição para 6 Disjuntores + Geral, com Barramento Trifásico 100A, de embutir, fabricadas em Chapa de Aço, tratamento anti-corrosivo, etiquetas para legendas de identificação dos disjuntores. Barramentos dimensionados para até 225 ampères fixados à caixa por meio de isoladores com previsão para colocação de chave geral do tipo NO FUSE, pintura pelo sistema eletrostático a pó.	KRONA	Unidades	5,0000	35,0000	175,00
Quadro Distribuição Embutir, 16 Disjuntores Quadro de Distribuição, de embutir, para 16 disjuntores	KRONA	Unidades	5,0000	67,0000	335,00
Querosene Querosene, lata com 900ml	JACARÉ	Lata	15,0000	33,0000	495,00
QUEROSENE LATA 5 L QUEROSENE LATA 5 L	JACARÉ	UN1	7,0000	23,0000	161,00
RABICHO PLASTICO 40 CM RABICHO PLASTICO 40 CM	KRONA	UN	50,0000	4,5000	225,00
Reator Eletrônico Bivolt 1 x 20w Reator Eletrônico Bivolt 1 x 20w	INTRAL	Unidades	30,0000	29,5000	885,00
Reator Eletrônico Bivolt 1 x 40w Reator Eletrônico Bivolt 1 x 40w	INTRAL	Unidades	30,0000	32,0000	960,00
Reator Eletronico Bivolt Afp 1x20w	INTRAL	UNID	40,0000	29,5000	1.180,00
Reator Eletronico Bivolt Afp 1x40w	INTRAL	UNID	40,0000	32,0000	1.280,00
Reator Eletronico Bivolt Afp 2x20w	INTRAL	UNID	40,0000	40,9000	1.636,00
Reator Eletrônico Bivolt, AFP, 2 x 20w Reator Eletrônico Bivolt, auto fator de potência (AFP), 2 x 20w	INTRAL	Unidades	30,0000	40,9000	1.227,00
Reator Eletronico Bivolt Afp 2x40w	INTRAL	UNID	40,0000	43,9000	1.756,00
Reator Eletrônico Bivolt, AFP, 2 x 40w Reator Eletrônico Bivolt, auto fator de potência (AFP), 2 x 40w	INTRAL	Unidades	30,0000	43,8000	1.314,00
Rebitador Manual Tipo Alicate 263mm Com Cabeça Giratória 360 - Rebitador manual tipo alicate - Utilizada para agilizar montagens com rebites - Possui cabeça giratória 360° que facilita o trabalho em locais de difícil acesso - Empunhadura emborrachada, proporcionando conforto ao operador - Tamanho: 263mm - Acompanha: :: 1 Chave para troca das ponteiras :: 4 Bicos para rebites: 2,4, 3,2, 4.0 e 4.8 mm	TRAMONTINA	UNID	7,0000	30,0000	210,00
Rebite 1/8 x 10 mm Alumínio	SOLIFER	UNID	1.000,0000	0,2800	280,00
Rebite 1/8 x 8 mm Alumínio	SOLIFER	UNID	1.000,0000	0,2800	280,00
RECEPTÁCULO	LORENZETTI	UN	50,0000	3,7000	185,00
REFLETOR HALOGENA REFLETOR HALOGENA	FOXLUX	UN1	20,0000	47,2000	944,00
REGISTRO BRUTO GAVETA "1" REGISTRO BRUTO GAVETA "1"	METALPLAS	Unidades	10,0000	64,0000	640,00
REGISTRO BRUTO GAVETA 1.1/2 REGISTRO BRUTO GAVETA 1.1/2	METALPLAS	Unidades	7,0000	66,0000	462,00
REGISTRO BRUTO GAVETA 1.1/4	METALPLAS	Unidades	7,0000	51,0000	357,00
REGISTRO BRUTO GAVETA "2" REGISTRO BRUTO GAVETA "2"	METALPLAS	Unidades	5,0000	88,9000	444,50
Registro de Gaveta, Metal, ½, com Canopla Registro de Gaveta (registro geral de água) em Metal, ½, com Canopla.	METALPLAS	Unidades	8,0000	42,2000	337,60
Registro de Gaveta, Metal, ¾, com Canopla. Registro de Gaveta (registro geral de água) em Metal, ¾, com Canopla.	METALPLAS	Unidades	50,0000	47,0000	2.350,00
Registro de pressão com acabamento 3/4	METALPLAS	UNID	100,0000	43,7000	4.370,00
REGISTRO SOLDA 20 MM REGISTRO SOLDA 20 MM	KRONA	Unidades	13,0000	7,4000	96,20
REGISTRO SOLDA 25 MM REGISTRO SOLDA 25 MM	KRONA	Unidades	13,0000	8,3000	107,90
REGISTRO SOLDA 32 MM REGISTRO SOLDA 32 MM	KRONA	Unidades	10,0000	10,7000	107,00
REGISTRO SOLDA 40 MM REGISTRO SOLDA 40 MM	KRONA	Unidades	10,0000	16,5000	165,00
REGISTRO SOLDA 50 MM REGISTRO SOLDA 50 MM	KRONA	Unidades	10,0000	17,6000	176,00
REGISTRO SOLDA 60 MM REGISTRO SOLDA 60 MM	KRONA	Unidades	10,0000	32,3000	323,00
REJUNTAMENTO ANTIMORFO CORES REJUNTAMENTO ANTIMORFO CORES	GRANTEX	Pacote	100,0000	6,7000	670,00
Rejunte 1Kg Rejunte para pisos e ajulejos, pacote com 1kg	GRANTEX	Pacote	7,0000	6,7000	46,90
RELÉ DE NÍVEL COM SENSOR PARA POÇO ARTESIANO RELÉ DE NÍVEL COM SENSOR PARA POÇO ARTESIANO	DPN	UNID	10,0000	79,5000	795,00
Relê Fotocélula para lâmpada com base 127v	DPN	UNID	50,0000	24,2000	1.210,00
RELÉ FOTOELETRICO COM BASE 220V - 1000W	HYDRONORTE	UNID	50,0000	33,3000	1.665,00
RESINA INCOLOR 5L RESINA INCOLOR 5L	HYDRONORTE	Galão	25,0000	101,6000	2.540,00
Ripa de madeira Angelim ou Maracatiara Ripa de madeira Angelim ou Maracatiara	MADEIREIRA ROCH	Metro	4.000,0000	2,8000	11.200,00
Roda Completa Carrinho Mão 362mm x 92mm x 74mm Roda completa para carrinho de mão, com pneu e câmara, bucha plástica e rolamento. Dimensões: 362mm x 92mm x 74mm	METALONA	Unidades	40,0000	62,6000	2.504,00
RODA TETO MADEIRA 200 LINEAR RODA TETO MADEIRA 200 LINEAR	MADEIREIRA ROCH	Metro²	200,0000	11,9500	2.390,00
RODA TETO PVC LINEAR RODA TETO PVC LINEAR	ROMA	Metro²	1.000,0000	8,3000	8.300,00
Rolo de Espuma Poliéster 9cm Rolo de Espuma Poliéster 9cm	ROMA	Unidades	35,0000	4,4000	154,00
Rolo Espuma Poliéster 15cm, com Cabo Rolo para pintura, confeccionado em Espuma de Poliéster, tamanho 15cm, com cabo	ROMA	Unidades	35,0000	6,8000	238,00
Rolo Espuma Poliéster 5cm, com Cabo Rolo para pintura, confeccionado em Espuma de Poliéster, tamanho 5cm, com cabo	ROMA	Unidades	35,0000	3,4500	120,75
ROLO PARA PINTURA LÃ DE CARNEIRO ROLO PARA PINTURA LÃ DE CARNEIRO	ROMA	Unidades	100,0000	35,9000	3.590,00
Saco de cimento - 50 KG	CSN	Unidades	2.000,0000	20,0000	40.000,00
Serra Aço Rápido. Serra aço rápido.	STARRET	Unidades	80,0000	7,0000	560,00
Serrote 24 Serrote 24, com lâmina em aço alto carbono temperado e lixado, cabo de madeira ergonômico e envernizado, dentes travados, com tripla	STANLEY	Unidades	10,0000	40,0000	400,00

afiação e com têmpera por indução, dentição: 7 dentes por polegada, proteção plástica para os dentes, dimensões aprox.: 160x679x23mm					
SERVIÇO - LAJE PRÉ MOLDADA (VIGOTA TRELIÇADA E TAVELAS CERÂMICAS)	CERAMICA IDEAL	Metro²	1.000,0000	34,5000	34.500,00
SIFAO FLEXIVEL Cor: Branco - Flexibilidade: Tubo extesível para pequenos e grande espaços - Fácil instalação: Dispensa o uso de ferramentas - Tamanho: Multi Tamanhos - Devido a sua saída escalonada - Vedação: Acompanha anel de borracha Composição - Polipropileno Dimensões - Comprimento máximo: 660 mm - Comprimento mínimo: 300 mm	KRONA	UNID	75,0000	7,7000	577,50
Sifão para mictório saída de 1.1/2 com copo	DECA	UNID	50,0000	27,9000	1.395,00
SOQUETE COM RABICHO	LORENZETTI	UN1	25,0000	3,5000	87,50
Spud Plástico Branco 1.1/2"	LORENZETTI	UNID	50,0000	3,1000	155,00
Suporte calha galvanizada moldura corte 28 cm	LORENZETTI	UNID	2.000,0000	15,7000	31.400,00
TABUA PARA TAIPA COM 30CM DE LARGURA TABUA PARA TAIPA COM 30CM DE LARGURA	LORENZETTI	Unidades	250,0000	24,6000	6.150,00
Tê azul 25 x 12	KRONA	UNID	20,0000	4,4000	88,00
Tê azul 25x1/2	KRONA	UNID	100,0000	4,4000	440,00
TE DE PVC ESGOTO 100 MM TE DE PVC ESGOTO 100 MM	KRONA	Unidades	50,0000	9,2000	460,00
TE DE PVC ESGOTO 40 MM TE DE PVC ESGOTO 40 MM	KRONA	Unidades	50,0000	2,4000	120,00
TE DE PVC ESGOTO 50 MM TE DE PVC ESGOTO 50 MM	KRONA	Unidades	50,0000	5,1000	255,00
TE DE PVC ESGOTO 75 MM TE DE PVC ESGOTO 75 MM	KRONA	Unidades	50,0000	7,6000	380,00
Tela de alambrado fio 14 malha 5cm Galvanizada 25 x 1,80	PRATA FORTE	UNID	500,0000	20,8000	10.400,00
Tela Hércules Plus malha 200 x 55 vertical. Fabricado em aço galvanizada a quente 5mm com pintura fosfatação microcristalina dentro das normas isso 46 28 fixado com poste com abraçadeira poliamida.	PRATA FORTE	Metro	1.000,0000	30,1500	30.150,00
Telha colonial francesa	BARRO BELO	UNID	1.000,0000	1,4000	1.400,00
Telha colonial para cominheira	BARRO BELO	UNID	500,0000	2,2000	1.100,00
Telha colonial portuguesa	BARRO BELO	UNID	1.000,0000	1,3900	1.390,00
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 4 MM TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 4 MM	ETERNIT	Unidades	500,0000	17,0000	8.500,00
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 5 MM TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 5 MM	ETERNIT	Unidades	500,0000	46,1000	23.050,00
TELHA TRAPEZ GALVAL 0.43(06C/4.50 MTS)	ETERNIT	UNID	100,0000	92,5000	9.250,00
Tê PVC para Esgoto 150mm	KRONA	Metro	100,0000	42,0000	4.200,00
Tê redução 100x50 branco	KRONA	UNID	50,0000	10,5000	525,00
Tê redução 25 para 1/2"	KRONA	UNID	50,0000	2,4000	120,00
Tê redução 50/40 PVC branco	KRONA	UNID	100,0000	8,7000	870,00
Terminal para Calha com Bocal Platibanda Galvanizado 28cm	SOLUFER	UNID	100,0000	23,8000	2.380,00
TE SOLDAVEL 20 MM TE SOLDAVEL 20 MM	KRONA	Unidades	35,0000	0,7500	26,25
TE SOLDAVEL 25 MM TE SOLDAVEL 25 MM	KRONA	Unidades	35,0000	0,8500	29,75
TE SOLDAVEL 32 MM TE SOLDAVEL 32 MM	KRONA	Unidades	35,0000	3,1000	108,50
TE SOLDAVEL 40 MM TE SOLDAVEL 40 MM	KRONA	Unidades	30,0000	7,0000	210,00
TE SOLDAVEL 50 MM TE SOLDAVEL 50 MM	KRONA	Unidades	35,0000	7,0000	245,00
THINER REDUTOR 1L THINER REDUTOR 1L	TEMPO	UN1	50,0000	17,5000	875,00
THINER REDUTOR 5L THINER REDUTOR 5L	TEMPO	UN1	50,0000	64,5000	3.225,00
TIJOLO FURADO 20X20	CERAMICA IDEAL	UN1	5.000,0000	0,6000	3.000,00
TIJOLO FURADO 20X30	CERAMICA IDEAL	UN1	5.000,0000	0,7500	3.750,00
TINTA ACRILICA FOSCA 18L TINTA ACRILICA FOSCA 18L	SUVINIL	Lata	75,0000	295,0000	22.125,00
TINTA ACRILICA FOSCA 3,6L TINTA ACRILICA FOSCA 3,6L	SUVINIL	Lata	150,0000	90,0000	13.500,00
TINTA ACRILICA LAVAVEL 18L TINTA ACRILICA LAVAVEL 18L	SUVINIL	Lata	75,0000	315,0000	23.625,00
TINTA ACRILICA LAVAVEL 3,60 L TINTA ACRILICA LAVAVEL 3,60 L	SUVINIL	Lata	50,0000	107,0000	5.350,00
TINTA ESMALTE 3,6 L TINTA ESMALTE 3,6 L	ARGALIT	Lata	75,0000	59,0000	4.425,00
TINTA ESMALTE 900 L TINTA ESMALTE 900 L	ARGALIT	Lata	50,0000	18,5000	925,00
TINTA PARA METAL SPRAY 400 ML TINTA PARA METAL SPRAY 400 ML	DECOR	Lata	20,0000	16,4000	328,00
TINTA PARA PISO 18L TINTA PARA PISO 18L	HIDRONORTE	Lata	75,0000	203,0000	15.225,00
TINTA PVA 18L TINTA PVA 18L	ARGALIT	Lata	35,0000	105,0000	3.675,00
TINTA PVA 3,6 L TINTA PVA 3,6 L	ARGALIT	Lata	50,0000	32,5000	1.625,00
TOMADA DE 10 A INTERNA TOMADA DE 10 A INTERNA	FAME	Unidades	100,0000	8,3000	830,00
TOMADA DE 20 A INTERNA TOMADA DE 20 A INTERNA	FAME	Unidades	100,0000	8,5000	850,00
Tomada de Sobrepor 3P+N+T 63A 200/250V	FAME	UNID	50,0000	220,0000	11.000,00
TOMADA EXTERNA 10 A TOMADA EXTERNA 10 A	FAME	Unidades	50,0000	6,3000	315,00
TOMADA UNIVERSAL 2P+T - DUPLA TOMADA UNIVERSAL 2P+T - DUPLA	FAME	UNID	20,0000	14,0000	280,00
TOMADA UNIVERSAL 2P+T - SIMPLES TOMADA UNIVERSAL 2P+T - SIMPLES	FAME	UNID	20,0000	8,5000	170,00
Torneira de 1/2 de Plástico paraJardim Torneira de 1/2 de Plástico paraJardim	HERC	Unidades	30,0000	4,0000	120,00
TORNEIRA DE JARDIM METAL 1/2 PRESSAO TORNEIRA DE JARDIM METAL 1/2 PRESSAO	HERC	Unidades	50,0000	17,6000	880,00
Torneira Lavatório de Mesa Torneira para Lavatório de Mesa Funcionamento em baixa e alta pressão de 0,2 a 4 kgf/cm² ou 3 a 57 psi, Cartucho de acionamento 1/4 de volta. Acabamento superficial cromado, alta resistência a corrosão e riscos e Arejador embutido	METALPLAS	Unidades	50,0000	47,6000	2.380,00
Torneira Metal ½ Longa, para Pia Torneira de Metal ½, Longa (25cm), cromada, de parede, para pia	METALPLAS	Unidades	30,0000	39,6000	1.188,00
Torneira Metal, para Lavatório ½ Torneira de Metal, para Lavatório, ½	METALPLAS	Unidades	50,0000	45,5000	2.275,00
Trincha Cerda Macia 1 Trincha de Cerda Macia 1	ROMA	Unidades	20,0000	4,0000	80,00
Trincha Cerda Macia, 2" Trincha de Cerda Macia, 2"	ROMA	Unidades	20,0000	7,0000	140,00
Trincha Cerda Macia 3" Trincha de Cerda Macia 3"	ROMA	Unidades	20,0000	10,2000	204,00
Trincha Nylon 1½ para Parede Trincha de Nylon 1½, para Parede, com cabo de madeira	ROMA	Unidades	20,0000	5,8000	116,00
Trincha Nylon 2.½ para Parede Trincha de Nylon 2.½, para Parede, com cabo de madeira	ROMA	Unidades	20,0000	8,5000	170,00
Tubo aço galvanizado 1 polegadas	QUALYTUBOS	UNID	200,0000	101,5000	20.300,00
Tubo aço galvanizado 2 polegadas	QUALYTUBOS	UNID	200,0000	510,5000	102.100,00
TUBO DE ESGOTO PVC 100 mm	KRONA	Metro	1.500,0000	11,5000	17.250,00
TUBO DE ESGOTO PVC 150 mm	KRONA	Metro	1.000,0000	26,5000	26.500,00
TUBO DE ESGOTO PVC 200 mm	KRONA	Metro	800,0000	52,9000	42.320,00
TUBO DE ESGOTO PVC 40 mm	KRONA	Metro	500,0000	3,5000	1.750,00
TUBO DE ESGOTO PVC 50 mm	KRONA	Metro	500,0000	5,5000	2.750,00
Tubo de PVC Marrom Soldável 20mm	KRONA	MT	300,0000	2,2000	660,00
Tubo de PVC Marrom Soldável 25mm	KRONA	MT	300,0000	2,5000	750,00
Tubo de PVC Marrom Soldável 32mm	KRONA	MT	300,0000	4,7000	1.410,00
Tubo de PVC Marrom Soldável 50mm	KRONA	MT	300,0000	10,8000	3.240,00
TUBO P/CAIXA DE DESCARGA	KRONA	UN	50,0000	12,0000	600,00
TUBO SOLDAVEL 20MM TUBO SOLDAVEL 20MM	KRONA	Unidades	50,0000	12,5000	625,00
TUBO SOLDAVEL 25 MM TUBO SOLDAVEL 25 MM	KRONA	Unidades	50,0000	15,7000	785,00
TUBO SOLDAVEL 32 MM TUBO SOLDAVEL 32 MM	KRONA	Unidades	50,0000	29,0000	1.450,00
TUBO SOLDAVEL 40 MM TUBO SOLDAVEL 40 MM	KRONA	Unidades	100,0000	44,0000	4.400,00
TUBO SOLDAVEL 50 MM TUBO SOLDAVEL 50 MM	KRONA	Unidades	100,0000	61,5000	6.150,00
TUBO SOLDAVEL 60 MM TUBO SOLDAVEL 60 MM	KRONA	Unidades	50,0000	83,0000	4.150,00
Válvula de descarga para mictório cromada matico	DOCOL	UNID	50,0000	90,0000	4.500,00
Válvula inox de 3 pol. para mictório	DOCOL	UNID	50,0000	19,4000	970,00
Válvula para pia de cozinha 3.1/2 x 1.1/2 - Inox	METALPLAS	UNID	50,0000	13,5000	675,00

Vaso Sanitário com Caixa Descarga Acoplada, Branco Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, cor branco	SANTA MARINA	Unidades	50,0000	254,0000	12.700,00
VASSOURA GARI COM 48 FUROS VASSOURA GARI COM 48 FUROS	GIMBA	UN	150,0000	31,5000	4.725,00
VASSOURA METAL P/ GRAMA E JARDIM VASSOURA METAL P/ GRAMA E JARDIM	VONDER	Unidades	50,0000	23,4000	1.170,00
VASSOURA PLASTICA PARA GRAMA E JARDIM VASSOURA PLASTICA PARA GRAMA E JARDIM	VONDER	Unidades	50,0000	17,5000	875,00
VASSOURA USO RESIDENCIAL Nº 4 VASSOURA USO RESIDENCIAL Nº 4	ROSSI	UN	100,0000	16,9000	1.690,00
VASSOURA USO RESIDENCIAL Nº 5 VASSOURA USO RESIDENCIAL Nº 5	ROSSI	UN	100,0000	18,2000	1.820,00
Vitro Basculante Projetante 1 Seção 0,40 x 0,60 Branco	VIDRAÇARIA LIDE	UNID	50,0000	9,2000	460,00
ZARCAO 1/4 ZARCAO 1/4	ZARCOMAX	Galão	40,0000	21,5000	860,00
Zarcão, 3,6L Zarcão, fundo alquídico, anti-corrosivo para superfícies metálicas, rendimento aproximado de 30m² por demão por galão, galão com 3,6 litros.	ZARCOMAX	Galão	20,0000	59,5000	1.190,00

Valor Total Adjudicado R$ 1.371.931,75

VOLTA GRANDE, 27 de março de 2020.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:375F217F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO FINANCEIRO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto			**RESUMO DO BALANÇO FINANCEIRO**		
Av. Salmeron, 255			**Fevereiro/2020**		
CNPJ.: 23.535.271/0001-47					
Localidade: Pirapora - MG.					
RECEITAS	**R$**	**R$**	**DESPESAS**	**R$**	**R$**
Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias		1.498.491,14	**Despesas Orçamentárias e Intraorçamentárias**		1.342.896,75
Receitas Correntes	1.496.891,25		Despesas Correntes	1.342.896,75	
Receitas Correntes - Intraorçamentárias	1.599,89		Despesas de Capital	0,00	
Receitas Extraorçamentárias		210.205,16	**Despesas Extraorçamentárias**		250.836,54
Saldo do mês anterior		1.911.142,45	Saldo para o mês seguinte		2.026.105,46
Bancos conta Movimento	182.099,50		Bancos conta Movimento	164.153,08	
Fundos de Investimento	1.729.042,95		**Aplicações Financeiras**	1.861.952,38	
TOTAL GERAL		**3.619.838,75**	**TOTAL GERAL**		**3.619.838,75**
ELABORADO POR:	VISTO POR:			APROVADO POR:	
Rafael Gonçalves de Oliveira	Juciara Mendonça de Oliveira Bernardes			Esmeraldo Pereira Santos	
Resp.Seção de Contabilidade	Gerente Financeiro			Diretor do SAAE/Pir-MG	
CRC: 107756/0-0	Corecon: 6563-3				

Publicado por:
Juciara Mendonça de Oliveira Bernardes
Código Identificador:07C2057D

SAAE PIRAPORA-MG
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto		RESUMO DO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA/DESPESA			
CNPJ: 23.535.271/0001-47		ART. 1° -Parág. 2°- LEI Complementar Nº 82/95			
LOCALIDADE: Pirapora-MG.		Mês/ano: Fevereiro/2020			
Código	Descrição	No Mês		No ano	
		R$	%	R$	%
	Receita	**1.498.491,14**	**100,00**	**3.042.447,64**	**100,00**
1000.00.00	**Receitas Correntes**	**1.496.891,25**	**99,89**	**3.039.172,77**	**99,89**
1300.00.00	Receita Patrimonial	4.937,18	0,33	11.078,37	0,36
1600.00.00	Receitas de Serviços	1.472.407,41	98,26	2.986.032,88	98,15
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	19.546,66	1,30	42.061,52	1,38
7000.00.00	**Receitas Correntes - Intraorçamentárias**	**1.599,89**	**0,11**	**3.274,87**	**0,11**
7600.00.00	Receitas de Serviços - Intra	1.599,89	0,11	3.274,87	0,11
7900.00.00	Outras Receitas Correntes - Intra	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa	**1.342.896,75**	**89,62**	**2.098.878,64**	**68,99**
3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**1.342.896,75**	**89,62**	**2.098.878,64**	**68,99**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	810.662,23	54,10	1.491.813,76	49,03
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	532.234,52	35,52	607.064,88	19,95
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4.4.00.00.00	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Geral (superávit/déficit)		**155.594,39**	**10,38**	**943.569,00**	**31,01**
RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA		***JUCIARA MENDONÇA DE OLIVEIRA BERNARDES***		***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***	
Resp.Seção de Contabilidade		Gerente Financeiro		Diretor do SAAE/Pir-MG	
CRC: 107756/0-0		Corecon: 6563-3			

Publicado por:
Juciara Mendonça de Oliveira Bernardes
Código Identificador:AC50BABE

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO PATRIMONIAL

ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto	**BALANÇO PATRIMONIAL**
CNPJ: 23.535.271/0001-47	Fevereiro 2020
LOCALIDADE: Pirapora-MG.	
ATIVO	**45.325.843,17**
Ativo Circulante	**7.030.374,28**
Caixa e Equivalente de Caixa	2.026.105,46
Créditos a Curto Prazo	4.651.417,83
Estoques	352.850,99
Ativo Não Circulante	**38.295.468,89**
Realizável a Longo Prazo	6.304.076,97
Créditos a Longo Prazo	6.304.076,97
Imobilizado	31.991.391,92
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**44.658.898,60**
Passivo Circulante	**452.900,50**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	138.825,86
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	120.423,77
Demais Obrigações a Curto Prazo	193.650,87
Passivo Não Circulante	**2.267,76**
Demais Obrigações a Longo Prazo	2.267,76
Patrimônio Líquido	**44.203.730,34**
Patrimônio Social e Capital Social	36.990.010,45
Resultados Acumulados do Exercício	0,00
Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores	7.213.719,89
ATIVO	**45.325.843,17**
Ativo Financeiro	2.028.295,22
Ativo Permanente	43.297.547,95
PASSIVO	**5.599.431,61**
Passivo Financeiro	5.599.431,61
Passivo Permanente	0,00
Saldo Patrimonial	**39.726.411,56**
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Fontes de Recursos	**Exercício Atual**
100- Recursos Ordinários	-4.630.801,42
200- Recursos Ordinários	876.470,63
Total das Fontes de Recursos	**-3.754.330,79**

RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	***JUCIARA M. O. BERNARDES***	***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Resp.Seção de Contabilidade	Gerente Financeiro	Diretor do SAAE/Pir-MG
CRC: 107756/0-0	Corecon: 6563-3	

Publicado por:
Juciara Mendonça de Oliveira Bernardes
Código Identificador:767D9764

